



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26547/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.002684/2023-58.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/08/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11768233** e o código CRC **B05F82E6**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11768233



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Ofício 26547 (11768233)

SEI 53115.002684/2023-58 / pg. 1

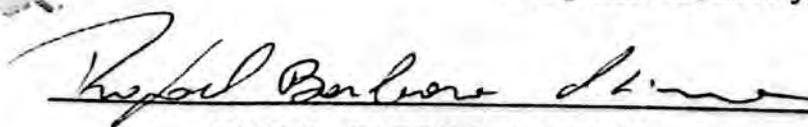
37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

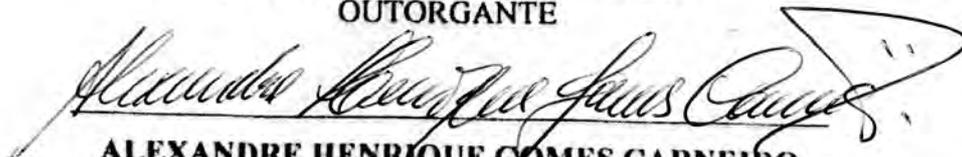
Regulado no Código Civil - Lei nº 10.406/2002, Capítulo X, Artigos 653 a 692

Por meio do presente instrumento particular, **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**, de nacionalidade brasileira, casado, enfermeiro, carteira de identidade nº 6.700.875 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.643.544-56, residente e domiciliado à Rua: Tenente Dorgival Galindo, nº 137 – Centro - CEP: 55.260-000, nesta cidade de Alagoinha no Estado de Pernambuco, doravante denominado **OUTORGANTE**, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR**, o senhor **ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO**, de nacionalidade brasileira, casado, consultor em radiodifusão, Carteira de Identidade nº 841.452 expedida pela SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.621.094-91, residente e domiciliado à Rua: Vigário Calixto, nº 2144 – Aptoº 201 Bairro: Itararé - CEP: 58.411-070 na cidade de Campina Grande no Estado da Paraíba, doravante denominado **OUTORGADO**, a quem concede **PLENOS PODERES** para que; em seu nome realize o cadastro de **REQUERIMENTO DE OUTORGA**, através do Formulário Eletrônico no Portal de Serviços do Governo Federal e junto ao MCOM - Ministério das Comunicações, para que a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, com CNPJ nº 32.751.567/0001-96 da qual o **OUTORGANTE** é Representante Legal, possa participar do Edital de Seleção Pública de nº 172/2022/SEI-MCOM que foi publicado no DOU – Diário Oficial da União em 01 de dezembro de 2022. O **OUTORGADO** não poderá substabelecer o presente mandato. A validade da presente procuração concedida pela **OUTORGANTE** ao **OUTORGADO** se dará a partir do momento do reconhecimento de firma, em cartório competente, da sua assinatura.

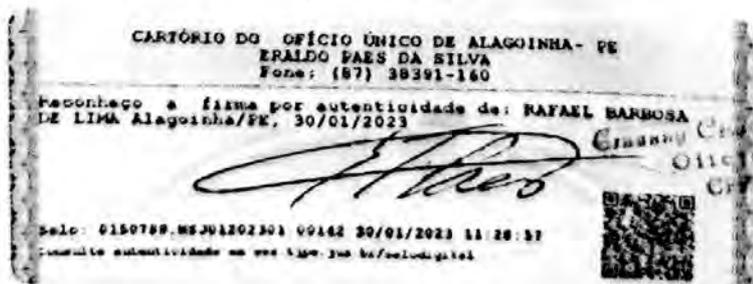
Alagoinha/PE, 26 de janeiro de 2023.



RAFAEL BARBOSA DE LIMA
OUTORGANTE



ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO
OUTORGADO



REGISTRO
GERAL

6.700.875

DATA DE
EXPIRAÇÃO

19.08.2002

NOME

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

FILIAÇÃO

Jose Edvaldo de Lima

Josefa Helena Barbosa

NACIONALIDADE

Pesqueira-PE.

DATA DE NASCIMENTO

01.01.1985

CC: ORÇEV

EN.1221, ALA.06, S.124, Dist. Alagoinha-PE.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 25/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Rafael Barbosa de Lima



Documento original eletrônico

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.gov.br/?codNuzco=37>

37489703-7186-411d-3df-cd63e360fc42

REGISTRO
GERAL

6.700.875

DATA DE
EXPIRAÇÃO

19.08.2002

NOME

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

FILIAÇÃO

Jose Edvaldo de Lima

Josefa Helena Barbosa

NACIONALIDADE

Pesqueira-PE.

DATA DE NASCIMENTO

01.01.1985

CC: ORÇEV

EN.1221, ALA.06, S.124, Dist. Alagoinha-PE.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 25/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Rafael Barbosa de Lima



Documento original eletrônico

https://infeleg.autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/200d1112360-37693

37489703-7186-411d-3df-cd63e360fc42

Dir. Regional

1 1 2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.211.827 24/07/2015

<< DAIANA RODRIGUES DA SILVA >>

<< JOSÉ RODRIGUES DA SILVA >>

<< MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA >>

PESQUEIRA - PE 29/05/1997

<< 075804-81-55-2000 1-00010-939
0007118 45 ALAGUINHA-PE >>

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

02.6471391 F-07 76.852 - 3021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

01R-14



Daiana Rodrigues da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360f42589



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?combox=37489703-7186-411d-93df-cd63e360f42589/pgp44>

Companhia de Informática (10899457)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360f42589

Dir. CI 0001

1 1 2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.211.827

24/07/2015

<< DAIANA RODRIGUES DA SILVA >>

<< JOSÉ RODRIGUES DA SILVA >>

<< MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA >>

PESQUEIRA - PE

29/05/1997

<< 075804-81-55-2000 1-00010-939 >>

0007118 45 ALAGUINHA-PE >>

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

02.6471301

F-07 76.852 - 3021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

01R-14



Daiane Rodrigues da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360f4288



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?com=13&p=37489703-7186-411d-93df-cd63e360f4288/pag55>

Documento autenticado (06899343)

DIRETOR

ADMINISTRATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8520-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO DUBLETTON DA SILVA"

Nome **JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA**

FILIAÇÃO
FRANCISCO ASSIS DA COSTA

MARIA EDILENE DE ARAUJO DA COSTA

DATA NASCIMENTO 01/08/1983 CRIÇÃO EXPEDICOR SSP-SP FATOR RH

NATURALIDADE PESQUEIRA - PE RESIDÊNCIA

52556742 *Jose Alexandre Araujo da Costa*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO PAULO

CPF 067500214/17

REGISTRO GERAL 53.809.857-1 2º Vlt DATA DE VALIDADE 28/03/2020

REGISTRO DE DEFENSORIA PÚBLICA

DIADEMA-SP DIADEMA C.C.L.V. 8205 FLS/876/1987/87

T. ELEITOR CTPS SERVIDOR

REGISTRO PROFISSIONAL

20335741238

CERT. MILITAR

000040252902525

CGV CNE

ASSISTENTE SOCIAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Documento eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

DIRETOR

ADMINISTRATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8520-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO DUBLETTON DAVIS"

Nome **JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA**

FILIAÇÃO
FRANCISCO ASSIS DA COSTA

MARIA EDILENE DE ARAÚJO DA COSTA

DATA NASCIMENTO 01/08/1983 CRIÇÃO EXPEDICOR SSP-SP FATOR RH

NATURALIDADE PESQUEIRA - PE RESIDÊNCIA

52556742 *Jose Alexandre Araújo da Costa*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DEFENSORIA DE SÃO PAULO DE 1988

CPF 067500214/17

REGISTRO SERAL 53.809.857-1 2º VIO DATA DE CANCELAMENTO 28/03/2020

REGISTRO DE DIADEMA SP DIADEMA CC.LV.82DS.FLSP/PA/INHEF/PA

T. ELEITOR CTPS SERA

REGISTRO PROFISSIONAL IDENTIDADE PROFISSIONAL

20335741238

CEMILITAR 000040252902525

CGV CNE

DEFENSORIA DE SÃO PAULO
Instituto de Defesa da Ordem Jurídica e Social

ASSISTENTE SOCIAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Documento eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

PROVA DE IDENTIFICAÇÃO (05/06/2020)

Sala 030 - 153002064 - 2023050 ppg.77

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.751.567/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALAGOINHA-FM	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CAPITAO NECO GALINDO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 8858-1686
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2023** às **17:28:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.governo.br/consultar?documento=3274897037486411d-93df-ed63e360fe42>

37489703-7186-411d-93df-ed63e360fe42

REQUERIMENTO DE OUTORGA

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.governo.br/validar?token=31309937236740103827cd63e360fc42>

ALAGOINHA | PE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Rádiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**

Nome de Fantasia: **RÁDIO ALAGOINHA FM**

CNPJ: **32.751.567/0001-96**

Endereço da Sede: **RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Nome do Representante legal: **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Endereço Eletrônico: **rogerson30670@otmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: TABELIÃO RAUL GALINDO, Nº 64
BAIRRO: COQUEIRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Coordenadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:



Documento original eletrônico.

Latitude: **09° S 28' 10"** / Longitude: **036° W 46' 50"**

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 225 de 01 de dezembro de 2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I** - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II** - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III** - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV** - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V** - A pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentamento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI** - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII** - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;



- A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

01 – **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Cargo: **Presidente**

Título Eleitoral: 0706.1530.0868 - Zona: 120 - Seção: 0049

RG nº 6.700.875 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 052.643.544-56

Endereço: Rua: Tenente Dorgival Galindo, nº 137 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> /pg. 12

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

02 – DAIANA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

Título Eleitoral: 0911.6754.0809 - Zona: 120 - Seção: 0039

RG nº 10.211.827 - Org. Exp. SSP/PE / **CPF nº** 712.415.634-38

Endereço: Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000

Daiana Rodrigues da Silva

03 – JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA

Cargo: Diretor de Operações

Título Eleitoral: 0840.3076.0884 - Zona: 120 - Seção: 0061

RG nº 53.809.657-3 - Org. Exp. SSP/SP / **CPF nº** 067.500.214-17

Endereço: Travessa 2 João Francisco Galindo, nº 12 – Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000

José Alexandre Araújo da Costa

Alagoinha/PE, 20 de Janeiro de 2023.

Rafael Barbosa de Lima

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Presidência



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Documento assinado em 10/03/2023 às 10:52:53, pelo usuário RAFAEL BARBOSA DE LIMA, Presidência, 10p. 13

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticadoc.org.br/autenticar?assessoria=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



CAPITULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA constituída em 01 de fevereiro de 2019 sob a forma de associação e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.567/0001-96 é uma pessoa jurídica de direito privado, com autonomia financeira, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo; informativa, educativa, agrícola, ambientalista, assistencialista, cultural, de proteção à saúde, com trabalhos sedimentados na organização, mobilização, artes, esportes, laser, assistência social, promoção de cursos diversos, de atividades beneficentes, de campanhas solidárias de todas as espécies e modalidades e se regerá pelo presente Estatuto Social com sede na Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro - CEP: 55.260-000 com atuação no município de Alagoínia/PE e foro jurídico na comarca de Alagoínia no Estado de Pernambuco. A duração da referida instituição é por tempo indeterminado.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem as seguintes finalidades:

- Propiciar e abrir a independência de auto sustentação dos trabalhos assistenciais nas áreas de educação, cultura, informática, saúde, esporte, laser, assistência social, etc.;
- Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicação dos seus munícipes;
- Dar oportunidade a difusão das ideias como elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música regional e nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade do município de Alagoínia/PE;
- Promover a capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas de radiodifusão, jornalismo, comunicação, cultura, arte, esporte, cidadania, etc., observando, sempre, a legislação vigente em todas as suas nuances e preceitos;
- Prestar total apoio às famílias, sindicatos, fundações, associações e cooperativas, federações e confederações de trabalhadores rurais e urbanos e outras entidades afins na consecução de publicações de interesses dos mesmos.
- Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico e/ou audiovisual de depoimentos e de fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral dos munícipes alagoínienses;

Documentos originais eletrônicos
Promover atividades que visem divulgar informações úteis para a comunidade sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, laser, orientações médicas,



direitos do cidadão, meio ambiente e todos os aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar os munícipes alagoinhenses para alcançarem os seus objetivos comuns.

- j) Promover, continuamente, o debate, objetivando, sempre, o avanço dos projetos da comunidade local, e, também, com abrangência aos alagoinhenses;
- k) A entidade envidará esforços para ser executora de um Sistema Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha no Estado de Pernambuco, através de Outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações;
- l) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, urbanismo, meio ambiente, segurança pública, laser e todos os aspectos da vida dos seus munícipes, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar a comunidade do município de Alagoinha/PE;
- m) Estimular o associativismo, mantendo a união do grupo e o espírito de luta coletiva na defesa da comunidade alagoinhense;
- n) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento sustentável da entidade e da comunidade alagoinhense;
- o) Promoção a assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, e, ainda, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- p) Promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos e de atividades religiosas;
- q) Buscar entre os órgãos governamentais, sejam eles; municipais, estaduais e federais, recursos financeiros para promover melhorias para a comunidade de Alagoinha/PE, através de obras de infraestrutura e projetos produtivos, que possam interferir e beneficiar na qualidade de vida dos cidadãos alagoinhenses;
- r) Promover cursos para a capacitação técnica de radialistas;
- s) Desenvolver atividades relacionadas as artes e outras congêneres;
- t) Desenvolver atividades relacionadas a cultura em geral e outras assemelhadas;
- u) Promover cursos diversos nas áreas de radiodifusão, jornalismo, dentre outros;
- v) Desenvolver e operacionalizar campanhas beneficentes para beneficiar famílias carentes da comunidade alagoinhense e região;
- w) Buscar através de entidades públicas e privadas, contribuições no âmbito financeiro, em equipamentos, em serviços e até de material humano através da consecução de serviços em forma de parceria mútua.
- x) Promoção do voluntariado;
- y) Promoção à assistência social.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º - A área de atuação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA abrange; toda a circunscrição territorial do município de Alagoinha no Estado de Pernambuco e dos seus respectivos



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituída por número ilimitado de associados.

Art. 6º - Na ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA haverá as seguintes categorias de sócios;

- a) **Sócios Fundadores** – Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação da entidade e que constam suas assinaturas na ata de constituição;
- b) **Sócios Efetivos**- Todos aqueles que se comprometam a pagarem mensalidade com o valor estabelecido em Assembleia Geral;
- c) **Sócios Honoríficos** – Todos aqueles que prestarem relevantes serviços para a entidade e sejam mercedores da referida honraria.

Art. 7º - Todos os sócios, com exceção dos honoríficos, terão direito a voz e voto, nas instâncias deliberativas, mas, somente poderão votar e serem votados, os associados que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituída por número ilimitado de associados, podendo participar do seu quadro social, pessoas físicas e/ou jurídicas desde que preencham os requisitos e as finalidades estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, quando esse for devidamente instituído.

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA garante o ingresso inteiramente gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que desejarem se associarem a associação, sendo vedado o condicionamento do ingresso do(a) mesmo(a), à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 10º - Para ser considerado associado da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso de entidades) no município de Alagoínia/PE.

Art. 11º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA garante às pessoas físicas, o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 12º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA estipulará em Assembleia Geral o valor das contribuições mensais para serem pagas pelos sócios fundadores e efetivos, como também, fixará o período que perdurará o valor da referida contribuição.



1º - Poderão agregar-se as atividades da associação, qualquer pessoa, **dentamente de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa**

Documento original eletrônico.

<https://infoleg-advfleg.com.br/assinatura/camara/leg/217/2009/fluxo/53274892/d371389444093013063e301c42a/1/pg.1/>

ou qualquer outra condição, desde que concorde com o que está transcrito e contido no seu Estatuto Social.

Art. 14º - Todo e qualquer associado, dirigente ou não, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** poderá ser suspenso ou até mesmo, excluído, dos quadros de sócios da entidade, caso venha descumprir o que está contido neste Estatuto Social no sentido de desrespeitar, desabonar, denegrir, faltar com zelo ao bom nome da entidade e prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação nos casos de incúria ou de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e que desvirtue suas finalidades estatutárias, após, logicamente, de ter assegurado ao(a) referido(a) sócio(a), o amplo e irrestrito direito de defesa.

Art. 15º - A exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** só será admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Social e em conformidade com o que prescreve o Art. 57º do Código Civil Brasileiro.

Art. 16º - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter voz e voto nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da associação,
- c) Os associados poderão gozar de todos os benefícios que a associação puder proporcionar-lhes;
- d) Tomar parte nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação ou através de convênios que a mesma possa vir realizar junto a outros organismos;

Art. 17º - São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter acesso a qualquer documento da associação, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto, se aprovado em reunião da diretoria, e ainda, que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Cumprir as disposições estatutárias;
- c) Acatar as decisões da diretoria;
- d) Comparecer às reuniões para a elaboração e avaliação de planos de trabalho da referida associação;
- e) Comunicar a Diretoria Executiva em caso de desistência de sua vinculação à associação ou em caso de mudança de endereço ou de domicílio;
- f) Conhecer os objetivos da associação.

Art. 18º - Os associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente, por obrigações assistidas pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.



Arquivo do Conselho
Erivaldo ... da Silva
Tribunal Público
Alagoímba — Pernambuco

Art. 19º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá contar com contribuições financeiras mensais, avulsas e espontâneas de qualquer sócio ou cidadão do município de Alagoímba/PE ou de fora dele e/ou através de programas ou projetos que venham realizar para arrecadar fundos para sua subsistência e manutenção de sua sede ou programas assistenciais e beneficentes que venham realizar.

Art. 20º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar e desenvolver diversas atividades que se relacionem diretamente as artes e a cultura e/ou outras congêneres em diversificadas modalidades.

Art. 21º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar, desenvolver, operacionalizar e realizar campanhas beneficentes de todas as espécies que possam vir beneficiar famílias da comunidade alagoímbense e região.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação não remunera seus dirigentes, devendo estes exercerem suas funções de forma gratuita e voluntária.

Art. 23º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada com este fim específico, nas formas do Art. 29º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e/ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Art. 24º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 25º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger a diretoria executiva e o Conselho Comunitário;
- II) Destituir os administradores;
- III) Decidir sobre **Alteração e Reforma** no Estatuto Social;
- IV) Decidir sobre a **Extinção** da associação;
- V) Aprovar as contas e o Regimento Interno;

Documento original eletrônico
Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da entidade;

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]
CARTÓRIO DE REGISTRO
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoas, Pernambuco

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se refere os incisos **II e III** deste artigo é exigido deliberação da assembleia, especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no Estatuto Social, bem como, os critérios de eleição dos administradores. É o que dispõe o Art. 59º do Código Civil Brasileiro.

Art. 26º - As Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão; ordinárias e extraordinárias dentro da lei e deste Estatuto Social, e tornará qualquer decisão de interesse dos associados e de suas deliberações vinculadas a todos, ainda, que ausentes e discordantes.

Art. 27º - A Assembleia Geral se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano preferencialmente nos dois primeiros meses para:

- a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela associação;
- b) Aprovação do plano de ação anual;
- c) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- d) Discutir assuntos gerais da associação e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 28º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando for devidamente convocada.

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Conselho Comunitário;
- c) Por requerimento de um terço dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 29º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, nas entidades que tem representantes no Conselho Comunitário, no estúdio da rádio, publicado na imprensa local, por circulares, pelas redes sociais e/ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios presentes.

Art. 30º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** garante que a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto Social, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. É o que determina o Art. 60º do Código Civil Brasileiro.

Art. 31º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) e Diretor(a) de Operações. Além de um Conselho Comunitário, composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância em um dos cargos, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo dirigente.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]

Art. 32º - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** eleita para um mandato de 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Extraordinária, através de votação aberta nas chapas inscritas, só poderá ser reeleita para uma única recondução, após a qual, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta de votos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo-se utilizar os mesmos meios de divulgações previstos no Artigo 29º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição de chapa para concorrer à eleição, deve ser feita até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do pedido por escrito à Diretoria Executiva da associação, onde, as mesmas serão informadas aos associados na abertura dos trabalhos da Assembleia Geral para fins da referida eleição.

Art. 33º - A Diretoria Executiva eleita, obrigar-se-á a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 34º - Nos casos de vaga temporária, impedimento ou ausência do(a) Presidente, este(a) será substituído(a) pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), e este(a) pelo(a) Diretor(a) de Operações, nos mesmos casos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva, será a mesma, preenchida mediante eleição em Assembleia Geral convocada extraordinariamente para esse fim.

Art. 35º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha/PE, zelará pelo cumprimento das finalidades e princípios estabelecidos nas leis vigentes de Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 36º - O Conselho Comunitário deverá ser constituído e estar sempre ativo por no mínimo 05 (cinco) membros, representantes de outras entidades, que serão indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano, onde, o mesmo definirá sua organização interna e poderá ser renovado total ou parcialmente ao término do referido mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância no Conselho Comunitário, a vaga será assumida pelo sucessor, hierarquicamente imediato, até que se realize uma eleição para indicação de novo membro.

Art. 37º - Os cargos do Conselho Comunitário são de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente. Se houver mais de 05 (cinco) membros, os demais serão identificados como membros do Conselho Comunitário.



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoímba - Pernambuco

Art. 38º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas nos livros próprios da associação e assinados pelos seus dirigentes e demais membros, se for o caso, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 39º - O(a) Presidente do Conselho Comunitário poderá, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o(s) membro(s) faltoso(s).

Art. 40º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Requisitar aos diretores da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações relativas ao funcionamento da emissora;
- b) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre a Grade de Programação da emissora,
- d) Emitir pareceres sobre as atividades que são administradas pela entidade, e ainda, sobre a Grade de Programação da emissora,
- e) Enviar anualmente ou quando for requisitado pelo Ministério das Comunicações, parecer sobre o funcionamento da emissora e da entidade que à administra.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente uma vez por ano em concomitância com a Diretoria Executiva e extraordinariamente sempre que julgar necessário.

Art. 41º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 42º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Convocar a Assembleia Geral;
- b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral à proposta de programação anual da associação;
- c) Executar a programação anual de atividades da associação;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos relacionados à entidade;
- e) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) Autorizar a contratação e a demissão de funcionários, além de acordar salários, e/ou outras formas de remunerações;
- g) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- h) Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implantação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- i) Indicar um de seus membros diretivos ou um de seus associados para representar a associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do(a) Presidente ou nos casos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;
- iv) Prestar contas anualmente na Assembleia Geral Ordinária;

autorizar a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;

autorizar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;



[Handwritten signature]
Cartório de Alagoína
Estado Puz de Siva
Tabela Pública
Alagoína
Pernambuco

m) Aprovar e modificar Regimentos Internos de setores e/ou departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 43º - Caberá a cada diretor, individualmente;

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas eventualmente espontâneas;
- b) Manter postura pública e respeitosa, compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, externamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 44º - Compete ao(a) Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) O exercício da função, inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e a nomeação de seus auxiliares;
- c) Convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Assinar juntamente com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), atas e demais documentos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), cheques, recibos, quitações e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Representar a associação, oficialmente, junto a outras entidades, a órgãos públicos e na comunidade em geral;
- g) Promover a alteração no seu patrimônio, bem como, levantar fundos e/ou doações junto às autoridades competentes que possam beneficiar a referida associação;
- h) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- i) Presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- j) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho Comunitário;
- k) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria Executiva e em Assembleia Geral;
- l) Gerir os recursos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** com zelo, transparência e responsabilidade.

Art. 45º - Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a):

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Gerir as atividades administrativas e financeiras da associação;
- c) Dirigir e supervisionar todos os serviços burocráticos e de escritório da associação;
- d) Assinar juntamente com o(a) Presidente, atas e demais documentos da associação de circulação interna e externa;



[Handwritten signature]

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

BRASIL, 10 de Maio de 2010
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoinha - Pernambuco

- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Presidente, cheques, recibos, quitações, e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob seu absoluto controle a guarda dos livros, atas e pareceres da associação, bem como, todos os documentos relativos à secretaria e a tesouraria;
- g) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- h) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação sempre atualizados.

Art. 46º - Compete ao(a) Diretor(a) de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, correspondente aos seus aspectos legais e técnicos, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Captar e gerir os recursos advindos de patrocínios em forma de apoios culturais;
- d) Supervisionar e ter sob sua guarda, todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- e) Promover a integração da comunidade local com o serviço prestado.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 47º - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituído:

- a) De subvenções, donativos e de contribuições diversas;
- b) De veículos, de bens móveis e imóveis que a associação possua ou vier possuir;
- c) De quaisquer outros valores adventícios;
- d) Através de promoções sociais e de projetos diversificados que serão realizados para a obtenção de fundos para a manutenção da mesma;
- e) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- f) De doações, auxílios, subvenções, donativos e contribuições diversas;
- g) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
- h) Pelos saldos de exercícios financeiros anteriores, transferidos para a conta patrimonial;
- i) Por valores advindos de suas atividades assistenciais, eventos promocionais, cursos, palestras, seminários, feiras, dentre outras modalidades similares e congêneres de arrecadação.

Art. 48º - Toda e qualquer doação de móveis, equipamentos, utensílios e outros materiais em para a execução dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA terão, obrigatoriamente, que serem



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Cartório de Alagoína
Eraldo Pires da Silva
Tabelião Público
Alagoína - Pernambuco

anotadas em livro de registro de doação, com as especificações dos respectivos doadores, para que possam constar no rol patrimonial da referida associação;

Art. 49º - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado, por decisão da Diretoria Executiva, após análise de solicitação por escrito ou através de ordem judicial.

Art. 50º - Os bens móveis da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão registrados em relatórios próprios da associação.

Art. 51º - Os recursos obtidos pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de fontes diversas, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das finalidades transcritas no Art. 2º deste Estatuto Social.

Art. 52º - No caso de **EXTINÇÃO** da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, designada pela Assembleia Geral e qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 53º - Na hipótese de a associação obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não tem e nem poderá ter qualquer caráter político-partidário, religioso, ou preconceituoso, sob qualquer pretexto.

Art. 55º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não permitirá e nem adotará qualquer tipo de proselitismo, seja ele de que forma for.

Art. 56º - Compete a Diretoria Executiva a contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas, administrativas e de serviços gerais, em consonância com a proposta orçamentária aprovada em Assembleia Geral, podendo o contratado ser sócio ou não da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 57º - O presente Estatuto Social poderá ser **REFORMADO** no todo ou em parte a qualquer tempo, por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios e mediante convocação de reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para em caráter extraordinário e na forma prevista no Art. 29º, Parágrafo Único, tanto



Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=327489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42&pg=25g_25

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Handwritten signature

para fazer frente às exigências de órgãos competentes ou para atender a qualquer readequação que a Diretoria Executiva julgar necessários e convenientes aos legítimos e claros interesses da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 58º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será **EXTINTA** quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Isso se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim e com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, resguardando os moldes previstos no Art. 29º, Parágrafo Único, deste Estatuto Social.

Art. 59º - O Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a **EXTINÇÃO** da associação deverá ser a Prestação de Contas, verificada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Comunitário até a data da referida assembleia.

Art. 60º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário, assistencial e/ou filantrópico do município de Alagoinha/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja dívidas na data da sua extinção, essas deverão serem pagas com a venda do patrimônio da entidade, sendo o seu saldo doado a(s) entidade(s), conforme está previsto no caput deste artigo.

Art. 61º - Será imprescindível a adoção de livros para controle dos atos e fatos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** e dos atos e fatos das reuniões ocorridas pelo Conselho Comunitário.

Art. 62º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não distribuirá entre os seus sócios fundadores e efetivos, diretores, empregados, ou doadores eventuais; excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, tendo que aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 63º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações, para executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária** da mesma associação, tratará de obedecer aos ditames determinados e estabelecidos pelas leis que regulamentam a Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 64º - A programação da emissora, respeitará todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** tem conhecimento que ora outorgada para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, será vedada a



ncia da referida outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, de pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, e Legislativo, definidas em leis.

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Art. 65º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem conhecimento que é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária e de horários de sua programação.



Art. 66º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, manterá sempre guardado no local de funcionamento do seu Sistema Irradiante, toda a documentação referente à sua concessão, inclusive, do Relatório de Conformidade referente à limitação de exposição de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, das descrições de Coordenadas Geográficas, de dados técnicos, dentre outros, à disposição da Unidade Operacional da Anatel no Estado de Pernambuco ou de qualquer outra autoridade ligada ao MCOM - Ministério das Comunicações.

Art. 67º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, dará cumprimento aos princípios e finalidades dispostos em lei, e ainda, adotando as seguintes condutas;

- I) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer, de artes ou quaisquer outros congêneres, ligados a formação e integração da comunidade alagoinhense;
- III) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- IV) Noticiar fatos de utilidade pública, como; condições do trânsito ou do tempo, informes de defesa civil e do Poder Público;
- V) Criar Programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788 de 25 de setembro de 2008 e 9.608 de 18 de fevereiro de 1998;
- VI) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- VII) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- VIII) Informar a comunidade, notadamente, durante a sua programação, que a emissora é comunitária;
- IX) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e/ou reivindicações, mediante pedido encaminhado, por escrito, à Direção Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 68º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA cobrará dos poderes constituídos e das entidades públicas e privadas, melhores condições de locomoção, acolhimento e de acomodação para todas as pessoas portadores de quaisquer deficiências, e sobretudo, das pessoas idosas.

Art. 69º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA envidará esforços para realizar a doação de alimentos, cobertores, fraldas infantis e geriátricas, equipamentos de suporte auxiliar para as pessoas deficientes e de suporte de locomoção para as pessoas idosas, assim como, utensílios e quaisquer outros que viabilizem uma melhor comodidade e conforto aos seus associados e a



Documento Original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42&2709-27>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.751.567/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALAGOINHA-FM	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CAPITAO NECO GALINDO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 8858-1686
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2023** às **17:28:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-apertenciaidadeassinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-ed63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-ed63e360fc42

**REQUERIMENTO
DE OUTORGA**

**ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
A VOZ DE ALAGOINHA**



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura/legis/legis.aspx?lixo=3138272396546107223363cd63e360fc42>

ALAGOINHA | PE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Rádiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**

Nome de Fantasia: **RÁDIO ALAGOINHA FM**

CNPJ: **32.751.567/0001-96**

Endereço da Sede: **RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Nome do Representante legal: **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Endereço Eletrônico: **rogerson30670@otmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: TABELIÃO RAUL GALINDO, Nº 64
BAIRRO: COQUEIRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Coordenadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:



Documento original eletrônico.

Latitude: **09° S 28' 10"** / Longitude: **036° W 46' 50"**

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 225 de 01 de dezembro de 2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I** - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II** - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III** - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV** - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V** - A pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentamento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI** - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII** - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;



- A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de

Documentos original eletrônico.
ifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

01 – **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Cargo: **Presidente**

Título Eleitoral: 0706.1530.0868 - Zona: 120 - Seção: 0049

RG nº 6.700.875 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 052.643.544-56

Endereço: Rua: Tenente Dorgival Galindo, nº 137 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

02 – DAIANA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

Título Eleitoral: 0911.6754.0809 - Zona: 120 - Seção: 0039

RG nº 10.211.827 - Org. Exp. SSP/PE / **CPF nº** 712.415.634-38

Endereço: Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro

Cidade: Alagoinha - **Estado:** Pernambuco - **CEP:** 55.260-000

Daiana Rodrigues da Silva

03 – JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA

Cargo: Diretor de Operações

Título Eleitoral: 0840.3076.0884 - Zona: 120 - Seção: 0061

RG nº 53.809.657-3 - Org. Exp. SSP/SP / **CPF nº** 067.500.214-17

Endereço: Travessa 2 João Francisco Galindo, nº 12 – Centro

Cidade: Alagoinha - **Estado:** Pernambuco - **CEP:** 55.260-000

José Alexandre Araújo da Costa

Alagoinha/PE, 20 de Janeiro de 2023.

Rafael Barbosa de Lima

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Presidência



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNHA



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticadepdf.assfca.br/camara-legislativa/legislacao/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

ALAGOÍNHA | PE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



CAPITULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA constituída em 01 de fevereiro de 2019 sob a forma de associação e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.567/0001-96 é uma pessoa jurídica de direito privado, com autonomia financeira, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo; informativa, educativa, agrícola, ambientalista, assistencialista, cultural, de proteção à saúde, com trabalhos sedimentados na organização, mobilização, artes, esportes, laser, assistência social, promoção de cursos diversos, de atividades beneficentes, de campanhas solidárias de todas as espécies e modalidades e se regerá pelo presente Estatuto Social com sede na Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro - CEP: 55.260-000 com atuação no município de Alagoínia/PE e foro jurídico na comarca de Alagoínia no Estado de Pernambuco. A duração da referida instituição é por tempo indeterminado.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem as seguintes finalidades:

- Propiciar e abrir a independência de auto sustentação dos trabalhos assistenciais nas áreas de educação, cultura, informática, saúde, esporte, laser, assistência social, etc.;
- Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicação dos seus munícipes;
- Dar oportunidade a difusão das ideias como elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música regional e nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade do município de Alagoínia/PE;
- Promover a capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas de radiodifusão, jornalismo, comunicação, cultura, arte, esporte, cidadania, etc., observando, sempre, a legislação vigente em todas as suas nuances e preceitos;
- Prestar total apoio às famílias, sindicatos, fundações, associações e cooperativas, federações e confederações de trabalhadores rurais e urbanos e outras entidades afins na consecução de publicações de interesses dos mesmos.
- Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico e/ou audiovisual de depoimentos e de fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral dos munícipes alagoínienses;



Documento original eletrônico
Promover atividades que visem divulgar informações úteis para a comunidade sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, laser, orientações médicas,

direitos do cidadão, meio ambiente e todos os aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar os munícipes alagoinhenses para alcançarem os seus objetivos comuns.

- j) Promover, continuamente, o debate, objetivando, sempre, o avanço dos projetos da comunidade local, e, também, com abrangência aos alagoinhenses;
- k) A entidade envidará esforços para ser executora de um Sistema Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha no Estado de Pernambuco, através de Outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações;
- l) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, urbanismo, meio ambiente, segurança pública, lazer e todos os aspectos da vida dos seus munícipes, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar a comunidade do município de Alagoinha/PE;
- m) Estimular o associativismo, mantendo a união do grupo e o espírito de luta coletiva na defesa da comunidade alagoinhense;
- n) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento sustentável da entidade e da comunidade alagoinhense;
- o) Promoção a assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, e, ainda, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- p) Promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos e de atividades religiosas;
- q) Buscar entre os órgãos governamentais, sejam eles; municipais, estaduais e federais, recursos financeiros para promover melhorias para a comunidade de Alagoinha/PE, através de obras de infraestrutura e projetos produtivos, que possam interferir e beneficiar na qualidade de vida dos cidadãos alagoinhenses;
- r) Promover cursos para a capacitação técnica de radialistas;
- s) Desenvolver atividades relacionadas as artes e outras congêneres;
- t) Desenvolver atividades relacionadas a cultura em geral e outras assemelhadas;
- u) Promover cursos diversos nas áreas de radiodifusão, jornalismo, dentre outros;
- v) Desenvolver e operacionalizar campanhas beneficentes para beneficiar famílias carentes da comunidade alagoinhense e região;
- w) Buscar através de entidades públicas e privadas, contribuições no âmbito financeiro, em equipamentos, em serviços e até de material humano através da consecução de serviços em forma de parceria mútua.
- x) Promoção do voluntariado;
- y) Promoção à assistência social.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º - A área de atuação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA abrange; toda a circunscrição territorial do município de Alagoinha no Estado de Pernambuco e dos seus respectivos



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituída por número ilimitado de associados.

Art. 6º - Na ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA haverá as seguintes categorias de sócios;

- a) **Sócios Fundadores** – Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação da entidade e que constam suas assinaturas na ata de constituição;
- b) **Sócios Efetivos**- Todos aqueles que se comprometam a pagarem mensalidade com o valor estabelecido em Assembleia Geral;
- c) **Sócios Honoríficos** – Todos aqueles que prestarem relevantes serviços para a entidade e sejam mercedores da referida honraria.

Art. 7º - Todos os sócios, com exceção dos honoríficos, terão direito a voz e voto, nas instâncias deliberativas, mas, somente poderão votar e serem votados, os associados que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituída por número ilimitado de associados, podendo participar do seu quadro social, pessoas físicas e/ou jurídicas desde que preencham os requisitos e as finalidades estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, quando esse for devidamente instituído.

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA garante o ingresso inteiramente gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que desejarem se associarem a associação, sendo vedado o condicionamento do ingresso do(a) mesmo(a), à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 10º - Para ser considerado associado da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso de entidades) no município de Alagoínia/PE.

Art. 11º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA garante às pessoas físicas, o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 12º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA estipulará em Assembleia Geral o valor das contribuições mensais para serem pagas pelos sócios fundadores e efetivos, como também, fixará o período que perdurará o valor da referida contribuição.



1º - Poderão agregar-se as atividades da associação, qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa

Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigoInscricao=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

ou qualquer outra condição, desde que concorde com o que está transcrito e contido no seu Estatuto Social.

Art. 14º - Todo e qualquer associado, dirigente ou não, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** poderá ser suspenso ou até mesmo, excluído, dos quadros de sócios da entidade, caso venha descumprir o que está contido neste Estatuto Social no sentido de desrespeitar, desabonar, denegrir, faltar com zelo ao bom nome da entidade e prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação nos casos de incúria ou de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e que desvirtue suas finalidades estatutárias, após, logicamente, de ter assegurado ao(a) referido(a) sócio(a), o amplo e irrestrito direito de defesa.

Art. 15º - A exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** só será admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Social e em conformidade com o que prescreve o Art. 57º do Código Civil Brasileiro.

Art. 16º - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter voz e voto nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da associação,
- c) Os associados poderão gozar de todos os benefícios que a associação puder proporcionar-lhes;
- d) Tomar parte nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação ou através de convênios que a mesma possa vir realizar junto a outros organismos;

Art. 17º - São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter acesso a qualquer documento da associação, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto, se aprovado em reunião da diretoria, e ainda, que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Cumprir as disposições estatutárias;
- c) Acatar as decisões da diretoria;
- d) Comparecer às reuniões para a elaboração e avaliação de planos de trabalho da referida associação;
- e) Comunicar a Diretoria Executiva em caso de desistência de sua vinculação à associação ou em caso de mudança de endereço ou de domicílio;
- f) Conhecer os objetivos da associação.

Art. 18º - Os associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente, por obrigações assistidas pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Arquivo do Conselho
Erivaldo ... da Silva
Tribunal Público
Alagoímba — Pernambuco

Art. 19º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá contar com contribuições financeiras mensais, avulsas e espontâneas de qualquer sócio ou cidadão do município de Alagoímba/PE ou de fora dele e/ou através de programas ou projetos que venham realizar para arrecadar fundos para sua subsistência e manutenção de sua sede ou programas assistenciais e beneficentes que venham realizar.

Art. 20º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar e desenvolver diversas atividades que se relacionem diretamente as artes e a cultura e/ou outras congêneres em diversificadas modalidades.

Art. 21º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar, desenvolver, operacionalizar e realizar campanhas beneficentes de todas as espécies que possam vir beneficiar famílias da comunidade alagoímbense e região.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação não remunera seus dirigentes, devendo estes exercerem suas funções de forma gratuita e voluntária.

Art. 23º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada com este fim específico, nas formas do Art. 29º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e/ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Art. 24º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 25º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger a diretoria executiva e o Conselho Comunitário;
- II) Destituir os administradores;
- III) Decidir sobre **Alteração e Reforma** no Estatuto Social;
- IV) Decidir sobre a **Extinção** da associação;
- V) Aprovar as contas e o Regimento Interno;

Documento original eletrônico
Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da entidade;

<https://infoleg-autenticidade-assinatura/camara-legislativa/2008/nuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]
CARTÓRIO DE REGISTRO
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoas, Pernambuco

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se refere os incisos **II e III** deste artigo é exigido deliberação da assembleia, especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no Estatuto Social, bem como, os critérios de eleição dos administradores. É o que dispõe o Art. 59º do Código Civil Brasileiro.

Art. 26º - As Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão; ordinárias e extraordinárias dentro da lei e deste Estatuto Social, e tornará qualquer decisão de interesse dos associados e de suas deliberações vinculadas a todos, ainda, que ausentes e discordantes.

Art. 27º - A Assembleia Geral se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano preferencialmente nos dois primeiros meses para:

- a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela associação;
- b) Aprovação do plano de ação anual;
- c) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- d) Discutir assuntos gerais da associação e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 28º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando for devidamente convocada.

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Conselho Comunitário;
- c) Por requerimento de um terço dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 29º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, nas entidades que tem representantes no Conselho Comunitário, no estúdio da rádio, publicado na imprensa local, por circulares, pelas redes sociais e/ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios presentes.

Art. 30º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** garante que a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto Social, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. É o que determina o Art. 60º do Código Civil Brasileiro.

Art. 31º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) e Diretor(a) de Operações. Além de um Conselho Comunitário, composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância em um dos cargos, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo dirigente.



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]

Carliávia da Silva
Eraldo Paes da Silva
Tabelão Público
Alagoínia Pernambuco

Art. 32º - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** eleita para um mandato de 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Extraordinária, através de votação aberta nas chapas inscritas, só poderá ser reeleita para uma única recondução, após a qual, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta de votos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo-se utilizar os mesmos meios de divulgações previstos no Artigo 29º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição de chapa para concorrer à eleição, deve ser feita até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do pedido por escrito à Diretoria Executiva da associação, onde, as mesmas serão informadas aos associados na abertura dos trabalhos da Assembleia Geral para fins da referida eleição.

Art. 33º - A Diretoria Executiva eleita, obrigar-se-á a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 34º - Nos casos de vaga temporária, impedimento ou ausência do(a) Presidente, este(a) será substituído(a) pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), e este(a) pelo(a) Diretor(a) de Operações, nos mesmos casos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva, será a mesma, preenchida mediante eleição em Assembleia Geral convocada extraordinariamente para esse fim.

Art. 35º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoínia/PE, zelará pelo cumprimento das finalidades e princípios estabelecidos nas leis vigentes de Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 36º - O Conselho Comunitário deverá ser constituído e estar sempre ativo por no mínimo 05 (cinco) membros, representantes de outras entidades, que serão indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano, onde, o mesmo definirá sua organização interna e poderá ser renovado total ou parcialmente ao término do referido mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância no Conselho Comunitário, a vaga será assumida pelo sucessor, hierarquicamente imediato, até que se realize uma eleição para indicação de novo membro.

Art. 37º - Os cargos do Conselho Comunitário são de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente. Se houver mais de 05 (cinco) membros, os demais serão identificados como membros do Conselho Comunitário.



Documento original eletrônico.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoímba - Pernambuco

Art. 38º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas nos livros próprios da associação e assinados pelos seus dirigentes e demais membros, se for o caso, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 39º - O(a) Presidente do Conselho Comunitário poderá, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o(s) membro(s) faltoso(s).

Art. 40º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Requisitar aos diretores da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações relativas ao funcionamento da emissora;
- b) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre a Grade de Programação da emissora,
- d) Emitir pareceres sobre as atividades que são administradas pela entidade, e ainda, sobre a Grade de Programação da emissora,
- e) Enviar anualmente ou quando for requisitado pelo Ministério das Comunicações, parecer sobre o funcionamento da emissora e da entidade que à administra.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente uma vez por ano em concomitância com a Diretoria Executiva e extraordinariamente sempre que julgar necessário.

Art. 41º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 42º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Convocar a Assembleia Geral;
- b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral à proposta de programação anual da associação;
- c) Executar a programação anual de atividades da associação;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos relacionados à entidade;
- e) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) Autorizar a contratação e a demissão de funcionários, além de acordar salários, e/ou outras formas de remunerações;
- g) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- h) Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implantação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- i) Indicar um de seus membros diretivos ou um de seus associados para representar a associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do(a) Presidente ou nos casos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;
- iv) Prestar contas anualmente na Assembleia Geral Ordinária;

autorizar a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;

ativar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

<https://infoleg-autenticidade-assinatura/camara-legislativa/legisla-coad/nuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]
Cartório de Alagoína
Eraldo Pires da Silva
Tabelião Público
Alagoína - Pernambuco

m) Aprovar e modificar Regimentos Internos de setores e/ou departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 43º - Caberá a cada diretor, individualmente;

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas eventualmente espontâneas;
- b) Manter postura pública e respeitosa, compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, externamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 44º - Compete ao(a) Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) O exercício da função, inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e a nomeação de seus auxiliares;
- c) Convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Assinar juntamente com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), atas e demais documentos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), cheques, recibos, quitações e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Representar a associação, oficialmente, junto a outras entidades, a órgãos públicos e na comunidade em geral;
- g) Promover a alteração no seu patrimônio, bem como, levantar fundos e/ou doações junto às autoridades competentes que possam beneficiar a referida associação;
- h) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- i) Presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- j) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho Comunitário;
- k) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria Executiva e em Assembleia Geral;
- l) Gerir os recursos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** com zelo, transparência e responsabilidade.

Art. 45º - Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a):

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Gerir as atividades administrativas e financeiras da associação;
- c) Dirigir e supervisionar todos os serviços burocráticos e de escritório da associação;
- d) Assinar juntamente com o(a) Presidente, atas e demais documentos da associação de circulação interna e externa;



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-aperturadadeassinatura/camara/leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]

12/10/10
Eraldo Pires da Silva
Tabelião Público
Alagoinha - Pernambuco

- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Presidente, cheques, recibos, quitações, e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob seu absoluto controle a guarda dos livros, atas e pareceres da associação, bem como, todos os documentos relativos à secretaria e a tesouraria;
- g) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- h) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação sempre atualizados.

Art. 46º - Compete ao(a) Diretor(a) de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, correspondente aos seus aspectos legais e técnicos, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Captar e gerir os recursos advindos de patrocínios em forma de apoios culturais;
- d) Supervisionar e ter sob sua guarda, todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- e) Promover a integração da comunidade local com o serviço prestado.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 47º - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituído:

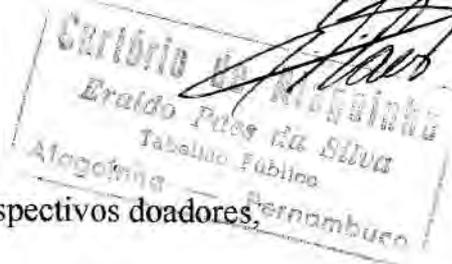
- a) De subvenções, donativos e de contribuições diversas;
- b) De veículos, de bens móveis e imóveis que a associação possua ou vier possuir;
- c) De quaisquer outros valores adventícios;
- d) Através de promoções sociais e de projetos diversificados que serão realizados para a obtenção de fundos para a manutenção da mesma;
- e) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- f) De doações, auxílios, subvenções, donativos e contribuições diversas;
- g) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
- h) Pelos saldos de exercícios financeiros anteriores, transferidos para a conta patrimonial;
- i) Por valores advindos de suas atividades assistenciais, eventos promocionais, cursos, palestras, seminários, feiras, dentre outras modalidades similares e congêneres de arrecadação.

Art. 48º - Toda e qualquer doação de móveis, equipamentos, utensílios e outros materiais em para a execução dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA terão, obrigatoriamente, que serem



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

anotadas em livro de registro de doação, com as especificações dos respectivos doadores, para que possam constar no rol patrimonial da referida associação;



Art. 49º - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado, por decisão da Diretoria Executiva, após análise de solicitação por escrito ou através de ordem judicial.

Art. 50º - Os bens móveis da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão registrados em relatórios próprios da associação.

Art. 51º - Os recursos obtidos pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de fontes diversas, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das finalidades transcritas no Art. 2º deste Estatuto Social.

Art. 52º - No caso de **EXTINÇÃO** da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, designada pela Assembleia Geral e qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 53º - Na hipótese de a associação obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não tem e nem poderá ter qualquer caráter político-partidário, religioso, ou preconceituoso, sob qualquer pretexto.

Art. 55º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não permitirá e nem adotará qualquer tipo de proselitismo, seja ele de que forma for.

Art. 56º - Compete a Diretoria Executiva a contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas, administrativas e de serviços gerais, em consonância com a proposta orçamentária aprovada em Assembleia Geral, podendo o contratado ser sócio ou não da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 57º - O presente Estatuto Social poderá ser **REFORMADO** no todo ou em parte a qualquer tempo, por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios e mediante convocação de reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para em caráter extraordinário e na forma prevista no Art. 29º, Parágrafo Único, tanto



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura/camara-leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42&pg=545>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Cartório de Notas
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoinha - Pernambuco

para fazer frente às exigências de órgãos competentes ou para atender a qualquer readequação que a Diretoria Executiva julgar necessários e convenientes aos legítimos e claros interesses da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 58º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será **EXTINTA** quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Isso se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim e com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, resguardando os moldes previstos no Art. 29º, Parágrafo Único, deste Estatuto Social.

Art. 59º - O Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a **EXTINÇÃO** da associação deverá ser a Prestação de Contas, verificada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Comunitário até a data da referida assembleia.

Art. 60º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário, assistencial e/ou filantrópico do município de Alagoinha/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja dívidas na data da sua extinção, essas deverão serem pagas com a venda do patrimônio da entidade, sendo o seu saldo doado a(s) entidade(s), conforme está previsto no caput deste artigo.

Art. 61º - Será imprescindível a adoção de livros para controle dos atos e fatos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** e dos atos e fatos das reuniões ocorridas pelo Conselho Comunitário.

Art. 62º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não distribuirá entre os seus sócios fundadores e efetivos, diretores, empregados, ou doadores eventuais; excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, tendo que aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 63º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações, para executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária** da mesma associação, tratará de obedecer aos ditames determinados e estabelecidos pelas leis que regulamentam a Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 64º - A programação da emissora, respeitará todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** tem conhecimento que ora outorgada para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, será vedada a **criação da referida outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, de pública epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, e Legislativo, definidas em leis**.



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Art. 65º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem conhecimento que é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária e de horários de sua programação.



Art. 66º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, manterá sempre guardado no local de funcionamento do seu Sistema Irradiante, toda a documentação referente à sua concessão, inclusive, do Relatório de Conformidade referente à limitação de exposição de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, das descrições de Coordenadas Geográficas, de dados técnicos, dentre outros, à disposição da Unidade Operacional da Anatel no Estado de Pernambuco ou de qualquer outra autoridade ligada ao MCOM - Ministério das Comunicações.

Art. 67º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, dará cumprimento aos princípios e finalidades dispostos em lei, e ainda, adotando as seguintes condutas;

- I) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer, de artes ou quaisquer outros congêneres, ligados a formação e integração da comunidade alagoinhense;
- III) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- IV) Noticiar fatos de utilidade pública, como; condições do trânsito ou do tempo, informes de defesa civil e do Poder Público;
- V) Criar Programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788 de 25 de setembro de 2008 e 9.608 de 18 de fevereiro de 1998;
- VI) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- VII) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- VIII) Informar a comunidade, notadamente, durante a sua programação, que a emissora é comunitária;
- IX) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e/ou reivindicações, mediante pedido encaminhado, por escrito, à Direção Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 68º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA cobrará dos poderes constituídos e das entidades públicas e privadas, melhores condições de locomoção, acolhimento e de acomodação para todas as pessoas portadores de quaisquer deficiências, e sobretudo, das pessoas idosas.

Art. 69º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA envidará esforços para realizar a doação de alimentos, cobertores, fraldas infantis e geriátricas, equipamentos de suporte auxiliar para as pessoas deficientes e de suporte de locomoção para as pessoas idosas, assim como, utensílios e quaisquer outros que viabilizem uma melhor comodidade e conforto aos seus associados e a



Documento Original eletrônico.

<https://infoleg-antenticidade-assinatura/camara-leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.751.567/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALAGOINHA-FM	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CAPITAO NECO GALINDO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 8858-1686
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2023** às **17:28:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg/2002/numero/537489703-7186-4110-93df-ed63e360fe42>

371889703-7186-4110-93df-ed63e360fe42

REQUERIMENTO DE OUTORGA

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/legislacao/legisla%C3%A7%C3%B5es/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Associação de Radiodifusão Comunitária - ALAGOINHA | PE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

50 pg. 49

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Rádiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**

Nome de Fantasia: **RÁDIO ALAGOINHA FM**

CNPJ: **32.751.567/0001-96**

Endereço da Sede: **RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Nome do Representante legal: **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Endereço Eletrônico: **rogerson30670@otmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: TABELIÃO RAUL GALINDO, Nº 64
BAIRRO: COQUEIRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Coordenadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:



Documento original eletrônico.

Latitude: **09° S 28' 10"** / Longitude: **036° W 46' 50"**

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 225 de 01 de dezembro de 2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I** - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II** - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III** - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV** - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V** - A pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentamento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI** - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII** - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;



- A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de

Documento original eletrônico.

https://atlas.consumidor.gov.br/Produto?c=537489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

01 – **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Cargo: **Presidente**

Título Eleitoral: 0706.1530.0868 - Zona: 120 - Seção: 0049

RG nº 6.700.875 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 052.643.544-56

Endereço: Rua: Tenente Dorgival Galindo, nº 137 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticacao/assinatura/camara-leg.br/?docNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-5pg.pg2 52>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

02 – DAIANA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

Título Eleitoral: 0911.6754.0809 - Zona: 120 - Seção: 0039

RG nº 10.211.827 - Org. Exp. SSP/PE / **CPF nº** 712.415.634-38

Endereço: Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro

Cidade: Alagoinha - **Estado:** Pernambuco - **CEP:** 55.260-000

Daiana Rodrigues da Silva

03 – JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA

Cargo: Diretor de Operações

Título Eleitoral: 0840.3076.0884 - Zona: 120 - Seção: 0061

RG nº 53.809.657-3 - Org. Exp. SSP/SP / **CPF nº** 067.500.214-17

Endereço: Travessa 2 João Francisco Galindo, nº 12 – Centro

Cidade: Alagoinha - **Estado:** Pernambuco - **CEP:** 55.260-000

José Alexandre Araújo da Costa

Alagoinha/PE, 20 de Janeiro de 2023.

Rafael Barbosa de Lima

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Presidente



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/?docId=537489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Ata do Conselho de Regentes nº 00000000000000000000000000000000

537489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-50.pptx 53

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticar-assinatura/assinatura/537489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

ALAGOINHA | PE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



CAPITULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA constituída em 01 de fevereiro de 2019 sob a forma de associação e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.567/0001-96 é uma pessoa jurídica de direito privado, com autonomia financeira, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo; informativa, educativa, agrícola, ambientalista, assistencialista, cultural, de proteção à saúde, com trabalhos sedimentados na organização, mobilização, artes, esportes, laser, assistência social, promoção de cursos diversos, de atividades beneficentes, de campanhas solidárias de todas as espécies e modalidades e se regerá pelo presente Estatuto Social com sede na Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro - CEP: 55.260-000 com atuação no município de Alagoinha/PE e foro jurídico na comarca de Alagoinha no Estado de Pernambuco. A duração da referida instituição é por tempo indeterminado.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem as seguintes finalidades:

- Propiciar e abrir a independência de auto sustentação dos trabalhos assistenciais nas áreas de educação, cultura, informática, saúde, esporte, laser, assistência social, etc.;
- Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicação dos seus munícipes;
- Dar oportunidade a difusão das ideias como elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música regional e nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade do município de Alagoinha/PE;
- Promover a capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas de radiodifusão, jornalismo, comunicação, cultura, arte, esporte, cidadania, etc., observando, sempre, a legislação vigente em todas as suas nuances e preceitos;
- Prestar total apoio às famílias, sindicatos, fundações, associações e cooperativas, federações e confederações de trabalhadores rurais e urbanos e outras entidades afins na consecução de publicações de interesses dos mesmos.
- Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico e/ou audiovisual de depoimentos e de fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral dos munícipes alagoinhenses;



Documento original eletrônico
Promover atividades que visem divulgar informações úteis para a comunidade sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, laser, orientações médicas,

direitos do cidadão, meio ambiente e todos os aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar os munícipes alagoinhenses para alcançarem os seus objetivos comuns.

- j) Promover, continuamente, o debate, objetivando, sempre, o avanço dos projetos da comunidade local, e, também, com abrangência aos alagoinhenses;
- k) A entidade envidará esforços para ser executora de um Sistema Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha no Estado de Pernambuco, através de Outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações;
- l) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, urbanismo, meio ambiente, segurança pública, laser e todos os aspectos da vida dos seus munícipes, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar a comunidade do município de Alagoinha/PE;
- m) Estimular o associativismo, mantendo a união do grupo e o espírito de luta coletiva na defesa da comunidade alagoinhense;
- n) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento sustentável da entidade e da comunidade alagoinhense;
- o) Promoção a assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, e, ainda, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- p) Promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos e de atividades religiosas;
- q) Buscar entre os órgãos governamentais, sejam eles; municipais, estaduais e federais, recursos financeiros para promover melhorias para a comunidade de Alagoinha/PE, através de obras de infraestrutura e projetos produtivos, que possam interferir e beneficiar na qualidade de vida dos cidadãos alagoinhenses;
- r) Promover cursos para a capacitação técnica de radialistas;
- s) Desenvolver atividades relacionadas as artes e outras congêneres;
- t) Desenvolver atividades relacionadas a cultura em geral e outras assemelhadas;
- u) Promover cursos diversos nas áreas de radiodifusão, jornalismo, dentre outros;
- v) Desenvolver e operacionalizar campanhas beneficentes para beneficiar famílias carentes da comunidade alagoinhense e região;
- w) Buscar através de entidades públicas e privadas, contribuições no âmbito financeiro, em equipamentos, em serviços e até de material humano através da consecução de serviços em forma de parceria mútua.
- x) Promoção do voluntariado;
- y) Promoção à assistência social.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º - A área de atuação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA abrange; toda a circunscrição territorial do município de Alagoinha no Estado de Pernambuco e dos seus respectivos



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituída por número ilimitado de associados.

Art. 6º - Na ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA haverá as seguintes categorias de sócios;

- a) **Sócios Fundadores** – Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação da entidade e que constam suas assinaturas na ata de constituição;
- b) **Sócios Efetivos**- Todos aqueles que se comprometam a pagarem mensalidade com o valor estabelecido em Assembleia Geral;
- c) **Sócios Honoríficos** – Todos aqueles que prestarem relevantes serviços para a entidade e sejam mercedores da referida honraria.

Art. 7º - Todos os sócios, com exceção dos honoríficos, terão direito a voz e voto, nas instâncias deliberativas, mas, somente poderão votar e serem votados, os associados que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituída por número ilimitado de associados, podendo participar do seu quadro social, pessoas físicas e/ou jurídicas desde que preencham os requisitos e as finalidades estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, quando esse for devidamente instituído.

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA garante o ingresso inteiramente gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que desejarem se associarem a associação, sendo vedado o condicionamento do ingresso do(a) mesmo(a), à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 10º - Para ser considerado associado da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso de entidades) no município de Alagoína/PE.

Art. 11º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA garante às pessoas físicas, o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 12º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA estipulará em Assembleia Geral o valor das contribuições mensais para serem pagas pelos sócios fundadores e efetivos, como também, fixará o período que perdurará o valor da referida contribuição.



ou qualquer outra condição, desde que concorde com o que está transcrito e contido no seu Estatuto Social.

Art. 14º - Todo e qualquer associado, dirigente ou não, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** poderá ser suspenso ou até mesmo, excluído, dos quadros de sócios da entidade, caso venha descumprir o que está contido neste Estatuto Social no sentido de desrespeitar, desabonar, denegrir, faltar com zelo ao bom nome da entidade e prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação nos casos de incúria ou de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e que desvirtue suas finalidades estatutárias, após, logicamente, de ter assegurado ao(a) referido(a) sócio(a), o amplo e irrestrito direito de defesa.

Art. 15º - A exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** só será admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Social e em conformidade com o que prescreve o Art. 57º do Código Civil Brasileiro.

Art. 16º - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter voz e voto nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da associação,
- c) Os associados poderão gozar de todos os benefícios que a associação puder proporcionar-lhes;
- d) Tomar parte nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação ou através de convênios que a mesma possa vir realizar junto a outros organismos;

Art. 17º - São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter acesso a qualquer documento da associação, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto, se aprovado em reunião da diretoria, e ainda, que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Cumprir as disposições estatutárias;
- c) Acatar as decisões da diretoria;
- d) Comparecer às reuniões para a elaboração e avaliação de planos de trabalho da referida associação;
- e) Comunicar a Diretoria Executiva em caso de desistência de sua vinculação à associação ou em caso de mudança de endereço ou de domicílio;
- f) Conhecer os objetivos da associação.

Art. 18º - Os associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente, por obrigações assistidas pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidadeassinatura/camara-leg.br/?codNuxco=537489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-50g.p08.58>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Arquivo do Conselho
Eraldo ... da Silva
Tribunao Pública
Alagoimha — Pernambuco

Art. 19º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá contar com contribuições financeiras mensais, avulsas e espontâneas de qualquer sócio ou cidadão do município de Alagoimha/PE ou de fora dele e/ou através de programas ou projetos que venham realizar para arrecadar fundos para sua subsistência e manutenção de sua sede ou programas assistenciais e beneficentes que venham realizar.

Art. 20º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar e desenvolver diversas atividades que se relacionem diretamente as artes e a cultura e/ou outras congêneres em diversificadas modalidades.

Art. 21º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar, desenvolver, operacionalizar e realizar campanhas beneficentes de todas as espécies que possam vir beneficiar famílias da comunidade alagoimhense e região.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação não remunera seus dirigentes, devendo estes exercerem suas funções de forma gratuita e voluntária.

Art. 23º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada com este fim específico, nas formas do Art. 29º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e/ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Art. 24º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 25º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger a diretoria executiva e o Conselho Comunitário;
- II) Destituir os administradores;
- III) Decidir sobre **Alteração e Reforma** no Estatuto Social;
- IV) Decidir sobre a **Extinção** da associação;
- V) Aprovar as contas e o Regimento Interno;

Documento original eletrônico
Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da entidade;

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/?doc=Nuexo537489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-5.pdf.p09.59>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]
CARTÓRIO DE REGISTRO
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoas, Pernambuco

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se refere os incisos **II e III** deste artigo é exigido deliberação da assembleia, especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no Estatuto Social, bem como, os critérios de eleição dos administradores. É o que dispõe o Art. 59º do Código Civil Brasileiro.

Art. 26º - As Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão; ordinárias e extraordinárias dentro da lei e deste Estatuto Social, e tornará qualquer decisão de interesse dos associados e de suas deliberações vinculadas a todos, ainda, que ausentes e discordantes.

Art. 27º - A Assembleia Geral se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano preferencialmente nos dois primeiros meses para:

- a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela associação;
- b) Aprovação do plano de ação anual;
- c) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- d) Discutir assuntos gerais da associação e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 28º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando for devidamente convocada.

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Conselho Comunitário;
- c) Por requerimento de um terço dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 29º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, nas entidades que tem representantes no Conselho Comunitário, no estúdio da rádio, publicado na imprensa local, por circulares, pelas redes sociais e/ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios presentes.

Art. 30º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** garante que a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto Social, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. É o que determina o Art. 60º do Código Civil Brasileiro.

Art. 31º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) e Diretor(a) de Operações. Além de um Conselho Comunitário, composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância em um dos cargos, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo dirigente.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/?codNuxco=537489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-5&pg=60-60>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten mark]

Art. 32º - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** eleita para um mandato de 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Extraordinária, através de votação aberta nas chapas inscritas, só poderá ser reeleita para uma única recondução, após a qual, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta de votos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo-se utilizar os mesmos meios de divulgações previstos no Artigo 29º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição de chapa para concorrer à eleição, deve ser feita até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do pedido por escrito à Diretoria Executiva da associação, onde, as mesmas serão informadas aos associados na abertura dos trabalhos da Assembleia Geral para fins da referida eleição.

Art. 33º - A Diretoria Executiva eleita, obrigar-se-á a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 34º - Nos casos de vaga temporária, impedimento ou ausência do(a) Presidente, este(a) será substituído(a) pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), e este(a) pelo(a) Diretor(a) de Operações, nos mesmos casos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva, será a mesma, preenchida mediante eleição em Assembleia Geral convocada extraordinariamente para esse fim.

Art. 35º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoína/PE, zelará pelo cumprimento das finalidades e princípios estabelecidos nas leis vigentes de Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 36º - O Conselho Comunitário deverá ser constituído e estar sempre ativo por no mínimo 05 (cinco) membros, representantes de outras entidades, que serão indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano, onde, o mesmo definirá sua organização interna e poderá ser renovado total ou parcialmente ao término do referido mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância no Conselho Comunitário, a vaga será assumida pelo sucessor, hierarquicamente imediato, até que se realize uma eleição para indicação de novo membro.

Art. 37º - Os cargos do Conselho Comunitário são de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente. Se houver mais de 05 (cinco) membros, os demais serão identificados como membros do Conselho Comunitário.



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoímba - Pernambuco

Art. 38º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas nos livros próprios da associação e assinados pelos seus dirigentes e demais membros, se for o caso, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 39º - O(a) Presidente do Conselho Comunitário poderá, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o(s) membro(s) faltoso(s).

Art. 40º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Requisitar aos diretores da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações relativas ao funcionamento da emissora;
- b) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre a Grade de Programação da emissora,
- d) Emitir pareceres sobre as atividades que são administradas pela entidade, e ainda, sobre a Grade de Programação da emissora,
- e) Enviar anualmente ou quando for requisitado pelo Ministério das Comunicações, parecer sobre o funcionamento da emissora e da entidade que à administra.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente uma vez por ano em concomitância com a Diretoria Executiva e extraordinariamente sempre que julgar necessário.

Art. 41º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 42º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Convocar a Assembleia Geral;
- b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral à proposta de programação anual da associação;
- c) Executar a programação anual de atividades da associação;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos relacionados à entidade;
- e) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) Autorizar a contratação e a demissão de funcionários, além de acordar salários, e/ou outras formas de remunerações;
- g) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- h) Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implantação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- i) Indicar um de seus membros diretivos ou um de seus associados para representar a associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do(a) Presidente ou nos casos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;
- iv) Prestar contas anualmente na Assembleia Geral Ordinária;

autorizar a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;

ativar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/?docId=537489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-5.pdf.pdf>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten signature]
Cartório de Alagoína
Estado Puz de Siva
Tabela Pública
Alagoína
Pernambuco

m) Aprovar e modificar Regimentos Internos de setores e/ou departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 43º - Caberá a cada diretor, individualmente;

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas eventualmente espontâneas;
- b) Manter postura pública e respeitosa, compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, externamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 44º - Compete ao(a) Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) O exercício da função, inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e a nomeação de seus auxiliares;
- c) Convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Assinar juntamente com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), atas e demais documentos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), cheques, recibos, quitações e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Representar a associação, oficialmente, junto a outras entidades, a órgãos públicos e na comunidade em geral;
- g) Promover a alteração no seu patrimônio, bem como, levantar fundos e/ou doações junto às autoridades competentes que possam beneficiar a referida associação;
- h) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- i) Presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- j) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho Comunitário;
- k) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria Executiva e em Assembleia Geral;
- l) Gerir os recursos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** com zelo, transparência e responsabilidade.

Art. 45º - Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a):

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Gerir as atividades administrativas e financeiras da associação;
- c) Dirigir e supervisionar todos os serviços burocráticos e de escritório da associação;
- d) Assinar juntamente com o(a) Presidente, atas e demais documentos da associação de circulação interna e externa;



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-17/2002/Nuex0537489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-50970863>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten signature]

BRASIL, 10 de Maio de 2010
Eraldo Fraz de Sá
Tabelião Público
Alagoinha - Pernambuco

- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Presidente, cheques, recibos, quitações, e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob seu absoluto controle a guarda dos livros, atas e pareceres da associação, bem como, todos os documentos relativos à secretaria e a tesouraria;
- g) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- h) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação sempre atualizados.

Art. 46º - Compete ao(a) Diretor(a) de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, correspondente aos seus aspectos legais e técnicos, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Captar e gerir os recursos advindos de patrocínios em forma de apoios culturais;
- d) Supervisionar e ter sob sua guarda, todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- e) Promover a integração da comunidade local com o serviço prestado.

**CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

Art. 47º - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituído:

- a) De subvenções, donativos e de contribuições diversas;
- b) De veículos, de bens móveis e imóveis que a associação possua ou vier possuir;
- c) De quaisquer outros valores adventícios;
- d) Através de promoções sociais e de projetos diversificados que serão realizados para a obtenção de fundos para a manutenção da mesma;
- e) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- f) De doações, auxílios, subvenções, donativos e contribuições diversas;
- g) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
- h) Pelos saldos de exercícios financeiros anteriores, transferidos para a conta patrimonial;
- i) Por valores advindos de suas atividades assistenciais, eventos promocionais, cursos, palestras, seminários, feiras, dentre outras modalidades similares e congêneres de arrecadação.

Art. 48º - Toda e qualquer doação de móveis, equipamentos, utensílios e outros materiais em para a execução dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA terão, obrigatoriamente, que serem



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Cartório de Alagoína
Eraldo Pires da Silva
Tabelião Público
Alagoína - Pernambuco

anotadas em livro de registro de doação, com as especificações dos respectivos doadores, para que possam constar no rol patrimonial da referida associação;

Art. 49º - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado, por decisão da Diretoria Executiva, após análise de solicitação por escrito ou através de ordem judicial.

Art. 50º - Os bens móveis da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNA** serão registrados em relatórios próprios da associação.

Art. 51º - Os recursos obtidos pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNA** de fontes diversas, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das finalidades transcritas no Art. 2º deste Estatuto Social.

Art. 52º - No caso de **EXTINÇÃO** da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, designada pela Assembleia Geral e qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 53º - Na hipótese de a associação obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNA** não tem e nem poderá ter qualquer caráter político-partidário, religioso, ou preconceituoso, sob qualquer pretexto.

Art. 55º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNA** não permitirá e nem adotará qualquer tipo de proselitismo, seja ele de que forma for.

Art. 56º - Compete a Diretoria Executiva a contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas, administrativas e de serviços gerais, em consonância com a proposta orçamentária aprovada em Assembleia Geral, podendo o contratado ser sócio ou não da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNA**.

Art. 57º - O presente Estatuto Social poderá ser **REFORMADO** no todo ou em parte a qualquer tempo, por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios e mediante convocação de reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para em caráter extraordinário e na forma prevista no Art. 29º, Parágrafo Único, tanto



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Art. 65º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem conhecimento que é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária e de horários de sua programação.



Art. 66º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, manterá sempre guardado no local de funcionamento do seu Sistema Irradiante, toda a documentação referente à sua concessão, inclusive, do Relatório de Conformidade referente à limitação de exposição de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, das descrições de Coordenadas Geográficas, de dados técnicos, dentre outros, à disposição da Unidade Operacional da Anatel no Estado de Pernambuco ou de qualquer outra autoridade ligada ao MCOM - Ministério das Comunicações.

Art. 67º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, dará cumprimento aos princípios e finalidades dispostos em lei, e ainda, adotando as seguintes condutas;

- I) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer, de artes ou quaisquer outros congêneres, ligados a formação e integração da comunidade alagoinhense;
- III) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- IV) Noticiar fatos de utilidade pública, como; condições do trânsito ou do tempo, informes de defesa civil e do Poder Público;
- V) Criar Programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788 de 25 de setembro de 2008 e 9.608 de 18 de fevereiro de 1998;
- VI) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- VII) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- VIII) Informar a comunidade, notadamente, durante a sua programação, que a emissora é comunitária;
- IX) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e/ou reivindicações, mediante pedido encaminhado, por escrito, à Direção Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 68º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA cobrará dos poderes constituídos e das entidades públicas e privadas, melhores condições de locomoção, acolhimento e de acomodação para todas as pessoas portadores de quaisquer deficiências, e sobretudo, das pessoas idosas.

Art. 69º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA envidará esforços para realizar a doação de alimentos, cobertores, fraldas infantis e geriátricas, equipamentos de suporte auxiliar para as pessoas deficientes e de suporte de locomoção para as pessoas idosas, assim como, utensílios e quaisquer outros que viabilizem uma melhor comodidade e conforto aos seus associados e a



Documento Original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/?docId=537489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-50d.pdf> 67

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.751.567/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALAGOINHA-FM	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CAPITAO NECO GALINDO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 8858-1686
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2023** às **17:28:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/Nuxep/37489703-7186-411d-93df-ed63e360fe42-5.pdf> p.68 68

37489703-7186-411d-93df-ed63e360fe42

REQUERIMENTO DE OUTORGA

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.ca.gov.br/legis/4076094/02406314397857436441d9c29c6d63e360fc42>

ALAGOINHA | PE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Rádiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**

Nome de Fantasia: **RÁDIO ALAGOINHA FM**

CNPJ: **32.751.567/0001-96**

Endereço da Sede: **RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Nome do Representante legal: **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Endereço Eletrônico: **rogerson30670@otmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: TABELIÃO RAUL GALINDO, Nº 64
BAIRRO: COQUEIRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Coordenadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:



Documento original eletrônico.

Latitude: **09° S 28' 10"** / Longitude: **036° W 46' 50"**

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 225 de 01 de dezembro de 2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I** - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II** - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III** - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV** - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V** - A pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentamento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI** - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII** - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;



- A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de

Documentos original eletrônico.
ifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

01 – **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Cargo: **Presidente**

Título Eleitoral: 0706.1530.0868 - Zona: 120 - Seção: 0049

RG nº 6.700.875 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 052.643.544-56

Endereço: Rua: Tenente Dorgival Galindo, nº 137 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinaturas.camara-leg.br/food/Nuxeo537489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

02 – DAIANA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

Título Eleitoral: 0911.6754.0809 - Zona: 120 - Seção: 0039

RG nº 10.211.827 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 712.415.634-38

Endereço: Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000

Daiana Rodrigues da Silva

03 – JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA

Cargo: Diretor de Operações

Título Eleitoral: 0840.3076.0884 - Zona: 120 - Seção: 0061

RG nº 53.809.657-3 - Org. Exp. SSP/SP / CPF nº 067.500.214-17

Endereço: Travessa 2 João Francisco Galindo, nº 12 – Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000

José Alexandre Araújo da Costa

Alagoinha/PE, 20 de Janeiro de 2023.

Rafael Barbosa de Lima

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Presidência



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/consulta/validacao.aspx?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Cópia autenticada de pagamento (1/003) em 2023-01-20 10:58:58 pág. 73

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticadigital.legis.br/legislacao/ato/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



CAPITULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA constituída em 01 de fevereiro de 2019 sob a forma de associação e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.567/0001-96 é uma pessoa jurídica de direito privado, com autonomia financeira, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo; informativa, educativa, agrícola, ambientalista, assistencialista, cultural, de proteção à saúde, com trabalhos sedimentados na organização, mobilização, artes, esportes, laser, assistência social, promoção de cursos diversos, de atividades beneficentes, de campanhas solidárias de todas as espécies e modalidades e se regerá pelo presente Estatuto Social com sede na Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro - CEP: 55.260-000 com atuação no município de Alagoínia/PE e foro jurídico na comarca de Alagoínia no Estado de Pernambuco. A duração da referida instituição é por tempo indeterminado.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem as seguintes finalidades:

- Propiciar e abrir a independência de auto sustentação dos trabalhos assistenciais nas áreas de educação, cultura, informática, saúde, esporte, laser, assistência social, etc.;
- Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicação dos seus munícipes;
- Dar oportunidade a difusão das ideias como elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música regional e nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade do município de Alagoínia/PE;
- Promover a capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas de radiodifusão, jornalismo, comunicação, cultura, arte, esporte, cidadania, etc., observando, sempre, a legislação vigente em todas as suas nuances e preceitos;
- Prestar total apoio às famílias, sindicatos, fundações, associações e cooperativas, federações e confederações de trabalhadores rurais e urbanos e outras entidades afins na consecução de publicações de interesses dos mesmos.
- Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico e/ou audiovisual de depoimentos e de fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral dos munícipes alagoínienses;



Documento original eletrônico
Promover atividades que visem divulgar informações úteis para a comunidade sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, laser, orientações médicas,

direitos do cidadão, meio ambiente e todos os aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar os munícipes alagoinhenses para alcançarem os seus objetivos comuns.

- j) Promover, continuamente, o debate, objetivando, sempre, o avanço dos projetos da comunidade local, e, também, com abrangência aos alagoinhenses;
- k) A entidade envidará esforços para ser executora de um Sistema Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha no Estado de Pernambuco, através de Outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações;
- l) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, urbanismo, meio ambiente, segurança pública, lazer e todos os aspectos da vida dos seus munícipes, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar a comunidade do município de Alagoinha/PE;
- m) Estimular o associativismo, mantendo a união do grupo e o espírito de luta coletiva na defesa da comunidade alagoinhense;
- n) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento sustentável da entidade e da comunidade alagoinhense;
- o) Promoção a assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, e, ainda, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- p) Promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos e de atividades religiosas;
- q) Buscar entre os órgãos governamentais, sejam eles; municipais, estaduais e federais, recursos financeiros para promover melhorias para a comunidade de Alagoinha/PE, através de obras de infraestrutura e projetos produtivos, que possam interferir e beneficiar na qualidade de vida dos cidadãos alagoinhenses;
- r) Promover cursos para a capacitação técnica de radialistas;
- s) Desenvolver atividades relacionadas as artes e outras congêneres;
- t) Desenvolver atividades relacionadas a cultura em geral e outras assemelhadas;
- u) Promover cursos diversos nas áreas de radiodifusão, jornalismo, dentre outros;
- v) Desenvolver e operacionalizar campanhas beneficentes para beneficiar famílias carentes da comunidade alagoinhense e região;
- w) Buscar através de entidades públicas e privadas, contribuições no âmbito financeiro, em equipamentos, em serviços e até de material humano através da consecução de serviços em forma de parceria mútua.
- x) Promoção do voluntariado;
- y) Promoção à assistência social.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º - A área de atuação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA abrange; toda a circunscrição territorial do município de Alagoinha no Estado de Pernambuco e dos seus respectivos



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42&5&pg=7676>

copiada e entregue em 17/09/2017

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ou qualquer outra condição, desde que concorde com o que está transcrito e contido no seu Estatuto Social.

Art. 14º - Todo e qualquer associado, dirigente ou não, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** poderá ser suspenso ou até mesmo, excluído, dos quadros de sócios da entidade, caso venha descumprir o que está contido neste Estatuto Social no sentido de desrespeitar, desabonar, denegrir, faltar com zelo ao bom nome da entidade e prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação nos casos de incúria ou de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e que desvirtue suas finalidades estatutárias, após, logicamente, de ter assegurado ao(a) referido(a) sócio(a), o amplo e irrestrito direito de defesa.

Art. 15º - A exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** só será admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Social e em conformidade com o que prescreve o Art. 57º do Código Civil Brasileiro.

Art. 16º - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter voz e voto nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da associação,
- c) Os associados poderão gozar de todos os benefícios que a associação puder proporcionar-lhes;
- d) Tomar parte nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação ou através de convênios que a mesma possa vir realizar junto a outros organismos;

Art. 17º - São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter acesso a qualquer documento da associação, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto, se aprovado em reunião da diretoria, e ainda, que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Cumprir as disposições estatutárias;
- c) Acatar as decisões da diretoria;
- d) Comparecer às reuniões para a elaboração e avaliação de planos de trabalho da referida associação;
- e) Comunicar a Diretoria Executiva em caso de desistência de sua vinculação à associação ou em caso de mudança de endereço ou de domicílio;
- f) Conhecer os objetivos da associação.

Art. 18º - Os associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente, por obrigações assistidas pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/?codNuxep=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42&589.p08.78>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Atestado de Autenticidade
Estatuto Social da Associação
Tribunal Público
Alagoímba — Pernambuco

Art. 19º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá contar com contribuições financeiras mensais, avulsas e espontâneas de qualquer sócio ou cidadão do município de Alagoímba/PE ou de fora dele e/ou através de programas ou projetos que venham realizar para arrecadar fundos para sua subsistência e manutenção de sua sede ou programas assistenciais e beneficentes que venham realizar.

Art. 20º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar e desenvolver diversas atividades que se relacionem diretamente as artes e a cultura e/ou outras congêneres em diversificadas modalidades.

Art. 21º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar, desenvolver, operacionalizar e realizar campanhas beneficentes de todas as espécies que possam vir beneficiar famílias da comunidade alagoímbense e região.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação não remunera seus dirigentes, devendo estes exercerem suas funções de forma gratuita e voluntária.

Art. 23º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada com este fim específico, nas formas do Art. 29º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e/ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Art. 24º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 25º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

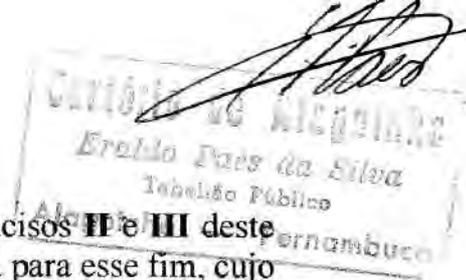
- I) Eleger a diretoria executiva e o Conselho Comunitário;
- II) Destituir os administradores;
- III) Decidir sobre **Alteração e Reforma** no Estatuto Social;
- IV) Decidir sobre a **Extinção** da associação;
- V) Aprovar as contas e o Regimento Interno;

Documento original eletrônico
Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da entidade;

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/consulta/validacao.asp?idDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se refere os incisos **II e III** deste artigo é exigido deliberação da assembleia, especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no Estatuto Social, bem como, os critérios de eleição dos administradores. É o que dispõe o Art. 59º do Código Civil Brasileiro.

Art. 26º - As Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão; ordinárias e extraordinárias dentro da lei e deste Estatuto Social, e tornará qualquer decisão de interesse dos associados e de suas deliberações vinculadas a todos, ainda, que ausentes e discordantes.

Art. 27º - A Assembleia Geral se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano preferencialmente nos dois primeiros meses para:

- a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela associação;
- b) Aprovação do plano de ação anual;
- c) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- d) Discutir assuntos gerais da associação e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 28º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando for devidamente convocada.

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Conselho Comunitário;
- c) Por requerimento de um terço dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 29º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, nas entidades que tem representantes no Conselho Comunitário, no estúdio da rádio, publicado na imprensa local, por circulares, pelas redes sociais e/ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios presentes.

Art. 30º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** garante que a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto Social, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. É o que determina o Art. 60º do Código Civil Brasileiro.

Art. 31º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) e Diretor(a) de Operações. Além de um Conselho Comunitário, composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância em um dos cargos, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo dirigente.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

COMPANHIA DE PAGAMENTOS (16093976)

SEI 515.00062023-5 00080

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

10

Art. 32º - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** eleita para um mandato de 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Extraordinária, através de votação aberta nas chapas inscritas, só poderá ser reeleita para uma única recondução, após a qual, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta de votos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo-se utilizar os mesmos meios de divulgações previstos no Artigo 29º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição de chapa para concorrer à eleição, deve ser feita até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do pedido por escrito à Diretoria Executiva da associação, onde, as mesmas serão informadas aos associados na abertura dos trabalhos da Assembleia Geral para fins da referida eleição.

Art. 33º - A Diretoria Executiva eleita, obrigar-se-á a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 34º - Nos casos de vaga temporária, impedimento ou ausência do(a) Presidente, este(a) será substituído(a) pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), e este(a) pelo(a) Diretor(a) de Operações, nos mesmos casos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva, será a mesma, preenchida mediante eleição em Assembleia Geral convocada extraordinariamente para esse fim.

Art. 35º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha/PE, zelará pelo cumprimento das finalidades e princípios estabelecidos nas leis vigentes de Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 36º - O Conselho Comunitário deverá ser constituído e estar sempre ativo por no mínimo 05 (cinco) membros, representantes de outras entidades, que serão indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano, onde, o mesmo definirá sua organização interna e poderá ser renovado total ou parcialmente ao término do referido mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância no Conselho Comunitário, a vaga será assumida pelo sucessor, hierarquicamente imediato, até que se realize uma eleição para indicação de novo membro.

Art. 37º - Os cargos do Conselho Comunitário são de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente. Se houver mais de 05 (cinco) membros, os demais serão identificados como membros do Conselho Comunitário.



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoímba - Pernambuco

Art. 38º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas nos livros próprios da associação e assinados pelos seus dirigentes e demais membros, se for o caso, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 39º - O(a) Presidente do Conselho Comunitário poderá, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o(s) membro(s) faltoso(s).

Art. 40º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Requisitar aos diretores da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações relativas ao funcionamento da emissora;
- b) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre a Grade de Programação da emissora,
- d) Emitir pareceres sobre as atividades que são administradas pela entidade, e ainda, sobre a Grade de Programação da emissora,
- e) Enviar anualmente ou quando for requisitado pelo Ministério das Comunicações, parecer sobre o funcionamento da emissora e da entidade que à administra.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente uma vez por ano em concomitância com a Diretoria Executiva e extraordinariamente sempre que julgar necessário.

Art. 41º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 42º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Convocar a Assembleia Geral;
- b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral à proposta de programação anual da associação;
- c) Executar a programação anual de atividades da associação;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos relacionados à entidade;
- e) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) Autorizar a contratação e a demissão de funcionários, além de acordar salários, e/ou outras formas de remunerações;
- g) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- h) Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implantação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- i) Indicar um de seus membros diretivos ou um de seus associados para representar a associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do(a) Presidente ou nos casos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;
- iv) Prestar contas anualmente na Assembleia Geral Ordinária;

autorizar a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;

ativar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/food/nuxeo-37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten signature]
Cartório de Alagoína
Estado Puz de Siva
Tabela Pública
Alagoína
Pernambuco

m) Aprovar e modificar Regimentos Internos de setores e/ou departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 43º - Caberá a cada diretor, individualmente;

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas eventualmente espontâneas;
- b) Manter postura pública e respeitosa, compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, externamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 44º - Compete ao(a) Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) O exercício da função, inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e a nomeação de seus auxiliares;
- c) Convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Assinar juntamente com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), atas e demais documentos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), cheques, recibos, quitações e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Representar a associação, oficialmente, junto a outras entidades, a órgãos públicos e na comunidade em geral;
- g) Promover a alteração no seu patrimônio, bem como, levantar fundos e/ou doações junto às autoridades competentes que possam beneficiar a referida associação;
- h) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- i) Presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- j) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho Comunitário;
- k) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria Executiva e em Assembleia Geral;
- l) Gerir os recursos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** com zelo, transparência e responsabilidade.

Art. 45º - Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a):

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Gerir as atividades administrativas e financeiras da associação;
- c) Dirigir e supervisionar todos os serviços burocráticos e de escritório da associação;
- d) Assinar juntamente com o(a) Presidente, atas e demais documentos da associação de circulação interna e externa;



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-509p8383>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten signature]

12/10/10
Eraldo Pires da Silva
Tabelião Público
Alagoinha - Pernambuco

- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Presidente, cheques, recibos, quitações, e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob seu absoluto controle a guarda dos livros, atas e pareceres da associação, bem como, todos os documentos relativos à secretaria e a tesouraria;
- g) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- h) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação sempre atualizados.

Art. 46º - Compete ao(a) Diretor(a) de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, correspondente aos seus aspectos legais e técnicos, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Captar e gerir os recursos advindos de patrocínios em forma de apoios culturais;
- d) Supervisionar e ter sob sua guarda, todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- e) Promover a integração da comunidade local com o serviço prestado.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 47º - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituído:

- a) De subvenções, donativos e de contribuições diversas;
- b) De veículos, de bens móveis e imóveis que a associação possua ou vier possuir;
- c) De quaisquer outros valores adventícios;
- d) Através de promoções sociais e de projetos diversificados que serão realizados para a obtenção de fundos para a manutenção da mesma;
- e) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- f) De doações, auxílios, subvenções, donativos e contribuições diversas;
- g) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
- h) Pelos saldos de exercícios financeiros anteriores, transferidos para a conta patrimonial;
- i) Por valores advindos de suas atividades assistenciais, eventos promocionais, cursos, palestras, seminários, feiras, dentre outras modalidades similares e congêneres de arrecadação.

Art. 48º - Toda e qualquer doação de móveis, equipamentos, utensílios e outros materiais em para a execução dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA terão, obrigatoriamente, que serem



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Cartório de Alagoína
Eraldo Pires da Silva
Tabelião Público
Alagoína - Pernambuco

anotadas em livro de registro de doação, com as especificações dos respectivos doadores, para que possam constar no rol patrimonial da referida associação;

Art. 49º - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado, por decisão da Diretoria Executiva, após análise de solicitação por escrito ou através de ordem judicial.

Art. 50º - Os bens móveis da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão registrados em relatórios próprios da associação.

Art. 51º - Os recursos obtidos pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de fontes diversas, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das finalidades transcritas no Art. 2º deste Estatuto Social.

Art. 52º - No caso de **EXTINÇÃO** da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, designada pela Assembleia Geral e qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 53º - Na hipótese de a associação obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não tem e nem poderá ter qualquer caráter político-partidário, religioso, ou preconceituoso, sob qualquer pretexto.

Art. 55º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não permitirá e nem adotará qualquer tipo de proselitismo, seja ele de que forma for.

Art. 56º - Compete a Diretoria Executiva a contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas, administrativas e de serviços gerais, em consonância com a proposta orçamentária aprovada em Assembleia Geral, podendo o contratado ser sócio ou não da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 57º - O presente Estatuto Social poderá ser **REFORMADO** no todo ou em parte a qualquer tempo, por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios e mediante convocação de reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para em caráter extraordinário e na forma prevista no Art. 29º, Parágrafo Único, tanto



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-58008585>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Cartório de Notas
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoinha - Pernambuco

para fazer frente às exigências de órgãos competentes ou para atender a qualquer readequação que a Diretoria Executiva julgar necessários e convenientes aos legítimos e claros interesses da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 58º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será **EXTINTA** quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Isso se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim e com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, resguardando os moldes previstos no Art. 29º, Parágrafo Único, deste Estatuto Social.

Art. 59º - O Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a **EXTINÇÃO** da associação deverá ser a Prestação de Contas, verificada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Comunitário até a data da referida assembleia.

Art. 60º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário, assistencial e/ou filantrópico do município de Alagoinha/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja dívidas na data da sua extinção, essas deverão serem pagas com a venda do patrimônio da entidade, sendo o seu saldo doado a(s) entidade(s), conforme está previsto no caput deste artigo.

Art. 61º - Será imprescindível a adoção de livros para controle dos atos e fatos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** e dos atos e fatos das reuniões ocorridas pelo Conselho Comunitário.

Art. 62º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não distribuirá entre os seus sócios fundadores e efetivos, diretores, empregados, ou doadores eventuais; excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, tendo que aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 63º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações, para executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária** da mesma associação, tratará de obedecer aos ditames determinados e estabelecidos pelas leis que regulamentam a Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 64º - A programação da emissora, respeitará todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** tem conhecimento que ora outorgada para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, será vedada a



ncia da referida outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, de pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, e Legislativo, definidas em leis.

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Art. 65º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem conhecimento que é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária e de horários de sua programação.

[Handwritten signature]
Cartório de Alagoínia
Eraldo Pires da Silva
Tabelião Público
Alagoínia - Pernambuco

Art. 66º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, manterá sempre guardado no local de funcionamento do seu Sistema Irradiante, toda a documentação referente à sua concessão, inclusive, do Relatório de Conformidade referente à limitação de exposição de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, das descrições de Coordenadas Geográficas, de dados técnicos, dentre outros, à disposição da Unidade Operacional da Anatel no Estado de Pernambuco ou de qualquer outra autoridade ligada ao MCOM - Ministério das Comunicações.

Art. 67º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, dará cumprimento aos princípios e finalidades dispostos em lei, e ainda, adotando as seguintes condutas;

- I) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer, de artes ou quaisquer outros congêneres, ligados a formação e integração da comunidade alagoinhense;
- III) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- IV) Noticiar fatos de utilidade pública, como; condições do trânsito ou do tempo, informes de defesa civil e do Poder Público;
- V) Criar Programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788 de 25 de setembro de 2008 e 9.608 de 18 de fevereiro de 1998;
- VI) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- VII) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- VIII) Informar a comunidade, notadamente, durante a sua programação, que a emissora é comunitária;
- IX) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e/ou reivindicações, mediante pedido encaminhado, por escrito, à Direção Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 68º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA cobrará dos poderes constituídos e das entidades públicas e privadas, melhores condições de locomoção, acolhimento e de acomodação para todas as pessoas portadores de quaisquer deficiências, e sobretudo, das pessoas idosas.

Art. 69º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA envidará esforços para realizar a doação de alimentos, cobertores, fraldas infantis e geriátricas, equipamentos de suporte auxiliar para as pessoas deficientes e de suporte de locomoção para as pessoas idosas, assim como, utensílios e quaisquer outros que viabilizem uma melhor comodidade e conforto aos seus associados e a



Documento Original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42&580408787>

Cópia autenticada de pagamento (1/0033970)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

O(A) Associação dos Agricultores e Agricultura
Familiar do sítio São José e Adyacências

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.774.240/0001-99, com
sede _____, na

Rua: Sítio São José Nº 5/W

Bairro: Sítio na cidade de **ALAGOINHA** no

Estado de Pernambuco, CEP: 55260 000 tendo como Representante Legal

o(a) senhor(a) José Edmo de Lima.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alagoinha/PE, 27 de Janeiro de 23.

José Edmo de Lima
Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora



1.684.166 29/10/2013

<< JOSÉ EDNO DE LIMA >>

<< BRASÍLINO BAIA DE LIMA >>

<< SEBASTIANA LEITE DE OLIVEIRA LIMA >>

NACIONALIDADE ALAGOINHA - PE DATA DE NASCIMENTO 07/01/1956

DEL. UNIDM << CC.66 L.2-B F.6V CART.ALAGOINHA-PE 20.12.2007 >>

CPF 854.707.408-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PERNAMBUCO

Carteira de Identidade

JOSE EDNO DE LIMA

Data Nasc.: 07/01/1956 Sexo: M

708 0058 2815 1029

SUS

Cartão Nacional de Saúde

Sistema Único de Saúde

JOSE EDNO DE LIMA

Data Nasc.: 07/01/1956 Sexo: M

708 0058 2815 1029

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NEOENERGIA
PERNAMBUCO

www.neoenergia.com.br

INÍFIS - DOCUMENTO APLICAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-002
CPU 10.835.932/0001-06 | Ins. Est. 000584392

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CUIDADA PELA LEI 10.435/02

CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:
B1 RESIDENCIAL	Carv Monofásico - Monofásico
NOME DO CLIENTE:	CODIGO DA INSTALACAO
JOSE EDNO DE LIMA	0005812320
CFR 854 707 408-20	CODIGO DO CLIENTE
ENDERECO:	7014675641
SI STA ROSA 6	
SITIO SANTA ROSA/ALAGOINHA RURAL 55260-000 - ALAGOINHA PE	

REP. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
11/2022	124,71	24/11/2022

Nota fiscal nº 232389395 SÉRIE ÚNICA 000 CATA DE EMISSÃO: 17/11/2022

Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.srs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:
2622 1110 8359 3200 0108 6600 0232 3693 9520 9855 5467

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de aforçamento

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	17/10/2022	17/11/2022	31	16/12/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM ICM (R\$)	VALOR (R\$)	PREV. COM ICM (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNID. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	82,00	0,48673685	45,88	2,06	45,88	18,00	8,23	0,38484000
Consumo-TE	KWH	82,00	0,41410285	38,08	1,72	38,08	18,00	6,85	0,32092000
Ilum Pub Municipal				3,00					
Multa-NF 224079870				1,37					

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.774.240/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO SITIO SAO JOSE E ADJACENCIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSAFA	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
300-9 - Associação Privada

LOGRADOURO SIT SAO JOSE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3835-2020
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2020** às **11:35:40** (data e hora de Brasília).



37489703-7186-411d-93df-cd53e360fc42

Ata da Reunião da Associação dos Agricultores e
 Agricultoras da agricultura familiar do Site
 São José e adjacências do município de Aloguinha
 PE, aos três dias do mês de Junho de dois mil e dez
 às 9:30 horas na sede própria da Associação.
 deu-se início a mais uma reunião para tratar
 de assuntos de interesse da classe. O Sr. F. presidente encorajou
 as coisas vindas a tratar e pediu ao Sr. José Rodrigues
 que fizesse a graça para iniciarmos o dia com
 mais Louca, para que Deus nos oriente para fazer
 mais o melhor, em seguida passou a palavra para
 a secretaria para que lesse a ata da reunião
 anterior, depois de lida e aprovada, pediu que todos
 os presentes assinassem, o Sr. presidente fez
 um relato a respeito que deu origem a ata anterior
 e em seguida passou a palavra para o Sr. José
 para que o comitê eleitoral desse início ao
 processo eleitoral e em seguida entregasse a
 carta diretoria. Nada mais havendo a tratar fi-
 cou encerrada a reunião tendo em seguida
 montado uma valunha lavrado a presentia
 que vai por mim assinado e demais presentes.
 Ata da sessão extraordinária da Associação
 dos agricultores e agricultoras da agricultura
 familiar do Site São José e adjacências
 do município de Aloguinha PE, aos três (3) dias do
 mês de Junho de dois mil e dez às 10:00 horas
 da manhã, deu-se início a mais uma reunião
 para tratar do processo eleitoral e de a Sr. Maria
 primária membro do conselho eleitoral falar
 do da importância da renovação da eleição em
 início dos próximos dois anos e falar
 a respeito da importância do processo eleitoral



Cum conforme o estatuto desta associação
que a chapa é única e iniciou a leitura
componentes da chapa a ser votada, para
dentro: José Edno de Lima, vice presidente
Silva Maciel; Secretária geral: Edvânia Marta
ama Valença; Secretária de Finanças: Sebastião
queira Galindo da Silva, em seguida a sua
pedir a todos que estiver de acordo com
Chapa que levantem a mão, a Chapa foi e
por unanimidade que logo em seguida deu
a nova diretoria eleita. Nada mais havendo
for ficou encerrada a eleição tendo em
Marta de Lima, Valença e dois para esta sessão
encerrada a presente ata que vai por mim assinada
& demais presentes. Edvânia Marta de Lima da Silva

José Almeida do Nascimento

Wagner S. da Silva

M. das Graças S. da Silva

Américo Galvão de Sá

Renaldo Carlos de Melo

Roberto S. da Silva

Jailda de Souza Maciel

Aldivan Alves de Melo

Edson Galindo Capdeire

Luiz Eduardo de Sá

Edvânia Marta de Lima da Silva

Bely de Sá da Silva

Maria de Souza de Almeida Maciel

Adão Berto de Sá

Isadora de Sá

Marcelino José da Silva

Roberto de Sá

Isadora de Sá

37489703-7186-411d-93df-cd6Be36016



Fernando Maurício do Nascimento
 José Espírito da Silva
 Valdir dos Santos da Silva
 Valdimir Galchiro de Azevedo
 Maria que da 3 Nat
 Maria do Carmo Tomaz de Oliveira
 José Luiz Polique
 Maria José de Almeida Silva
 Laudicéia Moura da Silva
 Gênia Alves de Melo
 Maria Margarita Galileira
 Antonio Alves de Melo Filho
 João Batista de Almeida
 Alzate Almeida Galindo
 Elvira Soares da Silva
 Eliane Batista de Araújo Galindo
 Elizabeth Cristina de Araújo
 Maria Auxiliadora Galindo
 Cristóvão Almeida Galindo
 Maria da Conceição, Paulo Carlos Gomes
 Rosária Soares Barbosa
 Ernsta Goldina da Silva
 Nely Faria da Silva
 José Rodrigues de Oliveira
 Fortunato Farias da Silva
 Antonio Bezerra de Melo Filho
 General Francisco dos Santos
 Edson da Silva Sousa
 Evaristo Alves Galindo
 José Edson de Faria
 Ana Clara Galindo da Silva Vainier

37489703-7186-93df-cd63e360fc42



José Maria Cabral

Vice-Presidente: José Maria Cabral
CPF: 286.694.444-53
RG: 3678081 SSP/PE

Euba Diana Lopes de Lima Galindo

1ª Secretária: Euba Diana Lopes de Lima Galindo
CPF: 057.800.844-08
RG: 6885955 SSP/PE

Juceli Gomes da Silva

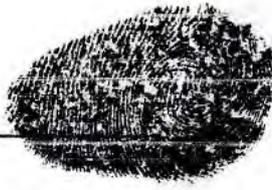
2ª Secretária: Juceli Gomes da Silva
CPF: 027.246.540-58
RG: 29938556-5 SSP/SP

Eraldo José Alexandre da Silva

1º Tesoureiro: Eraldo José Alexandre da Silva
CPF: 456.168.095-00
RG: 3135207 SSP/PE

José Serafim da Silva

2º Tesoureiro: José Serafim da Silva
CPF: 892.468.540-34
RG: 7468275 SSP/PE



Conseho Fiscal

EDSON HERCULANO SOBRINHO

Edson Herculano Sobrinho
CPF: 169.173.708-94
RG: 22187159 SSP/SP

Luiz Carlos Ferreira da Silva

Luiz Carlos Ferreira da Silva
CPF: 945.595.114-20
RG: 4821733 SSP/PE

Gilberto Oliveira dos Santos

Gilberto Oliveira dos Santos
CPF: 275.266.744-20
RG: 1198838 SSP/PE

REGISTRO DE IMÓVELS

460
402
B-3
13
dezenario
2005



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

O(A) COOPERATIVA DE BEN. DO LEITE EM LAGE DO CARRAPICHO

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.378.703/0001-01, com sede _____ na

Rua: SITIO LAGE DO CARRAPICHO Nº _____

Bairro: SITIO na cidade de **ALAGOINHA** no

Estado de Pernambuco, CEP: 55260-000 tendo como Representante Legal

o(a) senhor(a) MARIA DO SOCORRO MENDES GALINDO.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alagoinha/PE, 18 de Janeiro de 23



Documento original eletrônico.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.com.br/validar/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

MARIA DO SOCORRO MENDES GALINDO
Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



EC-5

Maria de S. Carne Mendes Galindo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

37489703-7186-411d-93cd63e360fc42



3.120.798

14/05/1987

<< MARIA DO SOCORRO FREITAS LIMA >>

<< JOSÉ ALCIDES GALINHO >>

<< ODETE MENDES DE CAVEIRA >>

ALAGOINHA - PE

25/10/1969

<< CN. 9570 L. 184 P. 130 CAPT. ALAGOINHA-PE 25.10.1962 >>

435.087.744-49

Amo Fátima C. O. Almeida

10177280080/134215 751447

F-76 176 311 - 311



ASSINATURA
25.10.60

INSCRIÇÃO Nº CPF
435 087 744 89

CONTRATANTE
MARIA DO SOCORRO MENDES GALINA

SECRETARIA DE JUSTIÇA



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-930f-cd63e360fc42> / pg. 98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Maria do Socorro Mendes Galindo



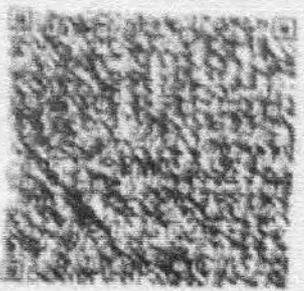
ESTABELECEMOS
O APROVECHAMENTO DA
NOME DO CLIENTE
MARIA EDINETE MENDES GALINHO
CPF: 851.915.294-00
ENDEREÇO:
R. CARRAPICHO 81
CENTRO CARRAPICHO
55.260-000 - ALAGONINHA PE

Nome Márcia Maria Tufesca

0000133280

7004859639

PERÍODO	VALOR	DATA
01/2023	121,21	06/02/2023



Nota fiscal nº 341516538 SÉRIE ÚNICA OU DATA DE EMISSÃO: 19/01/2023
Consulte pela chave de acesso em:
<https://siteportal.svrs.rs.gov.br/NFe/consulta>

Chave de acesso:
2823 0110 8059 3200 0108 8000 0241 5185 3820 9182 5870
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Caso não seja possível a sua leitura por algum motivo, consulte o QR Code no verso da fatura

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.378.703/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2008
NOME EMPRESARIAL COOBELLAC-COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE EM LAJE DO CARRAPICHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOBELLAC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO SIT LAJE DO CARRAPICHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOBELLAC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (87) 3835-1849 / (87) 3835-1993	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/07/2015** às **08:38:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidadefirmasimulacarrp.leg.br/Consulta/Documento=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / pg. 101

Documento eletrônico (1003984)

SEI 3315.00266/2023-38

23/07/2015 08:4

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0058.A076.15E2.3E0F

Certidão gerada em 14/9/2018 10:06:49

PROTOCOLO SIARCO 18/890141-8.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA COOBELLAC-COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE EM LAJE DO
NIRE 26.4.0001844-8
ATO 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO(S) 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, DN: cn=TA.36679631491
Date: 2018.09.18 09:31:50 +03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-FE

AUTENTICIDADE 0058.A076.15E2.3E0F

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0058A07615E23E0F>

Recife, 14 de setembro de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 09.251.027/0001-21 - J A DA SILVA ASSESSORIA C
Data do download - 18/09/2018 09:31:49
Código de Autenticação 0058.A076.15E2.3E0F
Junta Comercial de Pernambuco
<https://infoleg.br/documentos/ta/ta0058a07615e23e0f>
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0058A07615E23E0F>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/06/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.4.0001844-8
Nº PROTOCOLO 18/890141-8 PROTOCLOADO 12/9/2018 11:18:54
Nº ARQUIVAMENTO 20188901418 ARQUIVADO 14/9/2018 10:06:49
EMPRESA COOBELLAC-COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA COOBELLAC - COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE EM LAGE DO CARRAPICHO, CNPJ: 10.378.703/0001-01, NIRE: 26400018448.

Realizada no dia 04 de setembro de 2017.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), as 16:00 (dezesseis) horas, em terceira convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Coobellac - Cooperativa de Beneficiamento do Leite em Lage do Carrapicho, no endereço da sua sede social no Sítio Lage do Carrapicho, sn, Zona Rural, Alagoinha - PE, de acordo com a pauta constante do Edital de convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados e afixado em lugar próprio na sede da cooperativa, com a seguinte ordem do dia: 1º. Eleição do Conselho de Administração; 2º. Eleição para renovação do Conselho Fiscal; e 3º. Aprovação de propostas de novos associados, tudo de acordo com recomendação estatutária. O Presidente Senhor Oberto Jose da Silva, verificando a presença dos associados e constatando quórum legal contando com a presença de 17 cooperados, declarou aberto os trabalhos, convidando a Srª Cintia Costa da Silva para servir de Secretária ad hoc, com o fim de lavrar a Ata e fazer as leituras dos documentos apresentados. A seguir solicitou do Secretário que fosse lido para a assembleia o Edital de Convocação onde constava a Pauta da reunião já acima transcrito. Após a leitura do Edital, o Presidente passou a palavra a Srª Maria do Socorro Mendes Galindo para dar continuidade a reunião onde a mesma passou a palavra para a Srª Maria Elizabete Pires Martins, que colocou em evidencia a necessidade de reformar alguns itens do Estatuto vigente onde este assunto será pauta para próxima assembleia, logo em seguida a palavra foi passada para o Sr. Paulo Fernando Muniz de Oliveira, o mesmo expos aos sócios a importância da organização do funcionamento da cooperativa e sobre o comprometimento que cada sócio terá que ter diante dessa instituição, o Sr. Jose Alves também fez uso da palavra reforçando as colocações do Sr. Paulo Ihes parabenizando e agradecendo o apoio que o mesmo tem dado à cooperativa e evidenciou a importância da participação de todos os sócios na cooperativa e a importância da mesma para a comunidade. Prosseguindo com a reunião o Presidente colocou em pauta o 1º item do Edital que é a Eleição do Conselho de Administração e suspendeu por alguns instantes a reunião para que fosse escolhida uma chapa para composição do novo Conselho de Administração. Foi apresentada uma chapa com os seguintes associados: Presidente: **Maria do Socorro Mendes Galindo** - Brasileira, Agricultora - Estado Civil: Solteira - Data de Nascimento 25/10/1960 - Documento de identidade nº 3.120.798 SDS PE - CPF 435.087.744-49 - Residente no Sítio Lage do Carrapicho, sn, Zona Rural - Alagoinha - PE - CEP. 55260.00; Tesoureiro: **Claudio Roberto Inojosa da Silva** - Brasileiro Agricultor - Estado Civil: Casado com comunhão parcial de bens - Data de Nascimento 20/02/1961 - Documento de Identidade nº 1.969.036 SDS PE - CPF 298.265.864-04 - Residente no Sítio Lage do Carrapicho, sn, Zona Rural - Alagoinha - PE - CEP. 55260.00; Secretaria: **Joelma Aparecida Galindo de Melo Silva** - Brasileira, Agricultora - Estado Civil: Viúva - Data de

Agente Leticia de Souza
Assessoria de Administração
Ata Conselho de Administração



Documento disponibilizado a 09.251.027/0001-21 - J A DA SILVA ASSESSORIA C
Data - 14/9/2018 10:08:49
Código de Autenticação 0058.A076.15E2.3E0F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado em www.jucepe.pe.gov.br/novodetachanceladigital.asp?cd=0058A07615E23E0F

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.400.018448
Nº PROTOCOLO 184901418 PROTOCOLODO 12/9/2018 11:19:54
Nº ARQUIVAMENTO 26198601418 ARQUIVADO 14/9/2018 10:08:49
EMPRESA COOBELLAC-COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DO LEI



7489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ESTADO DE PERNAMBUCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2018
 SOB Nº: 20188901418
 Protocolo: 18/890141-8
 Empresa: 26.4.0001844-9
 COOBELLAC - COOPERATIVA DE
 BENEFICIAMENTO DO LEITE EM
 LAJE DO CARRAPICHO


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

189703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento disponibilizado a 09.251.027/0001-21 - J A DA SILVA ASSESSORIA C
 Data - 14/9/2018 10:06:40
 Código de Autenticação 0058.A076.15E2.3E0F
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0058A07615E23E0F>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.4.0001844-9
 Nº PROTOCOLO 18890141-8 PROTOCOLADO 12/9/2018 11:16:54
 Nº ARQUIVAMENTO 2018890141-8 ARQUIVADO 14/9/2018 10:08:49
 EMPRESA COOBELLAC - COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE



Nascimento 12/08/1975 – Documento de Identidade nº 5.250.571 SSP PE – CPF 020.722.694-66 – Residente no Sítio Lage do Carrapicho, sn, Zona Rural – Alagoinha – PE – CEP. 55260.00. O presidente submeteu a aprovação, tendo sido a chapa, eleita por unanimidade. A seguir o Presidente passou para o item 2º do Edital, a eleição do Conselho Fiscal. Após discussão entre os associados foi escolhida uma chapa constituída dos seguintes associados: **Membros Efetivos – Josivaldo Amado Cavalcanti** - Brasileiro Agricultor – Estado Civil: Casado com comunhão parcial de bens – Data de Nascimento 11/04/1977 – Documento de Identidade nº 33.624.561-0 SSP SP – CPF 024.294.004-80 – Residente no Sítio Barbado, sn, Zona Rural – Venturosa – PE – CEP. 55270.00. - **José Alves dos Santos**, Brasileiro, Agricultor – Estado Civil: Casado com comunhão parcial de bens – Data de Nascimento 22/11/1951 – Documento de Identidade nº 3.875.501 SSP RJ – CPF 282.855.734-00 – Residente no Sítio Mulungu dos Inácios, sn, Zona Rural – Alagoinha – PE – CEP. 55260.00; **Laudijane da Silva**, brasileira, solteira, agricultora, Data de Nascimento 29/09/1974 portadora do CPF: **040.041.384-18** e RG; **6443628 SDS/PE**, residente no sítio Lage do Carrapicho, s/n, Zona Rural, Alagoinha – PE - CEP. 55260.00. E suplentes – **José Jonas Xavier dos Santos**, Brasileiro, Agricultor – Estado Civil: Solteiro – Data de Nascimento 10/10/1985 – Documento de Identidade nº 8.103.459 SDS PE – CPF 082.373.204-50 – Residente no Sítio Mulungu dos Inácios, sn, Zona Rural – Alagoinha – PE – CEP. 55260.00; **Maria Edneide Melo Inojosa da Silva** – Brasileira, Agricultora – Estado Civil: Casada com comunhão parcial de bens – Data de Nascimento 17/10/1977 – Documento de Identidade nº 6.820.308 SDS PE – CPF 030.183.254-43 – Residente no Sítio Lage do Carrapicho, sn, Zona Rural – Alagoinha – PE – CEP. 55260.00; – **Chirly Paes de Oliveira** – Brasileira, Agricultora – Estado Civil: União Estável – Data de Nascimento 12/03/1988 – Documento de Identidade nº 56.593.596-3 SSP SP – CPF 080.660.704-11 – Residente no Sítio Lage do Carrapicho, sn, Zona Rural – Alagoinha – PE – CEP. 55260.00. Foi a chapa submetida a votação tendo sido eleita pela maioria absoluta dos associados presentes. Os Cooperados eleitos para os conselhos de administração e fiscal, declaram que não estão impedidos por lei especial, nem a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade. E por fim foram apresentados os novos associados que já foram aprovados em reunião do Conselho de Administração, constam em ficha de inscrição e já participam das assembleias que são os seguintes: **Josivaldo Amado Cavalcanti** - Brasileiro Agricultor – Estado Civil: Casado com comunhão parcial de bens – Data de Nascimento 11/04/1977 – Documento de Identidade nº 33.624.561-0 SSP SP – CPF 024.294.004-80 – Residente no Sítio Barbado, sn, Zona Rural – Venturosa – PE – CEP. 55270.00. **Maria Aparecida de Oliveira Silva** - Brasileira - Agricultora – Estado Civil: Casada com comunhão parcial de bens – Data de Nascimento 27/11/1972 – Documento de Identidade nº 58.985.73 SSP PE – CPF 059.288.784-78 – Residente no Sítio Mulungu dos Inácios, sn, Zona Rural – Alagoinha – PE – CEP. 55260.00. **Lucas Rafael da Silva**, Brasileiro, Agricultor – Estado Civil: Solteiro – Data de Nascimento 04/09/1998 – Documento de Identidade nº 10.369.229

27

MAY

2 *[Handwritten signatures]*

[Handwritten signature]
 Ariete Luiz de Jesus
 Diretor Geral da Cooperativa

[Handwritten signature]
 José

[Handwritten signature]



7489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

SDS PE - CPF 139.100.494-94 - Residente no Sítio Mulungu dos Inácios, sn, Zona Rural - Alagoinha - PE - CEP. 55260.00. ~~Odalza Maria da Silva~~ Brasileira Agricultora - Estado Civil: Solteira - Data de Nascimento 27/02/1996 - Documento de Identidade nº9.967.369 SDS PE- CPF 121.905.504-24 - Residente no Sítio Mulungu dos Inácios, sn, Zona Rural - Alagoinha - PE - CEP. 55260.00. ~~Maria Edneide Melo Inojosa da Silva~~ Brasileira, Agricultora - Estado Civil: Casada com comunhão parcial de bens - Data de Nascimento 17/10/1977 - Documento de Identidade nº6.820.308 SDS PE- CPF 030.183.254-43 - Residente no Sítio Lage do Carrapicho, sn, Zona Rural - Alagoinha - PE - CEP. 55260.00. ~~Severina Maria Inojosa da Silva~~ Brasileira, Agricultora - Estado Civil: Casada com comunhão parcial de bens - Data de Nascimento 21/02/1969 - Documento de Identidade nº3.333.556 SDS PE- CPF 588.538.804-06 - Residente no Sítio Lage do Carrapicho - Alagoinha - PE - CEP. 55260.00. ~~Rozinete de Jesus~~ Brasileira, Agricultora - Estado Civil: Casada com comunhão parcial de bens - Data de Nascimento 22/08/1967 - Documento de Identidade nº4.610.913 SSP PE - CPF 038.208.444-65 - Residente no Sítio Lage do Carrapicho, sn, Zona Rural - Alagoinha - PE - CEP. 55260.00.); Cada associado subscreveu 10 (dez) quotas partes no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma em moeda corrente nacional. Concluído os trabalhos da Assembléia, o presidente solicitou de cada associado a documentação necessária e abriu a palavra para quem quisesse se expressar, não havendo nada mais a discutir, estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto social desta cooperativa. Logo em seguida o Sr. Presidente encerrou a assembléia, sendo por mim, CINTIA COSTA DA SILVA lavrada a ata, lida, conferida e assinada pelos membros do Conselho de Administração e fiscal.

Alagoinha - PE, 04 de setembro de 2017.

Maria do Socorro Mendes Galindo *mg*
 Maria do Socorro Mendes Galindo

Claudio Roberto Inojosa da Silva *CS*
 Claudio Roberto Inojosa da Silva

Joelma Aparecida Galindo de Melo Silva *JAG*
 Joelma Aparecida Galindo de Melo Silva

Josivaldo Amado Cavalcanti *JAC*
 Josivaldo Amado Cavalcanti

José Alves dos Santos *JAS*
 José Alves dos Santos

Assinatura de Cintia Costa da Silva
 Assinatura de Cintia Costa da Silva

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Laudijane da Silva
Laudijane da Silva

José Jonas Xavier dos Santos
José Jonas Xavier dos Santos

Maria Edneide Melo Inojosa da Silva
Maria Edneide Melo Inojosa da Silva

Chirly Paes de Oliveira
Chirly Paes de Oliveira

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

Reconheço a firma por autenticidade de: MARIA DO SOCORRO MENDES GALINDO Alagoinha/PE, 13/08/2018

Reconheço a firma por autenticidade de: CLÁUDIO ROBERTO INOJOSA DA SILVA Alagoinha/PE, 13/08/2018

Ernanny Cesar B. Brito Daes Jaidoro
Oficial Designada
CPF 053.746.574-02

Selo: 0150789.XEC07201801.00998 13/08/2018 10:15:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

Selo: 0150789.GDV07201801.00999 13/08/2018 10:15:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

Reconheço a firma por autenticidade de: JOELINA APARECIDA GALINDO DE MELO SILVA Alagoinha/PE, 13/08/2018

Reconheço a firma por autenticidade de: JOSIVALDO AMADO CAVALCANTI Alagoinha/PE, 13/08/2018

Ernanny Cesar B. Brito Daes Jaidoro
Oficial Designada
CPF 053.746.574-02

Selo: 0150789.LVT07201801.01000 13/08/2018 10:15:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

Selo: 0150789.XMI07201801.01001 13/08/2018 10:15:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

Reconheço a firma por autenticidade de: LAUDIJANE DA SILVA Alagoinha/PE, 13/08/2018

Reconheço a firma por autenticidade de: MARIA EDNEIDE MELO INOJOSA DA SILVA Alagoinha/PE, 13/08/2018

Ernanny Cesar B. Brito Daes Jaidoro
Oficial Designada
CPF 053.746.574-02

Selo: 0150789.WPW07201801.01002 13/08/2018 10:15:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

Selo: 0150789.UNK07201801.01003 13/08/2018 10:15:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

Reconheço a firma por autenticidade de: CHIRLY PAES DE OLIVEIRA Alagoinha/PE, 13/08/2018

Reconheço a firma por autenticidade de: JOSÉ JONAS XAVIER DOS SANTOS Alagoinha/PE, 13/08/2018

Ernanny Cesar B. Brito Daes Jaidoro
Oficial Designada
CPF 053.746.574-02

Selo: 0150789.IPD07201801.01004 13/08/2018 10:15:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

Selo: 0150789.HCY07201801.01005 13/08/2018 10:23:26
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

Reconheço a firma por autenticidade de: JOSÉ ALVES DOS SANTOS Alagoinha/PE, 13/08/2018

Ernanny Cesar B. Brito Daes Jaidoro
Oficial Designada
CPF 053.746.574-02

Selo: 0150789.QPY07201801.01013 13/08/2018 11:41:47
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

ÁREA DE REGISTRO E AUTENTICIDADE
Assessoria Jurídica
Instituto de Registro e Autenticidade



Documento disponibilizado a 09.251.027/0001-21 - J A DA SILVA ASSESSORIA C
Data - 14/9/2018 10:06:49
Código de Autenticação 0058.A076.16E2.3F0F
Autenticidade em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaes/chanceladigital.asp?cd=0058A07616E23E0F>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 28.4.0001844-8
Nº PROTOCOLO 18-890141-8 PROTOCOLO 128/2018 11:18:54
Nº ARQUIVAMENTO 2018901418 ARQUIVADO 14/9/2018 10:06:49
EMPRESA COOBELCA COOPERATIVA DE BENEFICAMENTO DO LEI



7489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Mário José Oliveira da Silva
Portador (a) de Carteira de Identidade nº 7.581.574 Org. Exp. SSP-PE
CPF nº 008.147.774-08 residente e domiciliado(a) na
Rua: Praça Barão do Rio Branco Nº 04
Bairro: Centro CEP: 55260-000
nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

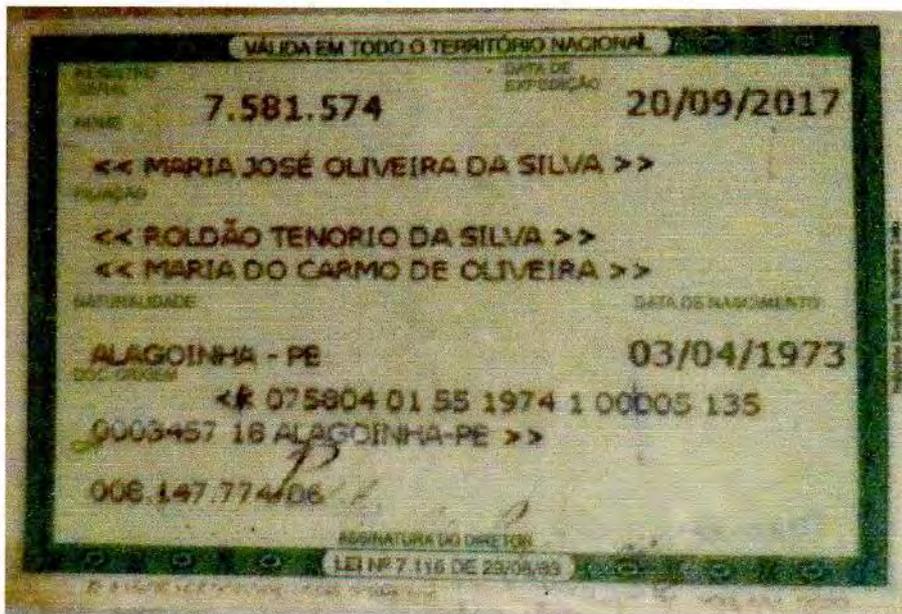
Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 12 / Janeiro / 23.

Mário José da Silva





NEOENERGIA PERNAMBUCO
www.neoenergiam Pernambuco.com.br
Ligue grátis 116

DATAFTE - DOCUMENTO ARCELAR DA MON. FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRODICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. Ação de Emar, 411, Boa Vista, Recife - PE CEP 50050-900
CNPJ 10.855.982/0001-03 | Insc. Est. 600994393

TABREJA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv Monôfásica - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	CODIGO DA INSTALAÇÃO: 0000128164	
CPF 008 147 774-06 NIS 16362083165	CODIGO DO CLIENTE: 7029386182	
ENDEREÇO: AV BR DO RIO BRANCO 4 CENTRO/ALAGOINHA 55280-000 - ALAGOINHA PE		
REF. MES - ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2023	185,81	24/01/2023

Nota fiscal nº 24 1037580 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 17/01/2023
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de acesso
2623 0110 8359 3200 0108 6600 0241 0375 8020 7757 8668
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LECTURAS	LECTURA ANTERIOR	LECTURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LECTURA
	19/12/2022	17/01/2023	29	14/02/2023

Documento original eletrônico.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Itala Raiane Rodrigues da Silva
Portador (a) de Carteira de Identidade nº 9.020.755 Org. Exp. SSP-PE
CPF nº 114.561.844-82 residente e domiciliado(a) na
Rua: Praca Barão do Rio Branco Nº 04
Bairro: Centro CEP: 55260-000
nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 12 / Janeiro / 23.



Documento original eletrônico

Itala Raiane Rodrigues da Silva

Assinatura do(a) Apoiador(a)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.020.755

CARTÃO DE EMPECIMENTO 16/06/2010

Nome << ITALA RAIANE RODRIGUES DA SILVA >>

FILIAÇÃO << JOSÉ RODRIGUES DA SILVA >>
<< MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA >>

NATURALIDADE ALAGOINHA - PE

DATA DE NASCIMENTO 22/06/1995

DOC. ORIGEM << CN.5771 LA08 F.212V CART. ALAGOINHA-PE 02.10.1996 >>

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BERTI

01R-14




ITALA RAIANE RODRIGUES DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Documento eletrônico (P003993)

SER 33115.00264/2023-36 / pg. 111

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco

CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.cepe.com.br

DADOS DO CLIENTE

MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV BR DO RIO BRANCO 4

CPF: 008.147.774-06 NIS: 18362083185

CENTRO/ALAGOINHA,
ALAGOINHA FE
55260-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL

55260000

QUOTA CONTRATO	MESIANO
7029386182	05/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA PROPOSTA PRÓXIMA LEITURA
30/05/2019	21/06/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	
182,50	

Nº DA NOTA FISCAL	DATA	EMISSÃO
083021188	ÚNICA	23/05/2019
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
23/05/2019	2016595587	129184

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

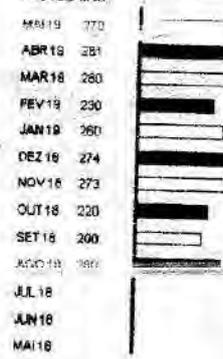
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,26598533	7,97
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,45597487	31,81
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	120,0000000	0,68396231	82,07
Consumo Ativo superior a 220 kWh	50,0000000	0,75885812	37,98
Acrescimo Bandeira AMARELA			2,33
Contrib. Ilum. Pública Municipal			13,40
ICMS Subvenção-CDE-NF 056421120-23/03/19			1,18
ICMS Subvenção Baixa Renda			1,27
Multa por atraso-NF 058278365 - 23/04/19			0,55
Multa por atraso-NF 052163007 - 23/04/19			0,50
Atualização IGP-M-NF 059278365 - 23/04/19			

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
63880580	CAT	23-04-2019	15.446,00	23-05-2019	15.716,00	30	1,00000		270,00

HISTÓRICO DE CONSUMO



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DG
ICMS	25,00%	40,56
PIS	1,16%	1,88
COFINS	5,37%	8,71

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	R\$	%
Geração de Energia	63,43	32,56%
Distribuição (Cepe)	36,54	22,52%
Perdas de Energia	11,50	7,08%
Encargos Setoriais	3,58	2,31%
Tributos	51,15	31,52%
Total	182,27	100%

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0,18212018
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,31220800
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,46830303
Consumo Ativo superior a 220 kWh	0,53034333

RESERVADO AO FISCAL
638E 787C 4917 2FC9 7CF2 69B4 78B2 B3CB

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de leitura a Bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em: www.aneel.gov.br. Cobrança e ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 38.458/13. A partir de 28/04, tarifa com reajuste médio de 5,26% para Baixa Tensão e 3,70% para Alta Tensão-REH 2.425/18. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Resolução ANEEL), Juros 1% ao mês (Lei 10.439/02) e atualização monetária no próximo mês. Desconto pela aplicação de Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 55,52. O Cliente é compensado quando há desacomodamento do preço de linha para os padrões de atendimento comercial.

Talão em nome do Debitado de 2019 e anos anteriores. Fato declaratório suscitado, após comprovação do cumprimento das obrigações do contribuinte, as quotas das parcelamentos mensais (Art. 4º, Lei 12.607/10). Retirada declaração não obre prazo de prescrição das obrigações de direito tributário em decorrência de cobrança após o fim do processo de cobrança.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

CONJUNTO	VALOR APROVADO (MAY/2019)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DISC	0,81	6,15	12,30	24,60
FEQ	1,00	3,30	6,60	13,20
EST	0,51	1,83	3,66	7,32

ANÁLISE DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, José Rodrigues da Silva

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 1.148.013 Org. Exp. SSP-PE

CPF nº 588.743.305-10 residente e domiciliado(a) na

Rua: Prata Barão do Rio Branco Nº 04

Bairro: Centro CEP: 55260-000

nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 12 / Janeiro / 23.

José Rodrigues da Silva





NOTA FISCAL FATURA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-00 | Insc. Est. 06.078.12.027

NOME DO CLIENTE
MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
AV BR DO RIO BRANCO 4

CPF: 008 147 774-06 NIS: 16362083185

CENTRO/ALAGOINHA
ALAGOINHA PE
55260-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS

CONTA CONTRATO

7029300182 05/2019

DATA DE VENCIMENTO: 30/05/2019 DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 21/06/2019

TOTAL A PAGAR (R\$): 182,50

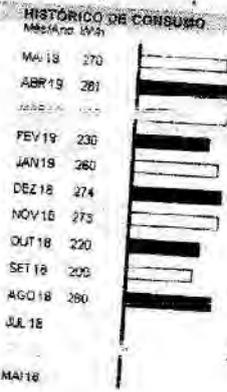
Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
063021188	UNICA	23/05/2019
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
23/05/2019	2E18595687	128184

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 90 kWh	30,0000000	0,28598533	7,97
Consumo Ativo superior a 90 até 100 kWh	70,0000000	0,45697487	31,91
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	120,0000000	0,69366231	82,07
Consumo Ativo superior a 220 kWh	50,0000000	0,75995812	37,98
Acréscimo Bandeira AMARELA			2,33
Contrib. Ilum. Pública Municipal			13,40
ICMS Subvenção-CDE-NF 055421120-23/03/19			1,19
ICMS Subvenção Baixa Renda			1,27
Multa por atraso-NF 059278365 - 23/04/19			3,32
Juros por atraso-NF 059278365 - 23/04/19			0,50
Atualização ICPM-NF 059278365 - 23/04/19			
TOTAL DA FATURA			182,50

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO

Nº DO MEDIDOR	FUNÇÃO	DATA	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
83680980	CAT	29-04-2019	15.446,00	29-05-2019	15.716,00	30	1,00000		270,00



INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
182,27	3,00%	5,47
182,27	1,16%	2,10
182,27	5,30%	9,67

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	R\$	%
Geração de Energia	53,49	32,96%
Transmissão	6,01	3,73%
Perdas de Energia	11,60	7,09%
Encargos Setoriais	3,58	2,21%
Tributos	51,15	31,52%
Total	182,27	100%

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 90 kWh	0,18212018
Consumo Ativo superior a 90 até 100 kWh	0,31220800
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,46630800
Consumo Ativo superior a 220 kWh	0,52034133

RESERVAÇÃO AO FISCAL
836E 787C 4917 2FC9 7CF2 69B4 79E2 B3C8

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de leitura a bilhete é em vigor a Anatel. Para informações de acesso acesse o site da CDE, conforme Decreto Estadual 35.459/13. A partir de 29/04, tarifa com reajuste médio de 5,59% para Baixa Tarifa e 3,76% para Alta Tarifa-REH2.538/19. O cliente é compensado quando há variação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res41/ANEXEL). Juros 1%a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no mês seguinte pelo descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Para sistema de dígitos de 2019 e anos anteriores. Esta declaração substitui para comprovação do cumprimento dos encargos de compensação, as declarações de cumprimento emitidas (Art. 4º, Lei 12.007/09). Este sistema não exigirá declarações de atendimento para comprovação de atendimento para os padrões de atendimento comercial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONSUMO	VALOR APURADO (R\$) 2019	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
0,01	6,15	12,30	24,60	
1,00	3,30	6,60	12,20	
0,01	0,00	0,00	0,00	

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
	MÍNIMO MÁXIMO
220	202 231



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Mayane Rodrigues da Silva

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 10.273.435 Org. Exp. SSP-PE

CPF nº 712.413.054-98 residente e domiciliado(a) na

Rua: Praça Bororô do Rio Branco Nº 04

Bairro: Centro CEP: 55260-000

nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 12 / Janeiro / 23.

Mayane Rodrigues da Silva



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidadereassimulacao.com.br/validar/?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / pg. 116

Assinatura do(a) Apoiador(a)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



NEOENERGIA PERNAMBUCO
www.neoenergiampernambuco.com.br
Ligue grátis: 116

DAFEE - DOCUMENTO AVULSO DA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETTRICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.855.027/0001-08 | Insc. Est. 606594391

TARIFA SOCIAL DO ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.181/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS
NOME DO CLIENTE: MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA
CPF 008 147 774-08 NIS 16362063165
ENDEREÇO: AV BR DO RIO BRANCO 4
CENTRO/ALAGOINHA
55260-000 - ALAGOINHA PE

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv Monofásica - Monofásico

CODIGO DA INSTALAÇÃO: 0000128164

CODIGO DO CLIENTE: 7029386182

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2023	185,81	24/01/2023

Nota fiscal nº 241037580 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2023
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de acesso
2623 0110 8359 3200 0109 6600 0241 0375 8020 7757 8668
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

Documentos assinados eletronicamente
19/12/2022 17/01/2023 15/06/2023 17/01/2023



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNxbo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, José Maria Cavalcanti
Portador (a) de Carteira de Identidade nº 11.359.967 Org. Exp. SSP/SP
CPF nº 947781918-20 residente e domiciliado(a) na
Rua: R. Manoel Cavuto Tomes Galvão Nº 39
Bairro: Antas CEP: 55260-000

nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 19 / Janeiro / 2023



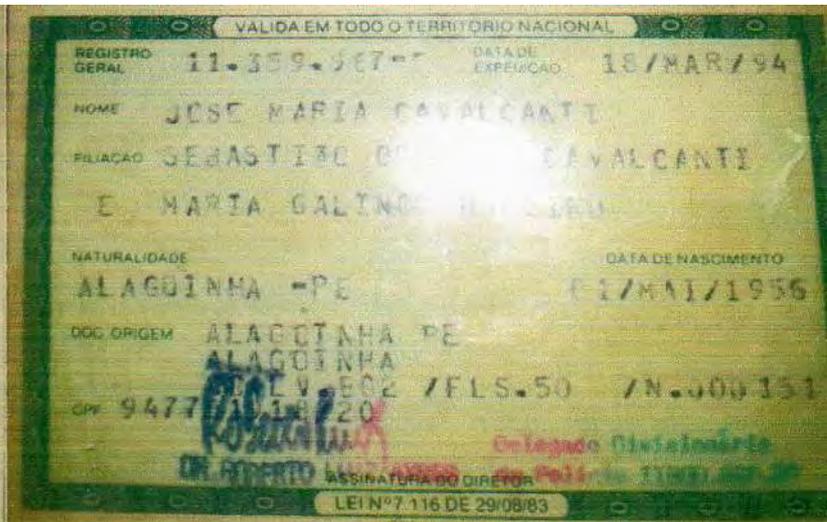
Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidadereassimatura.com.br/?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Assinatura do(a) Apoiador(a)

José Maria Cavalcanti

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



ATENDIMENTO: RUA FR JERONIMO - NUM. - 5/N CENTRO A. AGOINHA
PE 55260-000

DADOS DO CLIENTE

MATRÍCULA: 759341 Dez/2022

JOSE MARIA CAVALCANTI
R VER MANJEL CANUTO TORRES GALINDO, N. 00039 - CENTRO ALAGOINH
A PE 55260-000
INSCRIÇÃO: 006.820.177.0061.000 GRUPO: 5 DEB. AUTOMATICO: 000759341

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS		PUBLICA
		1	COMERCIAL	INDUSTRIAL	
HIDRÔMETRO 0000246004	DATA LEIT. ANTERIOR 23/11/2022	DATA LEIT. ATUAL 22/12/2022	TIPO DE CONSUMO (A/E) MEDIA HD		

ÁGUA:
LEIT ANT: 960 CONSUMO 11
LEIT ATU: 938
LEIT FAT: 938 LEIT MN ANT

HISTORICO DE CONSUMO
REFERENCIA CONSUMO

11/2022 06
10/2022 14
09/2022 09
08/2022 12
07/2022 12
06/2022 12
MEDIA: 11

PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
	EXIG. ANEXO XX MS 05/17	ANALISES REALIZ.	ATENDEM A LEGIS
TURBIDEZ	10	10	10
CCR APARENTE	10	10	10
CLORO RESIDUAL	10	10	10
COLIF. TOTAIS	10	10	10
E. COLI	10	10	10

Qualidade de Água: www.compesa.com.br

OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
(2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO
RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA
(3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES
ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE (i)		
ATE 10 M3 - 50,50 POR UNIDADE	10 M3	50,50
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,79 POR M3	1 M3	5,79

186-411d-93df-cd63e360fc42



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Maria Vanilda Galindo Cavalcanti

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 1.777.291 Org. Exp. SOS/PE

CPF nº 367.943.504-59 residente e domiciliado(a) na

Rua: Rua Manoel Carneiro Torres Galindo Nº 39

Bairro: Centro CEP: 55260-000

nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 19 / Janeiro / 2023

Assinatura do(a) Apoiador(a)



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.gammap.leg.br/3cc0d19xco=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/pg-121>

M. Vanilda Galindo Cavalcanti

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
REGISTRO DE IDENTIFICACAO CIVIL

017-14




~ Maria Vanilda Galindo Cavalcanti
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.777.291 DATA DE EXPIRACAO 03/04/2012

NOME << MARIA VANILDA GALINDO CAVALCANTI >>

FILIAÇÃO << VALDECIR PEREIRA GALINDO >>
<< MARIA DAS MARCÊS GALINDO >>

NACIONALIDADE ALAGOINHA - PE DATA DE NASCIMENTO 06/01/1957

DOC. ORIGINAL << CN.151 L.2BAUX F.50 CART. ALAGOINHA-PE 04.01.1982 >>

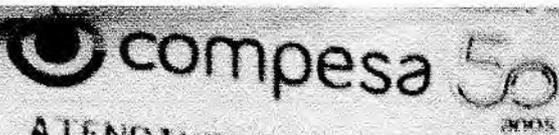
CPF 367.943.504-59

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7116 DE 29/09/83

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42





CNPJ 09.769.035/0001-64
 INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2

ATENDIMENTO: RUA FR JERONIMO - NUM. - S/N CENTRO A ACOINHA
 PE 55260-000

DADOS DO CLIENTE

JOSE MARIA CAVALCANTI MATRÍCULA: 759341 Dez/2022
 R VER MANDEL CANUTO TORRES GALINDO, N. 00039 - CENTRO ALAGOINHA
 A PE 55260-000
 INSCRIÇÃO: 006.820.177.0061 000 GRUPO: 5 DEB. AUTOMÁTICO: 000759341

SITUAÇÃO AGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS		
		RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL PUBLICA
HIDRÔMETRO 0000246004	DATA LEIT ANTERIOR 23/11/2022	DATA LEIT ATUAL 22/12/2022	TIPO DE CONSUMO (A/E) MEDIA HD	

ACUA;
 LEIT ANT: 960 CONSUMO 11
 LEIT ATU: 938
 LEIT FAT: 938 LEIT IN ANT

HISTORICO DE CONSUMO REFERENCIA CONSUMO

PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
	EXIG. ANEXO XX MS 05/17	ANAL. SES REALIZ.	ATENDEM A LEGIS
TURBIDEZ	10	10	10
CCR APARENTE	10	10	10
CLORO RESIDUAL	10	10	10
COLIF. TOTAIS	10	10	10
E. COLI	10	10	10

11/2022 06
 10/2022 14
 09/2022 09
 08/2022 12
 07/2022 12
 06/2022 12
 MEDIA: 11

Qualidade de Agua: www.compesa.com.br

OBS. (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 (2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA
 (3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ACUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE (1)		
ATE 10 M3 - 50,50 POR UNIDADE	10 M3	50,50
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,79 POR M3	1 M3	5,79

0703-7186-411d-93df-cd63e360fc4d



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Jose Claudemir Pereira Galindo

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 11.821.401 Org. Exp. SDS/PE

CPF nº 439.157.289-20 residente e domiciliado(a) na

Rua: Alfonso ANTUNES Bezerra Nº 138

Bairro: Centro CEP: 55.260-000

nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 13 / janeiro / 2023



Documento original eletrônico.

Assinatura do(a) Apoiador(a)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/bo-124>

Jose Claudemir Pereira Galindo

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURIL

NOME **José Claudineis Pereira Galindo**

FILIAÇÃO
Valdecir Pereira Galindo
Maria das Mercês Galindo

NACIONALIDADE **Alagoínia - PE**

DATA DO REGISTRO **10/12/1985** DATA DO EXPEDICOR **SDS/PE** TIPO SANG./FACTOR RH

01R14

José Claudineis Pereira Galindo
SIGNATURA DO IDENTIFICADO

CARTELA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **11.821.401** DATA DE EXPEDICAO **22/04/2022**

REGISTRO CIVIL
CC 353 Liv 83 Fis 157 Alagoínia - PE 02/02/2006

CPF: **439.157.284-20** ONI: [REDACTED]

T. ELEITOR: **44396340817** CTPS: **68895** SERIE: **0137** SE: **5P** **Polegar Direito**

NIS/PIK/PASEP: [REDACTED] IDENTIDADE PROFISSIONAL: [REDACTED]

CERT. MILITAR: [REDACTED]

CNH: [REDACTED]

01R14

José Claudineis Pereira Galindo

VALIDA EM **TERRITORIO NACIONAL**

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



NEOENERGIA
PERNAMBUCO

www.neoenergia.com.br
Ligar grátis 116

DANTE - DOCUMENTO FISCAL DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ELETRONIC)

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Boa Vista, Recife - PE, CEP 51050-912
CNPJ: 10.835.832/0001-08 | Insc. Est. 000194303

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.428/02

CLASSIFICAÇÃO
BI RESIDENCIAL

TIPO DE TENSÃO/INSTALAÇÃO
Conv Monôf. - Monofásico

NOME DO CLIENTE
MARIA DAS MERCES GALINDO

CODIGO DA INSTALACAO

CPF 386 598 594-72

0000128863

ENDEREÇO

AV GONALO ANTUNES BEZERRA 138

CODIGO DO CLIENTE

CENTRO/ALAGOINHA
55260-000 - ALAGOINHA PE

587237024

REF. MES / ANO

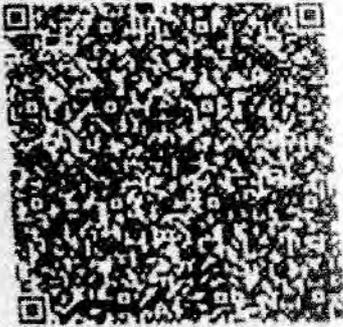
TOTAL A PAGAR

VENCIMENTO

12/2022

92,07

29/12/2022



Nota fiscal nº 237593788 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 22/12/2022

Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:

2622 1210 8358 0000 0108 6500 0237 5937 8820 8201 9730

EMITIDO EM CONTINUIDADE Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o link no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	22/11/2022	22/12/2022	30	20/01/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COMTRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	OUTROS (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	87,00	0,49344861	42,82	1,73	42,82	18,00	7,72	0,384
Consumo-TE Ilum. Pub. Municipal	KWH	87,00	0,41135937	35,78	1,42	35,78	18,00	6,44	0,320
ICMS-CDE NF228240917				0,37					
D.FU.TERRA8738211542				10,00					



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.com.br/legbr/3000Ngexo=37489708-74864410d92dfc069e960f42> / pg. 126

e360142

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Maria Vilma Galindo

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 4.914.889 Org. Exp. SSP PE
899

CPF nº 945725504-68 residente e domiciliado(a) na

Rua: Viação Osório Antunes Nº 15

Bairro: Centro CEP: 55260-000

nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 23 / January / 2023

Maria Vilma Galindo



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidadereassimatura/gov.br/?codNaveg=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / pg. 127

Assinatura do(a) Apoiador(a)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

O(A) Jose MARIA CAVALCANTE - ME

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.160.569/0001-76, com sede

Rua: MANOEL CANUTO TORRES GALINDO Nº 39
Bairro: Centro na cidade de **ALAGOINHA** no

Estado de Pernambuco, CEP: 55260-000 tendo como Representante Legal

o(a) senhor(a) Jose MARIA CAVALCANTE.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alagoinha/PE, 26 de Janeiro de 23.

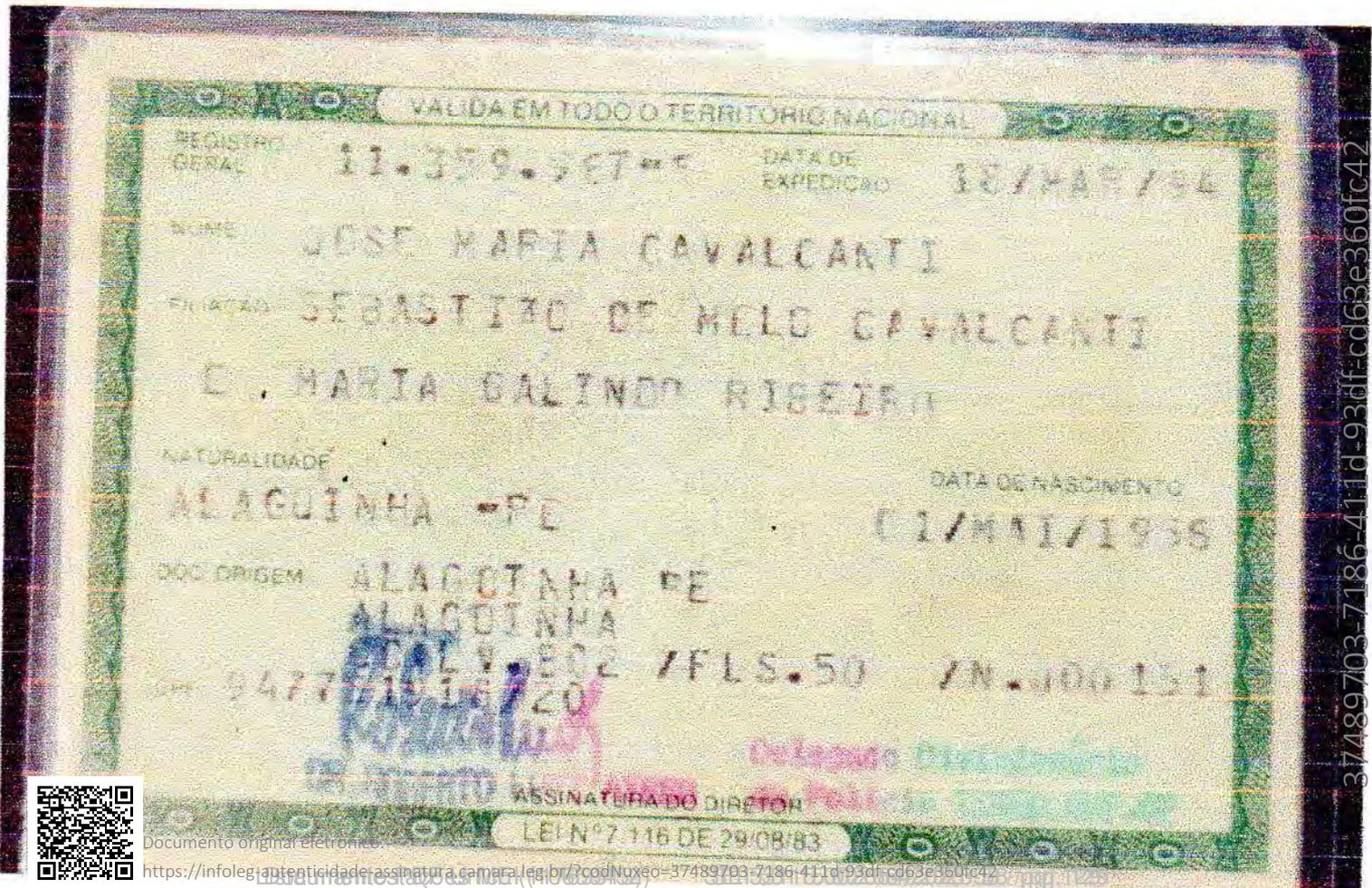
Jose Maria Cavalcante

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora

Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg/br/3cod/Npxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc428/pqg.11288>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.160.569/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2006
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIA CAVALCANTI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPOSITO CAVALCANTI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MANOEL CANUTO TORRES GALINDO	NÚMERO 39	COMPLEMENTO	
CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3839-1328		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/08/2017** às **17:28:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/08/2017



Documento original eletrônico.

<https://infoprestatividadeassinatura.com.br/3cd1N3e0-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Impressao/Imprime...

07/08/2017

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

CNPJ: JUCEPE 06/066658-7		CNPJ: EST60622C/L38DC/CHA/4		4072006		[Barcode]	
NOME DO EMPREENDEDOR (empresário ou administrador): JOSE MARIA CAVALCANTI							
NACIONALIDADE: BRASILEIRA				ESTADO CIVIL: Casado(a)			
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		FORMA DE ADMINISTRAÇÃO: Comunhão universal					
FILHO DE: SEBASTIÃO DE MELO CAVALCANTI				MULHER DE: MADIA GALINDO RIBEIRO			
NASCIMENTO DO EMPREENDEDOR: 01-05-1956		IDENTIDADE DO EMPREENDEDOR: 11.359.967		CPF DO EMPREENDEDOR: 538		CPF DO EMPREENDEDOR: 538	
CNPJ DO ESTABELECIMENTO (empresário ou administrador):							
RUA DO ESTABELECIMENTO (empresário ou administrador): RUA MANOEL CANUTO TORRES GALINDO						QUANTIDADE DE UNIDADES: 39	
COMPLEMENTO: CENTRO		BARRIO/DISTRITO: CENTRO		CPF DO ESTABELECIMENTO: 55260-000		CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO: (Condição de Junta Comercial)	
MUNICÍPIO: ALAGOINHA						UF: PE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE PERNAMBUCO :							
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO: OSO		DESCRIÇÃO DO EVENTO: INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO:		DESCRIÇÃO DO EVENTO:	
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO:		DESCRIÇÃO DO EVENTO:		CÓDIGO DO EVENTO:		DESCRIÇÃO DO EVENTO:	
NOME EMPRESARIAL: JOSE MARIA CAVALCANTI							
LOCAL DO REGISTRO (empresário ou administrador): RUA MANOEL CANUTO TORRES GALINDO						QUANTIDADE DE UNIDADES: 39	
COMPLEMENTO: CENTRO		BARRIO/DISTRITO: CENTRO		CPF DO ESTABELECIMENTO: 55260-000		CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO: (Condição de Junta Comercial)	
MUNICÍPIO: ALAGOINHA						UF: PE	
VALOR DO CAPITAL - R\$: 8.500,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso): OITO MIL E QUINHENTOS REAIS					
CATEGORIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA: 5244-2/08		DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GEPAL.					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11-07-2006		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 06/066658-7		TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DO CONTRATANTE (NRE anterior):		USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDÊNCIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA): <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
ASSINATURA DA FILIA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado do CNPJ): <i>Jose Maria Cavalcanti</i>							
DATA DA ASSINATURA: 11-07-2006		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: <i>Jose Maria Cavalcanti</i>					

Reaberto 03.07.2013
CONFERE COM O ORIGINAL
Severino F. Alves Filho
Gerente Geral UN
Mat. 91193794

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Beito
João Bosco Sampuê Lursino
Analista de Processos - Port. 016/06
Espetória Regional de Arcoverde
19/7/2006

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2006
SOB Nº: 26102657965
Protocolo: 06/066658-7
Roberto Cavalcanti Tavares
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETÁRIO-GERAL



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

O(A) Márcio Lyon Galindo Fraire Cordeiro

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.680.637/0001-71, com sede

Rua: Praca Barão do Rio Branco Nº 48

Bairro: Centro na cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco, CEP: 55260-000 tendo como Representante Legal

o(a) senhor(a) Márcio Lyon Galindo Fraire Cordeiro

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alagoinha/PE, 18 de Janeiro de 23.

Márcio Lyon Galindo Fraire Cordeiro

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.680.637/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2015
NOME EMPRESARIAL MALMITYAN GALINDO FREIRE CORDEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORDESTINA FARMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 48	COMPLEMENTO	
CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 9142-6861		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/10/2018** às **18:55:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar
para Imp

gradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ua página

https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/?codNoexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/req.11333

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.537.501 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2015

NOME << MALMITYAN GALINDO FREIRE CORDEIRO >>

FILIAÇÃO << JOSÉ GALINDO FREIRE >>
<< AURELINA GALINDO FREIRE >>

NATURALIDADE PESQUEIRA - PE DATA DE NASCIMENTO 08/02/1978

DOC. ORIGEM << 0750930155 2013 2 00016 086

0007137 98 ARCOVERDE PE >>

CPF 026.627.234-75

Assinatura do Diretor
Delegada de Polícia-Gerente IITB

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

416048080501171617.6523397

F-69 77 280

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACÃO TAVARES BUIE

028-01



Malmityan Galindo Freire Cordaro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/pag.11334



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26802281844		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a sede) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com estrutura) MALMITYAN GALINDO FREIRE CORDEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOSE GALINDO FREIRE	mãe) AURELINA GALINDO FREIRE		
NASCIU EM (data de nascimento) 08/02/1978	IDENTIDADE (número) 5537501	Orgão emissor SOS	UF PE
CPF (número) 028 627 234-75			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - (rua, al., etc)) RUA TENENTE DORGIVAL GALINDO			
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 55260000
MUNICÍPIO ALAGOINHA			UF PE
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
HOME EMPRESARIAL MALMITYAN GALINDO FREIRE CORDEIRO LOGRADOURO (rua, al., etc) PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO COMPLEMENTO MUNICÍPIO ALAGOINHA PE			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4771701 Atividades Secundárias: XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de produtos farmaciais, saneantes, manipulados de fórmulas - Comércio de produtos farmaciais, saneantes, manipulados de fórmulas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/11/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23680637000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL (SE DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTAL) <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) MALMITYAN GALINDO FREIRE CORDEIRO			
DATA DA ASSINATURA 24/01/2018 Assinatura do Empresário Malmityan Galindo Freire Cordeiro			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO PUBLIQUE-SE EM ATIVIDADE DE REGISTRO DE EMPRESAS EM 23/02/2018			
Autenticado em 23/02/2018		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 SOB Nº 20189851716 Protocolo: 18/985171-6 Empresa: 26 8 0228104 4 MALMITYAN GALINDO FREIRE CORDEIRO	
Número Eletrônico: 81600000059130		 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

O(A) Silvius M. e. Galindo Marcadinho - ME

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.503.882/0001-04, com
sede _____ na

Rua: Padre João Rêgo Nº 39

Bairro: Centro na cidade de **ALAGOINHA** no

Estado de Pernambuco, CEP: 55260-000 tendo como Representante Legal

o(a) senhor(a) Silvius Marcos Castro Galindo.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alagoinha/PE, 18 de junho de 23



Silvius Marcos Castro Galindo

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.503.882/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/1999
NOME EMPRESARIAL SILVIO M. C. GALINDO MERCADINHO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PADRE JOAO RIBEIRO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO	
CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/12/2017** às **15:01:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Documento original eletrônico.

https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/?codNoexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42
 http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

019-14

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

5. Paulo Marcos Castor Galindo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2428370 DATA DE EXPEDIÇÃO 30-09-1984

NOME STILVIO MARCOS CASTOR GALINDO

FILIAÇÃO Valdeci Castor Galindo e de
Djanira Alves Galindo

NATURALIDADE Alagoinha-PE. DATA DE NASCIMENTO 19-04-1956

DOC ORIGEM C.N. Nº 10515, F. 03, L. 19, exp. em Cart. de Alagoinha-PE.

CPF 454 548 554

ASSINATURA DO DIRETOR

EL MARCOS DOMES DE MATOS

EL N° 7.116 DE 29/08/83



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/leg.br/?codNoxco=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26102068706		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILVIO MÁRCOS CASTOR GALINDO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) VALDECIR CASTOR GALINDO		(mãe) DJANIRA ALVES GALINDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/04/1966	IDENTIDADE (número) 2.428.370	Órgão emissor SSP	UF PE	CPF (número) 454.546.554-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANISIO GALVÃO			NÚMERO 108	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MACHUCA	CEP 55.260-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5143	
MUNICÍPIO ALAGOINHA		UF PE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO				
CÓDIGO DO ATO J02	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL SILVIO M C GALINDO MERCADINHO ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PADRE JOÃO RIBEIRO			NÚMERO 19	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 55.260-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5143	
MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária .XXXXXX .XXXXXX .XXXXXX .XXXXXX .XXXXXX .XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03503882000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) SILVIO M.C. GALINDO MERCADINHO ME				
DATA DA ASSINATURA 28/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Silvio Marcos Castor Galindo			

DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE

José Armandinho
 Analista de Processos
 Núcleo Regional de Registro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2009
 SOB Nº: 20090184750
 Protocolo: 09/018475-0

Empresa: 26 1 0206870 6
 SILVIO M C GALINDO MERCADINHO ME

Jose Armandinho Duarte Rodrigues

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETÁRIO-GERAL



PE1200900770719

37489703-7186-410-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

O(A) JOSE EDIVALDO DE LIMA-ME

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09494501/0001-46, com
sede _____ na

Rua: CORONEL ANTONIO WOFOIA Nº 07

Bairro: CENTRO na cidade de **ALAGOINHA** no
Estado de Pernambuco, CEP: 55260-000 tendo como Representante Legal

o(a) senhor(a) JOSE EDIVALDO DE LIMA.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alagoinha/PE, 26 de Janeiro de 23.

Jose Edivaldo de Lima
Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora



01 R-1

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FAVARES HIRI



x *Jose Calmeoloto da Moura*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.059.147

DATA DE
EXPEDIÇÃO

17/10/2018

NOME

<< JOSÉ EDIVALDO DE LIMA >>

FILIAÇÃO

<< BRASILINO BAIA DE LIMA >>

<< SEBASTIANA LEITE DE LIMA >>

NATURALIDADE

ALAGOINHA - PE

DATA DE NASCIMENTO

07/07/1945

DOC. ORIGEM

<< CC. 6.826 L.21 F.209 CART.

PESQUEIRA-PE-08.08.1974 >>

CPF

648.976.218-87

Edvaldo de Lima

FAZENDA DE CARVALHO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.176, DE 29/09/89



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 *MELU* NÃO PRECISA SER

JOSÉ EDIVALDO DE LIMA (NOME DO TITULAR)

ALAGOINHA - PE. (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) **BRASIL** (NACIONALIDADE) **CASADO** (ESTADO CIVIL)

BRASILINO BAIA DE LIMA E SERASTIANA LEITE DE LIMA (FILIAÇÃO)

07.07.45 (DATA DO NASCIMENTO) **COMERCIANTE** (PROFISSÃO)

016.489.762.18/8.7 (CPF) **7.532.417** (IDENTIDADE) **SSP.** **SP.** (ÓRGÃO EXPEDIDOR/SIGLA/UF)

RUA FREI JOÃO, Nº 142 - CENTRO - ALAGOINHA - PE. CEP 55260.000 (RESIDÊNCIA)

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS:
- 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - ABERTURA DE FILIAL
 - 3 - MUDANÇ. DE SEDE DE OUTRA UF
 - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 5 - ALTERAÇÃO DE ENDOS DA SEDE
 - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 9 - PROTEÇÃO AD. NOME COMERCIAL
 - 10 - CANCELAMENTO DE FILIAL

JOSÉ EDIVALDO DE LIMA, ME. (NOME COMERCIAL)

022.610.079.0641 (NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE)

RUA CORONEL ANTONIO INOJOSA NU
MERO, 07. (RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (ARTO, SALA, ETC.))

CENTRO. (NOME DO BAIRRO/DISTRITO)

085.526.0 (CEP) **ALAGOINHA** (NOME DO MUNICÍPIO) **PE.** (SIGLA UF)

093.000.000,00 (CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL) **TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS.** (CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO)

CONTINUAÇÃO

022.20785 (RISCO DAS ATIVIDADES) **011** (USO DA JUNTA) **09494591000146** (CNC - básico)

COMERCIO VAREJISTA MAT. DE CONSTRUÇÃO E ART. SANITÁRIOS.

COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

COMERCIO VAREJ. PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE			
01	4	1	5
02	1	2	0
03	4	1	8
04	3	9	7
05	4	1	8
06	2	5	

27.08.93 (DATA) *José Edivaldo de Lima* (ASSINATURA DO TITULAR)

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

COPYSEED

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original de acordo com o art 7º I e do Decreto nº 1 800 de 30/01/96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que consta(m) documento(s) posteriores arquivados:
Número **941045178-6** Data **201.09.1994**
041014028-1 **17.02.2004**
161953794-3 **05.02.2016**

Arcoverde **06/10/2016**

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



05 494 501/0001-40

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO 02 6

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
N.º BÁSICO N.º ORDEM CONTROLE
0001

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 08 PERCENTUAL DO CAPITAL
L 2 DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE C\$ 100.000 01 6 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0		

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	06 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	08 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICMS	12 2
IPÍ	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO
COM. VAREJ. MAT. DE CONSTRUÇÃO & ART. SANITARIOS

12 CÓDIGO
6 1 0 1

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
JOSE EDIVALDO DE LIMA ME

14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) R

16 NOME DO LOGRADOURO
CEL. ANTONIO INOJOSA

17 NÚMERO
07

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

19 BAIRRO OU DISTRITO
CENTRO

20 CEP
5 5 2 6 0

21 SIGLA DA UF.
PE

22 MUNICÍPIO
LAGOENHA

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO
2 5 1 7

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF
6 4 8 9 7 6 2 1 8 8 7

26 NOME
JOSE EDIVALDO DE LIMA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA
12/07/85

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
Edivaldo de Lima

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR
CÓDIGO 44020785 GRUPO 01 NÚMERO

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

40000/2531
23 07 85
DRF - Recife - Pe

14 PARA USO DO ÓRGÃO LEGAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO
23 07 85

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
MAT. 0409827-4



Documento original eletrônico

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

O(A) CICERO ALVES DA SILVA MANUTENÇÃO LTDA

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.613.196/0001-06, com
sede _____ na

Rua: FREI JOÃO Nº 12

Bairro: CENTRO na cidade de **ALAGOINHA** no

Estado de Pernambuco, CEP: 55260-000 tendo como Representante Legal

o(a) senhor(a) CICERO ALVES DA SILVA.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alagoinha/PE, 26 de Janeiro de 23.



Cicero Alves da Silva

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora

22.079.332-1

09/JAN/87

CIDERO ALVES DA SILVA

JOSE LIDIO ALVES DA SILVA

E MARIA HELENA DE LIRA DA SILVA

ALAGOINHA -PE

19/NOV/1969

PESQUEIRA-PE

ALAGOINHA

DNFLV. 419 /FLS. 396 /N. 011301

ASSINATURA DO DETENTOR

IDENTIFICACAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DA SILVA



Cidero Alves da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



https://infoleg.br/autenticidade/assinatura.camara.teb.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cab3e3601c42&com=1966

37489703-7186-411d-93df-cab3e3601c42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.613.196/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/02/2010

NOME EMPRESARIAL
CICERO ALVES DA SILVA - MANUTENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FREI JOAO

NÚMERO
12

COMPLEMENTO
A

CEP
55.260-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALAGOINHA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(87) 3839-1306

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2022 às 08:31:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/cameral/leg/br/3codNpxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Rádiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**

Nome de Fantasia: **RÁDIO ALAGOINHA FM**

CNPJ: **32.751.567/0001-96**

Endereço da Sede: **RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Nome do Representante legal: **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Endereço Eletrônico: **rogerson30670@otmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: TABELIÃO RAUL GALINDO, Nº 64
BAIRRO: COQUEIRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Cordadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:



Documento original eletrônico.

LATITUDE: 08° S 28' 10" / LONGITUDE: 050° W 46' 50"

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 225 de 01 de dezembro de 2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I** - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II** - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III** - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV** - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V** - A pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentamento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI** - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII** - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VII** - A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de



Documento original eletrônico.

<https://www.camara.gov.br/legis/atos-legais/2022/12/01/37489703-7486-4116-93df-c463360fc42>

37489703-7486-4116-93df-c463360fc42

televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga

01 – RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Cargo: **Presidente**

Título Eleitoral: 0706.1530.0868 - Zona: 120 - Seção: 0049

RG nº 6.700.875 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 052.643.544-56

Endereço: Rua: Tenente Dorgival Galindo, nº 137 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000



37489703-7186-411d-93df-cd63e366c4

02 – DAIANA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

Titulo Eleitoral: 0911.6754.0809 - Zona: 120 - Seção: 0039

RG nº 10.211.827 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 712.415.634-38

Endereço: Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000

Daiana Rodrigues da Silva

03 – JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA

Cargo: Diretor de Operações

Titulo Eleitoral: 0840.3076.0884 - Zona: 120 - Seção: 0061

RG nº 53.809.657-3 - Org. Exp. SSP/SP / CPF nº 067.500.214-17

Endereço: Travessa 2 João Francisco Galindo, nº 12 – Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000

José Alexandre Araújo da Costa

Alagoinha/PE, 20 de Janeiro de 2023.

Rafael Barbosa de Lima

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Presidente



Documento original eletrônico.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara_eleitoral/2023/01/20/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Rádiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**

Nome de Fantasia: **RÁDIO ALAGOINHA FM**

CNPJ: **32.751.567/0001-96**

Endereço da Sede: **RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Nome do Representante legal: **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Endereço Eletrônico: **rogerson30670@otmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: TABELIÃO RAUL GALINDO, Nº 64
BAIRRO: COQUEIRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Cordadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:



Documento original eletrônico.

LATITUDE: 08° S 28' 10" / LONGITUDE: 036° W 46' 50"

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 225 de 01 de dezembro de 2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I** - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II** - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III** - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV** - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V** - A pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentamento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI** - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII** - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VII** - A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de



Documento original eletrônico.

https://www.camara.gov.br/legis/atos-legais/2022/12/01/37489703-7486-4116-93df-c63360fc42

37489703-7486-4116-93df-c63360fc42

televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga

01 – RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Cargo: **Presidente**

Título Eleitoral: 0706.1530.0868 - Zona: 120 - Seção: 0049

RG nº 6.700.875 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 052.643.544-56

Endereço: Rua: Tenente Dorgival Galindo, nº 137 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000



37489703-7186-411d-93df-cd63e366c4

02 – DAIANA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

Título Eleitoral: 0911.6754.0809 - Zona: 120 - Seção: 0039

RG nº 10.211.827 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 712.415.634-38

Endereço: Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000

Daiana Rodrigues da Silva

03 – JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA

Cargo: Diretor de Operações

Título Eleitoral: 0840.3076.0884 - Zona: 120 - Seção: 0061

RG nº 53.809.657-3 - Org. Exp. SSP/SP / CPF nº 067.500.214-17

Endereço: Travessa 2 João Francisco Galindo, nº 12 – Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000

José Alexandre Araújo da Costa

Alagoinha/PE, 20 de Janeiro de 2023.

Rafael Barbosa de Lima

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

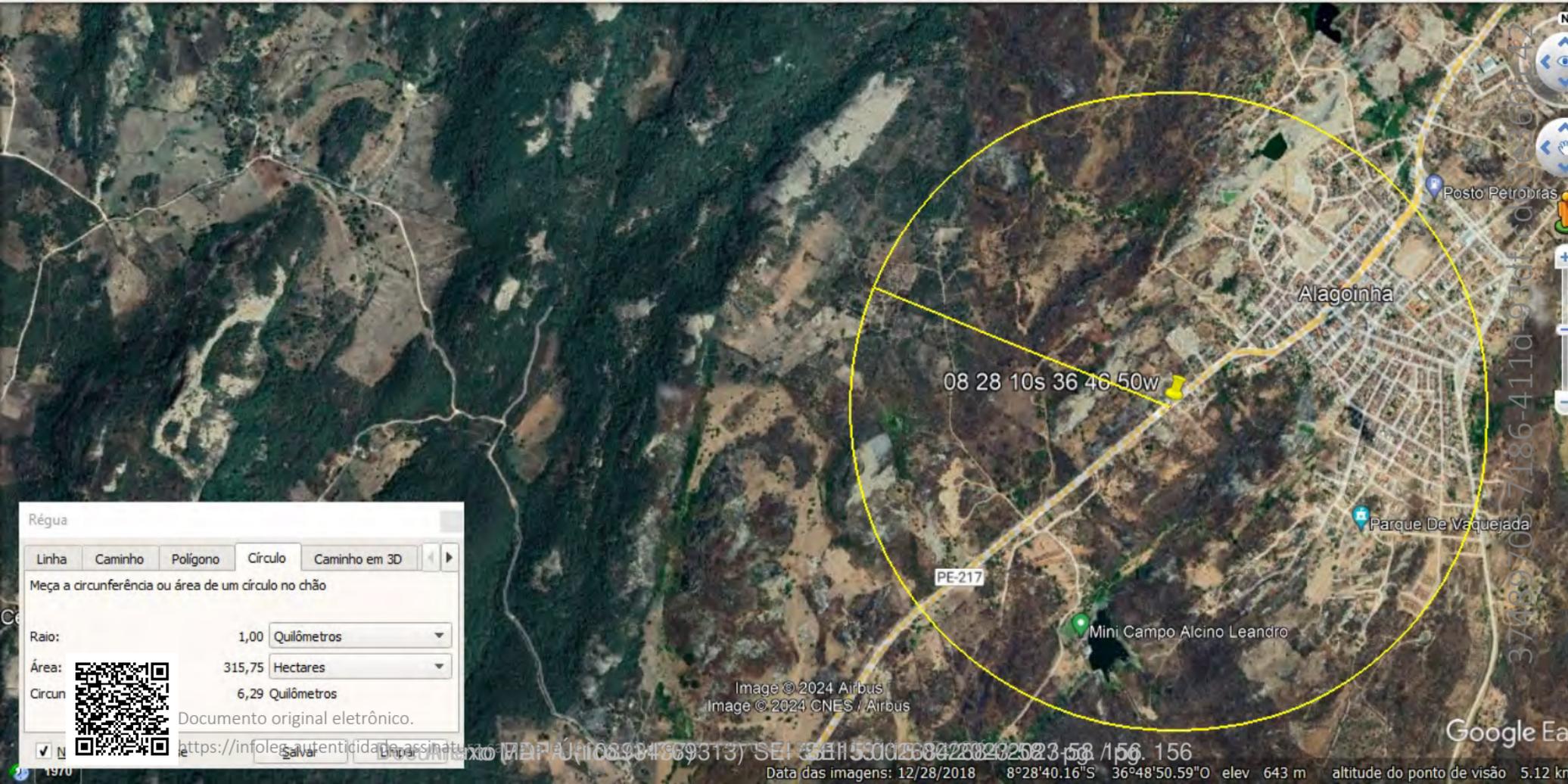
Presidente



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara/legislacao/legislacao/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Régua

Linha
 Caminho
 Polígono
 Círculo
 Caminho em 3D

Meça a circunferência ou área de um círculo no chão

Raio: 1,00 Quilômetros

Área: 315,75 Hectares

Circun: 6,29 Quilômetros

Documento original eletrônico.

Salvar
 Imprimir

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/108904369313>

Image © 2024 Airbus
Image © 2024 CNES / Airbus

3748970-7186-411d-93df-000000000000

Google Earth



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
Número do Processo: 531150026842023

5/8/23 10:56 PM

Página 1 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	ALAGOINHA	53115.002684/2023	172	08S2810	36W4650	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
0.03	PE	ALAGOINHA	01250.018098/2019	0	08S2809	36W4650	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
0.31	PE	ALAGOINHA	53103.000134/2001	15	08S2811	36W4640	ARQDE F	MOVIMENTO COMUNITARIO DE ALAGOINHA PE
0.62	PE	ALAGOINHA	53000.006897/1999	0	08S2759	36W4633	RAQ	R N FERREIRA
0.62	PE	ALAGOINHA	53000.014161/2011	0	08S2759	36W4633	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA GONCALO ANTUNES
0.62	PE	ALAGOINHA	53103.000478/2001	14	08S2759	36W4633	ARQDE F	ASSOC UNIDOS VAMOS VENCER DO STO JURUBEBA E ADJACENCIAS
0.62	PE	ALAGOINHA	53000.064768/2011	42	08S2759	36W4633	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA GONCALO ANTUNES
1.01	PE	ALAGOINHA	53000.024425/2004	0	08S2750	36W4624	ARQCD I	CRUZADA FREI JERONIMO DE ACAO SOCIAL
5.65	PE	ALAGOINHA	53115.002745/2023	172	08S3018	36W4438	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE ALAGOINHA
5.99	PE	ALAGOINHA	01250.044865/2018	0	08S3017	36W4422	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE ALAGOINHA
13.03	PE	PESQUEIRA	01250.068410/2019	24	08S2218	36W4255	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO IPOJUCA
13.03	PE	PESQUEIRA	53532.003529/2015	24	08S2218	36W4255	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO IPOJUCA
13.03	PE	PESQUEIRA	53900.061592/2015	24	08S2218	36W4255	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO IPOJUCA



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxco=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> SEI 531150026842023-58157g. 157

RadCom - Relatório de Vizinhos2

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
Número do Processo: 531150026842023

5/8/23 10:56 PM

Página 2 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.03	PE	PESQUEIRA	53000.031391/2004	24	08S2218	36W4255	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO IPOJUCA
13.41	PE	PEDRA	53900.029094/2014	4	08S3010	36W5352	RAUT	ASSOCIACAO PEDRENSE DE EVENTOS COMUNITARIOS
14.50	PE	PESQUEIRA	53103.000231/1999	5	08S2159	36W4159	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ORORUBA - ARCO
14.50	PE	PESQUEIRA	53103.000147/1999	0	08S2159	36W4159	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA URUBÁ FM
14.86	PE	ALAGOINHA	01250.013983/2019	0	08S2009	36W4650	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
15.11	PE	PESQUEIRA	53000.003140/2006	24	08S2050	36W5026	ARQDE F	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE INDIGENA XUCURU
15.48	PE	PESQUEIRA	53103.000074/2002	24	08S2008	36W4909	ARQDE F	ASSOCIACAO PEQUENOS PROD RURAIS SIT MINAS ADJACENCIA
15.60	PE	VENTUROSOSA	53103.000671/1998	4	08S3432	36W5224	LDE	RADIO COMUNITARIA VENTUROSOSA FM
15.60	PE	VENTUROSOSA	53000.055726/2012	4	08S3432	36W5224	RAUT	RADIO COMUNITARIA VENTUROSOSA FM
16.30	PE	PESQUEIRA	53103.000243/1999	0	08S2117	36W4118	RAQ	LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PESQUEIRA
16.80	PE	PESQUEIRA	53103.000553/1999	5	08S2105	36W4107	LDE	MOVIMENTO TEATRAL ZIRIGUIDUM ART CIRCUS
16.80	PE	PESQUEIRA	53000.057212/2011	0	08S2105	36W4107	ARQPOS	MOVIMENTO TEATRAL ZIRIGUIDUM ART CIRCUS
	PE	PESQUEIRA	53000.048835/2013	5	08S2105	36W4107	RAUT	MOVIMENTO TEATRAL ZIRIGUIDUM ART CIRCUS



Documento original eletrônico.

RadCom - Relatório de Vizinhos2



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
Número do Processo: 531150026842023

5/8/23 10:56 PM

Página 3 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.80	PE	PESQUEIRA	53900.004291/2016	5	08S2105	36W4107	ARQPO T	MOVIMENTO TEATRAL ZIRIGUIDUM ART CIRCUS
16.80	PE	PESQUEIRA	53900.028244/2016	5	08S2105	36W4107	ARQPO T	MOVIMENTO TEATRAL ZIRIGUIDUM ART CIRCUS
16.80	PE	PESQUEIRA	01250.008173/2019	5	08S2105	36W4107	POT	MOVIMENTO TEATRAL ZIRIGUIDUM ART CIRCUS
16.80	PE	PESQUEIRA	01250.010852/2020	5	08S2105	36W4107	POS	MOVIMENTO TEATRAL ZIRIGUIDUM ART CIRCUS
16.80	PE	PESQUEIRA	53115.008747/2021	5	08S2105	36W4107	ARQPO S	MOVIMENTO TEATRAL ZIRIGUIDUM ART CIRCUS
17.68	PE	PEDRA	53900.073674/2015	4	08S2950	36W5620	ARQPO T	ASSOCIACAO PEDRENSE DE EVENTOS COMUNITARIOS
17.73	PE	PESQUEIRA	53115.004135/2022	5	08S2046	36W4042	POT	MOVIMENTO TEATRAL ZIRIGUIDUM ART CIRCUS
17.80	PE	PEDRA	53115.009682/2021	4	08S3009	36W5620	ARQPO S	ASSOCIACAO PEDRENSE DE EVENTOS COMUNITARIOS
17.80	PE	PEDRA	53900.049140/2016	4	08S3009	36W5620	ARQPO T	ASSOCIACAO PEDRENSE DE EVENTOS COMUNITARIOS
17.80	PE	PEDRA	53103.000636/1998	4	08S3009	36W5620	LDE	ASSOCIACAO PEDRENSE DE EVENTOS COMUNITARIOS
18.32	PE	PEDRA	53103.000135/2001	0	08S3002	36W5639	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS IDOSOS DA PEDRA
19.65	PE	SANHARÓ	53103.000631/1998	4	08S2000	36W4000	LDD	INSTITUTO BENEFICENTE DE INCLUSAO BASICA INTEGRADA
---	PE	ALTINHO	53103.000063/2002	0	08S3346	36W3345	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA TROPICAL FM DE ALTINHO



Documento original eletrônico.

RadCom - Relatório de Vizinhos2



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
Número do Processo: 531150026842023

5/8/23 10:56 PM

Página 4 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.78	PE	SANHARÓ	53000.057907/2011	0	08S2146	36W3345	RAUT	INSTITUTO BENEFICENTE DE INCLUSAO BASICA INTEGRADA
26.96	PE	SANHARÓ	53000.038115/2005	0	08S2102	36W3402	RAQ	FUNDAÇÃO SAÚDE DE APOIO AOS ALCOOLATRAS-FUSAAL
26.96	PE	SANHARÓ	53103.000454/2002	0	08S2102	36W3402	ARQCD I	FUNDAÇÃO SAÚDE DE APOIO AOS ALCOÓLATRAS - FUSAAL
27.62	PE	CAPOEIRAS	53000.038955/2007	0	08S4137	36W4022	ARQCD I	ASSOCIACAO DE APOIO AOS ARTISTAS DE CAPOEIRAS
28.00	PE	SANHARÓ	53000.040676/2013	0	08S2533	36W3148	RAQ	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANHARO
29.67	PE	ARCOVERDE	53000.054988/2006	21	08S2649	37W0257	ARQDE F	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO NOVO HORIZONTE
30.08	PE	ARCOVERDE	53103.000133/2001	21	08S2815	37W0314	ARQDE F	C.O.P.A.M.A.CONSELHO PROMOCIONAL DAS ASSOCIACOES DE MORADORES DE ARCOVERDE.
30.58	PE	ARCOVERDE	53103.000046/2001	11	08S2507	37W0313	ARQDE F	ORGANIZACAO NAO ESTATAL VIDAS SECAS
30.64	PE	ARCOVERDE	53103.000161/1999	21	08S2507	37W0315	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TAMBORIL
30.74	PE	ARCOVERDE	53103.000156/2000	11	08S2533	37W0323	LDD	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO ALIANCA
30.74	PE	ARCOVERDE	53900.041528/2015	11	08S2533	37W0323	RAUT	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO ALIANCA
31.17	PE	PESQUEIRA	53000.042152/2012	28	08S1646	36W3421	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO VALE DO IPOJUCA
	PE	PESQUEIRA	53000.028363/2009	28	08S1646	36W3421	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO VALE DO IPOJUCA



Documento original eletrônico.

RadCom - Relatório de Vizinhos2

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxco=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42 SEI 531150026842023-58160g. 160

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
 Número do Processo: 531150026842023

5/8/23 10:56 PM

Página 5 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.29	PE	POÇÃO	01250.060767/2017	4	08S1114	36W4244	ARQPO S	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VALE DO ACAI
32.29	PE	POÇÃO	01250.006320/2018	4	08S1114	36W4244	ARQPO S	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VALE DO ACAI
32.35	PE	SÃO BENTO DO UNA	53103.000319/2002	29	08S3412	36W3017	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VALE DO UNA
32.57	PE	POÇÃO	53103.000626/1998	4	08S1109	36W4226	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO POCAO FM
32.60	PE	POÇÃO	53103.000650/1998	4	08S1108	36W4226	LDE	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VALE DO ACAI
32.60	PE	POÇÃO	53115.016262/2021	4	08S1108	36W4226	ARQPO T	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VALE DO ACAI
32.60	PE	POÇÃO	01250.053165/2019	4	08S1108	36W4226	REN	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VALE DO ACAI
32.60	PE	POÇÃO	01250.038705/2019	4	08S1108	36W4226	ARQPO T	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VALE DO ACAI
33.00	PE	ARCOVERDE	53000.069680/2007	0	08S2656	37W0447	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO ALTO DO SAO CRISTOVAO
34.34	PE	FERREIROS	53000.048877/2013	4	08S4415	36W3733	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE FERREIROS
34.35	PE	CAPOEIRAS	53000.008633/2012	0	08S4416	36W3734	ARQPO T	ASSOCIACAO LIVRE COMUNITARIA DE CAPOEIRAS
34.75	PE	CAPOEIRAS	53900.006377/2014	4	08S4427	36W3727	ARQPO S	ASSOCIACAO LIVRE COMUNITARIA DE CAPOEIRAS
---	PE	ARCOVERDE	53115.005631/2022	21	08S2434	37W0539	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTAL DO SERTAO



Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxco=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

RadCom - Relatório de Vizinhos2

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
Número do Processo: 531150026842023

5/8/23 10:56 PM

Página 6 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.15	PE	ARCOVERDE	53000.013408/2004	21	08S2434	37W0539	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTAL DO SERTAO
35.58	PE	ARCOVERDE	53115.018209/2022	21	08S2423	37W0551	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTAL DO SERTAO
35.58	PE	ARCOVERDE	53115.018299/2022	21	08S2423	37W0551	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA PORTAL DO SERTAO
35.68	PE	CAPOEIRAS	53115.022181/2020	4	08S4502	36W3728	POT	ASSOCIACAO LIVRE COMUNITARIA DE CAPOEIRAS
35.68	PE	CAPOEIRAS	01250.005842/2018	4	08S4502	36W3728	ARQPO T	ASSOCIACAO LIVRE COMUNITARIA DE CAPOEIRAS
35.68	PE	CAPOEIRAS	01250.002058/2019	4	08S4502	36W3728	ARQPO T	ASSOCIACAO LIVRE COMUNITARIA DE CAPOEIRAS
35.68	PE	CAPOEIRAS	53900.006344/2014	4	08S4502	36W3728	RAUT	ASSOCIACAO LIVRE COMUNITARIA DE CAPOEIRAS
35.68	PE	CAPOEIRAS	53103.000803/1998	4	08S4502	36W3728	LDE	ASSOCIACAO LIVRE COMUNITARIA DE CAPOEIRAS
37.85	PE	SÃO BENTO DO UNA	53103.000653/1998	4	08S3140	36W2630	LDE	SOCIEDADE DE RADIOFUSAO COMUNITARIA SAO BENTO DO UNA
37.85	PE	SÃO BENTO DO UNA	53900.050001/2015	4	08S3140	36W2630	EXIREN	SOCIEDADE DE RADIOFUSAO COMUNITARIA SAO BENTO DO UNA
37.92	PE	BUÍQUE	01250.031952/2019	17	08S3641	37W0538	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE
38.27	PE	CAETÉS	53103.000500/2001	0	08S4630	36W3715	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA GUARANI
	PE	SÃO BENTO DO UNA	53000.029163/2003	0	08S3108	36W2605	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxco=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> SEI 531150026842023-58162

RadCom - Relatório de Vizinhos2

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
Número do Processo: 531150026842023

5/8/23 10:56 PM

Página 7 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.57	PE	CAETÉS	53000.065727/2011	0	08S4639	36W3711	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA GUARANI
38.60	PE	BUÍQUE	53000.052658/2011	0	08S3201	37W0731	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE
38.61	PE	CAETÉS	53000.001458/2003	18	08S4641	36W3712	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA GUARANI
38.61	PE	CAETÉS	01250.075982/2017	18	08S4641	36W3712	RAUT	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA GUARANI
38.61	PE	CAETÉS	01250.046112/2017	18	08S4641	36W3712	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA GUARANI
38.61	PE	CAETÉS	53900.076035/2015	18	08S4641	36W3712	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA GUARANI
38.61	PE	CAETÉS	53000.061644/2013	18	08S4641	36W3712	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA GUARANI
38.61	PE	CAETÉS	53900.003574/2014	18	08S4641	36W3712	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA GUARANI
38.61	PE	CAETÉS	01250.003854/2020	18	08S4641	36W3712	POS	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA GUARANI
38.83	PE	GRAVATÁ	53000.010972/2006	0	08S1154	36W3330	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ
39.15	PE	CAPOEIRAS	53000.059345/2006	24	08S4421	36W3307	LDE	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA AGROVILA RIACHO DO MEL
39.15	PE	CAPOEIRAS	01250.018301/2020	24	08S4421	36W3307	REN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA AGROVILA RIACHO DO MEL
---	PE	BELO JARDIM	53103.000424/2001	0	08S2147	36W2618	RAQ	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO COMUNICAR FM



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxco=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> SEI 531150026842023-58169. 163

RadCom - Relatório de Vizinhos2

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
Número do Processo: 531150026842023

5/8/23 10:56 PM

Página 8 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.46	PE	JUCATI	53103.000364/2001	16	08S4220	36W2920	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE JUCATI
41.46	PE	JUCATI	53900.026842/2014	16	08S4220	36W2920	RECRE N	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE JUCATI
42.48	PE	BUÍQUE	53900.029941/2015	17	08S3509	37W0854	RAUT	ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE
42.48	PE	BUÍQUE	53103.000223/2002	17	08S3509	37W0854	LDE	ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE
42.51	PE	BELO JARDIM	53103.000599/1998	4	08S2031	36W2459	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL BELO JARDIM
42.51	PE	BELO JARDIM	53900.035581/2015	4	08S2031	36W2459	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL BELO JARDIM
42.51	PE	BELO JARDIM	53900.035887/2016	4	08S2031	36W2459	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL BELO JARDIM
42.51	PE	BELO JARDIM	01250.001674/2020	4	08S2031	36W2459	POS	ASSOCIACAO CULTURAL BELO JARDIM
42.51	PE	BELO JARDIM	01250.003337/2018	4	08S2031	36W2459	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL BELO JARDIM
42.51	PE	BELO JARDIM	01250.057928/2018	4	08S2031	36W2459	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL BELO JARDIM
42.52	PE	BUÍQUE	01250.000941/2018	17	08S3501	37W0858	ARQPO T	ASSOCIACAO DE MOVIMENTO CULTURAL PRO-CIDADAO DE BUIQUE
42.53	PE	BELO JARDIM	53000.056210/2011	0	08S2002	36W2509	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL BELO JARDIM
	PE	BELO JARDIM	53000.059276/2011	0	08S2002	36W2509	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL BELO JARDIM



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd=11414-93df-cd63e360fc42>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
Número do Processo: 531150026842023

5/8/23 10:56 PM

Página 9 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.61	PE	BELO JARDIM	53900.053135/2015	4	08S2000	36W2507	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL BELO JARDIM
42.61	PE	BELO JARDIM	53900.005709/2015	4	08S2000	36W2507	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL BELO JARDIM
43.14	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	53000.055180/2007	25	08S0916	37W0033	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOAO JOSE DA SILVA LIMA
43.19	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	53000.029061/2003	25	08S0910	37W0027	ARQDE F	ASSOCIACAO DE TECELAGEM DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO
43.22	PE	BELO JARDIM	53103.000152/1999	0	08S2027	36W2436	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BELO JARDIM
43.29	PE	JUPI	53900.001035/2016	79	08S4044	36W2656	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE JUPI - PE
43.33	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	53730.000387/1999	25	08S0907	37W0031	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO
43.39	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	53000.053023/2011	37	08S0906	37W0033	ARQDE F	CENTRO CARIRIZENSE DE EDUCACAO PESQUISA E ASSESSORIA SOCIO AMBIENTAL (CCEPASA)
43.39	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	53000.043358/2009	0	08S0906	37W0033	ARQCD I	CENTRO CARIRIZENSE DE EDUCACAO PESQUISA E ASSESSORIA SOCIO AMBIENTAL (CCEPASA)
44.09	PE	JUPI	01250.036827/2018	0	08S3859	36W2525	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE JUPI
44.12	PE	JUPI	01250.048061/2018	0	08S3859	36W2524	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE JUPI
44.12	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE	53103.000472/2000	17	08S0443	36W5056	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO JOAO DO TIGRE
44.12	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE	53103.000435/2001	17	08S0442	36W5055	LDE	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA DE SAO JOAO DO TIGRE



Documento original eletrônico.

RadCom - Relatório de Vizinhos2

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
Número do Processo: 531150026842023

5/8/23 10:56 PM

Página 10 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.15	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE	53900.047839/2015	17	08S0442	36W5055	PER	ASSOCIACAO DE INTEGRACAO COMUNITARIA DE SAO JOAO DO TIGRE
44.39	PE	BUÍQUE	01250.054210/2017	4	08S3703	37W0919	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL BUIQUE FM
44.40	PE	BUÍQUE	01250.001810/2018	4	08S3723	37W0911	POT	ASSOCIACAO CULTURAL BUIQUE FM
44.65	PE	BUÍQUE	01250.001452/2018	4	08S3718	37W0922	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL BUIQUE FM
44.65	PE	BUÍQUE	53000.057298/2012	4	08S3718	37W0922	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL BUIQUE FM
44.65	PE	BUÍQUE	53103.000610/1998	4	08S3718	37W0922	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL BUIQUE FM
45.40	PE	BELO JARDIM	53000.031769/2005	28	08S1231	36W2748	ARQDE F	ASSOCIACAO NOVO HORIZONTE
46.51	PE	ALAGOINHA	53000.062207/2011	42	08S5275	36W4633	ARQDE F	MOVIMENTO COMUNITARIO DE ALAGOINHA PE
46.54	PE	BELO JARDIM	53000.034884/2004	28	08S1837	36W2322	ARQDE F	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO VALE DA GAMELEIRA FM
46.54	PE	BELO JARDIM	53000.053064/2004	0	08S1837	36W2322	PAN	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO VALE DA GAMELEIRA FM
47.11	PE	JUPI	53000.035394/2008	28	08S4249	36W2550	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE JUPI
48.01	PE	JUPI	53000.036682/2009	28	08S4250	36W2515	EFL	ASSOCIACAO AGRICOLA DOS PLANTADORES DE MANDIOCA
	PE	JUPI	53103.000038/1999	5	08S4245	36W2511	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE JUPI



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxco=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> SEI 531150026842023-5023 pg. 58166. 166

RadCom - Relatório de Vizinhos2

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 172
Número do Processo: 531150026842023

5/8/23 10:56 PM

Página 11 de 12

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.02	PE	JUPI	53103.000019/2001	28	08S4245	36W2511	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE JUPI
48.02	PE	JUPI	53000.029663/2009	28	08S4249	36W2514	PAN	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO BOA VISTA
48.02	PE	JUPI	53000.048381/2004	28	08S4249	36W2514	ARQDE F	ACBBV - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO BOA VISTA JUPI-PE
48.02	PE	JUPI	53000.007410/2003	28	08S4245	36W2511	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO DA CAIXA D'AGUA DE JUPI - PE
48.04	PE	JUPI	53900.000522/2015	0	08S4246	36W2511	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CAIXA D'AGUA DE JUPI
48.04	PE	JUPI	53900.000552/2015	0	08S4246	36W2511	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CAIXA D'AGUA DE JUPI
48.29	PE	JUPI	53900.001051/2016	79	08S4041	36W2344	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE JUPI
48.53	PE	JUPI	53000.016112/2005	0	08S4251	36W2455	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO DA CAIXA D'AGUA DE JUPI - PE
48.57	PE	JUPI	53900.075503/2015	79	08S4246	36W2450	ARQDE F	FUNDACAO ARLINDO ALVES CAPITAO
48.63	PE	SÃO BENTO DO UNA	01250.044270/2019	14	08S2835	36W2019	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESPIRITO SANTO
48.63	PE	SÃO BENTO DO UNA	53103.000515/2001	14	08S2835	36W2019	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESPIRITO SANTO
49.23	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	53900.000165/2016	79	08S1249	36W2456	ARQDE F	ASSOCIACAO BREJENSE DE COMUNICACAO
---	PE	JUCATI	01250.047902/2018	0	08S4517	36W2554	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO DISTRITO NEVES



Documento original eletrônico.

RadCom - Relatório de Vizinhos2

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Nº de Linhas: 0



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNux=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> SEI 5381550126802634/2023 pg. 168

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de

Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.002684/2023-58.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, na localidade de **ALAGOINHA/PE**, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União em 01/12/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 08° S 28' 10" / 36° W 46' 50", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 9.018/2023, pois estão situadas no município de **ALAGOINHA/PE** (evento SEI nº 10893439) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10887453); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 9.018/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10893438).
- c) consta do Relatório de Vizinhos uma outra interessada na outorga, participante do mesmo Edital, que não foi considerada na presente análise, por ser pretendente no momento.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 08 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/05/2023, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 11/05/2023, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 11/05/2023, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10893439** e o código CRC **94DCAD65**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 10893439



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> pg. 170

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Participar de edital de RADCOM
Aberto por Cidadão

Status Processo
Aprovado 023.042

Escolher edital *Ciclo: 1*

Aberto em
30/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CPF
264359.0022856/2023 345.621.094-91

Nome do solicitante
ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Alagoinha/PE

Edital
172/2022

<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	Data de publicação do edital 02/12/2022	Prazo de inscrição 30/01/2023
---	--	----------------------------------

Endereço de acesso ao edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Canal 285	ID do edital selecionado 8	Verifica se é edital de notificação
--------------	-------------------------------	-------------------------------------

Qualificação da entidade

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/Doc/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/p01171>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/CoodNo?doc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / 072172

Extraído de: 00260029 (09/07/05)

SEI 3135.00260029-50

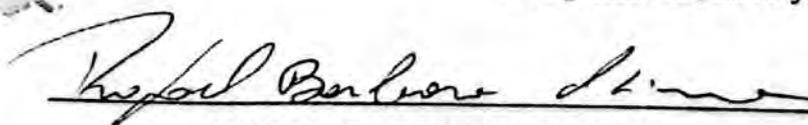
37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

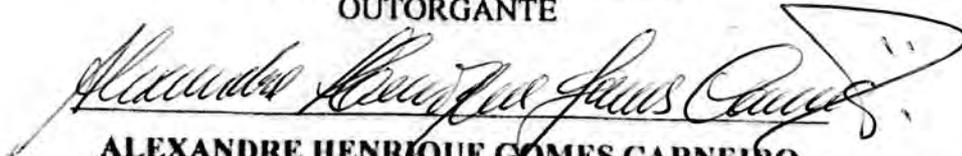
Regulado no Código Civil - Lei nº 10.406/2002, Capítulo X, Artigos 653 a 692

Por meio do presente instrumento particular, **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**, de nacionalidade brasileira, casado, enfermeiro, carteira de identidade nº 6.700.875 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.643.544-56, residente e domiciliado à Rua: Tenente Dorgival Galindo, nº 137 – Centro - CEP: 55.260-000, nesta cidade de Alagoinha no Estado de Pernambuco, doravante denominado **OUTORGANTE**, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR**, o senhor **ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO**, de nacionalidade brasileira, casado, consultor em radiodifusão, Carteira de Identidade nº 841.452 expedida pela SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.621.094-91, residente e domiciliado à Rua: Vigário Calixto, nº 2144 – Aptoº 201 Bairro: Itararé - CEP: 58.411-070 na cidade de Campina Grande no Estado da Paraíba, doravante denominado **OUTORGADO**, a quem concede **PLENOS PODERES** para que; em seu nome realize o cadastro de **REQUERIMENTO DE OUTORGA**, através do Formulário Eletrônico no Portal de Serviços do Governo Federal e junto ao MCOM - Ministério das Comunicações, para que a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, com CNPJ nº 32.751.567/0001-96 da qual o **OUTORGANTE** é Representante Legal, possa participar do Edital de Seleção Pública de nº 172/2022/SEI-MCOM que foi publicado no DOU – Diário Oficial da União em 01 de dezembro de 2022. O **OUTORGADO** não poderá substabelecer o presente mandato. A validade da presente procuração concedida pela **OUTORGANTE** ao **OUTORGADO** se dará a partir do momento do reconhecimento de firma, em cartório competente, da sua assinatura.

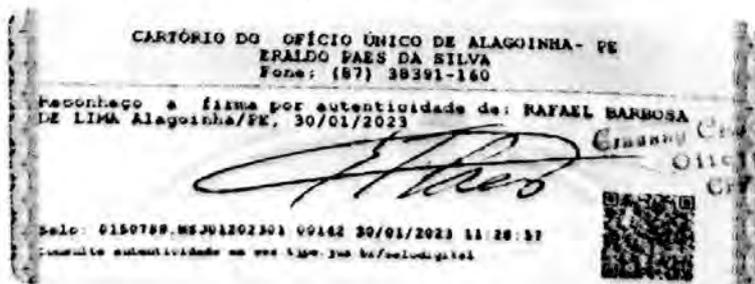
Alagoinha/PE, 26 de janeiro de 2023.



RAFAEL BARBOSA DE LIMA
OUTORGANTE



ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO
OUTORGADO



Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Cidadão**

Status Processo
Aprovado 023.042

Preencher dados da empresa *Ciclo: 1*

Aberto em
30/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ
264359.0022856/2023 32.751.567/0001-96

Razão Social
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

CPF
345.621.094-91

Nome do solicitante
ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO

Campo de resposta AJAX
Fistel

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Alagoinha/PE

Edital
172/2022

<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	Data de publicação do edital 02/12/2022	Prazo de inscrição 30/01/2023
---	--	----------------------------------

Endereço de acesso ao edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Canal 285	ID do edital selecionado 8	Verifica se é edital de notificação
--------------	-------------------------------	-------------------------------------

Qualificação da entidade

CNPJ
32.751.567/0001-96

Razão Social
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

Nome fantasia Telefone para contato
ALAGOINHA FM (83) 98896-2635



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/?codNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

E-mail
alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Nome do representante legal
RAFAEL BARBOSA DE LIMA

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
55260-000

Logradouro
RUA: TENENTE DORGIVAL GALINDO

Número
137

Bairro
CENTRO

UF
PE

Município
Alagoinha

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Não

CEP para correspondência
55260-000

Logradouro
RUA: CAPITÃI NECO GALINDO

Número
232

Bairro
CENTRO

UF
PE

Município
Alagoinha

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/Root/Numero=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/175175>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/CoodNo?doc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / 076176

Extraído de: 00260029 (09/07/05)

SEI 3135.00260029-50

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Participar de edital de RADCOM
Aberto por Cidadão

Status Processo
Aprovado 023.042

Preencher quadro de diretores *Ciclo: 1*

Aberto em
30/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ
264359.0022856/2023 32.751.567/0001-96

Razão Social
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

CPF
345.621.094-91

Nome do solicitante
ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Alagoinha/PE

Edital
172/2022

<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	Data de publicação do edital 02/12/2022	Prazo de inscrição 30/01/2023
---	--	----------------------------------

Endereço de acesso ao edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Canal 285	ID do edital selecionado 8	Verifica se é edital de notificação
--------------	-------------------------------	-------------------------------------

Qualificação da entidade

Dirigentes

Copiar dados do solicitante para este diretor

Nome do dirigente	RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Cargo	PRESIDENTE
CPF	052.643.544-56



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/Doc/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/pq7177>

Data de Nascimento	01/01/1985
RG	6.700.875
Orgão Emissor	SSP/PE
Data de emissão	19/08/2002
Título de eleitor	0706 1530 0868
Zona	120
Seção	0049
Comprovação de maioridade	RAFAEL.pdf
Comprovação de nacionalidade	RAFAEL.pdf
CEP	55260-000
Logradouro	RUA: TENENTE DORGIVAL GALINDO
Número	137
Complemento	-
Bairro	CENTRO
UF	PE
Município	Alagoinha

Copiar dados do solicitante para este diretor -

Nome do dirigente	DAIANA RODRIGUES DA SILVA
Cargo	DIRETORA ADM. E FINANCEIRA
CPF	712.415.634-38
Data de Nascimento	28/05/1997
RG	1.211827
Orgão Emissor	SSE/PE
Data de emissão	24/07/2015
Título de eleitor	0911 6754 0809
Zona	120
Seção	0039
Comprovação de maioridade	DAIANE.pdf
Comprovação de nacionalidade	DAIANE.pdf
CEP	55260-000
Logradouro	RUA: CAPITÃO NECO GALINDO
Número	232
Complemento	-
Bairro	CENTRO
UF	PE
Município	Alagoinha



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade.asimatura.com.br/?codNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Extraído do documento nº 0022602025 (60920205)

SEI 37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

50/ 078178

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Copiar dados do solicitante para este diretor

Nome do dirigente	JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA
Cargo	DIRETOR DE OPERAÇÕES
CPF	067.500.214-17
Data de Nascimento	01/08/1983
RG	53.809.657-3
Orgão Emissor	SSP/SP
Data de emissão	28/03/2020
Título de eleitor	0840 3076 0884
Zona	120
Seção	0061
Comprovação de maioridade	JOSE.pdf
Comprovação de nacionalidade	JOSE.pdf
CEP	55260-000
Logradouro	TRAVESSA 2 JOÃO FRANCISCO GALINDO
Número	12
Complemento	-
Bairro	CENTRO
UF	PE
Município	Alagoinha

Retorno CPFLight

```
{"Logradouro":"VIGARIO
```

```
CALIXTO","NomeUnidadeAdministrativa":"CAMPINA
```

```
GRANDE","DataAtualizacao":"20200725","ExercicioOcupacao":2022,"DDD":83,"CodigoMun
```

```
liberal ou autÃ
```

```
sem vÃnculo de
```

```
emprego","SituacaoCadastral":0,"Estrangeiro":"N","Nome":"ALEXANDRE
```

```
HENRIQUE GOMES
```

```
CARNEIRO","UnidadeAdministrativa":430108,"OcupacaoPrincipal":253,"NumeroLogradou
```

```
DAS DORES GOMES
```

```
CARNEIRO DA
```

```
SILVA","Complemento":"APTO
```

```
201","Bairro":"ITARARE","Cep":58411070,"Municipio":"CAMPINA
```

```
GRANDE","ResidenteExterior":"N","NaturezaOcupacao":11,"CPF":"34562109491","NomeO
```

```
de marketing, de
```

```
publicidade e de
```

```
comercializaÃ
```

Número de dirigentes

3

Localização do sistema irradiante

Documentos



Documento original eletrônico.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.com.br/Consulta.aspx?CodigoNexo=37489703-7186-4111-993df-cd66e360fc42>

Manifestações

Navegação

Navegação

Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/CoodNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / 160180

Extração do documento: 002260020 (69920206)

SEI 37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

160180

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

DIRETORIA

1 1 2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.211.827

24/07/2015

<< DAIANA RODRIGUES DA SILVA >>

<< JOSÉ RODRIGUES DA SILVA >>

<< MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA >>

PESQUEIRA - PE

29/05/1997

<< 075804-81-55-2000 1-00010-939 >>

0007118 45 ALAGUINHA-PE >>

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

02.6471391

F-07 76.952 - 3021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

01R-14




Daiana Rodrigues da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360f420/58/181181



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/#consulta/37489703-7186-411d-93df-cd63e360f420/58/181181>

Dir. CIOM

1 1 2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.211.827

24/07/2015

<< DAIANA RODRIGUES DA SILVA >>

<< JOSÉ RODRIGUES DA SILVA >>

<< MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA >>

PESQUEIRA - PE

29/05/1997

<< 075804-81-55-2000 1-00010-939
0007118 45 ALAGUINHA-PE >>

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

02.6471301

F-07 76.852 - 3021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

01R-14



Daiana Rodrigues da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

37489703-7186-411d-93df-cd63e36



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/#comunicacao/37489703-7186-411d-93df-cd63e360f420/58/182182>

REGISTRO
GERAL

6.700.875

DATA DE
EXPIRAÇÃO

19.08.2002

NOME

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

FILIAÇÃO

Jose Edvaldo de Lima

Josefa Helena Barbosa

NACIONALIDADE

Pesqueira-PE.

DATA DE NASCIMENTO

01.01.1985

CC: ORÇEV

EN.1221, ALA.06, S.124, Dist. Alagoinha-PE.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 25/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Rafael Barbosa de Lima



Documento original eletrônico

<http://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.de.br/2cod/1183/188>

37489703-7186-411d-3df-cd63e360fc42

REGISTRO
GERAL

6.700.875

DATA DE
EXPIRAÇÃO

19.08.2002

NOME

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

FILIAÇÃO

Jose Edvaldo de Lima

Josefa Helena Barbosa

NACIONALIDADE

Pesqueira-PE.

DATA DE NASCIMENTO

01.01.1985

CC: ORÇEV

EN.1221, ALA.06, S.124, Dist. Alagoinha-PE.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 25/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Rafael Barbosa de Lima



Documento original eletrônico

<http://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.de.br/2codNuvv352873ag/7>

37489703-7186-411d-3df-cd63e360fc42

DIRETOR

ADMINISTRATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8520-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO DUBLETTON DA SILVA"

Nome **JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA**

FILIAÇÃO
FRANCISCO ASSIS DA COSTA

MARIA EDILENE DE ARAÚJO DA COSTA

DATA NASCIMENTO 01/08/1983 CRIÇÃO EXPEDICOR SSP-SP FATOR RH

NATURALIDADE PESQUEIRA - PE RESERVAÇÃO

52556742 *Jose Alexandre Araújo da Costa*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DEFENSORIA DE SÃO PAULO DE 1988

CPF 067500214/17

REGISTRO GERAL 53.809.857-3 2º Vlt DATA DE VALIDADE 28/03/2020

REGISTRO DE DEFENSORIA
DIADEMA-SP DIADEMA C.C.L.V. 8205 FLS/878/INDEFER

T. ELEITOR CTPS SERVIDOR

REGISTRO PROFISSIONAL
20335741238 IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR 000040252902525

CGV CNE

DEFENSORIA DE SÃO PAULO
Instituto de Defesa da Ordem Jurídica e Social
ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=374897037186411d93dfcd63e360fc42>

374897037186411d93dfcd63e360fc42

DIRETOR

ADMINISTRATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8520-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO DUBLETTON DUARTE"

Nome: **JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA**

FILIAÇÃO
FRANCISCO ASSIS DA COSTA

MARIA EDILENE DE ARAUJO DA COSTA

DATA NASCIMENTO: **01/08/1983** CRIÇÃO/EXPEDICOR: **SSP-SP** FATOR RH

NATURALIDADE: **PESQUEIRA - PE**
(RESIDÊNCIA)

52556742 *Jose Alexandre Araújo da Costa*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CPF: **067500214/17** RG: **53.809.857-3** 2 via DATA DE VALIDADE: **28/03/2025**

REGISTRO CIVIL: **DIADEMA-SP DIADEMA CELY B2DS FLSP/SP/MH/PT/PA**

T. ELEITOR: CTPS: SERVIDOR:

REGISTRO PROFISSIONAL: **20335741238** IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR: **000040252902525**

CGM: CRM:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Documento eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camera-leg-br/?codigo=374897037186411d93dfcd63e360fc42>

374897037186411d93dfcd63e360fc42

Participar de edital de RADCOM
Aberto por Cidadão

Status Processo
Aprovado 023.042

Preencher documentos *Ciclo: 1*

Aberto em
30/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ
264359.0022856/2023 32.751.567/0001-96

Razão Social
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

CPF
345.621.094-91

Nome do solicitante
ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Alagoinha/PE

Edital
172/2022

Edital de notificação? Data de publicação do edital 02/12/2022 Prazo de inscrição 30/01/2023

Endereço de acesso ao edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Canal ID do edital selecionado Verifica se é edital de notificação
285 8

Qualificação da entidade

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
55260-000



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/Doc/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/167187>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Logradouro

RUA: CAPITÃO NEGO GALINDO

Número

232

Bairro

CENTRO

UF

PE

Município

Alagoinha

Coordenadas (Padrão

GPS-WGS 84)

Utilize o padrão GPS

WGS-84 no formato

GG° MM" SS', não

colocando valores

acima de 59 para os

minutos e segundos e

usando notações NS

(norte/sul) para latitude

e EW (East/West -

Leste/Oeste) para

longitude.

Latitude

08° 28' 10"

Longitude

036° 46' 50"

Documentos

Tipo de documento Estatuto social da entidade atualizado

Arquivo DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Tipo de documento Ata de constituição da entidade

Arquivo DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Tipo de documento Ata de eleição dos atuais dirigentes

Arquivo DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Tipo de documento Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento

Arquivo DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Manifestações

Navegação

Navegação

Ir para a próxima etapa

Recurso



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/Cood/Nexo=s37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/168188>

Extraído do processo nº 002260002013 (00910700)

SEI 37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

50/168188

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/CoodNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / 169189

Extrato do processo: 0022600029 (69920/06)

SEI 37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

169189

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.751.567/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALAGOINHA-FM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CAPITAO NECO GALINDO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 8858-1686
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2023** às **17:28:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Documento original eletrônico.

[https://infodef-autenticidade.sistemas.fazenda.gov.br/CodNoxeo=37489703-7186-411d-93df-ed63e360fe42/Extracao=002260025%20\(6920205\)@E-32135102604022625/50/p090190](https://infodef-autenticidade.sistemas.fazenda.gov.br/CodNoxeo=37489703-7186-411d-93df-ed63e360fe42/Extracao=002260025%20(6920205)@E-32135102604022625/50/p090190)

REQUERIMENTO DE OUTORGA

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.gov.br/fcd63e360fc42/49239721641032662d63e360fc42/50/p01191>

ALAGOINHA | PE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Rádiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**

Nome de Fantasia: **RÁDIO ALAGOINHA FM**

CNPJ: **32.751.567/0001-96**

Endereço da Sede: **RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Nome do Representante legal: **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Endereço Eletrônico: **rogerson30670@otmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: TABELIÃO RAUL GALINDO, Nº 64
BAIRRO: COQUEIRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Coordenadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:



Documento original eletrônico.

Latitude: **08° S 28' 10"** / Longitude: **036° W 46' 50"**

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 225 de 01 de dezembro de 2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I** - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II** - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III** - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV** - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V** - A pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentamento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI** - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII** - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;



- A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de

Documento original eletrônico.

https://portal.registradom.com.br/portal/registro/registro/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-451-1803503

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

01 – **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Cargo: **Presidente**

Título Eleitoral: 0706.1530.0868 - Zona: 120 - Seção: 0049

RG nº 6.700.875 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 052.643.544-56

Endereço: Rua: Tenente Dorgival Galindo, nº 137 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticacao/assinatura/camara-legis/Doc/Nexo/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/1094194>

02 – DAIANA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

Título Eleitoral: 0911.6754.0809 - Zona: 120 - Seção: 0039

RG nº 10.211.827 - Org. Exp. SSP/PE / **CPF nº** 712.415.634-38

Endereço: Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro

Cidade: Alagoinha - **Estado:** Pernambuco - **CEP:** 55.260-000

Daiana Rodrigues da Silva

03 – JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA

Cargo: Diretor de Operações

Título Eleitoral: 0840.3076.0884 - Zona: 120 - Seção: 0061

RG nº 53.809.657-3 - Org. Exp. SSP/SP / **CPF nº** 067.500.214-17

Endereço: Travessa 2 João Francisco Galindo, nº 12 – Centro

Cidade: Alagoinha - **Estado:** Pernambuco - **CEP:** 55.260-000

José Alexandre Araújo da Costa

Alagoinha/PE, 20 de Janeiro de 2023.

Rafael Barbosa de Lima

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Presidente



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade.asmatucamara.jus.br/Doc/Novo/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/1095195>

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



CAPITULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA constituída em 01 de fevereiro de 2019 sob a forma de associação e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.567/0001-96 é uma pessoa jurídica de direito privado, com autonomia financeira, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo; informativa, educativa, agrícola, ambientalista, assistencialista, cultural, de proteção à saúde, com trabalhos sedimentados na organização, mobilização, artes, esportes, laser, assistência social, promoção de cursos diversos, de atividades beneficentes, de campanhas solidárias de todas as espécies e modalidades e se regerá pelo presente Estatuto Social com sede na Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro - CEP: 55.260-000 com atuação no município de Alagoínia/PE e foro jurídico na comarca de Alagoínia no Estado de Pernambuco. A duração da referida instituição é por tempo indeterminado.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem as seguintes finalidades:

- Propiciar e abrir a independência de auto sustentação dos trabalhos assistenciais nas áreas de educação, cultura, informática, saúde, esporte, laser, assistência social, etc.;
- Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicação dos seus munícipes;
- Dar oportunidade a difusão das ideias como elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música regional e nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade do município de Alagoínia/PE;
- Promover a capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas de radiodifusão, jornalismo, comunicação, cultura, arte, esporte, cidadania, etc., observando, sempre, a legislação vigente em todas as suas nuances e preceitos;
- Prestar total apoio às famílias, sindicatos, fundações, associações e cooperativas, federações e confederações de trabalhadores rurais e urbanos e outras entidades afins na consecução de publicações de interesses dos mesmos.
- Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico e/ou audiovisual de depoimentos e de fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral dos munícipes alagoínienses;

Documentos originais eletrônicos
Promover atividades que visem divulgar informações úteis para a comunidade sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, laser, orientações médicas,



direitos do cidadão, meio ambiente e todos os aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar os munícipes alagoinhenses para alcançarem os seus objetivos comuns.

- j) Promover, continuamente, o debate, objetivando, sempre, o avanço dos projetos da comunidade local, e, também, com abrangência aos alagoinhenses;
- k) A entidade envidará esforços para ser executora de um Sistema Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha no Estado de Pernambuco, através de Outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações;
- l) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, urbanismo, meio ambiente, segurança pública, lazer e todos os aspectos da vida dos seus munícipes, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar a comunidade do município de Alagoinha/PE;
- m) Estimular o associativismo, mantendo a união do grupo e o espírito de luta coletiva na defesa da comunidade alagoinhense;
- n) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento sustentável da entidade e da comunidade alagoinhense;
- o) Promoção a assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, e, ainda, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- p) Promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos e de atividades religiosas;
- q) Buscar entre os órgãos governamentais, sejam eles; municipais, estaduais e federais, recursos financeiros para promover melhorias para a comunidade de Alagoinha/PE, através de obras de infraestrutura e projetos produtivos, que possam interferir e beneficiar na qualidade de vida dos cidadãos alagoinhenses;
- r) Promover cursos para a capacitação técnica de radialistas;
- s) Desenvolver atividades relacionadas as artes e outras congêneres;
- t) Desenvolver atividades relacionadas a cultura em geral e outras assemelhadas;
- u) Promover cursos diversos nas áreas de radiodifusão, jornalismo, dentre outros;
- v) Desenvolver e operacionalizar campanhas beneficentes para beneficiar famílias carentes da comunidade alagoinhense e região;
- w) Buscar através de entidades públicas e privadas, contribuições no âmbito financeiro, em equipamentos, em serviços e até de material humano através da consecução de serviços em forma de parceria mútua.
- x) Promoção do voluntariado;
- y) Promoção à assistência social.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º - A área de atuação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA abrange; toda a circunscrição territorial do município de Alagoinha no Estado de Pernambuco e dos seus respectivos



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituída por número ilimitado de associados.

Art. 6º - Na ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA haverá as seguintes categorias de sócios;

- a) **Sócios Fundadores** – Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação da entidade e que constam suas assinaturas na ata de constituição;
- b) **Sócios Efetivos**- Todos aqueles que se comprometam a pagarem mensalidade com o valor estabelecido em Assembleia Geral;
- c) **Sócios Honoríficos** – Todos aqueles que prestarem relevantes serviços para a entidade e sejam mercedores da referida honraria.

Art. 7º - Todos os sócios, com exceção dos honoríficos, terão direito a voz e voto, nas instâncias deliberativas, mas, somente poderão votar e serem votados, os associados que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituída por número ilimitado de associados, podendo participar do seu quadro social, pessoas físicas e/ou jurídicas desde que preencham os requisitos e as finalidades estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, quando esse for devidamente instituído.

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA garante o ingresso inteiramente gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que desejarem se associarem a associação, sendo vedado o condicionamento do ingresso do(a) mesmo(a), à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 10º - Para ser considerado associado da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso de entidades) no município de Alagoína/PE.

Art. 11º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA garante às pessoas físicas, o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 12º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA estipulará em Assembleia Geral o valor das contribuições mensais para serem pagas pelos sócios fundadores e efetivos, como também, fixará o período que perdurará o valor da referida contribuição.



1º - Poderão agregar-se as atividades da associação, qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa

Documento original eletrônico.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/i/consultas/documents.aspx?doc=699499>

ou qualquer outra condição, desde que concorde com o que está transcrito e contido no seu Estatuto Social.

Art. 14º - Todo e qualquer associado, dirigente ou não, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** poderá ser suspenso ou até mesmo, excluído, dos quadros de sócios da entidade, caso venha descumprir o que está contido neste Estatuto Social no sentido de desprestigiar, desabonar, denegrir, faltar com zelo ao bom nome da entidade e prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação nos casos de incúria ou de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e que desvirtue suas finalidades estatutárias, após, logicamente, de ter assegurado ao(a) referido(a) sócio(a), o amplo e irrestrito direito de defesa.

Art. 15º - A exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** só será admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Social e em conformidade com o que prescreve o Art. 57º do Código Civil Brasileiro.

Art. 16º - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter voz e voto nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da associação,
- c) Os associados poderão gozar de todos os benefícios que a associação puder proporcionar-lhes;
- d) Tomar parte nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação ou através de convênios que a mesma possa vir realizar junto a outros organismos;

Art. 17º - São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter acesso a qualquer documento da associação, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto, se aprovado em reunião da diretoria, e ainda, que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Cumprir as disposições estatutárias;
- c) Acatar as decisões da diretoria;
- d) Comparecer às reuniões para a elaboração e avaliação de planos de trabalho da referida associação;
- e) Comunicar a Diretoria Executiva em caso de desistência de sua vinculação à associação ou em caso de mudança de endereço ou de domicílio;
- f) Conhecer os objetivos da associação.

Art. 18º - Os associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente, por obrigações assistidas pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidadeassinatura.com.br/consultar/assinatura/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/500/200200>

Arquivo do
Eraldo ... da Silva
Tribunal Público
Alagoinha - Pernambuco

Art. 19º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá contar com contribuições financeiras mensais, avulsas e espontâneas de qualquer sócio ou cidadão do município de Alagoinha/PE ou de fora dele e/ou através de programas ou projetos que venham realizar para arrecadar fundos para sua subsistência e manutenção de sua sede ou programas assistenciais e beneficentes que venham realizar.

Art. 20º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar e desenvolver diversas atividades que se relacionem diretamente as artes e a cultura e/ou outras congêneres em diversificadas modalidades.

Art. 21º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar, desenvolver, operacionalizar e realizar campanhas beneficentes de todas as espécies que possam vir beneficiar famílias da comunidade alagoinhense e região.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação não remunera seus dirigentes, devendo estes exercerem suas funções de forma gratuita e voluntária.

Art. 23º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada com este fim específico, nas formas do Art. 29º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e/ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Art. 24º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 25º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger a diretoria executiva e o Conselho Comunitário;
- II) Destituir os administradores;
- III) Decidir sobre **Alteração e Reforma** no Estatuto Social;
- IV) Decidir sobre a **Extinção** da associação;
- V) Aprovar as contas e o Regimento Interno;

Documento original eletrônico
Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da entidade;

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/paramara/legbr/CondiNoxeo/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50g/201201>



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]
CARTÓRIO DE REGISTRO
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoas, Pernambuco

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se refere os incisos **II e III** deste artigo é exigido deliberação da assembleia, especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no Estatuto Social, bem como, os critérios de eleição dos administradores. É o que dispõe o Art. 59º do Código Civil Brasileiro.

Art. 26º - As Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão; ordinárias e extraordinárias dentro da lei e deste Estatuto Social, e tornará qualquer decisão de interesse dos associados e de suas deliberações vinculadas a todos, ainda, que ausentes e discordantes.

Art. 27º - A Assembleia Geral se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano preferencialmente nos dois primeiros meses para:

- a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela associação;
- b) Aprovação do plano de ação anual;
- c) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- d) Discutir assuntos gerais da associação e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 28º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando for devidamente convocada.

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Conselho Comunitário;
- c) Por requerimento de um terço dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 29º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, nas entidades que tem representantes no Conselho Comunitário, no estúdio da rádio, publicado na imprensa local, por circulares, pelas redes sociais e/ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios presentes.

Art. 30º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** garante que a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto Social, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. É o que determina o Art. 60º do Código Civil Brasileiro.

Art. 31º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) e Diretor(a) de Operações. Além de um Conselho Comunitário, composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância em um dos cargos, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo dirigente.



Documento original eletrônico.

<https://infoteq-autenticidade.com.br/consultar?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Art. 32º - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** eleita para um mandato de 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Extraordinária, através de votação aberta nas chapas inscritas, só poderá ser reeleita para uma única recondução, após a qual, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta de votos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo-se utilizar os mesmos meios de divulgações previstos no Artigo 29º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição de chapa para concorrer à eleição, deve ser feita até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do pedido por escrito à Diretoria Executiva da associação, onde, as mesmas serão informadas aos associados na abertura dos trabalhos da Assembleia Geral para fins da referida eleição.

Art. 33º - A Diretoria Executiva eleita, obrigar-se-á a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 34º - Nos casos de vaga temporária, impedimento ou ausência do(a) Presidente, este(a) será substituído(a) pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), e este(a) pelo(a) Diretor(a) de Operações, nos mesmos casos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva, será a mesma, preenchida mediante eleição em Assembleia Geral convocada extraordinariamente para esse fim.

Art. 35º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoína/PE, zelará pelo cumprimento das finalidades e princípios estabelecidos nas leis vigentes de Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 36º - O Conselho Comunitário deverá ser constituído e estar sempre ativo por no mínimo 05 (cinco) membros, representantes de outras entidades, que serão indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano, onde, o mesmo definirá sua organização interna e poderá ser renovado total ou parcialmente ao término do referido mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância no Conselho Comunitário, a vaga será assumida pelo sucessor, hierarquicamente imediato, até que se realize uma eleição para indicação de novo membro.

Art. 37º - Os cargos do Conselho Comunitário são de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente. Se houver mais de 05 (cinco) membros, os demais serão identificados como membros do Conselho Comunitário.



Cartório de Alagoínia
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoínia - Pernambuco

Art. 38º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas nos livros próprios da associação e assinados pelos seus dirigentes e demais membros, se for o caso, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 39º - O(a) Presidente do Conselho Comunitário poderá, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o(s) membro(s) faltoso(s).

Art. 40º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Requisitar aos diretores da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações relativas ao funcionamento da emissora;
- b) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre a Grade de Programação da emissora,
- d) Emitir pareceres sobre as atividades que são administradas pela entidade, e ainda, sobre a Grade de Programação da emissora,
- e) Enviar anualmente ou quando for requisitado pelo Ministério das Comunicações, parecer sobre o funcionamento da emissora e da entidade que à administra.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente uma vez por ano em concomitância com a Diretoria Executiva e extraordinariamente sempre que julgar necessário.

Art. 41º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 42º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Convocar a Assembleia Geral;
- b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral à proposta de programação anual da associação;
- c) Executar a programação anual de atividades da associação;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos relacionados à entidade;
- e) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) Autorizar a contratação e a demissão de funcionários, além de acordar salários, e/ou outras formas de remunerações;
- g) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- h) Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implantação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- i) Indicar um de seus membros diretivos ou um de seus associados para representar a associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do(a) Presidente ou nos casos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;
- iv) Prestar contas anualmente na Assembleia Geral Ordinária;

autorizar a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;

autorizar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/CodNoxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50j/204204>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten signature]
Cartório de Alagoína
Estado Puz de Siva
Tabela Pública
Alagoína
Pernambuco

m) Aprovar e modificar Regimentos Internos de setores e/ou departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 43º - Caberá a cada diretor, individualmente;

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas eventualmente espontâneas;
- b) Manter postura pública e respeitosa, compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, externamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 44º - Compete ao(a) Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) O exercício da função, inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e a nomeação de seus auxiliares;
- c) Convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Assinar juntamente com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), atas e demais documentos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), cheques, recibos, quitações e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Representar a associação, oficialmente, junto a outras entidades, a órgãos públicos e na comunidade em geral;
- g) Promover a alteração no seu patrimônio, bem como, levantar fundos e/ou doações junto às autoridades competentes que possam beneficiar a referida associação;
- h) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- i) Presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- j) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho Comunitário;
- k) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria Executiva e em Assembleia Geral;
- l) Gerir os recursos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** com zelo, transparência e responsabilidade.

Art. 45º - Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a):

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Gerir as atividades administrativas e financeiras da associação;
- c) Dirigir e supervisionar todos os serviços burocráticos e de escritório da associação;
- d) Assinar juntamente com o(a) Presidente, atas e demais documentos da associação de circulação interna e externa;



Documento original eletrônico.

<https://infoteq-autenticidade-assinatura.com.br/ConsultarDocumento?CodigoDocumento=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-500-205205>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

10/10/10
Eraldo Pires da Silva
Tabelião Público
Alagoinha - Pernambuco

- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Presidente, cheques, recibos, quitações, e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob seu absoluto controle a guarda dos livros, atas e pareceres da associação, bem como, todos os documentos relativos à secretaria e a tesouraria;
- g) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- h) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação sempre atualizados.

Art. 46º - Compete ao(a) Diretor(a) de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, correspondente aos seus aspectos legais e técnicos, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Captar e gerir os recursos advindos de patrocínios em forma de apoios culturais;
- d) Supervisionar e ter sob sua guarda, todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- e) Promover a integração da comunidade local com o serviço prestado.

**CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

Art. 47º - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituído:

- a) De subvenções, donativos e de contribuições diversas;
- b) De veículos, de bens móveis e imóveis que a associação possua ou vier possuir;
- c) De quaisquer outros valores adventícios;
- d) Através de promoções sociais e de projetos diversificados que serão realizados para a obtenção de fundos para a manutenção da mesma;
- e) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- f) De doações, auxílios, subvenções, donativos e contribuições diversas,
- g) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
- h) Pelos saldos de exercícios financeiros anteriores, transferidos para a conta patrimonial;
- i) Por valores advindos de suas atividades assistenciais, eventos promocionais, cursos, palestras, seminários, feiras, dentre outras modalidades similares e congêneres de arrecadação.

Art. 48º - Toda e qualquer doação de móveis, equipamentos, utensílios e outros materiais em para a execução dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA terão, obrigatoriamente, que serem



Documento original eletrônico.
<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/consultar/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Cartório de Alagoína
Eraldo Pires da Silva
Tabelião Público
Alagoína - Pernambuco

anotadas em livro de registro de doação, com as especificações dos respectivos doadores, para que possam constar no rol patrimonial da referida associação;

Art. 49º - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado, por decisão da Diretoria Executiva, após análise de solicitação por escrito ou através de ordem judicial.

Art. 50º - Os bens móveis da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão registrados em relatórios próprios da associação.

Art. 51º - Os recursos obtidos pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de fontes diversas, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das finalidades transcritas no Art. 2º deste Estatuto Social.

Art. 52º - No caso de **EXTINÇÃO** da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, designada pela Assembleia Geral e qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 53º - Na hipótese de a associação obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não tem e nem poderá ter qualquer caráter político-partidário, religioso, ou preconceituoso, sob qualquer pretexto.

Art. 55º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não permitirá e nem adotará qualquer tipo de proselitismo, seja ele de que forma for.

Art. 56º - Compete a Diretoria Executiva a contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas, administrativas e de serviços gerais, em consonância com a proposta orçamentária aprovada em Assembleia Geral, podendo o contratado ser sócio ou não da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 57º - O presente Estatuto Social poderá ser **REFORMADO** no todo ou em parte a qualquer tempo, por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios e mediante convocação de reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para em caráter extraordinário e na forma prevista no Art. 29º, Parágrafo Único, tanto



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-e-assinatura.com.br/Doc/Nexo/s37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/007207>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Cartório de Notas
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoinha - Pernambuco

para fazer frente às exigências de órgãos competentes ou para atender a qualquer readequação que a Diretoria Executiva julgar necessários e convenientes aos legítimos e claros interesses da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 58º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será **EXTINTA** quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Isso se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim e com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, resguardando os moldes previstos no Art. 29º, Parágrafo Único, deste Estatuto Social.

Art. 59º - O Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a **EXTINÇÃO** da associação deverá ser a Prestação de Contas, verificada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Comunitário até a data da referida assembleia.

Art. 60º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário, assistencial e/ou filantrópico do município de Alagoinha/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja dívidas na data da sua extinção, essas deverão serem pagas com a venda do patrimônio da entidade, sendo o seu saldo doado a(s) entidade(s), conforme está previsto no caput deste artigo.

Art. 61º - Será imprescindível a adoção de livros para controle dos atos e fatos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** e dos atos e fatos das reuniões ocorridas pelo Conselho Comunitário.

Art. 62º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não distribuirá entre os seus sócios fundadores e efetivos, diretores, empregados, ou doadores eventuais; excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, tendo que aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 63º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações, para executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária** da mesma associação, tratará de obedecer aos ditames determinados e estabelecidos pelas leis que regulamentam a Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 64º - A programação da emissora, respeitará todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** tem conhecimento que ora outorgada para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, será vedada a **criação da referida outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, de pública epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, e Legislativo, definidas em leis.**



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Art. 65º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem conhecimento que é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária e de horários de sua programação.



Art. 66º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, manterá sempre guardado no local de funcionamento do seu Sistema Irradiante, toda a documentação referente à sua concessão, inclusive, do Relatório de Conformidade referente à limitação de exposição de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, das descrições de Coordenadas Geográficas, de dados técnicos, dentre outros, à disposição da Unidade Operacional da Anatel no Estado de Pernambuco ou de qualquer outra autoridade ligada ao MCOM - Ministério das Comunicações.

Art. 67º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, dará cumprimento aos princípios e finalidades dispostos em lei, e ainda, adotando as seguintes condutas;

- I) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer, de artes ou quaisquer outros congêneres, ligados a formação e integração da comunidade alagoinhense;
- III) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- IV) Noticiar fatos de utilidade pública, como; condições do trânsito ou do tempo, informes de defesa civil e do Poder Público;
- V) Criar Programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788 de 25 de setembro de 2008 e 9.608 de 18 de fevereiro de 1998;
- VI) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- VII) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- VIII) Informar a comunidade, notadamente, durante a sua programação, que a emissora é comunitária;
- IX) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e/ou reivindicações, mediante pedido encaminhado, por escrito, à Direção Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 68º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA cobrará dos poderes constituídos e das entidades públicas e privadas, melhores condições de locomoção, acolhimento e de acomodação para todas as pessoas portadores de quaisquer deficiências, e sobretudo, das pessoas idosas.

Art. 69º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA envidará esforços para realizar a doação de alimentos, cobertores, fraldas infantis e geriátricas, equipamentos de suporte auxiliar para as pessoas deficientes e de suporte de locomoção para as pessoas idosas, assim como, utensílios e quaisquer outros que viabilizem uma melhor comodidade e conforto aos seus associados e a



Documento Original eletrônico.

<https://infoteq-autenticidade.asimatur.com.br/legbr/Doc/Nexo/s37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/-209209>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.751.567/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALAGOINHA-FM	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CAPITAO NECO GALINDO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 8858-1686
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2023** às **17:28:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Documento original eletrônico.

<https://infoteq-autenticidade.sistemas.fazenda.gov.br/CodNoxco=37489703-7186-411d-93df-ed63e360fe42>

REQUERIMENTO DE OUTORGA

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.gov.br/fcd09d63e360fc42/4392397216x41td0206cd63e360fc42/50g/201211>

ALAGOINHA | PE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Rádiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**

Nome de Fantasia: **RÁDIO ALAGOINHA FM**

CNPJ: **32.751.567/0001-96**

Endereço da Sede: **RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Nome do Representante legal: **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Endereço Eletrônico: **rogerson30670@otmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: TABELIÃO RAUL GALINDO, Nº 64
BAIRRO: COQUEIRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Coordenadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:



Documento original eletrônico.

Latitude: **08° S 28' 10"** / Longitude: **036° W 46' 50"**

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 225 de 01 de dezembro de 2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I** - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II** - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III** - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV** - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V** - A pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentamento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI** - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII** - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;



- A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de

Documento original eletrônico.

https://integridadepublica.com.br/Doc/No/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-431-01-05-13

televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

01 – **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Cargo: **Presidente**

Título Eleitoral: 0706.1530.0868 - Zona: 120 - Seção: 0049

RG nº 6.700.875 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 052.643.544-56

Endereço: Rua: Tenente Dorgival Galindo, nº 137 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-legis/Doc/Nexo/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

02 – DAIANA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

Título Eleitoral: 0911.6754.0809 - Zona: 120 - Seção: 0039

RG nº 10.211.827 - Org. Exp. SSP/PE / **CPF nº** 712.415.634-38

Endereço: Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro

Cidade: Alagoinha - **Estado:** Pernambuco - **CEP:** 55.260-000

Daiana Rodrigues da Silva

03 – JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA

Cargo: Diretor de Operações

Título Eleitoral: 0840.3076.0884 - Zona: 120 - Seção: 0061

RG nº 53.809.657-3 - Org. Exp. SSP/SP / **CPF nº** 067.500.214-17

Endereço: Travessa 2 João Francisco Galindo, nº 12 – Centro

Cidade: Alagoinha - **Estado:** Pernambuco - **CEP:** 55.260-000

José Alexandre Araújo da Costa

Alagoinha/PE, 20 de Janeiro de 2023.

Rafael Barbosa de Lima

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Presidente



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade.asimptotica.com.br/?codNoexp=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Extraído do processo nº 2023-00029 (092023)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticacao.ufpe.br/2307600000000037489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-50j/296216>

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



CAPITULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA constituída em 01 de fevereiro de 2019 sob a forma de associação e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.567/0001-96 é uma pessoa jurídica de direito privado, com autonomia financeira, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo; informativa, educativa, agrícola, ambientalista, assistencialista, cultural, de proteção à saúde, com trabalhos sedimentados na organização, mobilização, artes, esportes, laser, assistência social, promoção de cursos diversos, de atividades beneficentes, de campanhas solidárias de todas as espécies e modalidades e se regerá pelo presente Estatuto Social com sede na Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro - CEP: 55.260-000 com atuação no município de Alagoinha/PE e foro jurídico na comarca de Alagoinha no Estado de Pernambuco. A duração da referida instituição é por tempo indeterminado.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem as seguintes finalidades:

- Propiciar e abrir a independência de auto sustentação dos trabalhos assistenciais nas áreas de educação, cultura, informática, saúde, esporte, laser, assistência social, etc.;
- Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicação dos seus munícipes;
- Dar oportunidade a difusão das ideias como elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música regional e nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade do município de Alagoinha/PE;
- Promover a capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas de radiodifusão, jornalismo, comunicação, cultura, arte, esporte, cidadania, etc., observando, sempre, a legislação vigente em todas as suas nuances e preceitos;
- Prestar total apoio às famílias, sindicatos, fundações, associações e cooperativas, federações e confederações de trabalhadores rurais e urbanos e outras entidades afins na consecução de publicações de interesses dos mesmos.
- Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico e/ou audiovisual de depoimentos e de fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral dos munícipes alagoinhenses;

Documentos originais eletrônicos
Promover atividades que visem divulgar informações úteis para a comunidade sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, laser, orientações médicas,



direitos do cidadão, meio ambiente e todos os aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar os munícipes alagoinhenses para alcançarem os seus objetivos comuns.

- j) Promover, continuamente, o debate, objetivando, sempre, o avanço dos projetos da comunidade local, e, também, com abrangência aos alagoinhenses;
- k) A entidade envidará esforços para ser executora de um Sistema Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha no Estado de Pernambuco, através de Outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações;
- l) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, urbanismo, meio ambiente, segurança pública, lazer e todos os aspectos da vida dos seus munícipes, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar a comunidade do município de Alagoinha/PE;
- m) Estimular o associativismo, mantendo a união do grupo e o espírito de luta coletiva na defesa da comunidade alagoinhense;
- n) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento sustentável da entidade e da comunidade alagoinhense;
- o) Promoção a assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, e, ainda, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- p) Promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos e de atividades religiosas;
- q) Buscar entre os órgãos governamentais, sejam eles; municipais, estaduais e federais, recursos financeiros para promover melhorias para a comunidade de Alagoinha/PE, através de obras de infraestrutura e projetos produtivos, que possam interferir e beneficiar na qualidade de vida dos cidadãos alagoinhenses;
- r) Promover cursos para a capacitação técnica de radialistas;
- s) Desenvolver atividades relacionadas as artes e outras congêneres;
- t) Desenvolver atividades relacionadas a cultura em geral e outras assemelhadas;
- u) Promover cursos diversos nas áreas de radiodifusão, jornalismo, dentre outros;
- v) Desenvolver e operacionalizar campanhas beneficentes para beneficiar famílias carentes da comunidade alagoinhense e região;
- w) Buscar através de entidades públicas e privadas, contribuições no âmbito financeiro, em equipamentos, em serviços e até de material humano através da consecução de serviços em forma de parceria mútua.
- x) Promoção do voluntariado;
- y) Promoção à assistência social.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º - A área de atuação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA abrange; toda a circunscrição territorial do município de Alagoinha no Estado de Pernambuco e dos seus respectivos



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituída por número ilimitado de associados.

Art. 6º - Na ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA haverá as seguintes categorias de sócios;

- a) **Sócios Fundadores** – Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação da entidade e que constam suas assinaturas na ata de constituição;
- b) **Sócios Efetivos**- Todos aqueles que se comprometam a pagarem mensalidade com o valor estabelecido em Assembleia Geral;
- c) **Sócios Honoríficos** – Todos aqueles que prestarem relevantes serviços para a entidade e sejam mercedores da referida honraria.

Art. 7º - Todos os sócios, com exceção dos honoríficos, terão direito a voz e voto, nas instâncias deliberativas, mas, somente poderão votar e serem votados, os associados que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituída por número ilimitado de associados, podendo participar do seu quadro social, pessoas físicas e/ou jurídicas desde que preencham os requisitos e as finalidades estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, quando esse for devidamente instituído.

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA garante o ingresso inteiramente gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que desejarem se associarem a associação, sendo vedado o condicionamento do ingresso do(a) mesmo(a), à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 10º - Para ser considerado associado da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso de entidades) no município de Alagoína/PE.

Art. 11º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA garante às pessoas físicas, o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 12º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA estipulará em Assembleia Geral o valor das contribuições mensais para serem pagas pelos sócios fundadores e efetivos, como também, fixará o período que perdurará o valor da referida contribuição.



1º - Poderão agregar-se as atividades da associação, qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa

Documento original eletrônico.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.de/br/consultar/assinatura/4897037186411d93dfcd63e360fc42>

ou qualquer outra condição, desde que concorde com o que está transcrito e contido no seu Estatuto Social.

Art. 14º - Todo e qualquer associado, dirigente ou não, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** poderá ser suspenso ou até mesmo, excluído, dos quadros de sócios da entidade, caso venha descumprir o que está contido neste Estatuto Social no sentido de desrespeitar, desabonar, denegrir, faltar com zelo ao bom nome da entidade e prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação nos casos de incúria ou de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e que desvirtue suas finalidades estatutárias, após, logicamente, de ter assegurado ao(a) referido(a) sócio(a), o amplo e irrestrito direito de defesa.

Art. 15º - A exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** só será admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Social e em conformidade com o que prescreve o Art. 57º do Código Civil Brasileiro.

Art. 16º - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter voz e voto nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da associação,
- c) Os associados poderão gozar de todos os benefícios que a associação puder proporcionar-lhes;
- d) Tomar parte nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação ou através de convênios que a mesma possa vir realizar junto a outros organismos;

Art. 17º - São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter acesso a qualquer documento da associação, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto, se aprovado em reunião da diretoria, e ainda, que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Cumprir as disposições estatutárias;
- c) Acatar as decisões da diretoria;
- d) Comparecer às reuniões para a elaboração e avaliação de planos de trabalho da referida associação;
- e) Comunicar a Diretoria Executiva em caso de desistência de sua vinculação à associação ou em caso de mudança de endereço ou de domicílio;
- f) Conhecer os objetivos da associação.

Art. 18º - Os associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente, por obrigações assistidas pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidadeassinatura.com.br/consultar?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50>

Art. 19º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá contar com contribuições financeiras mensais, avulsas e espontâneas de qualquer sócio ou cidadão do município de Alagoímba/PE ou de fora dele e/ou através de programas ou projetos que venham realizar para arrecadar fundos para sua subsistência e manutenção de sua sede ou programas assistenciais e beneficentes que venham realizar.

Art. 20º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar e desenvolver diversas atividades que se relacionem diretamente as artes e a cultura e/ou outras congêneres em diversificadas modalidades.

Art. 21º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar, desenvolver, operacionalizar e realizar campanhas beneficentes de todas as espécies que possam vir beneficiar famílias da comunidade alagoímbense e região.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação não remunera seus dirigentes, devendo estes exercerem suas funções de forma gratuita e voluntária.

Art. 23º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada com este fim específico, nas formas do Art. 29º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e/ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Art. 24º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 25º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger a diretoria executiva e o Conselho Comunitário;
- II) Destituir os administradores;
- III) Decidir sobre **Alteração e Reforma** no Estatuto Social;
- IV) Decidir sobre a **Extinção** da associação;
- V) Aprovar as contas e o Regimento Interno;

Documento original eletrônico
Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da entidade;

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/paramara/legbr/Coed/Noxeo/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50g/20.1221>



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]
CARTÓRIO DE REGISTRO
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoas, Pernambuco

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se refere os incisos **II e III** deste artigo é exigido deliberação da assembleia, especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no Estatuto Social, bem como, os critérios de eleição dos administradores. É o que dispõe o Art. 59º do Código Civil Brasileiro.

Art. 26º - As Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão; ordinárias e extraordinárias dentro da lei e deste Estatuto Social, e tornará qualquer decisão de interesse dos associados e de suas deliberações vinculadas a todos, ainda, que ausentes e discordantes.

Art. 27º - A Assembleia Geral se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano preferencialmente nos dois primeiros meses para:

- a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela associação;
- b) Aprovação do plano de ação anual;
- c) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- d) Discutir assuntos gerais da associação e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 28º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando for devidamente convocada.

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Conselho Comunitário;
- c) Por requerimento de um terço dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 29º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, nas entidades que tem representantes no Conselho Comunitário, no estúdio da rádio, publicado na imprensa local, por circulares, pelas redes sociais e/ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios presentes.

Art. 30º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** garante que a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto Social, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. É o que determina o Art. 60º do Código Civil Brasileiro.

Art. 31º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) e Diretor(a) de Operações. Além de um Conselho Comunitário, composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância em um dos cargos, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo dirigente.



Documento original eletrônico.

<https://infoteq-autenticidade.com.br/consultar/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/002222>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Art. 32º - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** eleita para um mandato de 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Extraordinária, através de votação aberta nas chapas inscritas, só poderá ser reeleita para uma única recondução, após a qual, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta de votos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo-se utilizar os mesmos meios de divulgações previstos no Artigo 29º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição de chapa para concorrer à eleição, deve ser feita até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do pedido por escrito à Diretoria Executiva da associação, onde, as mesmas serão informadas aos associados na abertura dos trabalhos da Assembleia Geral para fins da referida eleição.

Art. 33º - A Diretoria Executiva eleita, obrigar-se-á a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 34º - Nos casos de vaga temporária, impedimento ou ausência do(a) Presidente, este(a) será substituído(a) pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), e este(a) pelo(a) Diretor(a) de Operações, nos mesmos casos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva, será a mesma, preenchida mediante eleição em Assembleia Geral convocada extraordinariamente para esse fim.

Art. 35º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoína/PE, zelará pelo cumprimento das finalidades e princípios estabelecidos nas leis vigentes de Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 36º - O Conselho Comunitário deverá ser constituído e estar sempre ativo por no mínimo 05 (cinco) membros, representantes de outras entidades, que serão indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano, onde, o mesmo definirá sua organização interna e poderá ser renovado total ou parcialmente ao término do referido mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância no Conselho Comunitário, a vaga será assumida pelo sucessor, hierarquicamente imediato, até que se realize uma eleição para indicação de novo membro.

Art. 37º - Os cargos do Conselho Comunitário são de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente. Se houver mais de 05 (cinco) membros, os demais serão identificados como membros do Conselho Comunitário.



[Handwritten Signature]
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoímba - Pernambuco

Art. 38º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas nos livros próprios da associação e assinados pelos seus dirigentes e demais membros, se for o caso, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 39º - O(a) Presidente do Conselho Comunitário poderá, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o(s) membro(s) faltoso(s).

Art. 40º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Requisitar aos diretores da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações relativas ao funcionamento da emissora;
- b) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre a Grade de Programação da emissora,
- d) Emitir pareceres sobre as atividades que são administradas pela entidade, e ainda, sobre a Grade de Programação da emissora,
- e) Enviar anualmente ou quando for requisitado pelo Ministério das Comunicações, parecer sobre o funcionamento da emissora e da entidade que à administra.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente uma vez por ano em concomitância com a Diretoria Executiva e extraordinariamente sempre que julgar necessário.

Art. 41º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 42º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Convocar a Assembleia Geral;
- b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral à proposta de programação anual da associação;
- c) Executar a programação anual de atividades da associação;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos relacionados à entidade;
- e) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) Autorizar a contratação e a demissão de funcionários, além de acordar salários, e/ou outras formas de remunerações;
- g) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- h) Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implantação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- i) Indicar um de seus membros diretivos ou um de seus associados para representar a associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do(a) Presidente ou nos casos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;
- iv) Prestar contas anualmente na Assembleia Geral Ordinária;

autorizar a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;

autorizar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/Doc/Nexo/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50j/204224>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten signature]
Cartório de Alagoína
Eraldo Pires da Silva
Tabelião Público
Alagoína - Pernambuco

m) Aprovar e modificar Regimentos Internos de setores e/ou departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 43º - Caberá a cada diretor, individualmente;

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas eventualmente espontâneas;
- b) Manter postura pública e respeitosa, compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, externamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 44º - Compete ao(a) Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) O exercício da função, inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e a nomeação de seus auxiliares;
- c) Convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Assinar juntamente com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), atas e demais documentos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), cheques, recibos, quitações e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Representar a associação, oficialmente, junto a outras entidades, a órgãos públicos e na comunidade em geral;
- g) Promover a alteração no seu patrimônio, bem como, levantar fundos e/ou doações junto às autoridades competentes que possam beneficiar a referida associação;
- h) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- i) Presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- j) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho Comunitário;
- k) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria Executiva e em Assembleia Geral;
- l) Gerir os recursos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** com zelo, transparência e responsabilidade.

Art. 45º - Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a):

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Gerir as atividades administrativas e financeiras da associação;
- c) Dirigir e supervisionar todos os serviços burocráticos e de escritório da associação;
- d) Assinar juntamente com o(a) Presidente, atas e demais documentos da associação de circulação interna e externa;



Documento original eletrônico.

<https://infoteq-autenticidade-assinatura.com.br/Consulta/VerificarAssinatura?CodigoVerificacao=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-500-225225>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

BRASIL, 10 de Maio de 2010
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoinha - Pernambuco

- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Presidente, cheques, recibos, quitações, e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob seu absoluto controle a guarda dos livros, atas e pareceres da associação, bem como, todos os documentos relativos à secretaria e a tesouraria;
- g) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- h) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação sempre atualizados.

Art. 46º - Compete ao(a) Diretor(a) de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, correspondente aos seus aspectos legais e técnicos, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Captar e gerir os recursos advindos de patrocínios em forma de apoios culturais;
- d) Supervisionar e ter sob sua guarda, todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- e) Promover a integração da comunidade local com o serviço prestado.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 47º - O Patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será constituído:

- a) De subvenções, donativos e de contribuições diversas;
- b) De veículos, de bens móveis e imóveis que a associação possua ou vier possuir;
- c) De quaisquer outros valores adventícios;
- d) Através de promoções sociais e de projetos diversificados que serão realizados para a obtenção de fundos para a manutenção da mesma;
- e) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- f) De doações, auxílios, subvenções, donativos e contribuições diversas;
- g) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
- h) Pelos saldos de exercícios financeiros anteriores, transferidos para a conta patrimonial;
- i) Por valores advindos de suas atividades assistenciais, eventos promocionais, cursos, palestras, seminários, feiras, dentre outras modalidades similares e congêneres de arrecadação.

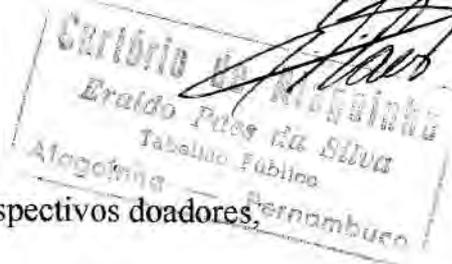
Art. 48º - Toda e qualquer doação de móveis, equipamentos, utensílios e outros materiais para a execução dos trabalhos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** terão, obrigatoriamente, que serem



Documento original eletrônico.
<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/consultar/assinatura/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

anotadas em livro de registro de doação, com as especificações dos respectivos doadores, para que possam constar no rol patrimonial da referida associação;



Art. 49º - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado, por decisão da Diretoria Executiva, após análise de solicitação por escrito ou através de ordem judicial.

Art. 50º - Os bens móveis da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão registrados em relatórios próprios da associação.

Art. 51º - Os recursos obtidos pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de fontes diversas, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das finalidades transcritas no Art. 2º deste Estatuto Social.

Art. 52º - No caso de **EXTINÇÃO** da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, designada pela Assembleia Geral e qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 53º - Na hipótese de a associação obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não tem e nem poderá ter qualquer caráter político-partidário, religioso, ou preconceituoso, sob qualquer pretexto.

Art. 55º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não permitirá e nem adotará qualquer tipo de proselitismo, seja ele de que forma for.

Art. 56º - Compete a Diretoria Executiva a contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas, administrativas e de serviços gerais, em consonância com a proposta orçamentária aprovada em Assembleia Geral, podendo o contratado ser sócio ou não da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 57º - O presente Estatuto Social poderá ser **REFORMADO** no todo ou em parte a qualquer tempo, por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios e mediante convocação de reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para em caráter extraordinário e na forma prevista no Art. 29º, Parágrafo Único, tanto



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-e-assinatura.com.br/Doc/Nexo/s37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/007227>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

para fazer frente às exigências de órgãos competentes ou para atender a qualquer readequação que a Diretoria Executiva julgar necessários e convenientes aos legítimos e claros interesses da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 58º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será **EXTINTA** quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Isso se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim e com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, resguardando os moldes previstos no Art. 29º, Parágrafo Único, deste Estatuto Social.

Art. 59º - O Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a **EXTINÇÃO** da associação deverá ser a Prestação de Contas, verificada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Comunitário até a data da referida assembleia.

Art. 60º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário, assistencial e/ou filantrópico do município de Alagoinha/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja dívidas na data da sua extinção, essas deverão serem pagas com a venda do patrimônio da entidade, sendo o seu saldo doado a(s) entidade(s), conforme está previsto no caput deste artigo.

Art. 61º - Será imprescindível a adoção de livros para controle dos atos e fatos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** e dos atos e fatos das reuniões ocorridas pelo Conselho Comunitário.

Art. 62º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não distribuirá entre os seus sócios fundadores e efetivos, diretores, empregados, ou doadores eventuais; excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, tendo que aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 63º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações, para executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária** da mesma associação, tratará de obedecer aos ditames determinados e estabelecidos pelas leis que regulamentam a Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 64º - A programação da emissora, respeitará todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** tem conhecimento que ora outorgada para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, será vedada a **criação da referida outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, de pública epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, e Legislativo, definidas em leis.**



Art. 65º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem conhecimento que é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária e de horários de sua programação.



Art. 66º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, manterá sempre guardado no local de funcionamento do seu Sistema Irradiante, toda a documentação referente à sua concessão, inclusive, do Relatório de Conformidade referente à limitação de exposição de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, das descrições de Coordenadas Geográficas, de dados técnicos, dentre outros, à disposição da Unidade Operacional da Anatel no Estado de Pernambuco ou de qualquer outra autoridade ligada ao MCOM - Ministério das Comunicações.

Art. 67º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, dará cumprimento aos princípios e finalidades dispostos em lei, e ainda, adotando as seguintes condutas;

- I) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer, de artes ou quaisquer outros congêneres, ligados a formação e integração da comunidade alagoinhense;
- III) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- IV) Noticiar fatos de utilidade pública, como; condições do trânsito ou do tempo, informes de defesa civil e do Poder Público;
- V) Criar Programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788 de 25 de setembro de 2008 e 9.608 de 18 de fevereiro de 1998;
- VI) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- VII) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- VIII) Informar a comunidade, notadamente, durante a sua programação, que a emissora é comunitária;
- IX) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e/ou reivindicações, mediante pedido encaminhado, por escrito, à Direção Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 68º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA cobrará dos poderes constituídos e das entidades públicas e privadas, melhores condições de locomoção, acolhimento e de acomodação para todas as pessoas portadores de quaisquer deficiências, e sobretudo, das pessoas idosas.

Art. 69º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA envidará esforços para realizar a doação de alimentos, cobertores, fraldas infantis e geriátricas, equipamentos de suporte auxiliar para as pessoas deficientes e de suporte de locomoção para as pessoas idosas, assim como, utensílios e quaisquer outros que viabilizem uma melhor comodidade e conforto aos seus associados e a



Documento Original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-ras.sinau.com.br/legbr/Doc/Nexo/s37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/500/009229>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.751.567/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALAGOINHA-FM	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CAPITAO NECO GALINDO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 8858-1686
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2023** às **17:28:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Documento original eletrônico.

<https://infoteq-autenticidade.sistemas.fazenda.gov.br/CodNoxeo=37489703-7186-411d-93df-ed63e360fe42>

37489703-7186-411d-93df-ed63e360fe42

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Rádiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**

Nome de Fantasia: **RÁDIO ALAGOINHA FM**

CNPJ: **32.751.567/0001-96**

Endereço da Sede: **RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Nome do Representante legal: **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Endereço Eletrônico: **rogerson30670@otmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: TABELIÃO RAUL GALINDO, Nº 64
BAIRRO: COQUEIRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Coordenadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:



Documento original eletrônico.

Latitude: **08° S 28' 10"** / Longitude: **036° W 46' 50"**

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

01 – **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Cargo: **Presidente**

Título Eleitoral: 0706.1530.0868 - Zona: 120 - Seção: 0049

RG nº 6.700.875 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 052.643.544-56

Endereço: Rua: Tenente Dorgival Galindo, nº 137 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-legis/Doc/Nexo/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

02 – DAIANA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

Título Eleitoral: 0911.6754.0809 - Zona: 120 - Seção: 0039

RG nº 10.211.827 - Org. Exp. SSP/PE / **CPF nº** 712.415.634-38

Endereço: Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro

Cidade: Alagoinha - **Estado:** Pernambuco - **CEP:** 55.260-000

Daiana Rodrigues da Silva

03 – JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA

Cargo: Diretor de Operações

Título Eleitoral: 0840.3076.0884 - Zona: 120 - Seção: 0061

RG nº 53.809.657-3 - Org. Exp. SSP/SP / **CPF nº** 067.500.214-17

Endereço: Travessa 2 João Francisco Galindo, nº 12 – Centro

Cidade: Alagoinha - **Estado:** Pernambuco - **CEP:** 55.260-000

José Alexandre Araújo da Costa

Alagoinha/PE, 20 de Janeiro de 2023.

Rafael Barbosa de Lima

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Presidente



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade.asmatrac.com.br/?codNoexp=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Extraído do processo nº 2022-000029 (0920/2022)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticacao.ufpa.br/infoteleg-autenticacao/validar/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

ALAGOINHA | PE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



CAPITULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA constituída em 01 de fevereiro de 2019 sob a forma de associação e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.567/0001-96 é uma pessoa jurídica de direito privado, com autonomia financeira, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo; informativa, educativa, agrícola, ambientalista, assistencialista, cultural, de proteção à saúde, com trabalhos sedimentados na organização, mobilização, artes, esportes, laser, assistência social, promoção de cursos diversos, de atividades beneficentes, de campanhas solidárias de todas as espécies e modalidades e se regerá pelo presente Estatuto Social com sede na Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro - CEP: 55.260-000 com atuação no município de Alagoínia/PE e foro jurídico na comarca de Alagoínia no Estado de Pernambuco. A duração da referida instituição é por tempo indeterminado.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem as seguintes finalidades:

- Propiciar e abrir a independência de auto sustentação dos trabalhos assistenciais nas áreas de educação, cultura, informática, saúde, esporte, laser, assistência social, etc.;
- Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicação dos seus munícipes;
- Dar oportunidade a difusão das ideias como elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música regional e nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade do município de Alagoínia/PE;
- Promover a capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas de radiodifusão, jornalismo, comunicação, cultura, arte, esporte, cidadania, etc., observando, sempre, a legislação vigente em todas as suas nuances e preceitos;
- Prestar total apoio às famílias, sindicatos, fundações, associações e cooperativas, federações e confederações de trabalhadores rurais e urbanos e outras entidades afins na consecução de publicações de interesses dos mesmos.
- Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico e/ou audiovisual de depoimentos e de fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral dos munícipes alagoínienses;

Documentos originais eletrônicos
Promover atividades que visem divulgar informações úteis para a comunidade sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, laser, orientações médicas,



direitos do cidadão, meio ambiente e todos os aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar os munícipes alagoinhenses para alcançarem os seus objetivos comuns.

- j) Promover, continuamente, o debate, objetivando, sempre, o avanço dos projetos da comunidade local, e, também, com abrangência aos alagoinhenses;
- k) A entidade envidará esforços para ser executora de um Sistema Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha no Estado de Pernambuco, através de Outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações;
- l) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, urbanismo, meio ambiente, segurança pública, lazer e todos os aspectos da vida dos seus munícipes, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar a comunidade do município de Alagoinha/PE;
- m) Estimular o associativismo, mantendo a união do grupo e o espírito de luta coletiva na defesa da comunidade alagoinhense;
- n) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento sustentável da entidade e da comunidade alagoinhense;
- o) Promoção a assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, e, ainda, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- p) Promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos e de atividades religiosas;
- q) Buscar entre os órgãos governamentais, sejam eles; municipais, estaduais e federais, recursos financeiros para promover melhorias para a comunidade de Alagoinha/PE, através de obras de infraestrutura e projetos produtivos, que possam interferir e beneficiar na qualidade de vida dos cidadãos alagoinhenses;
- r) Promover cursos para a capacitação técnica de radialistas;
- s) Desenvolver atividades relacionadas as artes e outras congêneres;
- t) Desenvolver atividades relacionadas a cultura em geral e outras assemelhadas;
- u) Promover cursos diversos nas áreas de radiodifusão, jornalismo, dentre outros;
- v) Desenvolver e operacionalizar campanhas beneficentes para beneficiar famílias carentes da comunidade alagoinhense e região;
- w) Buscar através de entidades públicas e privadas, contribuições no âmbito financeiro, em equipamentos, em serviços e até de material humano através da consecução de serviços em forma de parceria mútua.
- x) Promoção do voluntariado;
- y) Promoção à assistência social.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º - A área de atuação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA abrange; toda a circunscrição territorial do município de Alagoinha no Estado de Pernambuco e dos seus respectivos



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituída por número ilimitado de associados.

Art. 6º - Na ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA haverá as seguintes categorias de sócios;

- a) **Sócios Fundadores** – Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação da entidade e que constam suas assinaturas na ata de constituição;
- b) **Sócios Efetivos**- Todos aqueles que se comprometam a pagarem mensalidade com o valor estabelecido em Assembleia Geral;
- c) **Sócios Honoríficos** – Todos aqueles que prestarem relevantes serviços para a entidade e sejam mercedores da referida honraria.

Art. 7º - Todos os sócios, com exceção dos honoríficos, terão direito a voz e voto, nas instâncias deliberativas, mas, somente poderão votar e serem votados, os associados que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituída por número ilimitado de associados, podendo participar do seu quadro social, pessoas físicas e/ou jurídicas desde que preencham os requisitos e as finalidades estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, quando esse for devidamente instituído.

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA garante o ingresso inteiramente gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que desejarem se associarem a associação, sendo vedado o condicionamento do ingresso do(a) mesmo(a), à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 10º - Para ser considerado associado da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso de entidades) no município de Alagoína/PE.

Art. 11º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA garante às pessoas físicas, o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 12º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA estipulará em Assembleia Geral o valor das contribuições mensais para serem pagas pelos sócios fundadores e efetivos, como também, fixará o período que perdurará o valor da referida contribuição.



ou qualquer outra condição, desde que concorde com o que está transcrito e contido no seu Estatuto Social.

Art. 14º - Todo e qualquer associado, dirigente ou não, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** poderá ser suspenso ou até mesmo, excluído, dos quadros de sócios da entidade, caso venha descumprir o que está contido neste Estatuto Social no sentido de desrespeitar, desabonar, denegrir, faltar com zelo ao bom nome da entidade e prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação nos casos de incúria ou de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e que desvirtue suas finalidades estatutárias, após, logicamente, de ter assegurado ao(a) referido(a) sócio(a), o amplo e irrestrito direito de defesa.

Art. 15º - A exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** só será admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Social e em conformidade com o que prescreve o Art. 57º do Código Civil Brasileiro.

Art. 16º - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter voz e voto nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da associação,
- c) Os associados poderão gozar de todos os benefícios que a associação puder proporcionar-lhes;
- d) Tomar parte nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação ou através de convênios que a mesma possa vir realizar junto a outros organismos;

Art. 17º - São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter acesso a qualquer documento da associação, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto, se aprovado em reunião da diretoria, e ainda, que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Cumprir as disposições estatutárias;
- c) Acatar as decisões da diretoria;
- d) Comparecer às reuniões para a elaboração e avaliação de planos de trabalho da referida associação;
- e) Comunicar a Diretoria Executiva em caso de desistência de sua vinculação à associação ou em caso de mudança de endereço ou de domicílio;
- f) Conhecer os objetivos da associação.

Art. 18º - Os associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente, por obrigações assistidas pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidadeassinatura.com.br/consultar/assinatura/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/509/240240>

Art. 19º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá contar com contribuições financeiras mensais, avulsas e espontâneas de qualquer sócio ou cidadão do município de Alagoímba/PE ou de fora dele e/ou através de programas ou projetos que venham realizar para arrecadar fundos para sua subsistência e manutenção de sua sede ou programas assistenciais e beneficentes que venham realizar.

Art. 20º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar e desenvolver diversas atividades que se relacionem diretamente as artes e a cultura e/ou outras congêneres em diversificadas modalidades.

Art. 21º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar, desenvolver, operacionalizar e realizar campanhas beneficentes de todas as espécies que possam vir beneficiar famílias da comunidade alagoímbense e região.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação não remunera seus dirigentes, devendo estes exercerem suas funções de forma gratuita e voluntária.

Art. 23º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada com este fim específico, nas formas do Art. 29º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e/ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Art. 24º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 25º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger a diretoria executiva e o Conselho Comunitário;
- II) Destituir os administradores;
- III) Decidir sobre **Alteração e Reforma** no Estatuto Social;
- IV) Decidir sobre a **Extinção** da associação;
- V) Aprovar as contas e o Regimento Interno;

Documento original eletrônico
Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da entidade;

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/paramara/legbr/CondiNoxeo5374897037186411d93dfcd63e360fc42/50g/24.1241>



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]
CARTÓRIO DE REGISTRO
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoas, Pernambuco

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se refere os incisos **II e III** deste artigo é exigido deliberação da assembleia, especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no Estatuto Social, bem como, os critérios de eleição dos administradores. É o que dispõe o Art. 59º do Código Civil Brasileiro.

Art. 26º - As Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão; ordinárias e extraordinárias dentro da lei e deste Estatuto Social, e tornará qualquer decisão de interesse dos associados e de suas deliberações vinculadas a todos, ainda, que ausentes e discordantes.

Art. 27º - A Assembleia Geral se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano preferencialmente nos dois primeiros meses para:

- a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela associação;
- b) Aprovação do plano de ação anual;
- c) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- d) Discutir assuntos gerais da associação e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 28º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando for devidamente convocada.

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Conselho Comunitário;
- c) Por requerimento de um terço dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 29º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, nas entidades que tem representantes no Conselho Comunitário, no estúdio da rádio, publicado na imprensa local, por circulares, pelas redes sociais e/ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios presentes.

Art. 30º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** garante que a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto Social, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. É o que determina o Art. 60º do Código Civil Brasileiro.

Art. 31º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) e Diretor(a) de Operações. Além de um Conselho Comunitário, composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância em um dos cargos, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo dirigente.



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Art. 32º - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** eleita para um mandato de 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Extraordinária, através de votação aberta nas chapas inscritas, só poderá ser reeleita para uma única recondução, após a qual, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta de votos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo-se utilizar os mesmos meios de divulgações previstos no Artigo 29º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição de chapa para concorrer à eleição, deve ser feita até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do pedido por escrito à Diretoria Executiva da associação, onde, as mesmas serão informadas aos associados na abertura dos trabalhos da Assembleia Geral para fins da referida eleição.

Art. 33º - A Diretoria Executiva eleita, obrigar-se-á a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 34º - Nos casos de vaga temporária, impedimento ou ausência do(a) Presidente, este(a) será substituído(a) pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), e este(a) pelo(a) Diretor(a) de Operações, nos mesmos casos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva, será a mesma, preenchida mediante eleição em Assembleia Geral convocada extraordinariamente para esse fim.

Art. 35º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha/PE, zelará pelo cumprimento das finalidades e princípios estabelecidos nas leis vigentes de Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 36º - O Conselho Comunitário deverá ser constituído e estar sempre ativo por no mínimo 05 (cinco) membros, representantes de outras entidades, que serão indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano, onde, o mesmo definirá sua organização interna e poderá ser renovado total ou parcialmente ao término do referido mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância no Conselho Comunitário, a vaga será assumida pelo sucessor, hierarquicamente imediato, até que se realize uma eleição para indicação de novo membro.

Art. 37º - Os cargos do Conselho Comunitário são de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente. Se houver mais de 05 (cinco) membros, os demais serão identificados como membros do Conselho Comunitário.



[Handwritten Signature]
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoímba - Pernambuco

Art. 38º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas nos livros próprios da associação e assinados pelos seus dirigentes e demais membros, se for o caso, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 39º - O(a) Presidente do Conselho Comunitário poderá, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o(s) membro(s) faltoso(s).

Art. 40º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Requisitar aos diretores da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações relativas ao funcionamento da emissora;
- b) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre a Grade de Programação da emissora,
- d) Emitir pareceres sobre as atividades que são administradas pela entidade, e ainda, sobre a Grade de Programação da emissora,
- e) Enviar anualmente ou quando for requisitado pelo Ministério das Comunicações, parecer sobre o funcionamento da emissora e da entidade que à administra.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente uma vez por ano em concomitância com a Diretoria Executiva e extraordinariamente sempre que julgar necessário.

Art. 41º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 42º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Convocar a Assembleia Geral;
- b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral à proposta de programação anual da associação;
- c) Executar a programação anual de atividades da associação;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos relacionados à entidade;
- e) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) Autorizar a contratação e a demissão de funcionários, além de acordar salários, e/ou outras formas de remunerações;
- g) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- h) Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implantação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- i) Indicar um de seus membros diretivos ou um de seus associados para representar a associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do(a) Presidente ou nos casos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;
- iv) Prestar contas anualmente na Assembleia Geral Ordinária;

autorizar a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;

ativar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/Doc/Nexo/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50j/294244>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten signature]
Cartório de Alagoína
Estado Puz de Siva
Tabela Pública
Alagoína
Pernambuco

m) Aprovar e modificar Regimentos Internos de setores e/ou departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 43º - Caberá a cada diretor, individualmente;

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas eventualmente espontâneas;
- b) Manter postura pública e respeitosa, compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, externamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 44º - Compete ao(a) Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) O exercício da função, inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e a nomeação de seus auxiliares;
- c) Convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Assinar juntamente com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), atas e demais documentos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), cheques, recibos, quitações e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Representar a associação, oficialmente, junto a outras entidades, a órgãos públicos e na comunidade em geral;
- g) Promover a alteração no seu patrimônio, bem como, levantar fundos e/ou doações junto às autoridades competentes que possam beneficiar a referida associação;
- h) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- i) Presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- j) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho Comunitário;
- k) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria Executiva e em Assembleia Geral;
- l) Gerir os recursos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** com zelo, transparência e responsabilidade.

Art. 45º - Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a):

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Gerir as atividades administrativas e financeiras da associação;
- c) Dirigir e supervisionar todos os serviços burocráticos e de escritório da associação;
- d) Assinar juntamente com o(a) Presidente, atas e demais documentos da associação de circulação interna e externa;



Documento original eletrônico.

<https://infoteq-autenticidade-assinatura.com.br/ConsultarDocumento?CodigoDocumento=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-500-245245>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

10/10/10
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoinha - Pernambuco

- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Presidente, cheques, recibos, quitações, e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob seu absoluto controle a guarda dos livros, atas e pareceres da associação, bem como, todos os documentos relativos à secretaria e a tesouraria;
- g) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- h) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação sempre atualizados.

Art. 46º - Compete ao(a) Diretor(a) de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, correspondente aos seus aspectos legais e técnicos, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Captar e gerir os recursos advindos de patrocínios em forma de apoios culturais;
- d) Supervisionar e ter sob sua guarda, todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- e) Promover a integração da comunidade local com o serviço prestado.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 47º - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituído:

- a) De subvenções, donativos e de contribuições diversas;
- b) De veículos, de bens móveis e imóveis que a associação possua ou vier possuir;
- c) De quaisquer outros valores adventícios;
- d) Através de promoções sociais e de projetos diversificados que serão realizados para a obtenção de fundos para a manutenção da mesma;
- e) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- f) De doações, auxílios, subvenções, donativos e contribuições diversas,
- g) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
- h) Pelos saldos de exercícios financeiros anteriores, transferidos para a conta patrimonial;
- i) Por valores advindos de suas atividades assistenciais, eventos promocionais, cursos, palestras, seminários, feiras, dentre outras modalidades similares e congêneres de arrecadação.

Art. 48º - Toda e qualquer doação de móveis, equipamentos, utensílios e outros materiais em para a execução dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA terão, obrigatoriamente, que serem



Documento original eletrônico.
<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/consultar/assinatura/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Cartório de Alagoína
Eraldo Pires da Silva
Tabelião Público
Alagoína - Pernambuco

anotadas em livro de registro de doação, com as especificações dos respectivos doadores, para que possam constar no rol patrimonial da referida associação;

Art. 49º - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado, por decisão da Diretoria Executiva, após análise de solicitação por escrito ou através de ordem judicial.

Art. 50º - Os bens móveis da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNA** serão registrados em relatórios próprios da associação.

Art. 51º - Os recursos obtidos pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNA** de fontes diversas, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das finalidades transcritas no Art. 2º deste Estatuto Social.

Art. 52º - No caso de **EXTINÇÃO** da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, designada pela Assembleia Geral e qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 53º - Na hipótese de a associação obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNA** não tem e nem poderá ter qualquer caráter político-partidário, religioso, ou preconceituoso, sob qualquer pretexto.

Art. 55º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNA** não permitirá e nem adotará qualquer tipo de proselitismo, seja ele de que forma for.

Art. 56º - Compete a Diretoria Executiva a contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas, administrativas e de serviços gerais, em consonância com a proposta orçamentária aprovada em Assembleia Geral, podendo o contratado ser sócio ou não da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNA**.

Art. 57º - O presente Estatuto Social poderá ser **REFORMADO** no todo ou em parte a qualquer tempo, por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios e mediante convocação de reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para em caráter extraordinário e na forma prevista no Art. 29º, Parágrafo Único, tanto



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Cartório de Notas
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoinha - Pernambuco

para fazer frente às exigências de órgãos competentes ou para atender a qualquer readequação que a Diretoria Executiva julgar necessários e convenientes aos legítimos e claros interesses da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 58º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será **EXTINTA** quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Isso se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim e com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, resguardando os moldes previstos no Art. 29º, Parágrafo Único, deste Estatuto Social.

Art. 59º - O Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a **EXTINÇÃO** da associação deverá ser a Prestação de Contas, verificada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Comunitário até a data da referida assembleia.

Art. 60º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário, assistencial e/ou filantrópico do município de Alagoinha/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja dívidas na data da sua extinção, essas deverão serem pagas com a venda do patrimônio da entidade, sendo o seu saldo doado a(s) entidade(s), conforme está previsto no caput deste artigo.

Art. 61º - Será imprescindível a adoção de livros para controle dos atos e fatos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** e dos atos e fatos das reuniões ocorridas pelo Conselho Comunitário.

Art. 62º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não distribuirá entre os seus sócios fundadores e efetivos, diretores, empregados, ou doadores eventuais; excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, tendo que aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 63º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações, para executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária** da mesma associação, tratará de obedecer aos ditames determinados e estabelecidos pelas leis que regulamentam a Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 64º - A programação da emissora, respeitará todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** tem conhecimento que ora outorgada para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, será vedada a **criação da referida outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, de pública epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, e Legislativo, definidas em leis.**



Documento original eletrônico

https://www.receita.fazenda.gov.br/sistemas/ceps/ConsultarDocumento.aspx?CodigoDocumento=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-509/0492248

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Art. 65º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem conhecimento que é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária e de horários de sua programação.

[Handwritten signature]
Cartório de Alagoínia
Eraldo Passos da Silva
Tabelião Público
Alagoínia - Pernambuco

Art. 66º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, manterá sempre guardado no local de funcionamento do seu Sistema Irradiante, toda a documentação referente à sua concessão, inclusive, do Relatório de Conformidade referente à limitação de exposição de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, das descrições de Coordenadas Geográficas, de dados técnicos, dentre outros, à disposição da Unidade Operacional da Anatel no Estado de Pernambuco ou de qualquer outra autoridade ligada ao MCOM - Ministério das Comunicações.

Art. 67º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, dará cumprimento aos princípios e finalidades dispostos em lei, e ainda, adotando as seguintes condutas;

- I) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer, de artes ou quaisquer outros congêneres, ligados a formação e integração da comunidade alagoinhense;
- III) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- IV) Noticiar fatos de utilidade pública, como; condições do trânsito ou do tempo, informes de defesa civil e do Poder Público;
- V) Criar Programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788 de 25 de setembro de 2008 e 9.608 de 18 de fevereiro de 1998;
- VI) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- VII) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- VIII) Informar a comunidade, notadamente, durante a sua programação, que a emissora é comunitária;
- IX) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e/ou reivindicações, mediante pedido encaminhado, por escrito, à Direção Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 68º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA cobrará dos poderes constituídos e das entidades públicas e privadas, melhores condições de locomoção, acolhimento e de acomodação para todas as pessoas portadores de quaisquer deficiências, e sobretudo, das pessoas idosas.

Art. 69º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA envidará esforços para realizar a doação de alimentos, cobertores, fraldas infantis e geriátricas, equipamentos de suporte auxiliar para as pessoas deficientes e de suporte de locomoção para as pessoas idosas, assim como, utensílios e quaisquer outros que viabilizem uma melhor comodidade e conforto aos seus associados e a



Documento Original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-ras.sinau.com.br/legbr/Doc/Nexo/s37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/500/-269249>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.751.567/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALAGOINHA-FM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CAPITAO NECO GALINDO	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 8858-1686
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2023** às **17:28:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Documento original eletrônico.

<https://infoteq-autenticidade.sistemas.fazenda.gov.br/CodNoxeo=37489703-7186-411d-93df-ed63e360fe42/250250>

REQUERIMENTO DE OUTORGA

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura/cas/pt/legis/000000003/439/33972165411d-93df-cd63e360fc42/50/25.1251>

ALAGOINHA | PE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Rádiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**

Nome de Fantasia: **RÁDIO ALAGOINHA FM**

CNPJ: **32.751.567/0001-96**

Endereço da Sede: **RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Nome do Representante legal: **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Endereço Eletrônico: **rogerson30670@otmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: TABELIÃO RAUL GALINDO, Nº 64
BAIRRO: COQUEIRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Coordenadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:



Documento original eletrônico.

Latitude: **08° S 28' 10"** / Longitude: **036° W 46' 50"**

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 225 de 01 de dezembro de 2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I** - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II** - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III** - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV** - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V** - A pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentamento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI** - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII** - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;



- A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de

Documento original eletrônico.

https://integridadepublica.cadernos.org.br/Doc/Nº/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-531-053253

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

01 – **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Cargo: **Presidente**

Título Eleitoral: 0706.1530.0868 - Zona: 120 - Seção: 0049

RG nº 6.700.875 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 052.643.544-56

Endereço: Rua: Tenente Dorgival Galindo, nº 137 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Doc/Nexo/537489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/254254>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

02 – DAIANA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

Título Eleitoral: 0911.6754.0809 - Zona: 120 - Seção: 0039

RG nº 10.211.827 - Org. Exp. SSP/PE / **CPF nº** 712.415.634-38

Endereço: Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro

Cidade: Alagoinha - **Estado:** Pernambuco - **CEP:** 55.260-000

Daiana Rodrigues da Silva

03 – JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA

Cargo: Diretor de Operações

Título Eleitoral: 0840.3076.0884 - Zona: 120 - Seção: 0061

RG nº 53.809.657-3 - Org. Exp. SSP/SP / **CPF nº** 067.500.214-17

Endereço: Travessa 2 João Francisco Galindo, nº 12 – Centro

Cidade: Alagoinha - **Estado:** Pernambuco - **CEP:** 55.260-000

José Alexandre Araújo da Costa

Alagoinha/PE, 20 de Janeiro de 2023.

Rafael Barbosa de Lima

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Presidente



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade.asimptotica.com.br/?codNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / 25255

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticacao.professoraquianaferreira0237160609095637489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/256256>

ALAGOINHA | PE

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO



CAPITULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA constituída em 01 de fevereiro de 2019 sob a forma de associação e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.567/0001-96 é uma pessoa jurídica de direito privado, com autonomia financeira, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo; informativa, educativa, agrícola, ambientalista, assistencialista, cultural, de proteção à saúde, com trabalhos sedimentados na organização, mobilização, artes, esportes, laser, assistência social, promoção de cursos diversos, de atividades beneficentes, de campanhas solidárias de todas as espécies e modalidades e se regerá pelo presente Estatuto Social com sede na Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro - CEP: 55.260-000 com atuação no município de Alagoinha/PE e foro jurídico na comarca de Alagoinha no Estado de Pernambuco. A duração da referida instituição é por tempo indeterminado.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem as seguintes finalidades:

- Propiciar e abrir a independência de auto sustentação dos trabalhos assistenciais nas áreas de educação, cultura, informática, saúde, esporte, laser, assistência social, etc.;
- Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicação dos seus munícipes;
- Dar oportunidade a difusão das ideias como elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música regional e nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade do município de Alagoinha/PE;
- Promover a capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas de radiodifusão, jornalismo, comunicação, cultura, arte, esporte, cidadania, etc., observando, sempre, a legislação vigente em todas as suas nuances e preceitos;
- Prestar total apoio às famílias, sindicatos, fundações, associações e cooperativas, federações e confederações de trabalhadores rurais e urbanos e outras entidades afins na consecução de publicações de interesses dos mesmos.
- Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico e/ou audiovisual de depoimentos e de fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral dos munícipes alagoinhenses;

Documentos originais eletrônicos
Promover atividades que visem divulgar informações úteis para a comunidade sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, laser, orientações médicas,



direitos do cidadão, meio ambiente e todos os aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar os munícipes alagoinhenses para alcançarem os seus objetivos comuns.

- j) Promover, continuamente, o debate, objetivando, sempre, o avanço dos projetos da comunidade local, e, também, com abrangência aos alagoinhenses;
- k) A entidade envidará esforços para ser executora de um Sistema Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha no Estado de Pernambuco, através de Outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações;
- l) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, urbanismo, meio ambiente, segurança pública, lazer e todos os aspectos da vida dos seus munícipes, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar a comunidade do município de Alagoinha/PE;
- m) Estimular o associativismo, mantendo a união do grupo e o espírito de luta coletiva na defesa da comunidade alagoinhense;
- n) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento sustentável da entidade e da comunidade alagoinhense;
- o) Promoção a assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, e, ainda, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- p) Promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos e de atividades religiosas;
- q) Buscar entre os órgãos governamentais, sejam eles; municipais, estaduais e federais, recursos financeiros para promover melhorias para a comunidade de Alagoinha/PE, através de obras de infraestrutura e projetos produtivos, que possam interferir e beneficiar na qualidade de vida dos cidadãos alagoinhenses;
- r) Promover cursos para a capacitação técnica de radialistas;
- s) Desenvolver atividades relacionadas as artes e outras congêneres;
- t) Desenvolver atividades relacionadas a cultura em geral e outras assemelhadas;
- u) Promover cursos diversos nas áreas de radiodifusão, jornalismo, dentre outros;
- v) Desenvolver e operacionalizar campanhas beneficentes para beneficiar famílias carentes da comunidade alagoinhense e região;
- w) Buscar através de entidades públicas e privadas, contribuições no âmbito financeiro, em equipamentos, em serviços e até de material humano através da consecução de serviços em forma de parceria mútua.
- x) Promoção do voluntariado;
- y) Promoção à assistência social.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º - A área de atuação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA abrange; toda a circunscrição territorial do município de Alagoinha no Estado de Pernambuco e dos seus respectivos



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituída por número ilimitado de associados.

Art. 6º - Na ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA haverá as seguintes categorias de sócios;

- a) **Sócios Fundadores** – Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação da entidade e que constam suas assinaturas na ata de constituição;
- b) **Sócios Efetivos**- Todos aqueles que se comprometam a pagarem mensalidade com o valor estabelecido em Assembleia Geral;
- c) **Sócios Honoríficos** – Todos aqueles que prestarem relevantes serviços para a entidade e sejam mercedores da referida honraria.

Art. 7º - Todos os sócios, com exceção dos honoríficos, terão direito a voz e voto, nas instâncias deliberativas, mas, somente poderão votar e serem votados, os associados que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituída por número ilimitado de associados, podendo participar do seu quadro social, pessoas físicas e/ou jurídicas desde que preencham os requisitos e as finalidades estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, quando esse for devidamente instituído.

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA garante o ingresso inteiramente gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que desejarem se associarem a associação, sendo vedado o condicionamento do ingresso do(a) mesmo(a), à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 10º - Para ser considerado associado da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso de entidades) no município de Alagoína/PE.

Art. 11º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA garante às pessoas físicas, o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 12º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA estipulará em Assembleia Geral o valor das contribuições mensais para serem pagas pelos sócios fundadores e efetivos, como também, fixará o período que perdurará o valor da referida contribuição.



1º - Poderão agregar-se as atividades da associação, qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa

Documento original eletrônico.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/i/consultas/documents.aspx?doc=637489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

ou qualquer outra condição, desde que concorde com o que está transcrito e contido no seu Estatuto Social.

Art. 14º - Todo e qualquer associado, dirigente ou não, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** poderá ser suspenso ou até mesmo, excluído, dos quadros de sócios da entidade, caso venha descumprir o que está contido neste Estatuto Social no sentido de desrespeitar, desabonar, denegrir, faltar com zelo ao bom nome da entidade e prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação nos casos de incúria ou de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e que desvirtue suas finalidades estatutárias, após, logicamente, de ter assegurado ao(a) referido(a) sócio(a), o amplo e irrestrito direito de defesa.

Art. 15º - A exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** só será admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Social e em conformidade com o que prescreve o Art. 57º do Código Civil Brasileiro.

Art. 16º - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter voz e voto nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da associação,
- c) Os associados poderão gozar de todos os benefícios que a associação puder proporcionar-lhes;
- d) Tomar parte nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação ou através de convênios que a mesma possa vir realizar junto a outros organismos;

Art. 17º - São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter acesso a qualquer documento da associação, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto, se aprovado em reunião da diretoria, e ainda, que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Cumprir as disposições estatutárias;
- c) Acatar as decisões da diretoria;
- d) Comparecer às reuniões para a elaboração e avaliação de planos de trabalho da referida associação;
- e) Comunicar a Diretoria Executiva em caso de desistência de sua vinculação à associação ou em caso de mudança de endereço ou de domicílio;
- f) Conhecer os objetivos da associação.

Art. 18º - Os associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente, por obrigações assistidas pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidadeassinatura.com.br/consultar?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/509/260260>

Art. 19º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá contar com contribuições financeiras mensais, avulsas e espontâneas de qualquer sócio ou cidadão do município de Alagoímba/PE ou de fora dele e/ou através de programas ou projetos que venham realizar para arrecadar fundos para sua subsistência e manutenção de sua sede ou programas assistenciais e beneficentes que venham realizar.

Art. 20º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar e desenvolver diversas atividades que se relacionem diretamente as artes e a cultura e/ou outras congêneres em diversificadas modalidades.

Art. 21º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar, desenvolver, operacionalizar e realizar campanhas beneficentes de todas as espécies que possam vir beneficiar famílias da comunidade alagoímbense e região.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação não remunera seus dirigentes, devendo estes exercerem suas funções de forma gratuita e voluntária.

Art. 23º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada com este fim específico, nas formas do Art. 29º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e/ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Art. 24º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 25º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger a diretoria executiva e o Conselho Comunitário;
- II) Destituir os administradores;
- III) Decidir sobre **Alteração e Reforma** no Estatuto Social;
- IV) Decidir sobre a **Extinção** da associação;
- V) Aprovar as contas e o Regimento Interno;

Documento original eletrônico
Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da entidade;

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/paramara/legbr/Coed/Noxeo/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50g/26.1261>



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]
CARTÓRIO DE REGISTRO
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoas, Pernambuco

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se refere os incisos **II e III** deste artigo é exigido deliberação da assembleia, especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no Estatuto Social, bem como, os critérios de eleição dos administradores. É o que dispõe o Art. 59º do Código Civil Brasileiro.

Art. 26º - As Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão; ordinárias e extraordinárias dentro da lei e deste Estatuto Social, e tornará qualquer decisão de interesse dos associados e de suas deliberações vinculadas a todos, ainda, que ausentes e discordantes.

Art. 27º - A Assembleia Geral se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano preferencialmente nos dois primeiros meses para:

- a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela associação;
- b) Aprovação do plano de ação anual;
- c) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- d) Discutir assuntos gerais da associação e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 28º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando for devidamente convocada.

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Conselho Comunitário;
- c) Por requerimento de um terço dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 29º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, nas entidades que tem representantes no Conselho Comunitário, no estúdio da rádio, publicado na imprensa local, por circulares, pelas redes sociais e/ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios presentes.

Art. 30º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** garante que a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto Social, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. É o que determina o Art. 60º do Código Civil Brasileiro.

Art. 31º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) e Diretor(a) de Operações. Além de um Conselho Comunitário, composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância em um dos cargos, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo dirigente.



Documento original eletrônico.

<https://infoteq-autenticidade.com.br/consultar/assinatura/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/062262>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Art. 32º - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** eleita para um mandato de 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Extraordinária, através de votação aberta nas chapas inscritas, só poderá ser reeleita para uma única recondução, após a qual, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta de votos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo-se utilizar os mesmos meios de divulgações previstos no Artigo 29º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição de chapa para concorrer à eleição, deve ser feita até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do pedido por escrito à Diretoria Executiva da associação, onde, as mesmas serão informadas aos associados na abertura dos trabalhos da Assembleia Geral para fins da referida eleição.

Art. 33º - A Diretoria Executiva eleita, obrigar-se-á a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 34º - Nos casos de vaga temporária, impedimento ou ausência do(a) Presidente, este(a) será substituído(a) pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), e este(a) pelo(a) Diretor(a) de Operações, nos mesmos casos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva, será a mesma, preenchida mediante eleição em Assembleia Geral convocada extraordinariamente para esse fim.

Art. 35º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoína/PE, zelará pelo cumprimento das finalidades e princípios estabelecidos nas leis vigentes de Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 36º - O Conselho Comunitário deverá ser constituído e estar sempre ativo por no mínimo 05 (cinco) membros, representantes de outras entidades, que serão indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano, onde, o mesmo definirá sua organização interna e poderá ser renovado total ou parcialmente ao término do referido mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância no Conselho Comunitário, a vaga será assumida pelo sucessor, hierarquicamente imediato, até que se realize uma eleição para indicação de novo membro.

Art. 37º - Os cargos do Conselho Comunitário são de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente. Se houver mais de 05 (cinco) membros, os demais serão identificados como membros do Conselho Comunitário.



[Handwritten Signature]
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoímba - Pernambuco

Art. 38º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas nos livros próprios da associação e assinados pelos seus dirigentes e demais membros, se for o caso, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 39º - O(a) Presidente do Conselho Comunitário poderá, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o(s) membro(s) faltoso(s).

Art. 40º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Requisitar aos diretores da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações relativas ao funcionamento da emissora;
- b) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre a Grade de Programação da emissora,
- d) Emitir pareceres sobre as atividades que são administradas pela entidade, e ainda, sobre a Grade de Programação da emissora,
- e) Enviar anualmente ou quando for requisitado pelo Ministério das Comunicações, parecer sobre o funcionamento da emissora e da entidade que à administra.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente uma vez por ano em concomitância com a Diretoria Executiva e extraordinariamente sempre que julgar necessário.

Art. 41º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 42º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente;

- a) Convocar a Assembleia Geral;
- b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral à proposta de programação anual da associação;
- c) Executar a programação anual de atividades da associação;
- d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos relacionados à entidade;
- e) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) Autorizar a contratação e a demissão de funcionários, além de acordar salários, e/ou outras formas de remunerações;
- g) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
- h) Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implantação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
- i) Indicar um de seus membros diretivos ou um de seus associados para representar a associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do(a) Presidente ou nos casos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;
- iv) Prestar contas anualmente na Assembleia Geral Ordinária;

autorizar a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;

ativar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/consulta/assinatura/legislacao/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50j/264264>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten signature]
Cartório de Alagoína
Eraldo Pires da Silva
Tabelião Público
Alagoína - Pernambuco

m) Aprovar e modificar Regimentos Internos de setores e/ou departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 43º - Caberá a cada diretor, individualmente;

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas eventualmente espontâneas;
- b) Manter postura pública e respeitosa, compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, externamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 44º - Compete ao(a) Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) O exercício da função, inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e a nomeação de seus auxiliares;
- c) Convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Assinar juntamente com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), atas e demais documentos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), cheques, recibos, quitações e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Representar a associação, oficialmente, junto a outras entidades, a órgãos públicos e na comunidade em geral;
- g) Promover a alteração no seu patrimônio, bem como, levantar fundos e/ou doações junto às autoridades competentes que possam beneficiar a referida associação;
- h) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- i) Presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- j) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho Comunitário;
- k) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria Executiva e em Assembleia Geral;
- l) Gerir os recursos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** com zelo, transparência e responsabilidade.

Art. 45º - Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a):

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Gerir as atividades administrativas e financeiras da associação;
- c) Dirigir e supervisionar todos os serviços burocráticos e de escritório da associação;
- d) Assinar juntamente com o(a) Presidente, atas e demais documentos da associação de circulação interna e externa;



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

10/10/10
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoinha - Pernambuco

- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Presidente, cheques, recibos, quitações, e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob seu absoluto controle a guarda dos livros, atas e pareceres da associação, bem como, todos os documentos relativos à secretaria e a tesouraria;
- g) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e da tesouraria;
- h) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação sempre atualizados.

Art. 46º - Compete ao(a) Diretor(a) de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, correspondente aos seus aspectos legais e técnicos, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Captar e gerir os recursos advindos de patrocínios em forma de apoios culturais;
- d) Supervisionar e ter sob sua guarda, todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- e) Promover a integração da comunidade local com o serviço prestado.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 47º - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será constituído:

- a) De subvenções, donativos e de contribuições diversas;
- b) De veículos, de bens móveis e imóveis que a associação possua ou vier possuir;
- c) De quaisquer outros valores adventícios;
- d) Através de promoções sociais e de projetos diversificados que serão realizados para a obtenção de fundos para a manutenção da mesma;
- e) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- f) De doações, auxílios, subvenções, donativos e contribuições diversas,
- g) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
- h) Pelos saldos de exercícios financeiros anteriores, transferidos para a conta patrimonial;
- i) Por valores advindos de suas atividades assistenciais, eventos promocionais, cursos, palestras, seminários, feiras, dentre outras modalidades similares e congêneres de arrecadação.

Art. 48º - Toda e qualquer doação de móveis, equipamentos, utensílios e outros materiais em para a execução dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA terão, obrigatoriamente, que serem



Documento original eletrônico.
<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/consultar/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> 266266

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Cartório de Alagoína
Eraldo Pires da Silva
Tabelião Público
Alagoína - Pernambuco

anotadas em livro de registro de doação, com as especificações dos respectivos doadores, para que possam constar no rol patrimonial da referida associação;

Art. 49º - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado, por decisão da Diretoria Executiva, após análise de solicitação por escrito ou através de ordem judicial.

Art. 50º - Os bens móveis da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNHA** serão registrados em relatórios próprios da associação.

Art. 51º - Os recursos obtidos pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNHA** de fontes diversas, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das finalidades transcritas no Art. 2º deste Estatuto Social.

Art. 52º - No caso de **EXTINÇÃO** da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, designada pela Assembleia Geral e qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 53º - Na hipótese de a associação obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNHA** não tem e nem poderá ter qualquer caráter político-partidário, religioso, ou preconceituoso, sob qualquer pretexto.

Art. 55º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNHA** não permitirá e nem adotará qualquer tipo de proselitismo, seja ele de que forma for.

Art. 56º - Compete a Diretoria Executiva a contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas, administrativas e de serviços gerais, em consonância com a proposta orçamentária aprovada em Assembleia Geral, podendo o contratado ser sócio ou não da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOÍNHA**.

Art. 57º - O presente Estatuto Social poderá ser **REFORMADO** no todo ou em parte a qualquer tempo, por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios e mediante convocação de reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para em caráter extraordinário e na forma prevista no Art. 29º, Parágrafo Único, tanto



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Cartório de Notas
Eraldo Paes da Silva
Tabelião Público
Alagoinha - Pernambuco

para fazer frente às exigências de órgãos competentes ou para atender a qualquer readequação que a Diretoria Executiva julgar necessários e convenientes aos legítimos e claros interesses da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 58º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será **EXTINTA** quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Isso se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim e com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, resguardando os moldes previstos no Art. 29º, Parágrafo Único, deste Estatuto Social.

Art. 59º - O Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a **EXTINÇÃO** da associação deverá ser a Prestação de Contas, verificada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Comunitário até a data da referida assembleia.

Art. 60º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário, assistencial e/ou filantrópico do município de Alagoinha/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja dívidas na data da sua extinção, essas deverão serem pagas com a venda do patrimônio da entidade, sendo o seu saldo doado a(s) entidade(s), conforme está previsto no caput deste artigo.

Art. 61º - Será imprescindível a adoção de livros para controle dos atos e fatos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** e dos atos e fatos das reuniões ocorridas pelo Conselho Comunitário.

Art. 62º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não distribuirá entre os seus sócios fundadores e efetivos, diretores, empregados, ou doadores eventuais; excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, tendo que aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 63º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações, para executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária** da mesma associação, tratará de obedecer aos ditames determinados e estabelecidos pelas leis que regulamentam a Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 64º - A programação da emissora, respeitará todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** tem conhecimento que ora outorgada para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, será vedada a

ncia da referida outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, de pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, e Legislativo, definidas em leis.



Documento original eletrônico
https://moodle.ufpb.edu.br/brasil/atividade.php?id=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/268268

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Art. 65º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem conhecimento que é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária e de horários de sua programação.



Art. 66º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, manterá sempre guardado no local de funcionamento do seu Sistema Irradiante, toda a documentação referente à sua concessão, inclusive, do Relatório de Conformidade referente à limitação de exposição de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, das descrições de Coordenadas Geográficas, de dados técnicos, dentre outros, à disposição da Unidade Operacional da Anatel no Estado de Pernambuco ou de qualquer outra autoridade ligada ao MCOM - Ministério das Comunicações.

Art. 67º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, dará cumprimento aos princípios e finalidades dispostos em lei, e ainda, adotando as seguintes condutas;

- I) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer, de artes ou quaisquer outros congêneres, ligados a formação e integração da comunidade alagoinhense;
- III) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- IV) Noticiar fatos de utilidade pública, como; condições do trânsito ou do tempo, informes de defesa civil e do Poder Público;
- V) Criar Programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788 de 25 de setembro de 2008 e 9.608 de 18 de fevereiro de 1998;
- VI) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- VII) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- VIII) Informar a comunidade, notadamente, durante a sua programação, que a emissora é comunitária;
- IX) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e/ou reivindicações, mediante pedido encaminhado, por escrito, à Direção Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 68º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA cobrará dos poderes constituídos e das entidades públicas e privadas, melhores condições de locomoção, acolhimento e de acomodação para todas as pessoas portadores de quaisquer deficiências, e sobretudo, das pessoas idosas.

Art. 69º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA envidará esforços para realizar a doação de alimentos, cobertores, fraldas infantis e geriátricas, equipamentos de suporte auxiliar para as pessoas deficientes e de suporte de locomoção para as pessoas idosas, assim como, utensílios e quaisquer outros que viabilizem uma melhor comodidade e conforto aos seus associados e a



Documento Original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-ras.sinau.com.br/legbr/Doc/Nexo/s37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/500/-269269>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Participar de edital de RADCOM
Aberto por Cidadão

Status Processo
Aprovado 023.042

Preencher manifestações *Ciclo: 1*

Aberto em
30/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Protocolo CNPJ
264359.0022856/2023 32.751.567/0001-96

Razão Social
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

CPF
345.621.094-91

Nome do solicitante
ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Alagoinha/PE

Edital
172/2022

<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	Data de publicação do edital 02/12/2022	Prazo de inscrição 30/01/2023
---	---	----------------------------------

Endereço de acesso ao
edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Canal 285	ID do edital selecionado 8	Verifica se é edital de notificação
--------------	-------------------------------	--

Qualificação da entidade

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/Doc/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Manifestações de pessoas jurídicas
PESSOA JURIDICA ENTIDADES.pdf

Manifestações de MEIs
PESSOA JURIDICA EMPRESA.pdf

Manifestações de pessoas físicas
PESSOA FISICA.pdf

Navegação

Navegação
Ir para a próxima etapa

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/?codNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / 27.1271

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

O(A) Associação dos Agricultores e Agricultura
Familiar do sítio São José e Adyacências

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.774.240/0001-99, com
sede _____, na

Rua: Sítio São José Nº 5/W

Bairro: Sítio na cidade de **ALAGOINHA** no

Estado de Pernambuco, CEP: 55260 000 tendo como Representante Legal

o(a) senhor(a) José Edmo de Lima.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alagoinha/PE, 27 de Janeiro de 23.

Edmo de Lima
Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora



1.684.166 29/10/2013

<< JOSÉ EDNO DE LIMA >>

<< BRASÍLINO BAIA DE LIMA >>

<< SEBASTIANA LEITE DE OLIVEIRA LIMA >>

NACIONALIDADE ALAGOINHA - PE DATA DE NASCIMENTO 07/01/1956

DEL. UNIDM << CC.66 L.2-B F.6V CART.ALAGOINHA-PE 20.12.2007 >>

CPF 854.707.408-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PERNAMBUCO



JOSE EDNO DE LIMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SUS

Cartão Nacional de Saúde



Sistema Único de Saúde

JOSE EDNO DE LIMA

Data Nasc.: 07/01/1956 Sexo: M

708 0058 2815 1029



SUS

NEOENERGIA
PERNAMBUCO

www.neoenergia.com.br

INÍFIS - DOCUMENTO APLICAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-002
CNPJ 10.835.932/0001-06 | Insc. Est. 000584392

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CUIDADA PELA LEI 10.435/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Carv Monofásico - Monofásico
NOME DO CLIENTE: JOSE EDNO DE LIMA	CODIGO DA INSTALACAO 0005812320
CFR 854 707 408-20	CODIGO DO CLIENTE 7014675641
ENDERECO: SI STA ROSA 6	
SITIO SANTA ROSA/ALAGOINHA RURAL 55260-000 - ALAGOINHA PE	

REP. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
11/2022	124,71	24/11/2022

QR Code

Nota fiscal nº 232389395 SÉRIE ÚNICA 000 CATA DE EMISSÃO: 17/11/2022

Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.srs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de acesso:
2622 1110 8359 3200 0108 6600 0232 3693 9520 9855 5467

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de aforçamento

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	17/10/2022	17/11/2022	31	16/12/2022

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM ICM (R\$)	VALOR (R\$)	PREV. COM ICM (R\$)	BASE CÁLC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA ENER. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	82,00	0,48673685	45,88	2,06	45,88	18,00	8,25	0,38484000
Consumo-TE	KWH	82,00	0,41410285	38,08	1,72	38,08	18,00	6,85	0,32092000
Ilum Pub Municipal				3,00					
Multa-NF 224079870				1,37					

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.774.240/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO SÍTIO SÃO JOSÉ E
ADJACÊNCIAS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSAFA	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
300-9 - Associação Privada

LOGRADOURO SIT SÃO JOSÉ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3835-2020
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2020** às **11:35:40** (data e hora de Brasília).

Página: **41**



Documento original eletrônico.

[https://infoteq.autenticidade.asmatpr.com.br/Doc/Numero=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/ExtraDados=00260025%20\(092020\)@CEI303500260025%20\(50\).pdf](https://infoteq.autenticidade.asmatpr.com.br/Doc/Numero=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/ExtraDados=00260025%20(092020)@CEI303500260025%20(50).pdf)

Ata da Reunião da Associação dos agricultores e agricultoras da agricultura familiar do Município de Itaquiraçu, PE, aos três dias do mês de Junho de dois mil e dez às 9:30 horas na sede própria da Associação. deu-se início a mais uma reunião para tratar dos assuntos de interesse da classe. O Sr. F. presidente encorajou todos a falar e pediu ao Sr. José Rodrigues que fizesse a graça para iniciarmos o dia com mais Louca, para que Deus nos oriente para fazer mais o melhor, em seguida passou a palavra para a secretaria para que lesse a ata da reunião anterior, depois de lida e aprovada, pediu que todos os presentes assinassem, o Sr. presidente falou sobre a eleição que aconteceu na anterior e em seguida falou sobre a comissão eleitoral desse ano e em seguida passou a palavra para o Sr. diretor. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião tendo em seguida montado uma valência levando a presente ata que vai para mim assinada e demais presentes.

Ata da sessão extraordinária da Associação dos agricultores e agricultoras da agricultura familiar do Município de Itaquiraçu, PE, aos três (3) dias do mês de Junho de dois mil e dez às 10:00 horas da manhã, deu-se início a mais uma reunião para tratar do processo eleitoral e de a Sr. Maria primário membro do conselho eleitoral falar da importância da renovação da eleição em início dos próximos dois anos e falou sobre a importância da renovação do processo eleitoral.

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Cão conforme o estatuto desta associação
 que a chapa é única e iniciou a leitura
 componentes da chapa a ser votada, para
 dentro: José Edno de Lima, vice presidente
 Silva Maciel; Secretária geral: Edvânia Maria
 ama Valença; Secretária de Finanças: Sebastião
 Pereira Galindo da Silva, em seguida a sua
 pedir a todos que estiver de acordo com
 Chapa que levantem a mão, a Chapa foi e
 por unanimidade que logo em seguida deu
 a nova diretoria eleita. Nada mais havendo
 por ficar encerrada a eleição tendo em
 Maria de Lima, Valença e dois para esta sessão
 e demais presentes. Edvânia Maria de Lima da

- João Almeida do Nascimento
 Manoel S. da Silva
 M. das Graças S. da Silva
 Amaro Galvão de Sá
 Arnaldo Carlos de Melo
 Pedro S. da Silva
 Jaidá de Souza Maciel
 Aldivan Alves de Melo
 Edson Galindo Capdeiro
 José Eduardo de Sá
 Cirino Cirino dos Santos
 Bulvi Wilson Favalora da Silva
 Maria de Souza de Almeida Maciel
 Adão Berto de Sá
 Jaciara de Sá
 Maluco Popé da Silva
 Carlos Hugo de Sá
 Inês de Sá



37489703-7186-411d-93df-cd6Be36016



Fernando Maurício do Nascimento
 José Espírito da Silva
 Valdir dos Santos da Silva
 Valdimir Galchiro de Azevedo
 Maria que da 3 Nat
 Maria do Carmo Tomaz de Oliveira
 José Luiz Polique
 Maria José de Almeida Silva
 Laudicéia Moura da Silva
 Gênia Alves de Melo
 Maria Margarida Galileia
 Antonio Alves de Melo Filho
 José Bezerra de Almeida
 Alzuleide Almeida Galindo
~~Alto de Souza da Silva~~
 Eliane Batista de Araújo Galindo
 Elizabeth Cristina de Araújo
 Maria Auxiliadora Galindo
 Cristovão Almeida Galindo
 Maria da Conceição, Claudio Carlos Gomes
 Rosária Soares Barbosa
 Ernsta Goldina da Silva
 Nely Faria da Silva
 José Rodrigues de Oliveira
 Fortunato Farias da Silva
 Antonio Bezerra de Melo Filho
 General Francisco dos Santos
 OOOOOO ADOSSO JARDIM
 Edson da Silva Sousa
 Eurálio Alves Galindo
 José Edson de Farias
 Maria Clara Goldina da Silva Vainir

37489703-7186 d-93df-cd63e360fc42



José Maria Cabral

Vice-Presidente: José Maria Cabral
CPF: 286.694.444-53
RG: 3678081 SSP/PE

Euba Diana Lopes de Lima Galindo

1ª Secretária: Euba Diana Lopes de Lima Galindo
CPF: 057.800.844-08
RG: 6885955 SSP/PE

Juceli Gomes da Silva

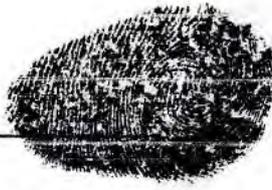
2ª Secretária: Juceli Gomes da Silva
CPF: 027.246.540-58
RG: 29938556-5 SSP/SP

Eraldo José Alexandre da Silva

1º Tesoureiro: Eraldo José Alexandre da Silva
CPF: 456.168.095-00
RG: 3135207 SSP/PE

José Serafim da Silva

2º Tesoureiro: José Serafim da Silva
CPF: 892.468.540-34
RG: 7468275 SSP/PE



Conseho Fiscal

EDSON HERCULANO SOBRINHO

Edson Herculano Sobrinho
CPF: 169.173.708-94
RG: 22187159 SSP/SP

Luiz Carlos Ferreira da Silva

Luiz Carlos Ferreira da Silva
CPF: 945.595.114-20
RG: 4821733 SSP/PE

Gilberto Oliveira dos Santos

Gilberto Oliveira dos Santos
CPF: 275.266.744-20
RG: 1198838 SSP/PE

REGISTRO DE IMÓVELS

460
402
B-3
13
dezembro de 2005



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

O(A) COOPERATIVA DE BEN. DO LEITE EM LAGE DO CARRAPICHO

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.378.703/0001-01, com sede _____ na

Rua: SITIO LAGE DO CARRAPICHO Nº _____

Bairro: SITIO na cidade de **ALAGOINHA** no

Estado de Pernambuco, CEP: 55260-000 tendo como Representante Legal

o(a) senhor(a) MARIA DO SOCORRO MENDES GALINDO.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alagoinha/PE, 18 de Janeiro de 23



Documento original eletrônico.

MARIA DO SOCORRO MENDES GALINDO
Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora



37489703-7186-411d-93cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade.asimatur.com.br/Doc/Nexo/37489703-7186-411d-93cd63e360fc42/50/260280>

3.120.798

14/05/1987

<< MARIA DO SOCORRO PEREIRA (MARISSA) >>

<< JOSÉ ALCIDES GALINHO >>

<< ODETE MENDES DE CAVEIRA >>

ALAGOINHA - PE

25/10/1969

<< CN. 9570 L. 184 P. 130 CAPT. ALAGOINHA-PE 25.10.1962 >>

435.087.744-49

Amo Fátima C. O. Almeida

10177280000/134215 751447

F-76 176 311 - 3111





ASSINATURA
25.10.60

INSCRIÇÃO Nº CPF
435 087 700 89

CONTRATANTE
MARIA DO SOCORRO MENDES GALINA



37489703-7186-411d-930f-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Maria do Socorro Mendes Galindo



Documento original eletrônico.

<https://infoteq.autenticidade.asnatura.com.br/CoordNoxeo=37489703-7186-411d-93df-dd63e360fc42/50/263283>

37489703-7186-411d-93df-dd63e360fc42

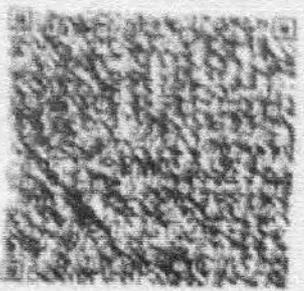
ENDEREÇO: RUA ALFREDO LOPES DE ALMEIDA, Nº 150 - ALAGONHAPE
 MARIA EDINETE MENDES DALINHO
 CPF: 851.915.294-00
 ENDEREÇO: RUA CARRAPICHO Nº 150
 CENTRO CARRAPICHO
 55.260-000 - ALAGONHAPE

Nome Márcia Tufesca

0000133280

7004859639

PERÍODO	VALOR	DATA
01/2023	121,21	06/02/2023



Nota fiscal nº 341516538 SÉRIE ÚNICA OU DATA DE EMISSÃO: 19/01/2023
 Consulte pela chave de acesso em:
<https://nfeportal.svs.rs.gov.br/NFe/consulta>

Chave de acesso:
 2823 0110 6059 3200 0108 6000 0241 5185 3820 9182 5870
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Caso não seja possível a sua leitura por algum motivo, consulte o QR Code no verso da fatura

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.378.703/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2008
NOME EMPRESARIAL COOBELLAC-COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE EM LAJE DO CARRAPICHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOBELLAC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA		
LOGRADOURO SIT LAJE DO CARRAPICHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL
CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ALAGOINHA
UF PE		TELEFONE (87) 3835-1849 / (87) 3835-1993
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOBELLAC@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/07/2015** às **08:38:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página



Documento original eletrônico.

<https://infoteq.autenticidade.rfb.gov.br/Consultas/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/285285>



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0058.A076.15E2.3E0F

Certidão gerada em 14/9/2018 10:06:49

PROTOCOLO SIARCO 18/890141-8.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA COOBELLAC-COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE EM LAJE DO
NIRE 26.4.0001844-8
ATO 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO(S) 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
CÓDIGO DA 36679631491
Date: 2018.09.18 09:31:54 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-FE

AUTENTICIDADE 0058.A076.15E2.3E0F

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0058A07615E23E0F>

Recife, 14 de setembro de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 09.251.027/0001-21 - J A DA SILVA ASSESSORIA C
Data do download - 18/09/2018 09:31:49
Código de Autenticação 0058.A076.15E2.3E0F
Junta Comercial de Pernambuco
<https://infotag.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0058A07615E23E0F>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 74 de 11/09/2017 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.4.0001844-8
Nº PROTOCOLO 18/890141-8 PROTOCOLADO 12/9/2018 11:18:54
Nº ARQUIVAMENTO 20188901418 ARQUIVADO 14/9/2018 10:06:49
EMPRESA COOBELLAC-COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ECONOMIA


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2018
 SOB Nº: 20188901418
 Protocolo: 18/890141-8
 Empresa: 26.4.0001844-9
 COOBELLAC - COOPERATIVA DE
 BENEFICIAMENTO DO LEITE EM
 LAJE DO CARRAPICHO


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

189703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento disponibilizado a 09.251.027/0001-21 - J A DA SILVA ASSESSORIA C
 Data - 14/9/2018 10:06:40
 Código de Autenticação 0058.A076.15E2.3E0F
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0058A07615E23E0F>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.4.0001844-9
 Nº PROTOCOLO 18890141-8 PROTOCOLADO 12/8/2018 11:16:54
 Nº ARQUIVAMENTO 2018890141-8 ARQUIVADO 14/9/2018 10:08:49
 EMPRESA COOBELLAC - COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DO LEITE



Nascimento 12/08/1975 – Documento de Identidade nº 5.250.571 SSP PE – CPF 020.722.694-66 – Residente no Sítio Lage do Carrapicho, sn, Zona Rural – Alagoinha – PE – CEP. 55260.00. O presidente submeteu a aprovação, tendo sido a chapa, eleita por unanimidade. A seguir o Presidente passou para o item 2º do Edital, a eleição do Conselho Fiscal. Após discussão entre os associados foi escolhida uma chapa constituída dos seguintes associados: **Membros Efetivos – Josivaldo Amado Cavalcanti** - Brasileiro Agricultor – Estado Civil: Casado com comunhão parcial de bens – Data de Nascimento 11/04/1977 – Documento de Identidade nº 33.624.561-0 SSP SP – CPF 024.294.004-80 – Residente no Sítio Barbado, sn, Zona Rural – Venturosa – PE – CEP. 55270.00. - **José Alves dos Santos**, Brasileiro, Agricultor – Estado Civil: Casado com comunhão parcial de bens – Data de Nascimento 22/11/1951 – Documento de Identidade nº 3.875.501 SSP RJ – CPF 282.855.734-00 – Residente no Sítio Mulungu dos Inácios, sn, Zona Rural – Alagoinha – PE – CEP. 55260.00; **Laudijane da Silva**, brasileira, solteira, agricultora, Data de Nascimento 29/09/1974 portadora do CPF: **040.041.384-18** e RG; **6443628 SDS/PE**, residente no sítio Lage do Carrapicho, s/n, Zona Rural, Alagoinha – PE - CEP. 55260.00. E suplentes – **José Jonas Xavier dos Santos**, Brasileiro, Agricultor – Estado Civil: Solteiro – Data de Nascimento 10/10/1985 – Documento de Identidade nº 8.103.459 SDS PE – CPF 082.373.204-50 – Residente no Sítio Mulungu dos Inácios, sn, Zona Rural – Alagoinha – PE – CEP. 55260.00; **Maria Edneide Melo Inojosa da Silva** – Brasileira, Agricultora – Estado Civil: Casada com comunhão parcial de bens – Data de Nascimento 17/10/1977 – Documento de Identidade nº 6.820.308 SDS PE – CPF 030.183.254-43 – Residente no Sítio Lage do Carrapicho, sn, Zona Rural – Alagoinha – PE – CEP. 55260.00; – **Chirly Paes de Oliveira** – Brasileira, Agricultora – Estado Civil: União Estável – Data de Nascimento 12/03/1988 – Documento de Identidade nº 56.593.596-3 SSP SP – CPF 080.660.704-11 – Residente no Sítio Lage do Carrapicho, sn, Zona Rural – Alagoinha – PE – CEP. 55260.00. Foi a chapa submetida a votação tendo sido eleita pela maioria absoluta dos associados presentes. Os Cooperados eleitos para os conselhos de administração e fiscal, declaram que não estão impedidos por lei especial, nem a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade. E por fim foram apresentados os novos associados que já foram aprovados em reunião do Conselho de Administração, constam em ficha de inscrição e já participam das assembléias que são os seguintes: **Josivaldo Amado Cavalcanti** - Brasileiro Agricultor – Estado Civil: Casado com comunhão parcial de bens – Data de Nascimento 11/04/1977 – Documento de Identidade nº 33.624.561-0 SSP SP – CPF 024.294.004-80 – Residente no Sítio Barbado, sn, Zona Rural – Venturosa – PE – CEP. 55270.00. **Maria Aparecida de Oliveira Silva** - Brasileira - Agricultora – Estado Civil: Casada com comunhão parcial de bens – Data de Nascimento 27/11/1972 – Documento de Identidade nº 58.985.73 SSP PE – CPF 059.288.784-78 – Residente no Sítio Mulungu dos Inácios, sn, Zona Rural – Alagoinha – PE – CEP. 55260.00. **Lucas Rafael da Silva**, Brasileiro, Agricultor – Estado Civil: Solteiro – Data de Nascimento 04/09/1998 – Documento de Identidade nº 10.369.229

27

MAR

2 

Arlete Lúcia de Jesus
Arlete Lúcia de Jesus

José Alves dos Santos

Arlete Lúcia de Jesus



7489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

SDS PE - CPF 139.100.494-94 - Residente no Sítio Mulungu dos Inácios, sn, Zona Rural - Alagoinha - PE - CEP. 55260.00. ~~Odalza Maria da Silva~~ Brasileira Agricultora - Estado Civil: Solteira - Data de Nascimento 27/02/1996 - Documento de Identidade nº9.967.369 SDS PE- CPF 121.905.504-24 - Residente no Sítio Mulungu dos Inácios, sn, Zona Rural - Alagoinha - PE - CEP. 55260.00. ~~Maria Edneide Melo Inojosa da Silva~~ Brasileira, Agricultora - Estado Civil: Casada com comunhão parcial de bens - Data de Nascimento 17/10/1977 - Documento de Identidade nº6.820.308 SDS PE- CPF 030.183.254-43 - Residente no Sítio Lage do Carrapicho, sn, Zona Rural - Alagoinha - PE - CEP. 55260.00. ~~Severina Maria Inojosa da Silva~~ Brasileira, Agricultora - Estado Civil: Casada com comunhão parcial de bens - Data de Nascimento 21/02/1969 - Documento de Identidade nº3.333.556 SDS PE- CPF 588.538.804-06 - Residente no Sítio Lage do Carrapicho - Alagoinha - PE - CEP. 55260.00. ~~Rozinete de Jesus~~ Brasileira, Agricultora - Estado Civil: Casada com comunhão parcial de bens - Data de Nascimento 22/08/1967 - Documento de Identidade nº4.610.913 SSP PE - CPF 038.208.444-65 - Residente no Sítio Lage do Carrapicho, sn, Zona Rural - Alagoinha - PE - CEP. 55260.00.); Cada associado subscreveu 10 (dez) quotas partes no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma em moeda corrente nacional. Concluído os trabalhos da Assembléia, o presidente solicitou de cada associado a documentação necessária e abriu a palavra para quem quisesse se expressar, não havendo nada mais a discutir, estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto social desta cooperativa. Logo em seguida o Sr. Presidente encerrou a assembléia, sendo por mim, CINTIA COSTA DA SILVA lavrada a ata, lida, conferida e assinada pelos membros do Conselho de Administração e fiscal.

Alagoinha - PE, 04 de setembro de 2017.

Maria do Socorro Mendes Galindo *mg*
 Maria do Socorro Mendes Galindo

Claudio Roberto Inojosa da Silva *CS*
 Claudio Roberto Inojosa da Silva

Joelma Aparecida Galindo de Melo Silva *JAG*
 Joelma Aparecida Galindo de Melo Silva

Josivaldo Amado Cavalcanti *JAC*
 Josivaldo Amado Cavalcanti

José Alves dos Santos *JS*
 José Alves dos Santos

Assinatura
 Assinatura de [nome] [data]

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Laudijane da Silva
Laudijane da Silva

José Jonas Xavier dos Santos
José Jonas Xavier dos Santos

Maria Edneide Melo Inojosa da Silva
Maria Edneide Melo Inojosa da Silva

Chirly Paes de Oliveira
Chirly Paes de Oliveira

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

Reconheço a firma por autenticidade de: MARIA DO SOCORRO MENDES GALINDO Alagoinha/PE, 13/08/2018

Reconheço a firma por autenticidade de: CLÁUDIO ROBERTO INOJOSA DA SILVA Alagoinha/PE, 13/08/2018

Ernanny Cesar B. Brito Daes Jaidoro
Oficial Designada
CPF 053.746.574-02

Selo: 0150789.XEC07201801.00998 13/08/2018 10:15:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

Selo: 0150789.GDV07201801.00999 13/08/2018 10:15:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

Reconheço a firma por autenticidade de: JOELINA APARECIDA GALINDO DE MELO SILVA Alagoinha/PE, 13/08/2018

Reconheço a firma por autenticidade de: JOSIVALDO AMADO CAVALCANTI Alagoinha/PE, 13/08/2018

Ernanny Cesar B. Brito Daes Jaidoro
Oficial Designada
CPF 053.746.574-02

Selo: 0150789.LVT07201801.01000 13/08/2018 10:15:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

Selo: 0150789.XMI07201801.01001 13/08/2018 10:15:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

Reconheço a firma por autenticidade de: LAUDIJANE DA SILVA Alagoinha/PE, 13/08/2018

Reconheço a firma por autenticidade de: MARIA EDNEIDE MELO INOJOSA DA SILVA Alagoinha/PE, 13/08/2018

Ernanny Cesar B. Brito Daes Jaidoro
Oficial Designada
CPF 053.746.574-02

Selo: 0150789.WPW07201801.01002 13/08/2018 10:15:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

Selo: 0150789.UNK07201801.01003 13/08/2018 10:15:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

Reconheço a firma por autenticidade de: CHIRLY PAES DE OLIVEIRA Alagoinha/PE, 13/08/2018

Reconheço a firma por autenticidade de: JOSÉ JONAS XAVIER DOS SANTOS Alagoinha/PE, 13/08/2018

Ernanny Cesar B. Brito Daes Jaidoro
Oficial Designada
CPF 053.746.574-02

Selo: 0150789.IPD07201801.01004 13/08/2018 10:15:20
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

Selo: 0150789.HCY07201801.01005 13/08/2018 10:23:26
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERAALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

Reconheço a firma por autenticidade de: JOSÉ ALVES DOS SANTOS Alagoinha/PE, 13/08/2018

Ernanny Cesar B. Brito Daes Jaidoro
Oficial Designada
CPF 053.746.574-02

Selo: 0150789.QPY07201801.01013 13/08/2018 11:41:47
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

ÁREA DE REGISTRO E AUTENTICIDADE
Assessoria de Processos
de Registro de Empresas



Documento disponibilizado a 09.251.027/0001-21 - J A DA SILVA ASSESSORIA C
Data - 14/9/2018 10:06:49
Código de Autenticação 0058.A076.16E2.3F0F
Autenticidade em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaes/chanceladigital.asp?cd=0058A07616E23E0F>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 28.4.0001844-8
Nº PROTOCOLO 18-890141-8 PROTOCOLO 128/2018 11:18:54
Nº ARQUIVAMENTO 2018901418 ARQUIVADO 14/9/2018 10:06:49
EMPRESA COOPBELLA- COOPERATIVA DE BENEFICAMENTO DO LEI



7489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

O(A) Jose MARIA CAVALCANTE - ME

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.160.569/0001-76, com sede

Rua: MANOEL CANUTO TORRES GALINDO Nº 39

Bairro: Centro na cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco, CEP: 55260-000 tendo como Representante Legal

o(a) senhor(a) Jose MARIA CAVALCANTE.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alagoinha/PE, 26 de Janeiro de 23.

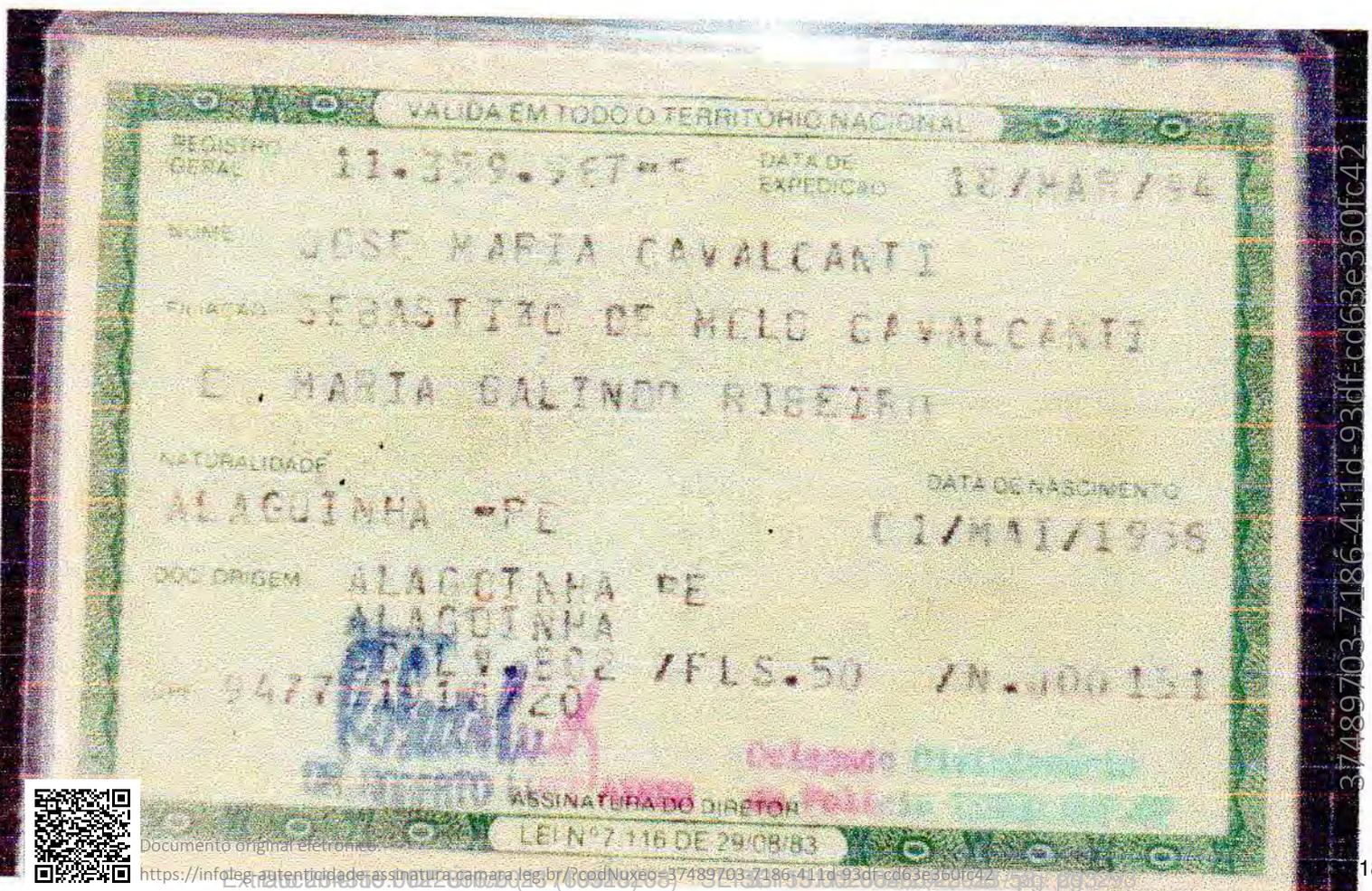
Jose Maria Cavalcante

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora

Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade.asim.br/validar/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



37489703-7186-41-1d-93df-cd63e360fc42

JUCEPE 06/066658-7, EST60622C/L38DC/CBA/4		4072006		[Barcode]	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - em letra maiúscula) JOSE MARIA CAVALCANTI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Casado(a)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		FORMA DE ADMINISTRAÇÃO Comunhão universal			
FILHO DE: SEBASTIÃO DE MELO CAVALCANTI			MULHER DE: MADIA GALINDO RIBEIRO		
NASCIMENTO DO EMPRESÁRIO 01-05-1956		IDENTIDADE DO EMPRESÁRIO 11.359.967		CPF DO EMPRESÁRIO 947.781.948-20	
ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO (Rua, nº, complemento, bairro, distrito, cidade, estado)					
RUA MANOEL CANUTO TORRES GALINDO					CEP 39
COMPLEMENTO		BARRIO - DISTRITO CENTRO		CPF DO EMPRESÁRIO DO LOCAL DE TUDO COMERCIAL 55260-000	
MUNICÍPIO ALAGOINHA					UF PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE PERNAMBUCO:					
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO 080		DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO	
CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIA CAVALCANTI					
LOCALIZAÇÃO (Rua, nº, etc.) RUA MANOEL CANUTO TORRES GALINDO					CEP 39
COMPLEMENTO		BARRIO - DISTRITO CENTRO		CPF DO EMPRESÁRIO DO LOCAL DE TUDO COMERCIAL 55260-000	
MUNICÍPIO ALAGOINHA					UF - PAÍS PE
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.500,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITO MIL E QUINHENTOS REAIS			
CATEGORIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (ver a Atividade para a Atividade secundária) 5244-2/08		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GEPAL.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11-07-2006		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE CONTRATO NRE anterior	
ASSINATURA DA FILIA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado do PE) <i>Jose Maria Cavalcanti</i>					
DATA DA ASSINATURA 11-07-2006		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Maria Cavalcanti</i>			

Reaberto 03.07.2013
CONFERE COM O ORIGINAL
Severino F. Alves Filho
Gerente Geral UN
Mat. 91193794

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Beito
João Bosco Sampuê Lursino
Analista de Processos - Port. 016/06
Esp. 17
7 2006

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2006
SOB Nº: 26102657965
Protocolo: 06/066658-7
[Signature]
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETÁRIO-GERAL



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

O(A) Márcio Lyon Galindo Fraire Cordeiro

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.680.637/0001-71, com
sede

Rua: Praca Barão do Rio Branco Nº 48
na

Bairro: Centro na cidade de **ALAGOINHA** no
Estado de Pernambuco, CEP: 55260-000 tendo como Representante Legal

o(a) senhor(a) Márcio Lyon Galindo Fraire Cordeiro

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alagoinha/PE, 18 de Janeiro de 23.

Márcio Lyon Galindo Fraire Cordeiro

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.680.637/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2015	
NOME EMPRESARIAL MALMITYAN GALINDO FREIRE CORDEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORDESTINA FARMA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 48	COMPLEMENTO	
CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 9142-6861		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/10/2018** às **18:55:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar
para imprimir

Obrigado a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Assine sua página pessoal eletrônico.

https://infotele-autenticidade-assinatura.com.br/Doc/Nexo/e37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/2017297

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.537.501 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2015

NOME << MALMITYAN GALINDO FREIRE CORDEIRO >>

FILIAÇÃO << JOSÉ GALINDO FREIRE >>
<< AURELINA GALINDO FREIRE >>

NATURALIDADE PESQUEIRA - PE DATA DE NASCIMENTO 08/02/1978

DOC. ORIGEM << 0750930155 2013 2 00016 086
0007137 98 ARCOVERDE PE >>

CPF 026.627.234-75

Assinatura do Diretor
Delegada de Polícia-Gerente IITB

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

416048080501171617.6523397

F-69 77 280

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACÃO TAVARES BUIE

028-01



Malmityan Galindo Freire Cordaro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

https://infoteq-autenticidade-assinatura.com.br/Root/Noxeo-37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/2018298

Extraído de: 002200020 (09/10/06)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26802281844		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à sede) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome) MALMITYAN GALINDO FREIRE CORDEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOSE GALINDO FREIRE		(mãe) AURELINA GALINDO FREIRE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1978	IDENTIDADE (número) 5537501	Órgão emissor SOS	UF PE
CPF (número) 028 627 234-75			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - (rua, av., etc.) RUA TENENTE DORGIVAL GALINDO			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 55260000	NÚMERO 83
MUNICÍPIO ALAGOINHA		UF PE	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
HOME EMPRESARIAL MALMITYAN GALINDO FREIRE CORDEIRO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO		NÚMERO 48	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 55260000	LOGADOURO DO MUNICÍPIO (rua, av., etc.) CORTELIO ELETROÔNICO (e-mail)
MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE	ORNA S/L malmityan.cordeiro@netmail.com	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4771701 Atividades Secundárias: XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - Comércio de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/11/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23680637000171	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/interlocutor) MALMITYAN GALINDO FREIRE CORDEIRO			
DATA DA ASSINATURA 24/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Malmityan Galindo Freire Cordeiro		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 SOB Nº 20189851716 Protocolo: 18/985171-6 Empresa: 26 8 0228184 4 MALMITYAN GALINDO FREIRE CORDEIRO ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL			
 Fermento Eletrônico: 81600000059130 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42			

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

O(A) Silvius M. E. Galindo Marcadinho - ME

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.503.882/0001-04, com
sede _____ na

Rua: Padre João Rêgo Nº 19

Bairro: Centro na cidade de **ALAGOINHA** no

Estado de Pernambuco, CEP: 55260-000 tendo como Representante Legal

o(a) senhor(a) Silvius Marcos Eustor Galindo.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alagoinha/PE, 18 de junho de 23



Silvius Marcos Eustor Galindo

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.503.882/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/1999
NOME EMPRESARIAL SILVIO M. C. GALINDO MERCADINHO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R PADRE JOAO RIBEIRO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO
CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/12/2017** às **15:01:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página



Documento original eletrônico.

https://infodefautenticidadeassinatura.com.br/Root/Noxe037489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/001301
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

019-14

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

5. Paulo Marcos Castor Galindo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2428370 DATA DE EXPEDIÇÃO 30-09-1984

NOME STILVIO MARCOS CASTOR GALINDO

FILIAÇÃO Valdeci Castor Galindo e de
Djanira Alves Galindo

NATURALIDADE Alagoinha-PE. DATA DE NASCIMENTO 19-04-1956

DOC ORIGEM C.N. Nº 10515, F. 03, L. 19, exp. em Cart. de Alagoinha-PE.

CPF 454 548 554

ASSINATURA DO DIRETOR

EL MARCOS DOMES DE MATOS

EL N.º 7 116 DE 29/08/83



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/Doc/Nexo/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Extracção do documento original (09/10/2006)

EL N.º 7 116 DE 29/08/83

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26102068706		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SILVIO MÁRCOS CASTOR GALINDO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) VALDECIR CASTOR GALINDO		(mãe) DJANIRA ALVES GALINDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/04/1966	IDENTIDADE (número) 2.428.370	Órgão emissor SSP	UF PE	CPF (número) 454.546.554-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANISIO GALVÃO			NÚMERO 108	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MACHUCA	CEP 55.260-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5143	
MUNICÍPIO ALAGOINHA		UF PE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO				
CÓDIGO DO ATO J02	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL SILVIO M C GALINDO MERCADINHO ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PADRE JOÃO RIBEIRO			NÚMERO 19	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 55.260-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5143	
MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária .XXXXXX .XXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03503882000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X SILVIO M.C. GALINDO MERCADINHO MÊ				
DATA DA ASSINATURA 28/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Silvio Marcos Castor Galindo			

DEFERIDO.
 PUBLIQUE SE E ARQUIVE
 João Janson
 Analista de Processos
 Núcleo Regional de Registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2009
 SOB Nº: 20090184750
 Protocolo: 09/018475-0
 Empresa: 26 1 0206870 6
 SILVIO M C GALINDO MERCADINHO ME
 JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETÁRIO-GERAL



PE1200900770719

37489703-7186-410-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

O(A) JOSE EDIVALDO DE LIMA-ME

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09494501/0001-46, com
sede _____ na

Rua: CORONEL ANTONIO WOFOIA Nº 07

Bairro: CENTRO na cidade de **ALAGOINHA** no

Estado de Pernambuco, CEP: 55260-000 tendo como Representante Legal

o(a) senhor(a) JOSE EDIVALDO DE LIMA.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alagoinha/PE, 26 de Janeiro de 23.

Jose Edivaldo de Lima
Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora



01 R-1

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FAVARES HIRI



x pro Calmeoloto da Torres

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

1.059.147

17/10/2018

NOME

<< JOSÉ EDIVALDO DE LIMA >>

FILIAÇÃO

<< BRASILINO BAIA DE LIMA >>

<< SEBASTIANA LEITE DE LIMA >>

NATURALIDADE

ALAGOINHA - PE

DATA DE NASCIMENTO

07/07/1945

DOC. ORIGEM

<< CC. 6.826 L.21 F.209 CART.

PESQUEIRA-PE-08.08.1974 >>

CPF

648.976.218-87

Edvaldo de Lima

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.176, DE 29/09/89



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 *M. L. G.*
NÃO PRECISA SER
ASSINADO PELO TITULAR

JOSÉ EDIVALDO DE LIMA NOME DO TITULAR

ALAGOINHA - PE. CIDADE E SIGLA DO ESTADO **BRASIL** NACIONALIDADE **CASADO** ESTADO CIVIL

BRASILINO BAIA DE LIMA E SERASTIANA LEITE DE LIMA FILIAÇÃO

07.07.45 DATA DO NASCIMENTO **COMERCIANTE** PROFISSÃO

64897621887 NUMERO **7.532.417** NUMERO **SSP.** ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) **SP.** UF

RUA FREI JOÃO, Nº 142 - CENTRO - ALAGOINHA - PE. CEP 55260.000 RUA, AVENIDA, ETC. (NUMERO E COMPLEMENTO), BAIRRO, CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

- 05** ATOS
- 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - ABERTURA DE FILIAL
 - 3 - INSCRIÇÃO DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
 - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 5 - ALTERAÇÃO DE ENDOS DA SEDE
 - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 10 - CANCELAMENTO DE FILIAL

JOSÉ EDIVALDO DE LIMA, ME.

02 261100790641 NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE COMÉRCIO - NIRE (NIRE DA SEDE) (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL NIRE DA FILIAL)

**RUA CORONEL ANTONIO INOJOSA NU
MERO 07**

CENTRO
55260 CEP **ALAGOINHA** NOME DO MUNICÍPIO **PE.** SIGLA UF

09 3.000.000,00 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL **TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS.** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

02 220785 USO DA JUNTA **09 09494591000146** USO DA JUNTA

**COMERCIO VAREJISTA MAT. DE CONSTRUÇÃO E ART. SANI-
TARIOS.**

**COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PE-
ÇAS E ACESSÓRIOS.**

COMERCIO VAREJ. PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE			
01	4	1	5
02	1	2	
03			0
04	4	1	8
05	3	9	
06			7
07	4	1	8
08	2	5	

27.08.93 DATA *José Edivaldo de Lima* ASSINATURA DO TITULAR **13** USO DA JUNTA

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel
do original de acordo com o art 7º I e
do Decreto nº 1 800 de 30/01/96 e Ordem
de Serviço S G nº 003/2010

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que consta(m) documento(s)
posteriores arquivados:
Número Data
941045178-6 20/09/1994
041014028-1 17/02/2004
161953794-3 05/02/2016

Arcoverde 06/10/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 001 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO 02 6

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
N.º BÁSICO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []
N.º ORDEM: 0 0 0 1
CONTROLE: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MES DE BALANÇO: L 2

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 01 1 0 0 0 DE ORIGEM NACIONAL, 02 0 0 0 0 8 DE ORIGEM ESTRANGEIRA

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinalo com "X")
MENOS DE C\$ 100.000: 01 6
ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000: 02 4
MAIS DE C\$ 1.000.000: 03 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/> 06 4
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> 08 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/> 02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/> 10 6
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/> 11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/> 04 1	ICMS	<input checked="" type="checkbox"/> 12 2
IPÍ	<input type="checkbox"/> 05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/> 13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/> 06 2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> 14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/> 07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> 10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/> 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/> 11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	<input type="checkbox"/> 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/> 12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/> 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/> 13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/> 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/> 14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/> 05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> 15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/> 06 5	ASSOCIAÇÃO	<input type="checkbox"/> 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> 07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/> 17 0
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/> 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> 18 9
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/> 09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: COM. VAREJ. MAT. DE CONSTRUÇÃO E ART. SANITARIOS

12 CÓDIGO: 6 1 0 1

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: JOSE EDIVALDO DE LIMA ME

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): R

16 NOME DO LOGRADOURO: C. L. ANTONIO INOJOSA

17 NÚMERO: 07

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BARRIO OU DISTRITO: CENTRO

20 CEP: 5 5 2 6 0

21 SIGLA DA UF.: PE

22 MUNICÍPIO: LAGOENHA

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 2 5 1 7

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 6 4 8 9 7 6 2 1 8

26 NOME: JOSE EDIVALDO DE LIMA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: 4402078501

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

40000/2531

23 07 85

DRF - Recife - Pe

11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 12/07/85

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Edivaldo de Lima

14 PARA USO DO ÓRGÃO LEGAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: 23 07 85

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: MAT. 0409827-4



Documento original eletrônico

ADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

SRF (CIEF) 02.54

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

O(A) CICERO ALVES DA SILVA MANUTENÇÃO LTDA

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.613.196/0001-06, com sede na

Rua: FREI JOÃO Nº 12

Bairro: CENTRO na cidade de **ALAGOINHA** no

Estado de Pernambuco, CEP: 55260-000 tendo como Representante Legal

o(a) senhor(a) CICERO ALVES DA SILVA.

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Alagoinha/PE, 26 de Janeiro de 23.



Cicero Alves da Silva

Assinatura do(a) Representante Legal da Entidade Apoiadora

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

22.079.332-1

09/JAN/87

CIDERO ALVES DA SILVA

JOSE LIDIO ALVES DA SILVA

E MARIA HELENA DE LIRA DA SILVA

ALAGOINHA -PE

19/NOV/1969

PESQUEIRA-PE

ALAGOINHA

CNPJ. 019 /FLS. 396 /N. 011301

ASSINATURA DO DIRETOR

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBELTON DA SILVA



Cidero Alves da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=...&codDoc=...&codAss=...

37489703-7186-41Id-93dl-cab3e3601c42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.613.196/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CICERO ALVES DA SILVA - MANUTENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FREI JOAO	NÚMERO 12	COMPLEMENTO A
---------------------------	--------------	------------------

CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3839-1306
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2022 às 08:31:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade.sistemas.fam.br/Consultas/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Mário José Oliveira da Silva
Portador (a) de Carteira de Identidade nº 7.581.574 Org. Exp. SSP-PE
CPF nº 008.147.774-08 residente e domiciliado(a) na
Rua: Praça Barão do Rio Branco Nº 04
Bairro: Centro CEP: 55260-000
nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 12 / Janeiro / 23.

Mário José da Silva

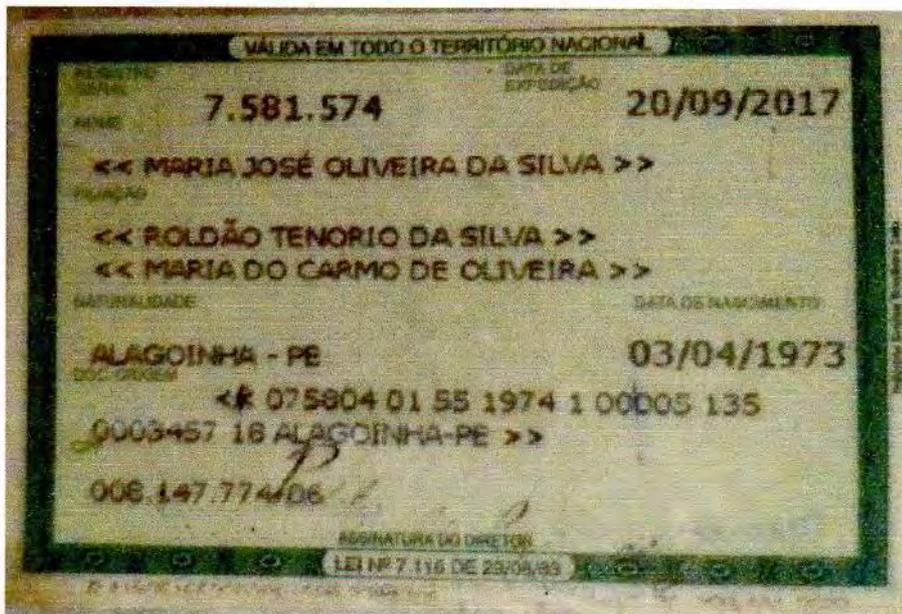


Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/?codNoReg=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Assinatura do(a) Apoiador(a)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



NEOENERGIA PERNAMBUCO
www.neoenergiam Pernambuco.com.br
Ligue grátis 116

DATAFTE - DOCUMENTO ARCELAR DA MONDIA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRODICA
Companhia Energética de Pernambuco
Av. Ação de Emar, 411, Boa Vista, Recife - PE CEP 50050-900
CNPJ 10.855.982/0001-03 | Insc. Est. 000994393

TABREJA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv Monôfásica - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0000128164	
CPF 008 147 774-06 NIS 16362083165	CÓDIGO DO CLIENTE: 7029386182	
ENDEREÇO: AV BR DO RIO BRANCO 4 CENTRO/ALAGOINHA 55280-000 - ALAGOINHA PE		
REF. MES - ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
01/2023	185,81	24/01/2023

Nota fiscal nº 24 1037580 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 17/01/2023
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de acesso
2623 0110 8359 3200 0108 6600 0241 0375 8020 7757 8668
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATA DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
	19/12/2022	17/01/2023	29	14/02/2023

Documento original eletrônico.
<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxco=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/587/609613>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Itala Raiane Rodrigues da Silva

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 9.020.755 Org. Exp. SSP-PE

CPF nº 114.561.844-82 residente e domiciliado(a) na

Rua: Praça Barão do Rio Branco Nº 04

Bairro: Centro CEP: 55260-000

nesta cidade de ALAGOINHA no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 12 / Janeiro / 23.



Documento original eletrônico

Itala Raiane Rodrigues da Silva

Assinatura do(a) Apoiador(a)

<https://moodle-portal.ufal.br/portal/curso/32751567000196/atividade/374897037186411d93dfcd63e360fc42/50/694314>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.020.755

CARTÃO DE EMPECIMENTO 16/06/2010

Nome << ITALA RAIANE RODRIGUES DA SILVA >>

FILIAÇÃO << JOSÉ RODRIGUES DA SILVA >>
<< MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA >>

NATURALIDADE ALAGOINHA - PE

DATA DE EMPECIMENTO 22/06/1995

DOC. ORIGEM << CN.5771 L.A08 F.212V CART. ALAGOINHA-PE 02.10.1996 >>

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BERTI

01R-14




ITALA RAIANE RODRIGUES DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Documento original eletrônico.

https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/Doc/Nexo/s37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/695315

Extracadastrado: 002260025 (6920206)

SEI: 3195.002004022025/50/695315

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco

CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.cepe.com.br

DADOS DO CLIENTE

MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AV BR DO RIO BRANCO 4

CPF: 008.147.774-06 NIS: 18362083185

CENTRO/ALAGOINHA,
ALAGOINHA FE
55290-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL

55290000

QUANTIA CONTRATO	MESIANO
7029386182	05/2019
DATA DE VENCIMENTO	DATA PROPOSTA PROGRAMADA LEITURA
30/05/2019	21/06/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	
182,50	

Nº DA NOTA FISCAL	DATA	EMISSÃO
083021188	ÚNICA	23/05/2019
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
23/05/2019	2016595587	129184

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,26598533	7,97
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,45597487	31,81
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	120,0000000	0,68396231	82,07
Consumo Ativo superior a 220 kWh	50,0000000	0,75995912	37,99
Acrescimo Bandeira AMARELA			2,33
Contrib. Ilum. Pública Municipal			13,40
ICMS Subvenção-CDE-NF 056421120-23/03/19			1,19
ICMS Subvenção Baixa Renda			1,27
Multa por atraso-NF 059278365 - 23/04/19			0,55
Multa por atraso-NF 059278365 - 23/04/19			0,50
Atualização IGP-M-NF 059278365 - 23/04/19			

TOTAL DA FATURA

182,50

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
63880580	CAT	23-04-2019	15.446,00	23-05-2019	15.716,00	30	1,00000		270,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Consumo (kWh)
MAR 19	270
ABR 19	281
MAR 18	280
FEV 19	230
JAN 19	260
DEZ 18	274
NOV 18	273
OUT 18	220
SET 18	200
AUG 18	197
JUL 18	
JUN 18	
MAI 18	

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DG
ICMS	18,27	40,56
PIS	1,16	1,89
COFINS	5,37	8,71

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	R\$	%
Geracao de Energia	63,43	32,56%
Distribuição (Cabo)	36,54	22,52%
Perdas de Energia	11,50	7,08%
Encargos Setoriais	3,58	2,11%
Tributos	51,15	31,52%
Total	182,27	100%

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0,18212018
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,31220800
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	0,46630303
Consumo Ativo superior a 220 kWh	0,53034333

RESERVADO AO FISCO

638E 787C 4917 2FC9 7CF2 69B4 78B2 B3CB

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de leitura a Bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 38.458/13. A partir de 28/04, tarifa com reajuste médio de 5,26% para Baixa Tensão e 3,70% para Alta Tensão-REH 2.425/18. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Resolução ANEEL), Juros 1% ao mês (Lei 10.439/02) e atualização monetária no próx. mês. Desconto pela aplicação de Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 55,52. O Cliente é compensado quando há desacomodamento do preço de linha para os padrões de atendimento comercial.

Talão emite-se, a partir de 2016, e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do contribuinte, as declarações das declarações mensais (Art. 4º, Lei 12.607/18). Esta declaração não obtempera o direito do contribuinte de solicitar a emissão de talão em situações de desconhecimento cobradas após o fim do processo de emissão.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

CONJUNTO	VALOR APROVADO MAR/2019	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DISC	0,81	6,15	12,30	24,60
FEQ	1,00	3,30	6,60	13,20
RES	0,21	1,83	3,66	7,32

ANÁLISE DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

O PIS/COFINS FISCAL DO CONTRIBUÍDO É DE 1,16%.



Documento original eletrônico.

https://infotele.br/autenticidade/validar/validar.asp?Codigo=638E787C49172FC97CF269B478B2B3CB

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, José Rodrigues da Silva

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 1.148.013 Org. Exp. SSP-PE

CPF nº 588.743.305-10 residente e domiciliado(a) na

Rua: Prata Barão do Rio Branco Nº 04

Bairro: Centro CEP: 55260-000

nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 12 / Janeiro / 23.

José Rodrigues da Silva



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/CompNoxco:37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/697317>

Assinatura do(a) Apoiador(a)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original

https://infotec.autenticidade.gov.br/validacao/validacao.aspx?codigo=7186-411d-93df-cd63e360fc42/589/698318

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1.748 013
28. Dez. 1983

JOSE RODRIGUES DA SILVA

Virgilio Rodrigues da Silva
Ivone Rodrigues da Silva

Alagoíinha/PE 07. Out. 1964
Cart. Nas. 3.446 Fls. 23 Liv. A-06 Cart. da
Com. de Alagoíinha/PE

Alvaro Longo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




1964.10.07

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Mayane Rodrigues da Silva

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 10.273.435 Org. Exp. SSP-PE

CPF nº 712.413.054-98 residente e domiciliado(a) na

Rua: Praça Bororô do Rio Branco Nº 04

Bairro: Centro CEP: 55260-000

nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 12 / Janeiro / 23.

Mayane Rodrigues da Silva



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade.asim.br/validacao/validar/?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Assinatura do(a) Apoiador(a)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



NEOENERGIA PERNAMBUCO
www.neoenergia.com.br | Ligue grátis: 116

DAFPE - DOCUMENTO ADICIONAL DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETTRICIDADE
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.285.027/0001-08 | Insc. Est. 000594391

TARIFA SOCIAL DO ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.181/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv Monofásica - Monofásico
NOME DO CLIENTE: MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA	CODIGO DA INSTALÇÃO: 0000128164
CPF: 008 147 774-08 NIS 16362063165	CODIGO DO CLIENTE: 7029386182
ENDEREÇO: AV BR DO RIO BRANCO 4 CENTRO/ALAGOINHA 55260-000 - ALAGOINHA PE	
REF. MES / ANO: 01/2023	TOTAL A PAGAR: 185,81
	VENCIMENTO: 24/01/2023

Nota fiscal nº 241037580 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 17/01/2023
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de acesso
2623 0110 8359 3200 0109 6600 0241 0375 8020 7757 8668
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

19/12/2022	17/01/2023	26	17/02/2023
------------	------------	----	------------

Documento original eletrônico.
<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, José Maria Cavalcanti
Portador (a) de Carteira de Identidade nº 11.359.967 Org. Exp. SSP/SP
CPF nº 947781918-20 residente e domiciliado(a) na
Rua: R: Manuel Cavuto Tomes galvão Nº 39
Bairro: Antas CEP: 55260-000

nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 19 / Janeiro / 2023



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/consulta/verificar?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/501/682322>

Assinatura do(a) Apoiador(a)

José Maria Cavalcanti

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT

360-8



Jose Maria Cavalcanti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.359.567-7 DATA DE EMISSAO 18/MAR/94

NOME JOSE MARIA CAVALCANTI

FILIAÇÃO SEBASTIÃO BRUNO CAVALCANTI E MARIA GALINDO RIBEIRO

NATALIDADE ALAGOINHA -PE DATA DE NASCIMENTO 01/MAI/1956

DOC ORIGEM ALAGOINHA PE

CPY 9477

ALV. EC2 / FLS. 50 / N. 000151

DELEGADO CIVIL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Documento original eletrônico.

<https://infoteq-autenticidade-assinatura.com.br/Doc/Nexo/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Extracópia de: 00260025 (0020206)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ATENDIMENTO: RUA FR JERÔNIMO - NUM. - 5/N CENTRO A. AGOINHA
PE 55260-000

DADOS DO CLIENTE

MATRÍCULA: 759341 Dez/2022

JOSE MARIA CAVALCANTI
R VER MANJEL CANUTO TORRES GALINDO, N. 00039 - CENTRO ALAGOINH
A PE 55260-000
INSCRIÇÃO: 006.820.177.0061.000 GRUPO: 5 DEB. AUTOMÁTICO: 000759341

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS		PÚBLICA
		1	COMERCIAL	INDUSTRIAL	
HIDRÔMETRO 0000246004	DATA LEIT. ANTERIOR 23/11/2022	DATA LEIT. ATUAL 22/12/2022	TIPO DE CONSUMO (A/E) MÉDIA HD		

ÁGUA:
LEIT ANT: 960 CONSUMO 11
LEIT ATU: 938
LEIT FAT: 938 LEIT MN ANT

HISTÓRICO DE CONSUMO
REFERÊNCIA CONSUMO

11/2022 06
10/2022 14
09/2022 09
08/2022 12
07/2022 12
06/2022 12
MÉDIA: 11

PARÂMETROS	NÚMERO DE AMOSTRAS		
	EXIG. ANEXO XX MS 05/17	ANÁLISES REALIZ.	ATENDEM A LEGIS
TURBIDEZ	10	10	10
CCR APARENTE	10	10	10
CLORO RESIDUAL	10	10	10
COLIF. TOTAIS	10	10	10
E. COLI	10	10	10

Qualidade de Água: www.compesa.com.br

OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
(2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO
RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA
(3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES
ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE (i)		
ATE 10 M3 - 50,50 POR UNIDADE	10 M3	50,50
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,79 POR M3	1 M3	5,79



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Maria Vanilda Galindo Cavalcanti

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 1.777.291 Org. Exp. SOS/PE

CPF nº 367.943.504-59 residente e domiciliado(a) na

Rua: Rua Manoel Carneiro Torres Galindo Nº 39

Bairro: Centro CEP: 55260-000

nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 19 / Janeiro / 2023

Assinatura do(a) Apoiador(a)



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidadedocs.mj.gov.br/doc/signo/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/509/66525>

Maria Vanilda Galindo Cavalcanti

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
REGISTRO DE IDENTIFICACAO CIVIL

017-14




Maria Vanilda Galindo Cavalcanti
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.777.291 DATA DE EXPIRACAO 03/04/2012

NO ME << MARIA VANILDA GALINDO CAVALCANTI >>

FILIAÇÃO << VALDECIR PEREIRA GALINDO >>
<< MARIA DAS MARCÊS GALINDO >>

NACIONALIDADE ALAGOINHA - PE DATA DE NASCIMENTO 06/01/1957

DOC. ORIGINAL << CN.151 L.28AUX F.50 CART. ALAGOINHA-PE 04.01.1982 >>

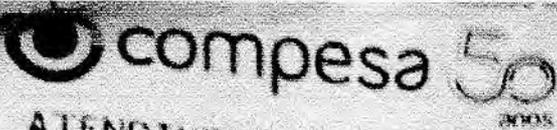
CPF 367.943.504-59

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 29/09/83

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42





CNPJ 09.769.035/0001-64
 INSC. EST. Nº 18.1.001.0014398-2

ATENDIMENTO: RUA FR JERONIMO - NUM. - S/N CENTRO A ACOINHA
 PE 55260-000

DADOS DO CLIENTE

JOSE MARIA CAVALCANTI MATRÍCULA: 759341 Dez/2022
 R VER MANDEL CANUTO TORRES GALINDO, N. 00039 - CENTRO ALAGOINHA
 A PE 55260-000
 INSCRIÇÃO: 006.820.177.0061 000 GRUPO: 5 DEB. AUTOMÁTICO: 000759341

SITUAÇÃO AGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS		
		RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL PUBLICA
HIDRÔMETRO 0000246004	DATA LEIT ANTERIOR 23/11/2022	DATA LEIT ATUAL 22/12/2022	TIPO DE CONSUMO (A/E) MEDIA HD	

ACUA;
 LEIT ANT: 960 CONSUMO 11
 LEIT ATU: 938
 LEIT FAT: 938 LEIT IN ANT

HISTORICO DE CONSUMO REFERENCIA CONSUMO

PARAMETROS	NUMERO DE AMOSTRAS		
	EXIG. ANEXO XX MS 05/17	ANAL. SES REALIZ.	ATENDEM A LEGIS
TURBIDEZ	10	10	10
CCR APARENTE	10	10	10
CLORO RESIDUAL	10	10	10
COLIF. TOTAIS	10	10	10
E. COLI	10	10	10

11/2022 06
 10/2022 14
 09/2022 09
 08/2022 12
 07/2022 12
 06/2022 12
 MEDIA: 11

Qualidade de Agua: www.compesa.com.br

OBS. (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 (2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA
 (3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ACUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE (1)		
ATE 10 M3 - 50,50 POR UNIDADE	10 M3	50,50
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,79 POR M3	1 M3	5,79



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Jose Claudemir Pereira Galvão

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 11.821.401 Org. Exp. SDS/PE

CPF nº 439.157.289-20 residente e domiciliado(a) na

Rua: Alameda ANTUNES Bezerra Nº 138

Bairro: Centro CEP: 55.260-000

nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 13 / janeiro / 2023

Assinatura do(a) Apoiador(a)

Jose Claudemir Pereira Galvão



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/consultar?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/cod/038323>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

NOME **José Claudineis Pereira Galindo**

FILIAÇÃO
Valdecir Pereira Galindo
Maria das Mercês Galindo

NATURALIDADE **Alagoíinha - PE**

DATA DO REGISTRO **10/12/1985** DATA DO EXPEDIENTE **SDS/PE** TIPO SANG./FACTOR RH

01R14

José Claudineis Pereira Galindo
SIGNATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRÃO DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **11.821.401** DATA DE EXPEDIÇÃO **22/04/2022**

REGISTRO CIVIL
CC 353 Liv 83 Fis 157 Alagoíinha - PE 02/02/2006

CPF: **439.157.284-20** ONI: [REDACTED]

T. ELEITOR: **44396340817** CTPS: **68895** SERIE: **0137** SE: **5P** **Polegar Direito**

NIS/PIK/PASEP: [REDACTED] IDENTIDADE PROFISSIONAL: [REDACTED]

CERT. MILITAR: [REDACTED]

CNH: [REDACTED]

01R14

José Claudineis Pereira Galindo

VALIDA EM **TERRITÓRIO NACIONAL**

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infotele-autenticidade.asimatura.com.br/Doc/Noxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/689329>

NEOENERGIA
PERNAMBUCO

www.neoenergia.com.br
Ligar grátis 116

DANTE - DOCUMENTO FISCAL DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ELETRONIC)

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-912
CNPJ: 10.835.832/0001-08 | Insc. Est. 000194303

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.428/02

CLASSIFICAÇÃO
BI RESIDENCIAL

TIPO DE TENSÃO/INSTALAÇÃO
Conv Monofásica - Monofásico

NOME DO CLIENTE
MARIA DAS MERCES GALINDO

CPF 386 598 594-72

CODIGO DA INSTALACAO

0000128863

ENDEREÇO
AV GONALO ANTUNES BEZERRA 138

CODIGO DO CLIENTE

587237024

CENTRO/ALAGOINHA
55260-000 - ALAGOINHA PE

REF. MES / ANO

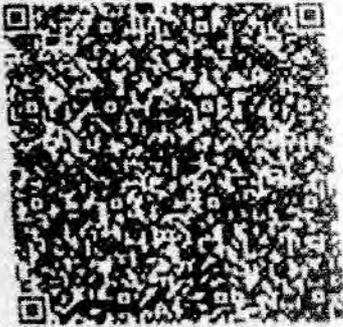
12/2022

TOTAL A PAGAR

92,07

VENCIMENTO

29/12/2022



Nota fiscal nº 237593788 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 22/12/2022

Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso:

2622 1210 8358 0000 0108 6500 0237 5937 8820 8201 9730

EMITIDO EM CONTINUIDADE Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o link no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	22/11/2022	22/12/2022	30	20/01/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COMTRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	OUTROS (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	87,00	0,49344861	42,82	1,73	42,82	18,00	7,72	0,384
Consumo-TE Ilum Pub Municipal	KWH	87,00	0,41135937	35,78	1,42	35,78	18,00	6,44	0,320
ICMS-CDE NF228248917				0,37					
D.FU.TERRA8738211542				10,00					



Documento original eletrônico.

<https://infotelebrantecidadaesmatr.com.br/Doc/Notas/374897037186411d93dfc063e297425/50/030330>

e360142

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE

PESSOA FÍSICA

Eu, Maria Vilma Galindo

Portador (a) de Carteira de Identidade nº 4.914.889 Org. Exp. SSP PE
899

CPF nº 945725504-68 residente e domiciliado(a) na

Rua: Variador Osório Antunes Nº 15

Bairro: Centro CEP: 55260-000

nesta cidade de **ALAGOINHA** no Estado de Pernambuco.

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96 que tem interesse em receber autorização do MCOM - Ministério das Comunicações, para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do Serviço.

Alagoinha/PE, 23 / January / 2023

Maria Vilma Galindo



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/DocId/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / 00.1331

Assinatura do(a) Apoiador(a)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Participar de edital de RADCOM
Aberto por Cidadão

Status Processo
Aprovado 023.042

Revisar solicitação *Ciclo: 1*

Aberto em
30/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo CNPJ
264359.0022856/2023 32.751.567/0001-96

Razão Social
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

CPF
345.621.094-91

Nome do solicitante
ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO

Campo de resposta AJAX
Fistel
{"dadosArray":[""]}

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Alagoinha/PE

Edital
172/2022

	Data de publicação do edital	Prazo de inscrição
<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	02/12/2022	30/01/2023

Canal	ID do edital selecionado	Verifica se é edital de notificação
285	8	

Requerimento de outorga
Requerimento_de_outorga8155429162374364631.pdf

Requerimento de outorga assinado
REQUERIMENTO (2).pdf

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaDoc?docId=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/662332

Endereço de acesso ao
edital

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

Qualificação da entidade

CNPJ

32.751.567/0001-96

Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

Nome fantasia

ALAGOINHA FM

Telefone para contato

(83) 98896-2635

E-mail

alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Nome do representante legal

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

ENDEREÇO DA SEDE

CEP

55260-000

Logradouro

RUA: TENENTE DORIVAL GALINDO

Número

137

Bairro

CENTRO

UF

PE

Município

Alagoinha

Endereço de correspondência é o mesmo da sede

Não

CEP para correspondência

55260-000

Logradouro

RUA: CAPITÃI NECO GALINDO

Número

232

Bairro

CENTRO

UF

PE



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/?codNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / 003333

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Município
Alagoinha

Dirigentes

Nome do dirigente	RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Cargo	PRESIDENTE
CPF	052.643.544-56
Data de Nascimento	01/01/1985
RG	6.700.875
Orgão Emissor	SSP/PE
Data de emissão	19/08/2002
Título de eleitor	0706 1530 0868
Zona	120
Seção	0049
Comprovação de maioridade	RAFAEL.pdf
Comprovação de nacionalidade	RAFAEL.pdf
CEP	55260-000
Logradouro	RUA: TENENTE DORGIVAL GALINDO
Número	137
Complemento	-
Bairro	CENTRO
UF	PE
Município	Alagoinha

Nome do dirigente	DAIANA RODRIGUES DA SILVA
Cargo	DIRETORA ADM. E FINANCEIRA
CPF	712.415.634-38
Data de Nascimento	28/05/1997
RG	1.211827
Orgão Emissor	SSE/PE
Data de emissão	24/07/2015
Título de eleitor	0911 6754 0809
Zona	120
Seção	0039
Comprovação de maioridade	DAIANE.pdf
Comprovação de nacionalidade	DAIANE.pdf
CEP	55260-000
Logradouro	RUA: CAPITÃO NECO GALINDO



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / 004334

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Número 232
Complemento -
Bairro CENTRO
UF PE
Município Alagoinha

Nome do dirigente JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA
Cargo DIRETOR DE OPERAÇÕES
CPF 067.500.214-17
Data de Nascimento 01/08/1983
RG 53.809.657-3
Orgão Emissor SSP/SP
Data de emissão 28/03/2020
Título de eleitor 0840 3076 0884
Zona 120
Seção 0061
Comprovação de maioria JOSE.pdf
Comprovação de nacionalidade JOSE.pdf
CEP 55260-000
Logradouro TRAVESSA 2 JOÃO FRANCISCO GALINDO
Número 12
Complemento -
Bairro CENTRO
UF PE
Município Alagoinha

Número de dirigentes
3

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
55260-000

Logradouro
RUA: CAPITÃO NECO GALINDO

Número
232

Bairro
CENTRO



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/Doc/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/665335>

Extrair dados: 0022600025 (60910,00)

CEP: 55260-000

UF: PE

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

UF
PE

Município
Alagoinha

Coordenadas (Padrão
GPS-WGS 84)

Utilize o padrão GPS
WGS-84 no formato
GGº MM" SS', não
colocando valores
acima de 59 para os
minutos e segundos e
usando notações NS
(norte/sul) para latitude
e EW (East/West -
Leste/Oeste) para
longitude.

Latitude
08º 28' 10"

Longitude
036º 46' 50"

Documentos

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Tipo de documento	Ata de constituição da entidade
Arquivo	DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Tipo de documento	Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo	DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Tipo de documento	Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo	DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
PESSOA JURIDICA ENTIDADES.pdf

Manifestações de MEIs
PESSOA JURIDICA EMPRESA.pdf

Manifestações de pessoas físicas
PESSOA FISICA.pdf

Navegação

Navegação
Enviar para análise

Recurso



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/Code/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/636336>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Análise

Aprovações

Comunicação interna



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/CoodNo?doc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / 007337

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA				
Nome Fantasia	ALAGOINHA FM	CNPJ	32.751.567/0001-96		
Endereço da sede:	RUA: TENENTE DORGIVAL GALINDO, nº 137				
Município:	Alagoinha	UF:	PE	CEP:	55260-000
Nome do Representante Legal	RAFAEL BARBOSA DE LIMA				
Endereço eletrônico (email)	alexandrehgcarneiro@hotmail.com				
Endereço de correspondência	RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, nº 232				
Município:	Alagoinha	UF:	PE	CEP:	55260-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, nº 232				
Município:	Alagoinha	UF:	PE	CEP:	55260-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	Latitude: GG° MM" SS' (N/S)			08° 28' 10"	
	Longitude: GG° MM" SS' (W/E)			036° 46' 50"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/Root/Noxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/698338>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	RAFAEL BARBOSA DE LIMA				
Cargo:	PRESIDENTE	Título de eleitor:	0706 1530 0868		
RG:	6.700.875	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	052.643.544-56
Endereço	RUA: TENENTE DORGIVAL GALINDO, nº 137				
Município:	Alagoinha	UF:	PE	CEP:	55260-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	DAIANA RODRIGUES DA SILVA				
Cargo:	DIRETORA ADM. E FINANCEIRA	Título de eleitor:	0911 6754 0809		
RG:	1.211827	Órgão Emissor:	SSE/PE	CPF:	712.415.634-38
Endereço	RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, nº 232				
Município:	Alagoinha	UF:	PE	CEP:	55260-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES	Título de eleitor:	0840 3076 0884		
RG:	53.809.657-3	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	067.500.214-17
Assinatura:	TRAVESSA 2 JOÃO FRANCISCO GALINDO, nº 12				



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ConsultaDoc?docId=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Extraído de: 0022-600025 (60910706) - 37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/ 009339

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Município:	Alagoinha	UF:	PE	CEP:	55260-000
Assinatura:					



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/CodNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Extrato do processo nº 00226000205 (60920/06)

SEI nº 35.002.004.002.020/50/040340

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO DE OUTORGA

Rádiodifusão Comunitária

“QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE”

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**

Nome de Fantasia: **RÁDIO ALAGOINHA FM**

CNPJ: **32.751.567/0001-96**

Endereço da Sede: **RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Nome do Representante legal: **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Endereço Eletrônico: **rogerson30670@otmail.com**

Endereço de Correspondência: **RUA: TABELIÃO RAUL GALINDO, Nº 64
BAIRRO: COQUEIRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

“LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE”

Endereço: **CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 - CENTRO**

Cidade: **ALAGOINHA** - Estado: **PERNAMBUCO** - CEP: **55.260-000**

Coordenadas Geográficas do Sistema Irradiante no Padrão GPS-WGS 84:



Documento original eletrônico.

LATITUDE: 08° S 28' 10" / LONGITUDE: 036° W 46' 50"

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 172/2022/SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 225 de 01 de dezembro de 2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I** - A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II** - A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III** - A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV** - A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V** - A pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentamento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI** - A pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII** - A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VII** - A pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de



Documento original eletrônico.

https://portal.inclusivocomunitaria.mec.gov.br/3000/nuovo/37489709-7489-411d-93df-ca6360fc42

televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

X - Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga

01 – RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Cargo: **Presidente**

Título Eleitoral: 0706.1530.0868 - Zona: 120 - Seção: 0049

RG nº 6.700.875 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 052.643.544-56

Endereço: Rua: Tenente Dorgival Galindo, nº 137 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

02 – DAIANA RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

Título Eleitoral: 0911.6754.0809 - Zona: 120 - Seção: 0039

RG nº 10.211.827 - Org. Exp. SSP/PE / CPF nº 712.415.634-38

Endereço: Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000

Daiana Rodrigues da Silva

03 – JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA

Cargo: Diretor de Operações

Título Eleitoral: 0840.3076.0884 - Zona: 120 - Seção: 0061

RG nº 53.809.657-3 - Org. Exp. SSP/SP / CPF nº 067.500.214-17

Endereço: Travessa 2 João Francisco Galindo, nº 12 – Centro

Cidade: Alagoinha - Estado: Pernambuco - CEP: 55.260-000

José Alexandre Araújo da Costa

Alagoinha/PE, 20 de Janeiro de 2023.

Rafael Barbosa de Lima

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Presidente



Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara/legis/2000/numero/37489703-7186-411d-99df-cd63e360fc42/044344>

Participar de edital de RADCOM
Aberto por Tarefa Automática

Status Processo
Aprovado 023.042

Gerar processo no SEI *Ciclo: 1*

Aberto em
30/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO COM AJUSTES REALIZADOS

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo Nº Processo SEI CNPJ
264359.0022856/2023 53115002684202358 32.751.567/0001-96

Razão Social
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

CPF
345.621.094-91

Nome do solicitante
ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO

Ajustes solicitados

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Alagoinha/PE

Edital
172/2022

	Data de publicação do edital	Prazo de inscrição
<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	02/12/2022	30/01/2023

Canal	ID do edital selecionado	Verifica se é edital de notificação
285	8	

Requerimento de outorga assinado
REQUERIMENTO (2).pdf

Endereço de acesso ao edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/Root/Noxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/045345>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Qualificação da entidade

CNPJ

32.751.567/0001-96

Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

Nome fantasia

ALAGOINHA FM

Telefone para contato

(83) 98896-2635

E-mail

alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Nome do representante legal

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

ENDEREÇO DA SEDE

CEP

55260-000

Logradouro

RUA: TENENTE DORGIIVAL GALINDO

Número

137

Bairro

CENTRO

UF

PE

Município

Alagoinha

Endereço de correspondência é o mesmo da sede

Não

CEP para correspondência

55260-000

Logradouro

RUA: CAPITÃO NECO GALINDO

Número

232

Bairro

CENTRO

UF

PE

Município

Alagoinha

Dirigentes



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/?codNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/046346>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Nome do dirigente RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Cargo PRESIDENTE
CPF 052.643.544-56
Data de Nascimento 01/01/1985
RG 6.700.875
Orgão Emissor SSP/PE
Data de emissão 19/08/2002
Título de eleitor 0706 1530 0868
Zona 120
Seção 0049
Comprovação de maioridade RAFAEL.pdf
CEP 55260-000
Logradouro RUA: TENENTE DORGIVAL GALINDO
Número 137
Complemento -
Bairro CENTRO
UF PE
Município Alagoinha

Nome do dirigente DAIANA RODRIGUES DA SILVA
Cargo DIRETORA ADM. E FINANCEIRA
CPF 712.415.634-38
Data de Nascimento 28/05/1997
RG 1.211827
Orgão Emissor SSE/PE
Data de emissão 24/07/2015
Título de eleitor 0911 6754 0809
Zona 120
Seção 0039
Comprovação de maioridade DAIANE.pdf
CEP 55260-000
Logradouro RUA: CAPITÃO NECO GALINDO
Número 232
Complemento -
Bairro CENTRO
UF PE
Município Alagoinha

Nome do dirigente JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA
Cargo DIRETOR DE OPERAÇÕES



CPF	067.500.214-17
Data de Nascimento	01/08/1983
RG	53.809.657-3
Orgão Emissor	SSP/SP
Data de emissão	28/03/2020
Título de eleitor	0840 3076 0884
Zona	120
Seção	0061
Comprovação de maioridade	JOSE.pdf
CEP	55260-000
Logradouro	TRAVESSA 2 JOÃO FRANCISCO GALINDO
Número	12
Complemento	-
Bairro	CENTRO
UF	PE
Município	Alagoinha

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
55260-000

Logradouro
RUA: CAPITÃO NECO GALINDO

Número
232

Bairro
CENTRO

UF
PE

Município
Alagoinha



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/Pdf/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/048348>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Coordenadas (Padrão
GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS
WGS-84 no formato
GGº MM" SS', não
colocando valores
acima de 59 para os
minutos e segundos e
usando notações NS
(norte/sul) para latitude
e EW (East/West -
Leste/Oeste) para
longitude.

Latitude	Longitude
08º 28' 10"	036º 46' 50"

Documentos

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Tipo de documento	Ata de constituição da entidade
Arquivo	DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Tipo de documento	Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo	DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Tipo de documento	Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo	DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
PESSOA JURIDICA ENTIDADES.pdf

Manifestações de MEIs
PESSOA JURIDICA EMPRESA.pdf

Manifestações de pessoas físicas
PESSOA FISICA.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Retorno com o erro de geração do processo SEI	Resposta ao solicitante	Ajustes necessários	Resposta ao solicitante (recurso)
--	-------------------------	---------------------	--------------------------------------

Aprovações



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/Doc/Nexo=s37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/049349>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Comunicação interna

Comentários internos



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/CoodNo?doc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Extraído do processo nº 022600297 (0920205)

SEI 37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-50/050350

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Tarefa Automática**

Status Processo
Aprovado 023.042

Repesar solicitações *Ciclo: 1*

Aberto em
30/01/2023

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Nº Processo SEI
53115002684202358

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
procuração.pdf

Edital de participação

Edital
172/2022

Edital de notificação? Prazo de inscrição Canal
30/01/2023 285

Endereço de acesso ao
edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>

ID do edital selecionado Verifica se é edital de
8 notificação

Qualificação da entidade

Nome fantasia
ALAGOINHA FM

Dirigentes

Data de Nascimento 01/01/1985
CEP 55260-000
Logradouro RUA: TENENTE DORGIVAL GALINDO
Número 137
Complemento -
Bairro CENTRO
UF PE
Município Alagoinha

Data de Nascimento 28/05/1997
CEP 55260-000



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/Doc/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/65.1351>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Logradouro	RUA: CAPITÃO NECO GALINDO
Número	232
Complemento	-
Bairro	CENTRO
UF	PE
Município	Alagoinha

Data de Nascimento	01/08/1983
CEP	55260-000
Logradouro	TRAVESSA 2 JOÃO FRANCISCO GALINDO
Número	12
Complemento	-
Bairro	CENTRO
UF	PE
Município	Alagoinha

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
PESSOA JURIDICA ENTIDADES.pdf

Manifestações de MEIs
PESSOA JURIDICA EMPRESA.pdf

Manifestações de pessoas físicas
PESSOA FISICA.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Aprovações

Comunicação interna

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/PoolNoxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/652352>

Participar de edital de RADCOM
Aberto por **Diego Fernandes Carneiro Silva**

Status Processo
Aprovado 023.042

Cadastrar processo no RADCOM Web *Ciclo: 1*

Aberto em
31/01/2023

REQUERIMENTO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO COM AJUSTES REALIZADOS

EMPRESA TEM OU JÁ TEVE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Protocolo Nº Processo SEI CNPJ
264359.0022856/2023 53115.002684/2023-58 32.751.567/0001-96

Razão Social
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

CPF
345.621.094-91

Nome do solicitante
ALEXANDRE HENRIQUE GOMES CARNEIRO

Ajustes solicitados

Solicitante é procurador?
Sim

Anexar Procuração
procuração.pdf

Edital de participação

Localidade desejada
Alagoinha/PE

Edital
172/2022

	Data de publicação do edital	Prazo de inscrição
<input type="checkbox"/> Edital de notificação?	02/12/2022	30/01/2023

Canal	ID do edital selecionado	Verifica se é edital de notificação
285	8	

Requerimento de outorga assinado
REQUERIMENTO (2).pdf

Endereço de acesso ao edital
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-172-de-25-de-novembro-de-2022-447108020>



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/Doc/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/053353>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Qualificação da entidade

CNPJ

32.751.567/0001-96

Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

Nome fantasia

ALAGOINHA FM

Telefone para contato

(83) 98896-2635

E-mail

alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Nome do representante legal

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

ENDEREÇO DA SEDE

CEP

55260-000

Logradouro

RUA: TENENTE DORGIIVAL GALINDO

Número

137

Bairro

CENTRO

UF

PE

Município

Alagoinha

Endereço de correspondência é o mesmo da sede

Não

CEP para correspondência

55260-000

Logradouro

RUA: CAPITÃO NECO GALINDO

Número

232

Bairro

CENTRO

UF

PE

Município

Alagoinha

Dirigentes



Documento original eletrônico.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.com.br/?codNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/654354>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Nome do dirigente RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Cargo PRESIDENTE
CPF 052.643.544-56
Data de Nascimento 01/01/1985
RG 6.700.875
Orgão Emissor SSP/PE
Data de emissão 19/08/2002
Título de eleitor 0706 1530 0868
Zona 120
Seção 0049
Comprovação de maioridade RAFAEL.pdf
CEP 55260-000
Logradouro RUA: TENENTE DORGIVAL GALINDO
Número 137
Complemento -
Bairro CENTRO
UF PE
Município Alagoinha

Nome do dirigente DAIANA RODRIGUES DA SILVA
Cargo DIRETORA ADM. E FINANCEIRA
CPF 712.415.634-38
Data de Nascimento 28/05/1997
RG 1.211827
Orgão Emissor SSE/PE
Data de emissão 24/07/2015
Título de eleitor 0911 6754 0809
Zona 120
Seção 0039
Comprovação de maioridade DAIANE.pdf
CEP 55260-000
Logradouro RUA: CAPITÃO NECO GALINDO
Número 232
Complemento -
Bairro CENTRO
UF PE
Município Alagoinha

Nome do dirigente JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA
Cargo DIRETOR DE OPERAÇÕES



CPF	067.500.214-17
Data de Nascimento	01/08/1983
RG	53.809.657-3
Orgão Emissor	SSP/SP
Data de emissão	28/03/2020
Título de eleitor	0840 3076 0884
Zona	120
Seção	0061
Comprovação de maioridade	JOSE.pdf
CEP	55260-000
Logradouro	TRAVESSA 2 JOÃO FRANCISCO GALINDO
Número	12
Complemento	-
Bairro	CENTRO
UF	PE
Município	Alagoinha

Localização do sistema irradiante

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

CEP
55260-000

Logradouro
RUA: CAPITÃO NECO GALINDO

Número
232

Bairro
CENTRO

UF
PE

Município
Alagoinha

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/Pdf/Doc/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/656356>

Coordenadas (Padrão
GPS-WGS 84)
Utilize o padrão GPS
WGS-84 no formato
GGº MM" SS', não
colocando valores
acima de 59 para os
minutos e segundos e
usando notações NS
(norte/sul) para latitude
e EW (East/West -
Leste/Oeste) para
longitude.

Latitude	Longitude
08º 28' 10"	036º 46' 50"

Documentos

Tipo de documento	Estatuto social da entidade atualizado
Arquivo	DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf
Tipo de documento	Ata de constituição da entidade
Arquivo	DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf
Tipo de documento	Ata de eleição dos atuais dirigentes
Arquivo	DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf
Tipo de documento	Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento
Arquivo	DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Manifestações

Manifestações de pessoas jurídicas
PESSOA JURIDICA ENTIDADES.pdf

Manifestações de MEIs
PESSOA JURIDICA EMPRESA.pdf

Manifestações de pessoas físicas
PESSOA FISICA.pdf

Navegação

Recurso

Análise

Aprovações

Analista da COSID responsável pelo cadastro
Diego Fernandes Carneiro Silva



Documento original eletrônico.

<https://infoteq-autenticidade-assinatura.com.br/Doc/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/657357>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Comunicação interna

Comentários internos

Cadastrado no
RadCom Web



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/Rcd/Nexo=s37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42/50/658358>

Extraído do processo 0022600020 (69920/06)

SEI 3135-002004092020-50/658358

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.002684/2023-58

Referência: 264359.0022856/2023 (gov.br)

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

Assunto: Inserção manual de documentos processo SEI

Certifico que o Requerimento de Outorga Assinado (SEI nº 10887453) foi inserido no processo, manualmente, na data de 04/05/2023, porém, foi entregue pelo solicitante, na data de 30/01/2023, conforme extrato 264359.0022856/2023 (SEI nº 10928268). A inserção manual, posterior à geração do processo no SEI-MCOM, foi necessária, tendo em vista falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que os citados documentos fossem inseridos no processo, de forma automática.

Brasília, 26 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino, Assistente Técnico**, em 26/05/2023, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10928270** e o código CRC **35A0B289**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 10928270



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



CNPJ: **32.751.567/0001-96**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:12:25 do dia 30/05/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Documento original eletrônico.

anatel/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Anatel - CNPJ: 32.751.567/0001-96 / 30/05/2023 / pg. 360

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Imprimir

Voltar



Documento original eletrônico.

anatel.sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Anatel - Nº 033280/311535280#/2023058 / pg. 361

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO

Data/Hora: 06/07/2023 15:21:39

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PE	Município:	Alagoinha
-----	----	------------	-----------

Município	Canal	Frequência
Alagoinha	285	104,9

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO

Data: 06/07/2023

Hora: 15:21:39

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

systemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true

Plano de Referência - Canal de frequência 602 (3) 00 132 / 53 1 3 3 2 3 0 6 # 2 0 2 2 6 6 // 2 0 2 3 3 5 2 / pg. 362

CHECKLIST

Município/UF: Alagoinha/PE –

Processo nº: 53115.002684/2023-58 CNPJ: 32.751.567/0001-96

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

Nº do edital/ano: 66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022

Nº do edital/ano: 172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022

Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11000135)

1. Data de postagem/SEI: 30/01/2023 – Lecom
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10887451
4. Estatuto Social: Fls. 8-20 10659440 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM (x) NÃO
5. Ata de constituição: Fls. xx (xxxx) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. xx (xxxx) para o período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 11-16 10928268
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente:				
Vice-Presidente:				
Primeira Secretária:				
Segunda Secretária:				
Primeira Tesoureira:				
Segunda Tesoureira:				

8. Manifestações em apoio: 10659449, 10659451 e 10659452

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. xx (xxxx)

10. Pesquisa Anatel (xxxxx) e Fiscaliza (xxxx)

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (xxxx)

11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 06/07/2023: Aparentemente o Estatuto Social apresentado está incompleto, e embora esteja com carimbo do cartório, não foi possível constatar se o mesmo foi registrado em Cartório de pessoa Jurídica, Livro A.

Não foram apresentados:



Ata de constituição da entidade registrada em Cartório de Pessoa Jurídica, livro A;
Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidadegrasignatura.com.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

2. Ata de eleição da atual diretoria registrada em Cartório de Pessoa Jurídica;
3. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento;

INABILITADA

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art.**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art.**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art.**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art.**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art.**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art.**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art.**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art.**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art.**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art.**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art.**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

xo 6/ART: fl. ()



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidad-assinatura.camara.gov.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/07/2023, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11000138** e o código CRC **9BB3C6F7**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

SEI nº 11000138



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 10525/2023/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.002684/2023-58.

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Alagoinha/PE**, em virtude da publicação do Edital nº 172/2022, no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.	Art. 277, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Estatuto social da entidade COMPLETO e registrado em cartório de Pessoa Jurídica Livro A; - Ata de constituição da entidade registrada em cartório de Pessoa Jurídica Livro A; - Ata de eleição dos atuais dirigentes registrada em cartório de Pessoa Jurídica ; - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> ppg3666

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mcom.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/07/2023, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/07/2023, às 09:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/07/2023, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11000187** e o código CRC **211506AE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11000187



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> pgg3667

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1237 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 10525/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.002684/2023-58, de sorte a **INABILITAR a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, entidade participante do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alagoinha/PE**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/07/2023, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11000191** e o código CRC **9E575A7C**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11000191



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/Doc/Npxe0=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 19361/2023/MCOM

Brasília, 13 de julho de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** (CNPJ nº 32.751.567/0001-96)
Rua Tabelião Raul Galindo, nº 64 - Bairro Coqueiro
55.260-000 – Alagoinha/PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.002684/2023-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10525/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.gov.br/?codNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/07/2023, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11000192** e o código CRC **B6AEC8E2**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11000192

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> p. 370. 370

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 023.042



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	30/01/2023 13:28:40	30/01/2023 13:31:20	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:02:40	--
Preencher dados da empresa/01	30/01/2023 13:31:20	30/01/2023 13:34:44	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:03:24	--
Preencher quadro de diretores/01	30/01/2023 13:34:44	30/01/2023 14:00:00	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:25:16	--
Preencher documentos/01	30/01/2023 14:00:00	30/01/2023 14:08:07	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:08:07	--
Preencher manifestações/01	30/01/2023 14:08:07	30/01/2023 14:09:49	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:42	--
Revisar solicitação/01	30/01/2023 14:09:49	30/01/2023 14:20:15	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:10:26	--
Gerar processo no SEI/01	30/01/2023 14:20:15	30/01/2023 14:51:21	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:31:06	--
Represar solicitações/01	30/01/2023 14:51:21	31/01/2023 12:51:58	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	08:00:37	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	31/01/2023 12:51:58	10/02/2023 10:06:38	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	81:14:40	--
Documentação (CGOU)/01	10/02/2023 10:06:38	14/07/2023 10:50:19	Rejeitado	Ana Paula Calixto Lach	--	00:00:00	1188:43:41	--

« « 1 2 » »

(1 - 10) 11

Tempo total consumido: 1279:22:06

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

Data de Envio:

14/07/2023 10:56:20

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.002684/2023-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

- SEI_MCOM - 11000191 - Despacho de Decisão.pdf
- SEI_MCOM - 11000187 - Nota Técnica.pdf
- Oficio_11000192.html



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/DocNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

A Sua Senhoria o Senhor

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e
Estatal

Ministério das Comunicações

Brasília / DF

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE
ALAGOINHA.**

CNPJ: 32.751.567/0001-96

OFICIO Nº 19361/2023/MCOM

PROCESSO Nº 53115.002684/2023-58

NOTA TÉCNICA Nº 10525/2023/SEI-MCOM

ASSUNTO: Interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO à decisão de

INABILITAÇÃO e ARQUIVAMENTO do Processo de Pedido de

Outorga, realizado pela Associação de Radiodifusão Comunitária A Voz de

Alagoinha.

Digníssimo Coordenador-Geral;

RAFAEL BARBOSA DE LIMA, portador de Carteira de Identidade nº 6.700.875 – SDS/PE e inscrito no CIC/MF sob o nº 052.643.544-56, Presidente e Representante Legal neste ato, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, que é uma entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 32.751.567/0001-96 com sede na Rua: Tabelaão Raul Galindo, nº 64 – Bairro:

jeiro - CEP: 55.260-000 na cidade de Alagoinha no Estado da Pernambuco,

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNaveo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42//mm:3773

LIMA, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e dessa digníssima Coordenação-

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal do Ministério das Comunicações, para apresentar **TEMPESTIVAMENTE** esse **RECURSO ADMINISTRATIVO** em obediência ao que requer o ofício de nº 19361/2023/MCOM.

DO OFÍCIO:

Recebemos notificação do Ministério das Comunicações, enviado por essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal através de Ofício nº 19361/2023/MCOM referente ao processo nº 53115.002684/2023-58, e, ainda, que faz referência a Nota Técnica nº 10525/2023/SEI-MCOM e também ao Despacho nº 1237/2023 que trata objetivamente da **INABILITAÇÃO** e o conseqüente **ARQUIVAMENTO** do Processo de **PEDIDO DE OUTORGA** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha no Estado da Pernambuco, em nome da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

TEMPESTIVAMENTE, em cumprimento ao prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias que nos foi determinado pelo item 2 do referido ofício, para que pudéssemos estarmos apresentando a interposição desse oportuno e cabível **RECURSO ADMINISTRATIVO**, obedecendo, primordialmente, o que preconiza o Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, onde, nela diz que; “Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”. E, em virtude disso, é que estamos realizando esse direito que a Carta Magna do nosso País e essa digníssima Coordenação-Geral nos concede no presente momento.

Por conseguinte, a Nota Técnica de nº 10525/2023/SEI-MCOM, no seu item 1 do **Sumário Executivo**, diz que:

- Trata, de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Alagoinha/PE**, em virtude da publicação do Edital nº 172/2022, no Diário Oficial da União em 01/12/2022.



Já na **análise** do Sumário Executivo em seu **item 2** esta Coordenação-Geral, afirma que;

- Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrito a seguir”.

E aí, em continuação ao referido item, no Quadro Demonstrativo, podemos constatar a incidência da **Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023**, assim, como, a transcrição do **Dispositivo do Art. 277, inciso, II**, como também, a **Descrição**, onde, transcreve-se sobre a **“Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274”** e, por fim, afirmando que: - A interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s). “Estatuto social da entidade COMPLETO e registrado em cartório de Pessoa Jurídica no Livro A”, - Ata de constituição da entidade registrada em cartório de pessoa Jurídica Livro A”, - Ata de eleição dos atuais dirigentes registrada em cartório de pessoa jurídica; e - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento”.

Enfim, foi essa a **CONCLUSÃO** a que chegou a referida análise para insurgir-se em favor da **INABILITAÇÃO** e do **ARQUIVAMENTO** do **PEDIDO DE OUTORGA** da entidade acima epigrafada.

E, logo em seguida, vem a **Conclusão do Sumário Executivo**, que diante do que está exposto no **item 3**, podemos constatar a seguinte afirmação:

- Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação da Interessada**”.

Por fim, em seu **item 4**, do Sumário Executivo, nos é advertido que:

- O prazo para interposição de Recurso Administrativo contra essa decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.



Outrossim, no **DESPACHO DE DECISÃO nº 1237/2023**, denota-se claramente que a **DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 10525/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.112684/2023-58, de sorte a **INABILITAR** a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, entidade participante do Edital nº 172/2022, publicado no Diário oficial da União de 01/12/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade Alagoinha/PE, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

DOS FATOS:

Logo após esse périplo, realizado na leitura do que estão contidos no ofício, na Nota Técnica e no Despacho ora auferidos e encaminhados anexos ao ofício nº 19361/2023/MCOM, pedimos a devida permissão para fazermos algumas ponderações que denotamos ser de grande importância para que essa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública Comunitária e Estatal, possa fazer uma reavaliação a respeito da referida **INABILITAÇÃO**, porque, para nós, há uma ambiguidade de interpretação no que se refere a **HIPÓTESE DE INABILITAÇÃO**, pois no nosso parco e humilde entendimento, a **AUSÊNCIA COMPLETA DE DOCUMENTOS** como preconiza o Art. 277, inciso II da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023 é uma coisa completamente diferente da **FALTA PARCIAL DE DOCUMENTOS** e que; mesmo aparentemente estando as duas guardando uma mesma similaridade e aparentemente estando ambas em perfeita sintonia e intrinsecamente harmoniosas, podemos claramente percebermos que ambas atuam em momentos diferentes e distintos numa mesma Portaria. Ou seja; a Portaria 4.334 de 17 de setembro de 2015 e publicada no Diário Oficial da União de 17/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no Diário Oficial da União - DOU, respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. Senão vejamos!



Na Portaria nº 4.334, de 15 de setembro de 2015 e publicada no Diário oficial da

Documento original eletrônico.

em de 17 de setembro de 2015, no CAPUT do seu Art. 2º diz o seguinte:

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

- **Art. 25 - SÃO HIPÓTESES DE INABILITAÇÃO**

- II - **A inscrição intempestiva na Seleção Pública.**

Na reforma efetuada pela **PORTARIA Nº 1.909** de 06 de abril de 2018 e publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2018 que veio para alterar a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, podemos perceber que o CAPUT do referido artigo permanece o mesmo, porém, o conteúdo do inciso II teve alteração, ficando assim descrito:

- **Art. 25 - SÃO HIPÓTESES DE INABILITAÇÃO**

- II – **Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.**

Já na análise feita através da Nota Técnica nº 1025/2023/SEI-MCOM que a recepcionamos, juntamente com o Ofício nº 19361/2023/MCOM, insurge-se como **fator primordial** para que se fosse referendado o feito para a **INABILITAÇÃO** do Pedido de Outorga da entidade acima epigrafada, justamente, o fato da entidade ter cometido a infração que diz respeito ao Art. 277, inciso II da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de junho de 2023.

Pois bem! Ao buscarmos acesso a referida Portaria, vemos que em seu art. 277 está transcrito exatamente o seguinte;

- **Art. 277 - São Hipóteses de Inabilitação**

- (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, caput)

- II - **Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274;**

- (Redação dada pela PRT GM/MCOM 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, II).

Quando nos reportamos para o Art. 274 encontramos o elenco de documentos habilitantes. Ou seja, podemos perceber, claramente, que tanto a Portaria nº 4.334/2015,

Portaria 1.909/2028 e a Portaria GM/MCOM de 01 de junho de 2023, **estão todas**

Documento original eletrônico.

isicamente Interligadas. (19/03/2023) 37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42 // pp. 3/77



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Ou seja, essa interligação ao qual nos referimos e que aqui evidenciamos, é para que tragamos luz a tela do que aqui estão preconizados e estabelecidos pelos artigos abaixo elencados:

- **PORTARIA Nº 4.334/2015 - SECÃO IV – DA HABILITAÇÃO.**

ART. 24

EM CASO DE NÃO ENVIO OU DE ENVIO IRREGULAR DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ART. 22, SERÁ CONFERIDA À ENTIDADE UMA ÚNICA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE, A SER CUMPRIDA NO PRAZO IMPRORRÓGÁVEL DE TRINTA DIAS.

- **PORTARIA Nº 1.909/2018 QUE ALTERA A PORTARIA Nº 4.334/2015.**

ART. 24

CASO ALGUM DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ART. 22 SEJA ENVIADO EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DESTA PORTARIA, SERÁ CONFERIDA UMA ÚNICA OPORTUNIDADE, A SER CUMPRIDA NO PRAZO IMPRORRÓGÁVEL DE SESSENTA DIAS, PARA QUE A IRREGULARIDADE ENCONTRADA SEJA SANADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Desse modo, haveremos que concordar que, indubitavelmente, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, ao recepcionar o processo com o pedido de Outorga da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, em virtude de a mesma ter participado do edital nº 172/2022, deveria ter conferido a referida entidade a oportunidade de que a mesma pudesse se adequar ao que devesse ser requerido, dando, cumprimento ao que preconiza e determina o **Artigo 24 da Portaria nº 4.334/2015 e/ou Art. 24 da Portaria nº 1.909/2018**. E não ter encaminhado o referido processo para essa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos para que a mesma pudesse deflagrar extemporaneamente a **inabilitação do pedido de outorga**.



Documento original eletrônico.

https://moodle.associaçãodifusão.com.br/camara-leg-br?mod=resource&id=93&file=63e360fc42_1.pdf

E isso se dá pelos justos motivos que passaremos a elencar abaixo,

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

- Não há aqui do que se tratar de **INTEMPESTIVIDADE**, uma vez que o Pedido de Outorga foi cadastrado com sucesso na data de 30 de janeiro de 2023 sob o protocolo de nº 264359.0022856/2023 e deste modo, dentro do prazo estabelecido pelo referido Edital de Seleção Pública;
- Não há, também aqui, do que se tratar de **AUSÊNCIA COMPLETA DE DOCUMENTAÇÃO**, uma vez que; o Estatuto Social foi enviado, faltando apenas as duas últimas páginas, e, as Atas, tanto a de constituição, quanto a dos atuais dirigentes da entidade, foram enviadas, mas, estavam registradas no Livro B e não no Livro A, como se exige o Ministério das Comunicações.

Só que, como vimos anteriormente, essas **irregularidades** ora auferidas pela Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, haviam que estarem sendo sanadas agora, fazendo-se cumprir o que se estabelece e preconiza-se o **Art. 24 da Portaria 4.334/2015 e o Art. 24 da Portaria nº 1.909/2018** como vimos anteriormente, e não requerer que entrássemos, se fosse o nosso desejo, com esse Recurso Administrativo, para buscarmos arguir um direito que já é nosso por direito e que nos é garantido pelas portarias vigentes e que aqui estão sendo claramente evidenciadas nesse momento.

DOS FATOS:

Desde que tomamos conhecimento de que a cidade de Alagoinha no Estado de Pernambuco havia sido contemplada para poder participar de uma Seleção Pública para poder se habilitar a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, que tratamos de agilizar toda a documentação que houvera sido exigida através do Edital nº 172/2022 que foi publicado no Diário oficial da União em 01 de dezembro de 2022 e assim, podermos nos credenciar e realizar o Pedido de Outorga.

E nesse sentido, tudo foi feito para que até a data final para que pudéssemos acessar a Plataforma Digital e com isso cadastrar o nosso pedido, foi feito tudo a contento, **MAS**, de fato, somos sinceros em admitirmos que; depois de receber esse Ofício levando-nos ao conhecimento da **INABILITAÇÃO** do Pedido de Outorga, é que fomos verificar a documentação encaminhada, onde, de fato fomos surpreendidos ao percebermos que de **havíamos deixado de encaminhar 02 (duas) páginas do Estatuto Social**, pois, a que



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42#/doc/3779>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

foi encaminhada estava até o Art. 69º quando no mesmo, está contido até o Art. 79º. E que as Atas, tanto a de Constituição da entidade, quanto a dos atuais dirigentes, não estavam registrada no Livro A no cartório de Pessoas Jurídicas da comarca competente. Mas, o que nos deixou intrigados mesmo, foi o fato de a Comprovação do envio do Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento está constando no rol dos documentos enviados, o mesmo, realmente, não estava lá, como pudemos surpreendentemente constatar.

O que podemos afirmar categoricamente a essa digníssima Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal desse honradíssimo Ministério das Comunicações, é que de modo algum tentamos agir de má fé e com o intuito de descumpirmos o que nos houvera sido solicitado através do referido edital.

O exemplo disso é que no dia 30 de janeiro de 2023, **TEMPESTIVAMENTE** enviamos diligentemente a referida documentação, como pode ser claramente comprovado pelo protocolo nº 264359.0022856/2023 auferido pelo Portal da Sociedade tão logo foi finalizado o procedimento de encaminhamento da referida documentação com o sucesso desejado.

Nesse mesmo diapasão, há que reconhecermos que a afirmação que a entidade foi **INTEMPESTIVA** é controversa, e a prova cabal disso é o fato do nosso Pedido de Outorga ter sido analisado e posteriormente ter havido a necessidade de nos encaminhar o referido Ofício nº 19361/2023/MCOM notificando-nos dos fatos que aqui elencamos.

Na verdade, o que aconteceu foi por profundo desconhecimento ao lhe dar com uma Plataforma Digital completamente desconhecida nossa e que até então não tínhamos a habilidade necessária em nos darmos com ela, e dessa forma, ao escanearmos os referidos documentos acabamos **EQUIVOCADAMENTE** deixando de enviar as duas páginas finais do Estatuto Social e o Comprovante de Pagamento da taxa de Cadastramento que; **como pode ser claramente comprovado, foi pago no dia**



aneiro de 2023 na data do seu vencimento, e por esse majestoso motivo, não
porque nos eximimos de tê-lo enviado juntamente com os demais documentos.

E a comprovação do que aqui estamos afirmando é que, no rol dos documentos arquivados em PDF no Requerimento de Outorga realizado através da Plataforma Digital, está lá, **“Comprovante de Pagamento de Taxa de Cadastramento”**, juntamente com os demais documentos que são: Estatuto social, Ata de constituição da entidade e Ata de eleição dos atuais dirigentes.

Ou seja; equivocadamente, e por completo lapso, somos responsáveis em admitirmos que uma vez consultando, novamente, a documentação ora encaminhada, tivemos a ingrata surpresa de percebermos que notadamente, esse Comprovante de Pagamento deixou de ser enviado. Infelizmente!

DO PEDIDO:

Pois bem! imaginar, ver toda uma comunidade sem esse importantíssimo meio de comunicação, é, sem dúvida, uma perda irreparável, tanto, para moradores do nosso município, que ficará à mercê de mais esse entretenimento e de informação Radiofônica, local, como, também, para esse Ministério das Comunicações que vem fazendo um trabalho majestoso, para poder levar, cada vez mais, esse meio de Comunicação, ao maior número de municípios Brasil afora.

E é nesse sentido, que esperamos e contamos com o bom senso que sempre foi a marca maior desse Ministério, e nesse sentido, promovam a possibilidade de fazer com que ambos, tanto o Ministério das Comunicações, como, a entidade envolvida nesse caso, possam continuar caminhando juntos e que possa permitir a continuidade da análise do nosso processo, pois, sabemos que o desejo preponderante do Ministério das Comunicações, é sim, fazer valer o que está exposto no Art. 20 da Lei 9.612/98 onde afirma que: **“ Compete ao poder concedente estimular o desenvolvimento de Serviço de Radiodifusão Comunitária em todo território nacional, podendo para tanto, elaborar manual de legislação, conhecimentos e éticas para uso da rádios comunitárias e organizar cursos de treinamento, destinados aos interesses na**



ção de emissoras comunitárias, visando o seu aprimoramento e a melhoria da

Documento original eletrônico.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-legislativa/codex=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42//p.3811>

ção de serviço”.

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Todos nós sabemos que voltar atrás de uma decisão para não prejudicar, uma entidade ou até mesmo uma comunidade inteira, é uma virtude e um gesto de grandeza de poucos, e que, certamente, todos os que fazem esse digníssimo Ministério das Comunicações, guardam isso consigo.

Assim, rogamos, para que não continuem, nos impedindo de podermos, ainda, contar com a expectativa de podermos fazer a alegria de um povo, levando, entretenimento, muita música e muita informações jornalísticas a uma comunidade, que é, extremamente, carente de informação localizada e que exprima as suas tradições.

Essas foram as nossas mais sinceras justificativas, e, nesse sentido, esperamos que possamos lograr o êxito que desejamos, através do que viemos **PEDIR**, uma vez, que, procuramos mostrar com naturalidade e muita serenidade, de todas as formas, que assumimos a nossa falha no encaminhamento da documentação, os senhores haverão de convir que foi um procedimento completamente alheio a nossa vontade.

Outro fato que denotamos extremamente importante é que em nenhum momento na interposição desse **RECURSO ADMINISTRATIVO** procuramos de alguma forma, descaracterizar e nem tampouco descontextualizar o que foi exposto por essa Coordenação-Geral, muito pelo contrário, o que fizemos foi até aqui, foi procurar uma forma para que pudéssemos analisar juntos o que foi exposto com relação a acusação de infringência do Art. 277 inciso II da Portaria GM/MCOM de 1º de junho de 2023 e das demais, como a Portaria nº 4.334/2015 e a Portarias nº 1.909/2018 e 1.976/2018, onde, evidenciam, a respeito do assunto em foco, pois, sabemos da elevada estima e do elevado respeito que temos a todos que fazem esse respeitadíssimo Ministério das Comunicações e suas respectivas Coordenação-Gerais.

Desse modo, atendemos **TEMPESTIVAMENTE** o que nos foi oportunizado, com a possibilidade de apresentarmos esse **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face daquilo que preconiza o nosso direito ao contraditório e a ampla defesa, e, que sobretudo, guarda relação direta ao ato de **INABILITAÇÃO** e **ARQUIVAMENTO** do Pedido de Outorga proferida em desfavor da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO**

UNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA da cidade de Alagoinha no Estado de

Alagoas, através de Ofício nº 19361/2023/MCOM.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpxco=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> // pp. 3833

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Nesse sentido, esperamos, honrosamente, que sejam considerados os fatos, as justificativas e os nossos esclarecimentos aqui elencados, no mesmo instante que vimos, mui respeitosamente, **REQUERER** que a interposição desse **RECURSO ADMINISTRATIVO**, a fim de que haja a **REVOGACÃO DA INABILITAÇÃO** do processo do **PEDIDO DE OUTORGA**, proferida contra a entidade, acima epigrafada, possa ser **DEFERIDA** e que o referido processo possa voltar ao seu estágio inicial de análise junto a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária desse respeitoso Ministério das Comunicações.

Por fim, o que ensejamos de verdade, é que essa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, busque analisar esse nosso **PEDIDO**, com a sensatez, a sensibilidade e o bom-censo que sempre foi a marca maior desse Ministério das Comunicações e dos profissionais que dele fazem parte, buscando tão somente, balizar o que poderá, ainda, ser feito para que de forma nenhuma, tanto a entidade, quanto toda uma comunidade envolvida venha a ser prejudicada, e que todo um esforço dispendido por parte dos dirigentes da referida entidade, não sejam desperdiçados, e, que, sobretudo, todo o tempo dedicado a esse processo não seja jogado ao vento por um **equivoco** que pode plenamente ser sanado.

NESTES TERMOS, aguardamos DEFERIMENTO!

Despeço-me com cordial e fraterno abraço!

Alagoinha/PE, 10 de agosto de 2023.

Cordialmente,



RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Presidente

Endereço para Correspondência:



Tabelião Raul Galindo, nº 64 – Bairro: Coqueiro

Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpxp=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> // pp. 38/4

CEL: 55.260-000 – Alagoinha – Pernambuco.

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 19361/2023/MCOM

Brasília, 13 de julho de 2023.

Ao(A) Senhor(a)
RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** (CNPJ nº
32.751.567/0001-96)
Rua Tabelaão Raul Galindo, nº 64 - Bairro Coqueiro
55.260-000 – Alagoinha/PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.002684/2023-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10525/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?Codigo=37489703-7186-441d-93df-d63e360fc428> // pp. 385

37489703-7186-441d-93df-d63e360fc428



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/07/2023, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11000192** e o código CRC **B6AEC8E2**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11000192

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> // pp. 386

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 10525/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.002684/2023-58.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Alagoinha/PE**, em virtude da publicação do Edital nº 172/2022, no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.	Art. 277, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Estatuto social da entidade COMPLETO e registrado em cartório de Pessoa Jurídica Livro A; - Ata de constituição da entidade registrada em cartório de Pessoa Jurídica Livro A; - Ata de eleição dos atuais dirigentes registrada em cartório de Pessoa Jurídica ; - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. E **em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mcom.gov.br.**



Documento original eletrônico.

<https://intoleg-autenticada-assinatura.camara-leg.br/legcom/yuxeo=37489703-71867-11d-93df-cd63e360fc42>

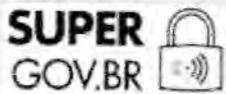
37489703-71867-11d-93df-cd63e360fc42

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

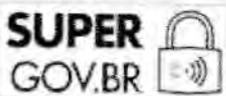
À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 07/07/2023, às 08:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/07/2023, às 09:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/07/2023, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11000187** e o código CRC **211506AE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11000187

37489703-7186-411d-93d-fd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=37489703-7186-411d-93d-fd63e360fc42> // pp. 388

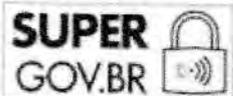


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1237 / 2023

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 10525/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.002684/2023-58, de sorte a INABILITAR a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, entidade participante do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alagoinha/PE**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/07/2023, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11000191** e o código CRC **9E575A7C**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11000191



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-41d-93df-c63e360fc42> // pp. 389

37489703-7186-41d-93df-c63e360fc42

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO

Cartório de Registro
Estado de Pernambuco
Linha 1 - 100000000

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA

ALAGOINHA | PE



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?Codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> // pp. 390

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO

CAPITULO I DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA constituída em 01 de fevereiro de 2019 sob a forma de associação e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.567/0001-96 é uma pessoa jurídica de direito privado, com autonomia financeira, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sendo, informativa, educativa, agrícola, ambientalista, assistencialista, cultural, de proteção à saúde, com trabalhos sedimentados na organização, mobilização, artes, esportes, laser, assistência social, promoção de cursos diversos, de atividades beneficentes, de campanhas solidárias de todas as espécies e modalidades e se regerá pelo presente Estatuto Social com sede na Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro - CEP: 55.260-000 com atuação no município de Alagoinha/PE e foro jurídico na comarca de Alagoinha no Estado de Pernambuco. A duração da referida instituição é por tempo indeterminado.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem as seguintes finalidades:

- a) Propiciar e abrir a independência de auto sustentação dos trabalhos assistenciais nas áreas de educação, cultura, informática, saúde, esporte, laser, assistência social, etc.;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, da informação e pela institucionalização do direito de comunicação dos seus munícipes;
- c) Dar oportunidade a difusão das ideias como elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música regional e nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados à comunidade do município de Alagoinha/PE;
- f) Promover a capacitação, qualificação e o aperfeiçoamento profissional nas áreas de radiodifusão, jornalismo, comunicação, cultura, arte, esporte, cidadania, etc., observando, sempre, a legislação vigente em todas as suas nuances e preceitos;
- g) Prestar total apoio às famílias, sindicatos, fundações, associações e cooperativas, federações e confederações de trabalhadores rurais e urbanos e outras entidades afins na consecução de publicações de interesses dos mesmos.
- h) Organizar um arquivo com registro sonoro, fonográfico e/ou audiovisual de depoimentos e de fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral dos munícipes alagoinhenses;
- i) Promover atividades que visem divulgar informações úteis para a comunidade sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, laser, orientações médicas.



direitos do cidadão, meio ambiente e todos os aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar os munícipes alagoinhenses para alcançarem os seus objetivos comuns.

- j) Promover, continuamente, o debate, objetivando, sempre, o avanço dos projetos da comunidade local, e, também, com abrangência aos alagoinhenses;
- k) A entidade envidará esforços para ser executora de um Sistema Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha no Estado de Pernambuco, através de Outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações;
- l) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, urbanismo, meio ambiente, segurança pública, lazer e todos os aspectos da vida dos seus munícipes, através de cursos, palestras, atividades educacionais, artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com a finalidade de melhor preparar a comunidade do município de Alagoinha/PE;
- m) Estimular o associativismo, mantendo a união do grupo e o espírito de luta coletiva na defesa da comunidade alagoinhense;
- n) Desenvolver atividades e ações objetivando aquisições de recursos internos e externos, para aquisição de equipamentos e materiais que propiciem o desenvolvimento sustentável da entidade e da comunidade alagoinhense;
- o) Promoção a assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, e, ainda, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- p) Promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos e de atividades religiosas;
- q) Buscar entre os órgãos governamentais, sejam eles; municipais, estaduais e federais, recursos financeiros para promover melhorias para a comunidade de Alagoinha/PE, através de obras de infraestrutura e projetos produtivos, que possam interferir e beneficiar na qualidade de vida dos cidadãos alagoinhenses;
- r) Promover cursos para a capacitação técnica de radialistas;
- s) Desenvolver atividades relacionadas as artes e outras congêneres;
- t) Desenvolver atividades relacionadas a cultura em geral e outras assemelhadas;
- u) Promover cursos diversos nas áreas de radiodifusão, jornalismo, dentre outros;
- v) Desenvolver e operacionalizar campanhas beneficentes para beneficiar famílias carentes da comunidade alagoinhense e região;
- w) Buscar através de entidades públicas e privadas, contribuições no âmbito financeiro, em equipamentos, em serviços e até de material humano através da consecução de serviços em forma de parceria mútua.
- x) Promoção do voluntariado;
- y) Promoção à assistência social.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 4º - A área de atuação da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA abrange: toda a circunscrição territorial da sede do município de Alagoinha no Estado de Pernambuco e dos seus respectivos distritos.





CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será constituída por número ilimitado de associados.

Art. 6º - Na **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** haverá as seguintes categorias de sócios;

- a) **Sócios Fundadores** – Todos aqueles que tomaram parte na Assembleia Geral para formação da entidade e que constam suas assinaturas na ata de constituição;
- b) **Sócios Efetivos**- Todos aqueles que se comprometam a pagarem mensalidade com o valor estabelecido em Assembleia Geral;
- c) **Sócios Honoríficos** – Todos aqueles que prestarem relevantes serviços para a entidade e sejam mercedores da referida honraria.

Art. 7º - Todos os sócios, com exceção dos honoríficos, terão direito a voz e voto, nas instâncias deliberativas, mas, somente poderão votar e serem votados, os associados que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 8º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será constituída por número ilimitado de associados, podendo participar do seu quadro social, pessoas físicas e/ou jurídicas desde que preencham os requisitos e as finalidades estabelecidas por este Estatuto Social e pelo Regimento Interno, quando esse for devidamente instituído.

Art. 9º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** garante o ingresso inteiramente gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, que desejarem se associarem a associação, sendo vedado o condicionamento do ingresso do(a) mesmo(a), à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 10º - Para ser considerado associado da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será necessário ser morador (no caso de pessoa física) ou ter sede (no caso de entidades) no município de Alagoinha/PE.

Art. 11º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** garante às pessoas físicas, o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

Art. 12º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** estipulará em Assembleia Geral o valor das contribuições mensais para serem pagas pelos sócios fundadores e efetivos, como também, fixará o período que perdurará o valor da referida contribuição.

Art. 13º - Poderão agregar-se as atividades da associação, qualquer pessoa, independentemente de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa



ou qualquer outra condição, desde que concorde com o que está transcrito e contido no seu Estatuto Social.

Art. 14º - Todo e qualquer associado, dirigente ou não, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** poderá ser suspenso ou até mesmo, excluído, dos quadros de sócios da entidade, caso venha descumprir o que está contido neste Estatuto Social no sentido de desrespeitar, desabonar, denegrir, faltar com zelo ao bom nome da entidade e prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação nos casos de incúria ou de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e que desvirtue suas finalidades estatutárias, após, logicamente, de ter assegurado ao(a) referido(a) sócio(a), o amplo e irrestrito direito de defesa.

Art. 15º - A exclusão de qualquer associado da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** só será admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto Social e em conformidade com o que prescreve o Art. 57º do Código Civil Brasileiro.

Art. 16º - São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter voz e voto nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**;
- b) Solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades da associação,
- c) Os associados poderão gozar de todos os benefícios que a associação puder proporcionar-lhes;
- d) Tomar parte nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação ou através de convênios que a mesma possa vir realizar junto a outros organismos;

Art. 17º - São deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:

- a) Ter acesso a qualquer documento da associação, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto, se aprovado em reunião da diretoria, e ainda, que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam, rigorosamente, em dia com suas obrigações estatutárias;
- b) Cumprir as disposições estatutárias;
- c) Acatar as decisões da diretoria;
- d) Comparecer às reuniões para a elaboração e avaliação de planos de trabalho da referida associação;
- e) Comunicar a Diretoria Executiva em caso de desistência de sua vinculação à associação ou em caso de mudança de endereço ou de domicílio;
- f) Conhecer os objetivos da associação.

Art. 18º - Os associados não responderão, nem mesmo, subsidiariamente, por obrigações assistidas pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.



Art. 19º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá contar com contribuições financeiras mensais, avulsas e espontâneas de qualquer sócio ou cidadão do município de Alagoinha/PE ou de fora dele e/ou através de programas ou projetos que venham realizar para arrecadar fundos para sua subsistência e manutenção de sua sede ou programas assistenciais e beneficentes que venham realizar.

Art. 20º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar e desenvolver diversas atividades que se relacionem diretamente as artes e a cultura e/ou outras congêneres em diversificadas modalidades.

Art. 21º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA poderá realizar, desenvolver, operacionalizar e realizar campanhas beneficentes de todas as espécies que possam vir beneficiar famílias da comunidade alagoinhense e região.

CAPITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será administrada através dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Comunitário;

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação não remunera seus dirigentes, devendo estes exercerem suas funções de forma gratuita e voluntária.

Art. 23º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada com este fim específico, nas formas do Art. 29º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade e/ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Art. 24º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 25º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I) Eleger a diretoria executiva e o Conselho Comunitário;
- II) Destituir os administradores;
- III) Decidir sobre **Alteração e Reforma** no Estatuto Social;
- IV) Decidir sobre a **Extinção** da associação;
- V) Aprovar as contas e o Regimento Interno;
- VI) Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da entidade;



PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se refere os incisos **II** e **III** deste artigo é exigido deliberação da assembleia, especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no Estatuto Social, bem como, os critérios de eleição dos administradores. É o que dispõe o Art. 59º do Código Civil Brasileiro.

Art. 26º - As Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão; ordinárias e extraordinárias dentro da lei e deste Estatuto Social, e tornará qualquer decisão de interesse dos associados e de suas deliberações vinculadas a todos, ainda, que ausentes e discordantes.

Art. 27º - A Assembleia Geral se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano preferencialmente nos dois primeiros meses para:

- a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela associação;
- b) Aprovação do plano de ação anual;
- c) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- d) Discutir assuntos gerais da associação e/ou das comunidades envolvidas.

Art. 28º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando for devidamente convocada.

- a) Pelo Presidente;
- b) Pelo Conselho Comunitário;
- c) Por requerimento de um terço dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 29º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, nas entidades que tem representantes no Conselho Comunitário, no estúdio da rádio, publicado na imprensa local, por circulares, pelas redes sociais e/ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos sócios presentes.

Art. 30º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** garante que a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto Social, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. É o que determina o Art. 60º do Código Civil Brasileiro.

Art. 31º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a) e Diretor(a) de Operações. Além de um Conselho Comunitário, composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância em um dos cargos, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo dirigente.



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Art. 32º - A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** eleita para um mandato de 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Extraordinária, através de votação aberta nas chapas inscritas, só poderá ser reeleita para uma única recondução, após a qual, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A formação da Diretoria Executiva será a partir da proporcionalidade qualificada e direta de votos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo-se utilizar os mesmos meios de divulgações previstos no Artigo 29º, Parágrafo Único deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição de chapa para concorrer à eleição, deve ser feita até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação do pedido por escrito à Diretoria Executiva da associação, onde, as mesmas serão informadas aos associados na abertura dos trabalhos da Assembleia Geral para fins da referida eleição.

Art. 33º - A Diretoria Executiva eleita, obrigar-se-á a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 34º - Nos casos de vaga temporária, impedimento ou ausência do(a) Presidente, este(a) será substituído(a) pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), e este(a) pelo(a) Diretor(a) de Operações, nos mesmos casos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva, será a mesma, preenchida mediante eleição em Assembleia Geral convocada extraordinariamente para esse fim.

Art. 35º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha/PE, zelará pelo cumprimento das finalidades e princípios estabelecidos nas leis vigentes de Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 36º - O Conselho Comunitário deverá ser constituído e estar sempre ativo por no mínimo 05 (cinco) membros, representantes de outras entidades, que serão indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano, onde, o mesmo definirá sua organização interna e poderá ser renovado total ou parcialmente ao término do referido mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de vacância no Conselho Comunitário, a vaga será assumida pelo sucessor, hierarquicamente imediato, até que se realize uma eleição para indicação de novo membro.

Art. 37º - Os cargos do Conselho Comunitário são de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a), Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Suplente. Se houver mais de 05 (cinco) integrantes, os demais serão identificados como membros do Conselho Comunitário.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten signature]

Art. 38º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Comunitário serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas nos livros próprios da associação e assinados pelos seus dirigentes e demais membros, se for o caso, logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 39º - O(a) Presidente do Conselho Comunitário poderá, obedecida à ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o(s) membro(s) faltoso(s).

Art. 40º - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Requisitar aos diretores da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações relativas ao funcionamento da emissora;
- b) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre a Grade de Programação da emissora,
- d) Emitir pareceres sobre as atividades que são administradas pela entidade, e ainda, sobre a Grade de Programação da emissora,
- e) Enviar anualmente ou quando for requisitado pelo Ministério das Comunicações, parecer sobre o funcionamento da emissora e da entidade que a administra.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Comunitário se reunirá ordinariamente uma vez por ano em concomitância com a Diretoria Executiva e extraordinariamente sempre que julgar necessário.

Art. 41º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência de participação nos processos decisórios,

Art. 42º - Compete à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Convocar a Assembleia Geral;
 - b) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da associação;
 - c) Executar a programação anual de atividades da associação;
 - d) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatórios semestrais das atividades, relações e atos administrativos relacionados à entidade;
 - e) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - f) Autorizar a contratação e a demissão de funcionários, além de acordar salários, e/ou outras formas de remunerações;
 - g) Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da associação;
 - h) Traçar estratégias e planos de ações que garantam a implantação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;
 - i) Indicar um de seus membros diretivos ou um de seus associados para representar a associação em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do(a) Presidente ou nos casos que a Diretoria Executiva julgar conveniente;
 - j) Prestar contas anualmente na Assembleia Geral Ordinária;
- Autorizar a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codVoto=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42//p.398>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

- m) Aprovar e modificar Regimentos Internos de setores e/ou departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela entidade.

Art. 43º - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas eventualmente espontâneas;
- b) Manter postura pública e respeitosa, compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade, externamente, sempre que for convocado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 44º - Compete ao(a) Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) O exercício da função, inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e a nomeação de seus auxiliares;
- c) Convocar e coordenar as reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Assinar juntamente com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), atas e demais documentos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de circulação interna e externa;
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), cheques, recibos, quitações e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
- f) Representar a associação, oficialmente, junto a outras entidades, a órgãos públicos e na comunidade em geral;
- g) Promover a alteração no seu patrimônio, bem como, levantar fundos e/ou doações junto às autoridades competentes que possam beneficiar a referida associação;
- h) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- i) Presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- j) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho Comunitário;
- k) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria Executiva e em Assembleia Geral;
- l) Gerir os recursos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** com zelo, transparência e responsabilidade.

Art. 45º - Compete ao(a) Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a):

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Gerir as atividades administrativas e financeiras da associação;
- c) Dirigir e supervisionar todos os serviços burocráticos e de escritório da associação;
- d) Assinar juntamente com o(a) Presidente, atas e demais documentos da associação de circulação interna e externa;



- 
- e) Assinar junto às instituições financeiras, com o(a) Presidente, cheques, recibos, quitações, e todo e qualquer outro documento que implique na movimentação de fundos da referida associação;
 - f) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar atas, ter sob seu absoluto controle a guarda dos livros, atas e pareceres da associação, bem como, todos os documentos relativos à secretaria e a tesouraria;
 - g) Dirigir e supervisionar os serviços da secretaria e da tesouraria;
 - h) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da associação sempre atualizados.

Art. 46º - Compete ao(a) Diretor(a) de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria Executiva, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, correspondente aos seus aspectos legais e técnicos, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c) Captar e gerir os recursos advindos de patrocínios em forma de apoios culturais;
- d) Supervisionar e ter sob sua guarda, todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- e) Promover a integração da comunidade local com o serviço prestado.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 47º - O Patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será constituído:

- a) De subvenções, donativos e de contribuições diversas;
- b) De veículos, de bens móveis e imóveis que a associação possua ou vier possuir;
- c) De quaisquer outros valores adventícios;
- d) Através de promoções sociais e de projetos diversificados que serão realizados para a obtenção de fundos para a manutenção da mesma;
- e) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- f) De doações, auxílios, subvenções, donativos e contribuições diversas;
- g) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
- h) Pelos saldos de exercícios financeiros anteriores, transferidos para a conta patrimonial;
- i) Por valores advindos de suas atividades assistenciais, eventos promocionais, cursos, palestras, seminários, feiras, dentre outras modalidades similares e congêneres de arrecadação.

Art. 48º - Toda e qualquer doação de móveis, equipamentos, utensílios e outros materiais irvam para a execução dos trabalhos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** terão, obrigatoriamente, que serem

Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> // pg. 400

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten signature and stamp]

anotadas em livro de registro de doação, com as especificações dos respectivos doadores, para que possam constar no rol patrimonial da referida associação:

Art. 49º - Será garantido aos doadores que desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado, por decisão da Diretoria Executiva, após análise de solicitação por escrito ou através de ordem judicial.

Art. 50º - Os bens móveis da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** serão registrados em relatórios próprios da associação.

Art. 51º - Os recursos obtidos pela **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** de fontes diversas, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento das finalidades transcritas no Art. 2º deste Estatuto Social.

Art. 52º - No caso de **EXTINÇÃO** da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, designada pela Assembleia Geral e qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 53º - Na hipótese de a associação obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não tem e nem poderá ter qualquer caráter político-partidário, religioso, ou preconceituoso, sob qualquer pretexto.

Art. 55º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não permitirá e nem adotará qualquer tipo de proselitismo, seja ele de que forma for.

Art. 56º - Compete a Diretoria Executiva a contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas, administrativas e de serviços gerais, em consonância com a proposta orçamentária aprovada em Assembleia Geral, podendo o contratado ser sócio ou não da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 57º - O presente Estatuto Social poderá ser **REFORMADO** no todo ou em parte a tempo, por decisão de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios e convocação de reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para em caráter extraordinário e na forma prevista no Art. 29º, Parágrafo Único, tanto



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

para fazer frente às exigências de órgãos competentes ou para atender a qualquer readequação que a Diretoria Executiva julgar necessários e convenientes aos legítimos e claros interesses da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 58º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** será **EXTINTA** quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Isso se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim e com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, resguardando os moldes previstos no Art. 29º, Parágrafo Único, deste Estatuto Social.

Art. 59º - O Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a **EXTINÇÃO** da associação deverá ser a Prestação de Contas, verificada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Comunitário até a data da referida assembleia.

Art. 60º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário, assistencial e/ou filantrópico do município de Alagoinha/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso haja dívidas na data da sua extinção, essas deverão serem pagas com a venda do patrimônio da entidade, sendo o seu saldo doado a(s) entidade(s), conforme está previsto no caput deste artigo.

Art. 61º - Será imprescindível a adoção de livros para controle dos atos e fatos da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** e dos atos e fatos das reuniões ocorridas pelo Conselho Comunitário.

Art. 62º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** não distribuirá entre os seus sócios fundadores e efetivos, diretores, empregados, ou doadores eventuais; excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, tendo que aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 63º - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** ora detentora de outorga concedida pelo MCOM - Ministério das Comunicações, para executar o **Serviço de Radiodifusão Comunitária** da mesma associação, tratará de obedecer aos ditames determinados e estabelecidos pelas leis que regulamentam a Radiodifusão Comunitária no nosso País.

Art. 64º - A programação da emissora, respeitará todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** tem conhecimento que ora outorgada para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, será vedada a transferência da referida outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.



Art. 65º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA tem conhecimento que é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária e de horários de sua programação.

Art. 66º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, manterá sempre guardado no local de funcionamento do seu Sistema Irradiante, toda a documentação referente à sua concessão, inclusive, do Relatório de Conformidade referente à limitação de exposição de campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, das descrições de Coordenadas Geográficas, de dados técnicos, dentre outros, à disposição da Unidade Operacional da Anatel no Estado de Pernambuco ou de qualquer outra autoridade ligada ao MCOM - Ministério das Comunicações.

Art. 67º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA ora detentora de outorga para executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, dará cumprimento aos princípios e finalidades dispostos em lei, e ainda, adotando as seguintes condutas:

- I) Difundir e estimular a produção de conteúdo local;
- II) Divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer, de artes ou quaisquer outros congêneres, ligados a formação e integração da comunidade alagoinhense;
- III) Dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;
- IV) Noticiar fatos de utilidade pública, como, condições do trânsito ou do tempo, informes de defesa civil e do Poder Público;
- V) Criar Programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788 de 25 de setembro de 2008 e 9.608 de 18 de fevereiro de 1998;
- VI) Promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;
- VII) Desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;
- VIII) Informar a comunidade, notadamente, durante a sua programação, que a emissora é comunitária;
- IX) Informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como, manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações e/ou reivindicações, mediante pedido encaminhado, por escrito, à Direção Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Art. 68º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA cobrará dos poderes constituídos e das entidades públicas e privadas, melhores condições de locomoção, acolhimento e de acomodação para todas as pessoas portadores de quaisquer deficiências, e sobretudo, das pessoas idosas.

Art. 69º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA envidará esforços para realizar a doação de alimentos, cobertores, fraldas infantis e geriátricas, equipamentos de suporte auxiliar para as pessoas deficientes e de suporte de locomoção para as pessoas idosas, assim como, utensílios e quaisquer outros objetos que viabilizem uma melhor comodidade e conforto aos seus associados e a comunidade em geral.



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Art. 70º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA realizará eventos promocionais para a arrecadação de fundos para a manutenção da entidade e para a consecução de arrecadação de donativos para posterior distribuição com a comunidade alagoinhense, assim como, realizará shows beneficentes em datas comemorativas e em datas diversas de acordo com a conveniência da associação e dos seus reais propósitos.

Art. 71º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA promoverá campanhas beneficentes e/ou solidárias através do Sistema Irradiante de Radiodifusão Comunitária no município de Alagoinha/PE e demais região;

Art. 72º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA realizará palestras, seminários, congressos e eventos congêneres para debater assuntos e temas ao exclusivo interesse da comunidade alagoinhense em suas mais diversas nuances;

Art. 73º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA realizará gincanas estudantis beneficentes, que proporcionará a possibilidade de se arrecadar donativos e alimentos para posterior distribuição às pessoas carentes do município de Alagoinha/PE e região.

Art. 74º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA será vigilante e cobrará dos órgãos públicos e das empresas privadas que sejam cumpridos os preceitos de acessibilidade para as pessoas com deficiência de locomoção e das Pessoas Idosas, nas praças, ruas, avenidas, estabelecimentos públicos e privados, dentre outros, e exigirá dos órgãos competentes, e também, das empresas privadas, as melhorias que se façam necessárias no sentido de buscar proporcionar uma melhor acessibilidade para todas as pessoas, sejam elas alagoinhenses ou não.

Art. 75º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a outros órgãos que atuem em áreas afins e congêneres.

Art. 76º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA considera imprescindível, que por parte dos membros da Diretoria Executiva, ocorra, total empenho e dedicação no sentido de melhor servir aos interesses dos seus associados.

Art. 77º. - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 78º - O presente Estatuto Social, ora constituído, entrará em vigor na data do seu registro no "Livro A" no Cartório de Pessoas Jurídicas na cidade de Alagoinha no Estado pernambuco, que é a sua comarca competente.



Art. 79º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, e não havendo disposições previstas para os casos análogos, serão concebidos os princípios expostos no Novo Código Civil.

Alagoíinha/PE, 02 de Janeiro de 2023.

Rafael Barbosa de Lima

RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Presidente

RG nº 6.700.875 – SSP/PE

Advogado(a)

OAB nº PE 41.032

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
 ERALDO PAES DA SILVA
 Fone: (87) 38391-160

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Anotado no Protocolo sob o nº 1154. Registro nº 1072, às fls. 95 a 110, do Livro nº B-5. Alagoíinha/PE, 26/01/2023.

[Handwritten Signature]

Selo: 0150789.JID06202202.00560 26/01/2023 11:42:39
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
 ERALDO PAES DA SILVA
 Fone: (87) 38391-160

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Anotado no Protocolo sob o nº 1183. Registro nº 2, às fls. 06 a 21, do Livro nº A. Alagoíinha/PE, 01/08/2023.

[Handwritten Signature]

Selo: 0150789.WTW05202301.00742 01/08/2023 17:39:17
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital




37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

No dia 01 de Fevereiro de 2019, às 16 horas, na Rua Capitão Neco Galindo, S/N. Alagoinha - 55260-000 Pernambuco, nos, abaixo assinados, nos reunimos e fundamos a Associação de Radiodifusão Comunitária a voz de Alagoinha de acordo com a Lei 9.612/98 e a Constituição Federal do Brasil, lida e aprovada o estatuto, a Diretoria Eleita e Empossada ficou assim constituída: Presidente: Rogério dos Santos, RG: 178029798, Órgão Expedidor: SSP-SP, CPF: 333.225.448-93, Diretor Administrativo: Marilide Alves dos Santos, RG: 767.121-5, CPF: 14.7705.408-17, Diretor Operacional: Maria da Paz Alves dos Santos, RG: 1.452.076, CPF: 183.149.134-87 e 5 Conselheiros Comunitários: José Edne de Lima, RG: 1.684.166, CPF: 854.707.408-50, Taymar Bezerra de Melo, RG: 7.277.192, CPF: 074.145.414-95, Maria Cristiana da Silva, RG: 6724574, CPF: 044.096.624-31, Silvana Pereira da Silva, RG: 7.946.929, CPF: 0.81.355.544-27, José Fernando Ponzoleante dos Santos, RG: 3252377, CPF: 543.353.064-49. Eu, Daiana Rodrigues da Silva, RG: 10211827, CPF: 712.435.634-38 laminei e em nomei a presente Ata. Taymar Bezerra de Melo, Maria Tayme Bezerra Cavalcanti, Yasison Douglas Alves Cavalcanti, Rogério dos Santos, Daiana Rodrigues da Silva, Maria Cristiana da Silva, Marilide Alves dos Santos, Maria Marlene dos Santos, Carlos André da Silva, Fabíngela Kelly Bezerra da Silva, José Silvanildo C. dos Santos, José Edne de Lima, Me auxiliadora do Nascimento, Ademson Mendes Lopes, Wagner Pontes de Jesus, Codoaldina de André de, Claudete Marcia de Melo, Maria Rosa de Araújo, Silvana Pereira da Silva, Wilson da Silva Bezerra, Edne Galindo Greire, Mariada Paz Alves dos Santos, José Paulo Tenório de Brito, José Rê de Jesus Silva, José Flávio Lúcio dos Santos, Júnior

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
ERALDO PAES DA SILVA
Fone: (87) 38391-160

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Anotado no Protocolo
nº 1184. Registro nº 3, às fls. 22, do Livro nº
Alagoinha/PE, 09/08/2023.

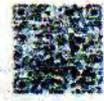
99.NGC05262361.00743 09/08/2023 17:24:50
Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
Titular: ERALDO PAES DA SILVA
Telefone: (87) 38391-160

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Anotado no Protocolo
sob o nº 993. Registro nº 922, às fls. 158, do Livro nº
B-4. Alagoinha/PE, 07/02/2019.

Selo: 0150789.VBD11201801.01394 07/02/2019 12:04:31
Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



37489703-7186-411d-93df-cd63e360f428

No dia 01 de Fevereiro de 2019, às 16 horas, na Rua Capitão Neco Galindo, S/N – Alagoinha, CEP: 55260-000, Pernambuco, nós, abaixo assinados, nos reunimos e fundamos a Associação de Radiodifusão Comunitária A Voz de Alagoinha, de acordo com a lei 9.612/98 e a Constituição Federal do Brasil, lido e aprovado o estatuto, a Diretoria Eleita e Empossada ficou assim constituída: Presidente: Rogério dos Santos, RG n°: 178029798, Órgão Expedidor: SSP-SP, CPF: 133.225.448-93, Diretora Administrativa: Marileide Alves dos Santos, RG n°: 767.121-5, CPF: 147.705.408-17, Diretora Operacional: Maria da Paz Alves dos Santos, RG n°: 1.452.076, CPF: 183.749.134-87 e 5 conselheiros comunitários: José Edno de Lima, RG n° 1.684.166, CPF: 854.707.408-20, Taynan Bezerra de Melo, RG n° 7.277.192, CPF: 074.145.414-95, Maria Cristina da Silva, RG n°: 6724574, CPF: 044.096.624-81, Silvana Pereira da Silva, RG n°: 7.946.929, CPF: 081.355.544-27, José Fernando Cavalcante dos Santos, RG n° 3252377, CPF: 543.313.064-49. Eu, Daiana Rodrigues da Silva, RG n° 10211827, CPF: 712.415..634-38, lavrei e encerrei a presente Ata. Taynan Bezerra de Melo, Maria Tayne Bezerra Cavalcante, Jaison Douglas Alves Cavalcante, Rogério dos Santos, Daiana Rodrigues da Silva, Maria Cristiana da Silva, Marileide Alves dos Santos, Maria Marlene dos Santos, Carlos André da Silva, Fabrícia Kelly Bezerra da Silva, José Geremildo dos Santos, José Edno de Lima, Maria Auxiliadora do Nascimento, Edmilson Mendes Lopes, Vagner Pontes de Jesus, Clodoaldo de Andrade, Cláudia Márcia de Melo, Maria Nazaré Aráújo, Silvana Pereira da Silva, Adson da Silva Bezerra, Edno Galindo Freire, Maria da Paz Alves dos Santos, João Paulo Tenório de Brito e José Flávio Inácio dos Santos Júnior.

Alagoinha-PE, 01 de Fevereiro de 2019.



(Presidente) Rogério dos Santos

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
ERALDO PAES DA SILVA
Fone: (87) 38391-160

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Anotado no Protocolo
sob o n° 1184. Registro n° 3, às fls. 22, do Livro n°
A. Alagoinha/PE, 09/08/2023.

Selo: 0150789.NGC05202301.00743 09/08/2023 17:24:50

Consulte autenticidade em www.tipe.tjpb.br/seledigital

Ata de Assembleia Geral Extraordinária para a reforma Estatutária e Eleição e Posse de Novo Diretoria Executiva da Associação de Radiodifusão Comunitária a Voz de Alegria, realizada no dia 02 de Janeiro de 2023.

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e trinta minutos, reunidos em segunda convocação, na sede da Associação situada à Rua Capitão Neco Galindo, nº 232, Centro, CEP: 55260-000, na Cidade de Alegria - PE, no âmbito da Associação de Radiodifusão Comunitária a Voz de Alegria, inscrita no CNPJ sob o número 32.751.567/0001-96, reuniram para tratar dos referidos pontos de pauta: 1) Reforma do Estatuto Social da entidade; 2) Eleição e Posse dos membros da Diretoria Executiva; 3) Outros assuntos de interesse dos associados. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Raimel Barbosa de Lima, que na ocasião



Alagoas
4
Estado Para de
Tabela Tabli
P

dade, convidou a Senhora Daiana Rodrigues da Silva para Secretariar os trabalhos, e, em seqüente, dando por instalada a referida Assembleia. Realizou-se uma explanação inicial sobre os propósitos que levaram à referida Reforma Estatutária da Associação, explicando que se tratava de uma adequação em seus artigos, para servir às exigências do MCOM - Ministério das Comunicações, já que a entidade está pleiteando uma licença para poder executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, em nome da referida Associação, no município de Alagoinha IPE. Foi explicado, ainda, que o cargo diretivo da Diretoria Administrativa, terá a partir dessa Reforma Estatutária, uma nova nomenclatura e passará a chamar-se de Diretoria Administrativa e Financeira. E dando procedimento ao item 01 do ponto de pauta, foi procedida à leitura do Estatuto Social Reformado, onde, após de submetido à apreciação e a ampla discussão das pessoas presentes, foi, unanimemente, aprovado. E depois de cumpridas todas as formalidades legais relativas à referida reforma, o presidente dos trabalhos, declarou definitivamente, Reformado, o Estatuto Social da Associação de Radiodifusão Comunitária a Voz de Alagoinha. Em seguida, em cumprimento ao item 02 do ponto de pauta, foi promovido uma explanação sobre os propósitos que levaram a entidade a promover a antecipação da referida eleição, explicando que o momento é oportuno para a realização da mesma, já que a atual diretoria estará se expirando no próximo mês de fevereiro do ano em curso. Logo em seguida, foi procedida as orientações de como se daria a Eleição e posse da Nova Diretoria Executiva da entidade acima mencionada, já que se tratava de uma eleição com chapa única. Nesse modo, foi procedida à leitura dos membros da chapa inscrita, onde, após de submetido à apreciação e a ampla discussão das pessoas presentes, foi, iniciada a referida eleição, tendo a referida chapa, sido eleita por unanimidade. E depois de cumpridas todas as formalidades legais, o presidente dos trabalhos declarou definitiva



37489703 7196 411 d-03 df cd63e360fc42

mente, constituída, a Nova Diretoria Executiva da Associação de Radiodifusão Comunitária a Voz de Alagoinha. E, investidos em suas funções, sem limitação de tempo, e, em conformidade com o Estatuto Social, ora reformado, esteve deliberado os nomes dos seguintes diretores, ora eleitos, e, imediatamente, empossados. São eles: Rafael Barbosa de Lima - Presidente - CIC n=052.643.544-56 e RG n=6.700.875 SSP/PE; Caiana Rodrigues da Silva - Diretora Administrativa e Financeira - CIC n=712.415.634-38 e RG n=10.211.827 SSP/PE e José Alexandre Araújo da Costa - Diretor de Operações - CIC n=067.500.214-17 e RG n=53.809.657-3 SSP/PE. Em seguida, o Presidente dos trabalhos o Senhor Rafael Barbosa de Lima, falou enfatizando bem, sobre a elevada importância de se ter reformado o Estatuto Social da Associação de Radiodifusão Comunitária a Voz de Alagoinha, como, também, de se ter oportunamente, realizado a Eleição e posse dos novos membros da Diretoria Executiva da entidade para um mandato de 04 (quatro) anos, que corresponderá ao período de 02 de janeiro de 2023 à 02 de janeiro de 2027. E quanto ao cumprimento do item 03 da pauta, dentre alguns assuntos ventilados, foi informado aos presentes, que a entidade estará participando do Edital que foi publicado pelo Ministério das Comunicações no Diário Oficial da União, para a concessão de uma Rádio Comunitária para o município de Alagoinha IPE. E não havendo mais nada a deliberar na ocasião, foi exatamente vinte e uma horas e cinco minutos, o Presidente dos trabalhos e ora eleito e empossado Presidente da Associação de Radiodifusão Comunitária a Voz de Alagoinha, o Senhor Rafael Barbosa de Lima, determinou a suspensão da sessão, que eu, Caiana Rodrigues da Silva, Diretora Administrativa e Financeira, ora eleita e devidamente empossada, que secretariei os trabalhos, lancei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, e, em seguida, por todos os outros sócios, participantes dessa Assembleia Geral Extraordinária, que estão, devidamente listados nesta ata, e, também, através de cópia digitada anexa. E para que



essa Assembleia Geral Extraordinária surta os seus efeitos jurídicos legais, a mesma será registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas da Cidade de Alagoíinha no Estado de Pernambuco.
Daiama Rodrigues da Silva, Rafael Barbosa Lima,
José Alexandre Araújo Costa, Danielton Paes da Silva

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA-PE
5

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
ERALDO PAES DA SILVA
Fone: (87) 38391-160

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Anotado no Protocolo sob o n° 1153. Registro n° 1071, às fls. 90 a 94, do Livro n° B-5. Alagoíinha/PE, 26/01/2023.

Selo: 0150789.ECE06202202.00559 26/01/2023 11:04:04
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
ERALDO PAES DA SILVA
Fone: (87) 38391-160

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Anotado no Protocolo sob o n° 1182. Registro n° 1, às fls. 01 a 05, do Livro n° A. Alagoíinha/PE, 01/08/2023.

Selo: 0150789.MTF05202301.00741 01/08/2023 17:00:49
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Carilândia do Alagoa
Estado Para os Alago
Tabela
Alagoínia

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
A REFORMA ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, REALIZADA
NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, reunidos em segunda convocação, na sede da associação situada à Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 - Centro - CEP: 55.260-000, na cidade de Alagoínia/PE, os sócios, da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o número 32.751.567/0001-96, se reuniram para tratarem dos referidos pontos de pauta: 1) **REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL** da entidade, 2) **ELEIÇÃO E POSSE** dos membros da Diretoria Executiva e 03) Outros assuntos de interesse dos associados. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor, Rafael Barbosa de Lima, que na oportunidade, convidou a senhora Daiana Rodrigues da Silva para secretariar os trabalhos, e, conseqüentemente, dando por instalada a referida assembleia. Realizou-se uma explanação inicial sobre os propósitos que levaram à referida **REFORMA ESTATUTÁRIA** da associação, explicando que se tratava de uma readequação em seus artigos, para servir às exigências do MCOM - Ministério das Comunicações, já que a entidade está pleiteando uma outorga para poder executar o Serviço Irradiante de Radiodifusão Comunitária, em nome da referida associação, no município de Alagoínia/PE. Foi explicado, ainda, que o cargo diretivo de Diretoria Administrativa, terá a partir dessa Reforma Estatutária, uma nova nomenclatura e passará a chamar-se de **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**. E dando procedimento ao item 01 do ponto de pauta, foi procedida à leitura do Estatuto Social Reformado, onde, o qual, depois de submetido à apreciação e a ampla discussão das pessoas presentes, foi, unanimemente, aprovado. E depois de cumpridas todas as formalidades legais relativas a referida reforma, o presidente dos trabalhos, declarou definitivamente, **REFORMADO**, o **ESTATUTO SOCIAL** da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**. Em seguida, em cumprimento ao item 02 do ponto de pauta, foi promovido uma explanação sobre os propósitos que levaram à entidade a promover a antecipação da referida eleição, dando que o momento é oportuno para a realização da mesma, já que a atual diretoria se expirando no próximo mês de fevereiro do ano em curso. Logo em seguida, foi procedida as orientações de como se daria a **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA**



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Cartório de Pessoas Jurídicas da cidade de Alagoinha no Estado de Pernambuco
Brinda P. 01/23
Assinatura
Alagoinha

DIRETORIA EXECUTIVA da entidade acima mencionada, já que se tratava de uma eleição com chapa única. Desse modo, foi procedida à leitura dos membros da chapa inscrita, onde, a qual, depois de submetida à apreciação e a ampla discussão das pessoas presentes, foi, iniciada a referida eleição, tendo a referida chapa, sido eleita por unanimidade. E depois de cumpridas todas as formalidades legais, o presidente dos trabalhos declarou definitivamente, constituída, a **NOVA DIRETORIA EXECUTIVA da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**. E, investidos em suas funções, sem limitação de tempo, e, em conformidade com o Estatuto Social, ora reformado, esteve deliberado os nomes dos seguintes diretores, ora eleitos, e, imediatamente, empossados. São eles: Rafael Barbosa de Lima – Presidente – CIC nº 052.643.544-56 e RG nº 6.700.875 SSP/PE; Daiana Rodrigues da Silva – Diretora Administrativa e Financeira – CIC nº 712.415.634-38 e RG nº 10.211.827 SSP/PE e José Alexandre Araújo da Costa – Diretor de Operações – CIC nº 067.500.214-17 e RG nº 53.809.657-3 SSP/SP. Em seguida, o presidente dos trabalhos, o senhor Rafael Barbosa de Lima, falou enfatizando bem, sobre a elevada importância de se ter **REFORMADO o ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, como, também, de se ter oportunamente, realizado a **ELEIÇÃO E POSSE** dos novos membros da Diretoria Executiva da entidade para um mandato de 04 (quatro) anos, que corresponderá ao período de 02 de janeiro de 2023 à 02 de janeiro de 2027. E quanto ao cumprimento do item 03 de pauta, dentre alguns assuntos ventilados, foi informado aos presentes, que a entidade estará participando do Edital que foi publicado pelo Ministério das Comunicações no Diário Oficial da União, para a concessão de uma Rádio Comunitária para o município de Alagoinha/PE. E não havendo mais nada a deliberar na ocasião, há exatamente vinte e uma horas e cinco minutos, o presidente dos trabalhos e ora eleito e empossado Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, o senhor Rafael Barbosa de Lima, determinou a suspensão da sessão, que eu, Daiana Rodrigues da Silva, Diretora Administrativa e Financeira, ora eleita e devidamente empossada, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, e, em seguida, por todos os outros sócios, participantes dessa Assembleia Geral Extraordinária, que estão, devidamente

s nesta ata, e, também, através de cópia digitada anexa. E para que essa Assembleia Extraordinária surta os seus efeitos jurídicos legais, a mesma será registrada no



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

[Handwritten Signature]
Cartório de Alagoas
Estado de Alagoas
Também Valida em
Alagoas

01 – **DAIANA RODRIGUES DA SILVA**

Diretora Administrativa e Financeira

Daiana Rodrigues da Silva

02 – **RAFAEL BARBOSA DE LIMA**

Presidente

Rafael Barbosa de Lima

03 – **JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA**

Diretor de Operações

José Alexandre Araújo da Costa

Sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, **DECLARO**, que a presente cópia é transcrição fiel e íntegra da que foi lavrada no Livro de Atas da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Alagoinha/PE, 02 de Janeiro de 2023.

Rafael Barbosa de Lima

RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Presidente



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

INDICAR ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA COM CNPJ Nº 32.751.567/0001-96.

RAFAEL BARBOSA DE LIMA – Presidente

Rua: Tenente Dorgival Galindo, nº 137 - Centro

CEP: 55.260-000 – Alagoinha / Pernambuco

DAIANA RODRIGUES DA SILVA – Diretora Administrativa e Financeira

Rua: Capitão Neco Galindo, nº 232 – Centro

CEP: 55.260-000 – Alagoinha / Pernambuco

JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA – Diretor de Operações

Rua: Travessa 2 João Francisco Galindo, nº 12 – Centro

CEP: 55.260-000 – Alagoinha / Pernambuco

Alagoinha/PE, 02 de Janeiro de 2023.



RAFAEL BARBOSA DE LIMA

Presidente



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> // pp. 4/16

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

**ANEXO 2 – ART. 120 – LEI 6.015/73 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.
RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, ELEITOS
PARA UM MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, QUE CORRESPONDE AO
PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2023 À 02 DE JANEIRO DE 2027.**

Nome: RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
RG: 6.700.875 – SSP/PE
CIC: 052.643.544-56
Profissão: EMFERMEIRO
Endereço: RUA: TENENTE DORGIVAL GALINDO, Nº 137 – CENTRO
CEP: 55.260-000 – ALAGOINHA / PERNAMBUCO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
ERALDO PAES DA SILVA
Fone: (87) 38391-160

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Anotado no Protocolo
sob o n° 1182. Registro n° 1, às fls. 01 a 05, do Livro
n° A. Alagoinha/PE, 01/08/2023.

Selo: 0150789.MTF05202301.06741 01/08/2023 17:00:49
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Nome: DAIANA RODRIGUES DA SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADA
RG: 10.211.827 – SSP/PE
CIC: 712.415.634-38
Profissão: AGRICULTORA
Endereço: RUA: CAPITÃO NECO GALINDO, Nº 232 – CENTRO
CEP: 55.260-000 – ALAGOINHA / PERNAMBUCO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA- PE
ERALDO PAES DA SILVA
Fone: (87) 38391-160

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Anotado no Protocolo
sob o n° 1153. Registro n° 1071, às fls. 90 a 94, do
Livro n° B-5. Alagoinha/PE, 26/01/2023.

Selo: 0150789.ECE0620202.00559 26/01/2023 11:04:04
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Nome: JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
RG: 53.809.657-3 – SSP/SP
CIC: 067.500.214-17
Profissão: PRODUTOR
End.: TRAVESSA 2 JOÃO FRANCISCO GALINDO, Nº 12 – CENTRO
CEP: 55.260-000 – ALAGOINHA / PERNAMBUCO

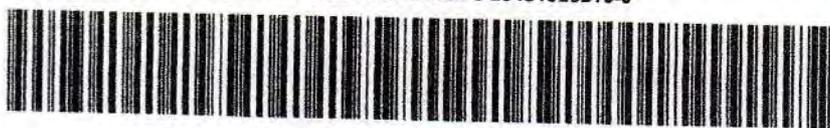
Alagoinha/PE, 02 de Janeiro de 2023.



SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	01
	Competência	01/2023
	Vencimento	30/01/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASS. RAD. COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGONHA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	32.751.567/0001-96
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN6CAEF755EFE8682E890E44FD87A5031A]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89910000001-0 00000001010-3 95523161882-9 20491825216-0

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

CLIENTE: DAIANA R SILVA

AGENCIA: 2229-2 CONTA: 15.206-4

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89910000001-0 00000001010-3

95523161882-9 20491825216-0

Data do pagamento 30/01/2023

NRO de Referencia 1

Competencia MM/AAAA 01/2023

Data de Vencimento 30/01/2023

CNPJ 32751567/0001-96

Valor Principal 100,00

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00

DOCUMENTO: 013001

AUTENTICACAO SISBB:

1.44A.555.65C.456.C57



(*) Campos obrigatórios em vermelho

Requerimento de outorga

Empresa tem ou já teve outorga de radiodifusão

Conforme a portaria se a empresa ainda tenha uma outorga vigente para serviços de radiodifusão, a participação neste edital poderá ser recusada.

Protocolo

264359.0022856/2023

CNPJ	Razão Social	CPF	Nome do solicitante
32.751.567/0001-96	ASSOCIAÇÃO DE RADIOD	345.621.094-91	ALEXANDRE HENRIQUE C
Solicitante e procurador?	Anexar Procuração		
Sim	procuração.pdf		

Edital de participação

Localidade desejada

Alagoinha/PE

Data de publicação do edital	Prazo de inscrição *	Canal	Veja o edital completo
02/12/2022	30/01/2023	285	Requerimento de outorga

Requerimento_de_outorc

Requerimento de outorga ...

REQUERIMENTO (2).pdf

Qualificação da entidade

CNPJ *	Razão Social *	Nome fantasia	Telefone para contato *
32.751.567/0001-96	ASSOCIAÇÃO DE RADIOD	ALAGOINHA FM	(83) 98896-2635
E-mail *	Nome do representante legal *		
alexandrehgcarneiro@ho	RAFAEL BARBOSA DE LIN		

Endereço da sede

CEP *	Logradouro *	Número *	Complemento
-------	--------------	----------	-------------



Documento original eletrônico RUA: TENENTE DORGIVAL 137
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

CEP para correspondência	Logradouro	Número	Complemento
55260-000	RUA: CAPITÃI NECO GALI	232	
Bairro	UF	Município	
CENTRO	PE	Alagoinha	

Dirigentes

Todos os dirigentes devem ser maiores de 18 anos e brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos para que a instituição possa ser habilitada. Para fins de comprovação desses requisitos, os únicos documentos aceitos são:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de reservista;
- Cédula de identidade;
- Certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- Carteira profissional;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- Passaporte.

A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o CPF não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.

Nome do dirigente	Cargo	CPF	Data de N:
RAFAEL BARBOSA DE LIMA	PRESIDENTE	052.643.544-56	01/01/198
DAIANA RODRIGUES DA SILVA	DIRETORA ADM. E FINANCEIRA	712.415.634-38	28/05/198
JOSÉ ALEXANDRE ARAÚJO DA COSTA	DIRETOR DE OPERAÇÕES	067.500.214-17	01/08/198

Localização do sistema irradiante

Localização proposta para instalação do sistema

CEP *	Logradouro *	Número *	Complemento
55260-000	RUA. CAPITÃO NECO GALI	232	
Bairro *	UF *	Município *	
CENTRO	PE	Alagoinha	

Coordenadas (Padrão GPS-WGS 84)

Utilize o padrão GPS WGS-84 no formato GG° MM' SS", não colocando valores acima de 59 minutos e segundos e usando notações NS (norte/sul) para latitude e EW (Leste/Oeste) para longitude.



Latitude -

Longitude -

Verificar localidade no Google Maps

08° 28' 10"

036° 46' 50"

Documentos

Tipo de documento

Arquivo

Estatuto social da entidade atualizado

DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Ata de constituição da entidade

DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Ata de eleição dos atuais dirigentes

DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento

DOCUMENTOS ADIVERSOS.pdf

20 ▾

1 - 4 de 4

Manifestações

As manifestações em apoio se dividem em três modalidades: pessoas jurídicas, microempreendedores individuais e pessoas físicas.

Cada modalidade deve ser acompanhada da respectiva documentação:

Pessoas jurídicas: Ficha de manifestação preenchida e assinada pelo representante legal, Cartão CNPJ, Ata de eleição do representante legal

Micro empreendedor individual (MEI): Ficha de manifestação preenchida, cartão CNPJ e documento de identidade

Pessoas físicas: Ficha de manifestação preenchida, documento de identidade e comprovante de residência

Manifestações de pessoas...

Manifestações de MEIs

Manifestações de pessoas...

PESSOA JURIDICA ENTID

PESSOA JURIDICA EMPR

PESSOA FISICA.pdf

Navegação

Navegação *

Enviar para análise



Portal de **Serviços**

(http://www.gov.br)

Buscar



(https://solicitacao.servicos.gov.br/processos)

(https://solicitacao.servicos.gov.br/compromissos)

(https://acesso.gov.br/area-cidadao/#/inicio)

(https://solicitacao.servicos.gov.br/protocolo)

(https://solicitacao.servicos.gov.br/auth/logout)

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL (HTTPS://WWW.SERVICOS.GOV.BR) > MINHAS SOLICITAÇÕES (/PROCESSOS) > PARTICIPAR DE EDITAL DE RADCOM

Participar de edital de RADCOM

Fases do atendimento



O MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Anexo I, do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

PARTE I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os serviços de radiodifusão obedecerão ao disposto nesta Portaria de Consolidação.

LIVRO I

DAS CONSIGNAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS E RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO PELOS PODERES E ÓRGÃOS DA UNIÃO

Art. 2º Os representantes legais dos Poderes e órgãos da União poderão solicitar, a qualquer tempo, consignações para a execução dos serviços de radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens e retransmissão de televisão. (Origem: PRT GM/MCOM 4/2014, art. 1º, caput)

Parágrafo único. Para efeitos deste livro, a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) equipara-se aos órgãos da União. (Origem: PRT GM/MCOM 4/2014, art. 1º, parágrafo único)

Art. 3º As consignações de que trata o art. 2º dependem de viabilidade técnica e terão prazo de vigência indeterminado. (Origem: PRT GM/MCOM 4/2014, art. 2º, caput)

§ 1º Caso inexista canal vago no respectivo plano básico para a execução do serviço, o Ministério das Comunicações solicitará à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) a inclusão de novo canal a ser destinado especificamente ao solicitante, quando viável tecnicamente. (Origem: PRT GM/MCOM 4/2014, art. 2º, § 2º)

§ 2º Na existência de canal vago no respectivo plano básico para a execução do serviço, ou na hipótese de inclusão de novo canal, conforme critérios do § 1º, o Ministério das Comunicações consignará o respectivo canal ao Poder ou órgão da União solicitante. (Origem: PRT GM/MCOM 4/2014, art. 2º, § 3º)

§ 3º Emitido o ato de consignação de que trata o § 2º, as pessoas jurídicas autorizadas terão o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de publicação do referido ato, para obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação. (Redação dada pela PRT GM/MCOM 3.801/2021) (Origem: PRT GM/MCOM 4/2014, art. 2º, § 4º)

§ 4º As pessoas jurídicas autorizadas deverão iniciar a execução no prazo de trezentos e sessenta dias, contado da data de emissão da licença de funcionamento, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da taxa de fiscalização de instalação. (Redação dada pela PRT GM/MCOM 3.801/2021) (Origem: PRT GM/MCOM 4/2014, art. 2º, § 5º)

§ 5º As pessoas jurídicas autorizadas antes de 01 de outubro de 2021 terão até 31 de dezembro de 2023 para obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), na hipótese de não terem a referida autorização ou de a validade estar expirada, e para solicitar o licenciamento de suas estações, na hipótese de elas não estarem licenciadas, sob pena de extinção da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCOM 3.801/2021) (Origem: PRT GM/MCOM 4/2014, art. 2º, § 6º)

Art. 4º A responsabilidade perante o Ministério das Comunicações em relação à prestação do serviço previsto neste livro, bem como sobre as programações veiculadas, é exclusiva do Poder ou órgão da União consignatário. (Origem: PRT GM/MCOM 4/2014, art. 4º, caput)

Art. 5º A Rede Nacional de Comunicação Pública de que trata o art. 8º, III, da Lei nº 11.652/2008, será gerida pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e integrada por: (Origem: PRT GM/MCOM 4/2014, art. 5º, caput)

I – emissoras de radiodifusão de sons e de sons e imagens e retransmissoras de televisão consignadas à Empresa Brasil de Comunicação (EBC), operadas exclusivamente por esta ou por órgãos da União; (Origem: PRT GM/MCOM 4/2014, art. 5º, I)

II – emissoras de radiodifusão de sons e de sons e imagens e retransmissoras de televisão consignadas à Empresa Brasil de Comunicação (EBC), operadas em parceria com municípios, estados e entidades vinculadas à administração pública nas três esferas, inclusive consórcios municipais e empresas públicas; e (Origem: PRT GM/MCOM 4/2014, art. 5º, II)

III – emissoras de radiodifusão de sons e de sons e imagens e retransmissoras de televisão outorgadas diretamente des públicas e privadas, nos termos do art. 8º, III, da Lei nº 11.652/2008. (Origem: PRT GM/MCOM 4/2014, art. 5º, III)



Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.cam.ac.br/leg/1735000/veio-37488703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-4223

VI – as condições técnicas especiais, nos casos em que se constatar limitação técnica no município; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 19, VI)

VII – as regras de seleção e os critérios de contagem e validade das manifestações em apoio; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 19, VII)

VIII – o método de contagem de prazo; e (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 19, VIII)

IX – os meios de divulgação oficial dos atos decisórios. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 19, IX)

Parágrafo único. Qualquer modificação ou correção do edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afete as condições gerais de habilitação ou seleção. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 19, parágrafo único)

Art. 272. O prazo constante do edital para inscrição no processo seletivo é improrrogável e insuscetível de suspensão, sendo considerada intempestiva a apresentação de qualquer documento após sua finalização, ressalvada a hipótese do art. 276. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 20, caput)

Parágrafo único. Findo o prazo constante do edital, o Ministério das Comunicações disponibilizará, em até trinta dias, em seu sítio eletrônico na Internet, a relação nominal das entidades que solicitaram autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em cada município. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 20, parágrafo único)

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Seção IV do Capítulo II)

Art. 273. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério das Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 21, caput)

Art. 274. São documentos habilitantes: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, caput)

I – requerimento de outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, I)

II – estatuto social da entidade atualizado; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, II)

III – ata de constituição da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, III)

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, IV)

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, V)

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, VI)

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos XLI e XLII); e (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, VII)

VIII – comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, VIII)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 275, estar situadas dentro da área do município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG^º MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 1º)

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 2º)

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3º)

I – certidão de nascimento ou casamento; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3º, I)

II – certificado de reservista; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3º, II)

III – cédula de identidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3º, III)

IV – certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3º, IV)

Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> // pp. 4/24

v – carteira profissional; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3º, V)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

VI – carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3º, VI)

VII – passaporte. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 3º, VII)

§ 4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 4º)

§ 5º As manifestações em apoio somente serão consideradas se apresentadas na forma do art. 285, e servirão para aferição dos critérios de representatividade. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 5º)

§ 6º A taxa de cadastramento deverá ser recolhida conforme as especificações constantes do edital de seleção pública. (Incluído pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 22, § 6º)

Art. 275. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 23, caput)

Parágrafo único. A distância mínima de 4 (quatro) quilômetros poderá ser excepcionada quando, cumulativamente: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 23, parágrafo único)

I – as duas emissoras estiverem em municípios vizinhos; e (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 23, parágrafo único, I)

II – forem atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos municípios. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 23, parágrafo único, II)

Art. 276. Caso algum dos documentos constantes do art. 274 seja enviado em desacordo com as disposições deste livro, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 24, caput)

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica nos casos de ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 24, § 3º)

Art. 277. São hipóteses de inabilitação: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, caput)

I – a inscrição na Seleção Pública por entidade que não seja associação civil ou fundação; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, I)

II – apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, II)

III – o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, III)

IV – o não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no art. 276, **caput**; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, IV)

V – a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, V)

VI – quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, VI)

Parágrafo único. As hipóteses dos incisos III e VI, quando constatadas no curso do processo de outorga, são vícios insanáveis. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 25, § 3º)

Art. 278. O resultado prévio da habilitação será comunicado às entidades interessadas, que poderão interpor recurso administrativo na forma da Seção VII deste Capítulo. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 26, caput)

Art. 279. Finalizada a análise dos recursos, as entidades serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 27, caput)



Documento original eletrônico.

CAPÍTULO V

[//mm/425">https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42">//mm/425](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42)

DA SELEÇÃO (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Seção V do Capítulo II)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 15273/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.002684/2023-58.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, na localidade de **Alagoinha**, estado de **Pernambuco**, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União em 01/12/2022.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 10525/2023/SEI-MCOM (11000187), a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Estatuto social da entidade COMPLETO e registrado em cartório de Pessoa Jurídica Livro A;
- Ata de constituição da entidade registrada em cartório de Pessoa Jurídica Livro A;
- Ata de eleição dos atuais dirigentes registrada em cartório de Pessoa Jurídica ;
- Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 19361/2023/MCOM (11000192), encaminhado por correspondência eletrônica (11011858) em 14/07/2023, tendo **até o dia 14/08/2023 para recorrer**, nos termos art. 302 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo, conforme o documento (11057871), protocolado em **11/08/2023**, alegando, em suma, que:

a) entende não ter dado causa a ausência completa de documentos, mas sim a falta parcial de documentos, pois, em sua avaliação, encaminhou a documentação em resposta ao Edital de forma tempestiva, na data de 30 de janeiro de 2013, sob o protocolo 264359.0022856/203, e não poderia ter sido enquadrada na hipótese de inabilitação do art. 277, inciso II da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, mas, ao contrário, deveria ter sido contemplada com uma oportunidade de saneamento da documentação, invocando o art. 24 da Portaria nº 4.334/2015 (após alterações dadas pela Portaria 1.909/2018).

b) embora tenha apresentado a documentação tempestivamente, em resposta ao Edital, admite ter percebido, após o recebimento da notificação de inabilitação, que havia encaminhado o estatuto social faltando páginas, bem como que não havia anexado o comprovante de pagamento da inscrição, e que isso ocorreu por equívoco e pouca familiaridade com a Plataforma Digital.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/DocNpxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

c) quanto às atas de constituição e de eleição da diretoria, encaminhou os documentos no momento da apresentação inicial da documentação, mas com seus registros no Livro B e não no Livro A.

d) embora tenha se equivocado ao não encaminhar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, realizou o pagamento na data de 30 de janeiro de 2023, dentro de seu vencimento.

e) pede que a decisão seja reconsiderada, não havendo nem a necessidade de que haja uma solicitação de adequação da documentação, haja vista ter encaminhado, juntamente com o Recurso, os documentos faltantes.

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, inicialmente é necessário destacar que, por se tratar de Edital publicado na data de 01/12/2022, a versão da Portaria então vigente era a de número 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, com alterações trazidas pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018.

6. Isso esclarecido, observe-se que o caput do art. 24 estabelece a hipótese em que é possível o saneamento de documentos encaminhados de forma incompleta na fase de habilitação. No entanto, na sequência, o seu §3º determina a situação de afastamento dessa possibilidade, que deverá ocorrer em caso de ausência completa de qualquer um dos documentos habilitantes, como segue:

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

§3º O disposto no caput não se aplica nos casos de ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.

7. Relembrando o art. 22 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC:

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas;

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioria de todos os diretores;

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4); e

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

8. Mostrou-se correta, portanto, a decisão de inabilitação constante da Nota Técnica nº 10525/2023/SEI-MCOM (11000187), como demonstra o art. 277, inciso II, da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, antigo art. 25, inciso II da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC:

Art. 277. São hipóteses de inabilitação:

(...)

II - apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 274;

(...)



9. Contudo, diante da recente apresentação da documentação faltante realizada pela recorrente, e considerando-se o relatório de vizinhos (10893438) para o local pretendido, que demonstra não existir entidade concorrente na localidade, para o mesmo edital e dentro de um raio de 4km, deve-se aplicar ao caso, por analogia, a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023:

Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

10. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

11. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 11/09/2023, às 08:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/09/2023, às 08:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/09/2023, às 10:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11103244** e o código CRC **E20B1165**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11103244



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?docId=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> ppg4228

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 1742 / 2023

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 15273/2023/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.002684/2023-58, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **Associação de Radiodifusão Comunitária A Voz de Alagoinha**, entidade participante do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alagoinha/PE**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/09/2023, às 12:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11103590** e o código CRC **3674F1A1**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11103590



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 26628/2023/MCOM

Brasília, 18 de setembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** (CNPJ nº 32.751.567/0001-96)
Rua Tabelião Raul Galindo, nº 64 - Bairro Coqueiro
55.260-000 – Alagoinha/PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.002684/2023-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15273/2023/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/09/2023, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11103633** e o código CRC **1186FA16**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 15273/2023/SEI-MCOM (11103244);
- Despacho de Decisão nº 1742/2023 (11103590).



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> 490. 430

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> p. 431

Data de Envio:

20/09/2023 08:44:10

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.002684/2023-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

SEI_MCOM - 11103244 - Nota Técnica.pdf
SEI_MCOM - 11103590 - Despacho de Decisão.pdf
Oficio_11103633.html



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4, FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.gov.br/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Documento Fiscalização (21/02/2023) - 37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: contém: José Alexandre Araújo da Costa

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cdnNxco=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível.

Exportar para Atom CSV PDF



Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.gov.br/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Documento Fiscalização (21/02/2025)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.gov.br/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Documento Fiscalização (21/02/2023)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4, FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.gov.br/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.gov.br/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Documento Fiscalização (21/02/2025)

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.002684/2023-58**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 53115.002684/2023-58, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, na localidade de Alagoinha/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/11/2023, às 13:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11218233** e o código CRC **E001BEF5**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11218231)

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11218233



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411db993df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.002684/2023-58.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alagoinha/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/11/2023, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11218236** e o código CRC **8CDB579E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11218236



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 32.751.567/0001-96

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-legis.br/3codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> 58 / 43 443

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 32.751.567/0001-96 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231116.1221A697>)



Documento original eletrônico.

<https://portal.ead.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKiMyNzUxNTY3M...>

Certidão emitida em Brasília (DF) em 16/11/2023 às 13:39:44. Documento assinado digitalmente pelo sistema de certificação de documentos eletrônicos da Receita Federal do Brasil.

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.550.838/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE SERRINHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 275	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERRINHAFM93@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9262-1709	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2023** às **10:52:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?coordNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



CNPJ: **32.751.567/0001-96**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 13:35:05 do dia 16/11/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Documento original eletrônico.

as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Imprimir

Voltar



Documento original eletrônico.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.751.567/0001-96

Certidão nº: 64555330/2023

Expedição: 16/11/2023, às 13:37:58

Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.751.567/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Radiodifusão Departamento de Outorga e Pós-Outorga Coordenação-Geral de Outorgas Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM
--

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL	
RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)	
CNPJ	

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
Latitude: N - Norte ou S - Sul)		° ' " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO		
BAIRRO	CIDADE	CEP
CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da
Latitude: N - Norte ou S - Sul)		° ' " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO		
BAIRRO	CIDADE	CEP





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.002684/2023-58.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alagoinha/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 254º, inciso III da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11218231).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/11/2023, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11218328** e o código CRC **7E88E1BE**.

Minutas e Anexos
Consulta Fiscaliza 11218231

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11218328



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

CHECKLIST

Município/UF: Alagoinha/PE –

Processo nº: 53115.002684/2023-58 CNPJ: 32.751.567/0001-96

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022**

Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11000135)

1. Data de postagem/SEI: 30/01/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10887451
4. Estatuto Social: Fls. 19-33 11057871 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 34-36 11057871 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 41-43 11057871 para o período de 02/01/2023 a 02/01/2027
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: 10659425, 10659432 e 10659435
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Rafael Barbosa de Lima	070615300868 01/01/1985	José Edivaldo de Lima e Josefa Selena Barbosa	052.643.544-56	Não
Diretora Administrativa e Financeira: Daiana Rodrigues da Silva	091167540809 20/05/1997	José Rodrigues da Silva e Maria José Oliveira da Silva	712.415.634-38	Não
Diretor de Operações: José Alexandre Araújo da Costa	064030760884 01/08/1983	Francisco Assis da Costa e Maria Edilene de Araújo da Costa	067.500.214-17	Não

8. Manifestações em apoio: 10659449, 10659451 e 10659452
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 46 11057871
10. Pesquisa Anatel 10932830 e Fiscaliza 11218233
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11218236

OBSERVAÇÕES: 16/11/2023: HABILITADA = INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 19-33 11057871



Equações à Portaria:

Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidad-assinatura.com.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 63-67**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 9**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7, 11**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 31**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 42-46**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 32**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 36-41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 8-10, 14-15**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 16-17**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19, 47-49**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 32**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.52-53, 57-60**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 25**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 15**
- i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.24-31**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 31**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 58-60**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11218260

2.2 Certidão FGTS: 11218254 **Não cadastrado**

2.3 Certidão PGFN: 11218255 **Não emitida**

2.4 Certidão CNDT: 11218260

2.5 Certidão CNDA:11218260

2.6 Consulta ao CEIS: 11218328

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11218328

4. Fiscaliza: 11218328

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar**

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES: Precisa atualizar o FGTS e a PGFN. Estatuto Social ok. Pesquisas de vínculos TRF/TJ/TSE ok.

CONVOCAR PARA INSTRUÇÃO





Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 16/11/2023, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11217824** e o código CRC **B34AE03E**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

SEI nº 11217824



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33973/2023/MCOM

Brasília, 17 de novembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** (CNPJ nº 32.751.567/0001-96)
Rua Tabelaão Raul Galindo, nº 64 - Bairro Coqueiro
55.260-000 – Alagoinha/PE

Assunto: PROCESSO nº 53115.002684/2023-58. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Alagoinha/PE**, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, da no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes,



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.com.br/legbr/3/codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> 458. 458

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11218263).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11218254), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11218255). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.



7. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/11/2023, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11218643** e o código CRC **005698DF**.

Anexos:

- Certidão FGTS Não Cadastrado (11218254);
- Certidão PGFN - Não emitida (11218255);
- Formulário de Dados Técnicos (11218263).

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11218643



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> 460. 460

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Data de Envio:

17/11/2023 15:13:55

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

rogerson30670@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.002684/2023-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

- 1.pdf
- 2.pdf
- 3.pdf
- Oficio_11218643.html



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/DocNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Data de Envio:

13/12/2023 10:37:37

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

rogerio3067@gmail.com
alexandrehgcarneiro@hotmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Assunto: Reenvio do OFÍCIO Nº 33973/2023/MCOM.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58.

Senhor(a) Representante Legal,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 33973/2023/MCOM, e documentos que o acompanharam, uma vez que o endereço eletrônico a que fora enviado, está equivocado.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Anexos:

Certidao_11218254_3FGTS.pdf
Certidao_11218255_4PGFN.pdf
Formulario_11218263_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf
Oficio_11218643.html



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Data de Envio:

14/12/2023 09:48:25

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

rogerson3067@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Ref.

Sr. Representante legal,,

Estamos mais uma vez, reenviando a documentação, visto que novamente o endereço eletrônico estava equivocado, no entanto, cumpre-nos destacar que os todos os prazos são contados a partir da ciência do ato por qualquer meio, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 9.784, de 1999. ou seja, uma vez enviado para o endereço cadastrado na plataforma e considerando o contato com o Espaço do Radiodifusor, entende-se que a entidade já está ciente das exigência independente do meio pelo qual ela tenha tomado ciência.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Anexos:

Certidao_11218254_3FGTS.pdf

Certidao_11218255_4PGFN.pdf

Formulario_11218263_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf

Oficio_11218643.html



Data de Envio:

14/12/2023 11:03:50

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

rogersan3067@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Ref. 53115.002684/2023-58

Sr. Representante legal,,

Estamos mais uma vez, reenviando a documentação, visto que novamente o endereço eletrônico estava equivocado, no entanto, cumpre-nos destacar que os todos os prazos são contados a partir da ciência do ato por qualquer meio, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 9.784, de 1999. ou seja, uma vez enviado para o endereço cadastrado na plataforma e considerando o contato com o Espaço do Radiodifusor, entende-se que a entidade já está ciente das exigência independente do meio pelo qual ela tenha tomado ciência.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Anexos:

Certidao_11218254_3FGTS.pdf

Certidao_11218255_4PGFN.pdf

Formulario_11218263_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf

Oficio_11218643.html

Correspondencia_Eletronica_11221353.html

Correspondencia_Eletronica_11270804.html

Correspondencia_Eletronica_11273367.html





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3073/2024/MCOM

Brasília, 29 de janeiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** (CNPJ nº 32.751.567/0001-96)
Rua Tabelaão Raul Galindo, nº 64 - Bairro Coqueiro
55.260-000 – Alagoinha/PE

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.002684/2023-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 33973/2023/MCOM (11218643), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 256, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter o no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço [acesso.gov.br/](https://www.gov.br).



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> 465

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/01/2024, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11347411** e o código CRC **4712B83F**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11347411



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidadereassinatura.camara.gov.br/?codNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>. 466

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Data de Envio:

07/02/2024 10:43:37

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

rogersan3067@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.002684/2023-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11347411.html



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Doc/Nexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5441/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.002684/2023-58.**

Assunto: **INDEFERIMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alagoinha/PE, em virtude da publicação do Edital nº 172/2022, no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

2. Após análise realizada, observou-se a existência de pendências que acarretam o indeferimento do pedido, conforme a seguir descrito:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).	Art. 294, inciso I	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista nos art. 292 e 293.	O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 33973/2023//MCOM (11218643). O Ofício foi recebido pela Interessada, em 17/11/2023, conforme correspondência eletrônica (11221353). Por meio do protocolo nº 53115.001086/2024-42, a entidade apresentou pedido de prorrogação de prazo para atendimento das exigências, tendo sido deferido por meio do Ofício nº 3073/2024//MCOM (11347411), recebido pela Interessada, em 07/02/2024, conforme correspondência eletrônica (11362748). Entretanto não consta manifestação por parte da entidade até a presente data.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica o **indeferimento** do processo.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 26/03/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11440039** e o código CRC **AE010C48**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11440039



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 5441/2024/SEI-MCOM, constante do processo nº 53115.002684/2023-58, de sorte a INDEFERIR o pedido da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, entidade participante do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alagoinha/PE**, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/04/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11440124** e o código CRC **720C040E**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11440124

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Despachos de Decisões (Alagoinha)

SEI 53115.002684/2023-58 pág. 7/70



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 10515/2024/MCOM

Brasília, 09 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE
ALAGOINHA (CNPJ nº 32.751.567/0001-96)
Rua Tabelião Raul Galindo, nº 64 - Bairro Coqueiro
55.260-000 – Alagoinha/PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.002684/2023-58.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5441/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata do **indeferimento** do pedido de outorga.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> Pág. 471

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/04/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11440131** e o código CRC **1FA8CF5B**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11440131

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> p. 472

Data de Envio:

10/04/2024 11:01:56

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehgcarneiro@hotmail.com

rogerson30670@hotmail.com

rogerson3067@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.002684/2023-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11440131.html

Nota_Tecnica_11440039.html

Despacho_de_Decisao_11440124.html



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6858/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.002684/2023-58.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, na localidade de **Alagoinha**, estado de **Pernambuco**, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União em 01/12/2022.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 5441/2024/SEI-MCOM (11440039), o processo da entidade foi **indeferido** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

O Ministério das Comunicações, em obediência aos art. 292 e 293 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio do Ofício nº 33973/2023//MCOM (11218643).

O Ofício foi recebido pela Interessada, em 17/11/2023, conforme correspondência eletrônica (11221353).

Por meio do protocolo nº 53115.001086/2024-42, a entidade apresentou pedido de prorrogação de prazo para atendimento das exigências, tendo sido deferido por meio do Ofício nº 3073/2024//MCOM (11347411), recebido pela Interessada, em 07/02/2024, conforme correspondência eletrônica (11362748).

Entretanto não consta manifestação por parte da entidade até a presente data.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 10515/2024/MCOM (11440131), encaminhado por correspondência eletrônica (11467270) em 10/04/2024, tendo **até o dia 10/05/2024 para recorrer**, nos termos art. 302 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo, conforme a documentação protocolada em **12/04/2024**, sob o número 53115.010629/2024-12, alegando, em suma, que:

Encaminhamos a documentação elencada no Ofício nº 33973/2023/MCOM, como exigido pela Nota Técnica nº 5441/2024/SEI-MCOM, para atendimento da exigência relativa ao requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alagoinha/PE, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

5. Consta-se que a Recorrente apresentou os seguintes documentos:
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e respectivas declarações, constantes do Anexo (11471458);
 2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 30/09/2024, constante do Anexo (11471460); e
 3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, válido até 04/05/2024, constante do Anexo (11471462)
6. Portanto, diante da apresentação da documentação faltante, e considerando-se o relatório de vizinhos (10893438) para o local pretendido, que demonstra não existir entidade concorrente na localidade, para o mesmo edital e dentro de um raio de 4km, deve-se aplicar ao caso, por analogia, a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 298 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023:
- Art. 298. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
- § 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.
- § 2º O disposto no §1º não se aplica:
- I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;
7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/04/2024, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/04/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/04/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoAnexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11474530** e o código CRC **3964C1BD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11474530



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 6858/2024/SEI-MCOM, constante no processo nº 53115.002684/2023-58, de sorte a **reconsiderar a decisão** que indeferiu o pedido de outorga à **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, entidade participante do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alagoinha/PE**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11474536** e o código CRC **1AC3CCF2**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11474536

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Despacho de Decisão (R11/003146)

SEI 3013.000000202358 p04 7/7



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13075/2024/MCOM

Brasília, 06 de maio de 2024.

Ao Senhor
RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** (CNPJ nº 32.751.567/0001-96)
Rua Tabelaão Raul Galindo, nº 64 - Bairro Coqueiro
55.260-000 – Alagoinha/PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.002684/2023-58.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6858/2024/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de indeferimento do pedido de outorga da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/05/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11474540** e o código CRC **3885185C**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 6858/2024/SEI-MCOM (11474530);
- Despacho de Decisão nº 790/2024 (11474536).

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11474540



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Data de Envio:

07/05/2024 10:24:05

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehgcarneiro@hotmail.com
rogerio3067@gmail.com
rogerson30670@hotmail.com
joabsonnogueira@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.002684/2023-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_11474540.html
Nota_Tecnica_11474530.html
Despacho_de_Decisao_11474536.html



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/DocNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Data de Envio:

07/05/2024 15:06:03

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

rogersan3067@gmail.com

Assunto:

Reenvio de correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Segue os documentos referentes à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA.

Att.,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Anexos:

Nota_Tecnica_11474530.html

Despacho_de_Decisao_11474536.html

Oficio_11474540.html

Correspondencia_Eletronica_11513063.html



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNoDoc=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.002684/2023-58.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA.

Assunto: NOTA TÉCNICA Nº 6858/2024/SEI-MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11474530)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, na localidade de **Alagoinha/PE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11471458 págs. 01 a 06	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</i>	11471458 págs. 03	X		



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11471458 págs. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11471458 págs. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11471458 págs. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11471458 págs. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11471458 págs. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11471458 págs. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11471458 págs. 05 e 06	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	10893438 e 10893439	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	10893438 e 10893437			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 13 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/05/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 14/05/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 14/05/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11524659** e o código CRC **85C75E1D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11524659



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> pg. 483

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

CHECKLIST

Município/UF: Alagoinha/PE –

Processo nº: 53115.002684/2023-58 CNPJ: 32.751.567/0001-96

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**

Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022**

Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11000135)

1. Data de postagem/SEI: 30/01/2023 – Balcão_Digital_ME
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: 10887451
 4. Estatuto Social: Fls. 19-33 11057871 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 34-36 11057871 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 41-43 11057871 para o período de 02/01/2023 a 02/01/2027
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: 10659425, 10659432 e 10659435
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Rafael Barbosa de Lima	070615300868 01/01/1985	José Edivaldo de Lima e Josefa Selena Barbosa	052.643.544- 56	Não
Diretora Administrativa e Financeira: Daiana Rodrigues da Silva	091167540809 20/05/1997	José Rodrigues da Silva e Maria José Oliveira da Silva	712.415.634- 38	Não
Diretor de Operações: José Alexandre Araújo da Costa	064030760884 01/08/1983	Francisco Assis da Costa e Maria Edilene de Araújo da Costa	067.500.214- 17	Não

8. Manifestações em apoio: 10659449, 10659451 e 10659452
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 46 11057871
 10. Pesquisa Anatel 10932830 e Fiscaliza 11218233
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11218236

OBSERVAÇÕES: 16/11/2023: HABILITADA = INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

- 1. Estatuto social:** Fls. 19-33 11057871



Equações à Portaria:

Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidad-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 63-67**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 9**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7, 11**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 31**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 42-46**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 32**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 36-41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 8-10, 14-15**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 16-17**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19, 47-49**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 32**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.52-53, 57-60**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 25**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 15**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.24-31**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 31**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 58-60**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11541372 **A entidade alterou a atividade Principal para atividades de rádio.**

2.2 Certidão FGTS: **Instabilidade no sistema, consulta não realizada**

2.3 Certidão PGFN: 11541373

2.4 Certidão CNDT: 11541373

2.5 Certidão CNDA:11541373

2.6 Consulta ao CEIS: 11541374

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11541374

4. Fiscaliza: 11541374

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11471458

6. Despacho Técnico: 11524659

OBSERVAÇÕES: A entidade alterou a atividade principal do CNPJ, em consulta anterior constava a atividade correta 11218260, agora, em fase de revisão final do processo, verificou-se que a atividade está como "atividades de rádio" 11541372, o que está incorreto. Também não foi possível verificar a regularidade junto à Caixa Econômica Federal, devido à instabilidade no site.

lade será notificada para realizar as correções necessárias.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.gov.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 23/05/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11541049** e o código CRC **7B48B4BC**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

SEI nº 11541049



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> pg. 486

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.751.567/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALAGOINHA-FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CAPITAO NECO GALINDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 8858-1686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2024** às **09:26:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.751.567/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALAGOINHA-FM	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CAPITAO NECO GALINDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 8858-1686		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2024** às **09:26:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Documento original eletrônico.

<https://intofeg-autenticidade-assinatura/camara-legis/3/codNexco=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-59/488-488>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



CNPJ: **32.751.567/0001-96**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:29:51 do dia 23/05/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Documento original eletrônico.

https://anatel.gov.br/sigec/Consultas/Consultas/Consulta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC

Consultas de Débitos Administrados (03/05/2024) - CEP 32.751.567/0001-96 - Pg. 489 de 489

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Imprimir

Voltar



Documento original eletrônico.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/Consultas Gerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC>

Consultas de Débitos Administrados (SIGEC) - SLP 3.1 - Data de Validação: 23/05/2024 - 56 / 490 490

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.751.567/0001-96

Certidão nº: 35915178/2024

Expedição: 23/05/2024, às 09:31:11

Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.751.567/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnndt@tst.jus.br

Documento original eletrônico.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/3codNuvco=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
CNPJ: 32.751.567/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:31:27 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **5140.5F1F.19A4.0D53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento original eletrônico.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.002684/2023-58.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alagoinha/PE, e do Tribunal de Justiça do Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade quanto a inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). No entanto, não foi possível confirmar a regularidade do Empregador junto a Caixa Econômica Federal com relação ao FGTS uma vez que o site estava instável e quanto à inscrição do CNPJ observou-se que a entidade **alterou a atividade principal** para "atividades de rádio" que é utilizado pelas emissoras comerciais, conforme certidões anexadas no evento SEI (11541373), a entidade será notificada para realizar as devidas correções.

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11541229).



Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 23 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 23/05/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11541374** e o código CRC **1AC7B968**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11541229)

Consulta Certidões Atualizadas (11541373)

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11541374



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> pg. 494

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 17607/2024/MCOM

Brasília, 23 de maio de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
RAFAEL BARBOSA DE LIMA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** (CNPJ nº 32.751.567/0001-96)
Rua Tabelaão Raul Galindo, nº 64 - Bairro Coqueiro
55.260-000 – Alagoinha/PE
Endereço eletrônico correto: rogersan3067@gmail.com

Assunto: PROCESSO nº 53115.002684/2023-58. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Alagoinha/PE**, em razão do Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

2. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

2.1. A entidade alterou a atividade principal do CNPJ, em consulta anterior constava a atividade correta 11218260, agora, em fase de revisão final do processo, verificou-se que a atividade foi alterada:

2.1.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (11541372), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

2.1.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após tentativas de consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, o site apresentou instabilidades de forma que não foi possível verificar a regularidade da certidão. Caso a entidade consiga realizar a consulta, poderá apresentar a certidão vigente.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticadocassimatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

3. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2024, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11541436** e o código CRC **96CDB56A**.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> 496. 496

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

- CNPJ Atividades de Rádio (11541372).



Data de Envio:

24/05/2024 13:34:05

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

rogersan3067@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.002684/2023-58

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

about_blank.pdf
Oficio_11541436.html



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/DocNoxoo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br/3000Noxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/?codNoExo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360f442

37489703-7186-411d-93df-cd63e360f442

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Documento original eletrônico.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Documento Fiscalizado (31/225) 0

31358333-00a026e2-202259dgp50505

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

37489703-7186-411d-93df-cd63e360f642





CNPJ: 32.751.567/0001-96

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:06:17 do dia 24/06/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Documento original eletrônico.

s.anatel.gov.br/sigec/Consultas/Gerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistemaSIGEC

Consultas de Débitos Administrados (3333/962) - SLP - SLP da Receita Administrada - 2023 - pg. 508 508

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Imprimir

Voltar



Documento original eletrônico.

s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?GND=1&ValidaSistemaSIGEC

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.751.567/0001-96
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA
Endereço: RUA CAPITAO NECO GALINDO SN / CENTRO / ALAGOINHA / PE / 55260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062111486221278137

Informação obtida em 24/06/2024 10:04:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.751.567/0001-96

Certidão nº: 44437508/2024

Expedição: 24/06/2024, às 10:07:47

Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.751.567/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Documento original eletrônico.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/3codNuxeo-37489703-7186411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
CNPJ: 32.751.567/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:08:19 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **962C.0F20.772D.CAF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento original eletrônico.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3/codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.002684/2023-58.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alagoinha/PE, e do Tribunal de Justiça de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11594962).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11541229).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, o da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/06/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11595023** e o código CRC **8799FB74**.

Minutas e Anexos

Consulta Fiscaliza (11541229)

Consulta Certidões Atualizadas (11594962)

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11595023



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> pg. 514

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Documento original eletrônico.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Documento original eletrônico.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado

lo no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº 37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Documento original eletrônico.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

at-005/2023/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PIA/2023/IN/23/02552923/38 / SEI 52815.002684/2023-58 / pg. 52

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Documento original eletrônico.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Documento original eletrônico.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Documento original eletrônico.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento original eletrônico.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054



Documento original eletrônico.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



CHECKLIST

Município/UF: Alagoinha/PE –

Processo nº: 53115.002684/2023-58 CNPJ: 32.751.567/0001-96

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**

Nº do edital/ano: **172/2022 publicado no DOU de 01/12/2022**

Prazo de inscrição: de 02/12/2022 a 30/01/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11000135)

1. Data de postagem/SEI: 30/01/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: 10887451
4. Estatuto Social: Fls. 19-33 11057871 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 34-36 11057871 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 41-43 11057871 para o período de 02/01/2023 a 02/01/2027
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: 10659425, 10659432 e 10659435
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Rafael Barbosa de Lima	070615300868 01/01/1985	José Edivaldo de Lima e Josefa Selena Barbosa	052.643.544- 56	Não
Diretora Administrativa e Financeira: Daiana Rodrigues da Silva	091167540809 20/05/1997	José Rodrigues da Silva e Maria José Oliveira da Silva	712.415.634- 38	Não
Diretor de Operações: José Alexandre Araújo da Costa	064030760884 01/08/1983	Francisco Assis da Costa e Maria Edilene de Araújo da Costa	067.500.214- 17	Não

8. Manifestações em apoio: 10659449, 10659451 e 10659452
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 46 11057871
10. Pesquisa Anatel 10932830 e Fiscaliza 11218233
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11218236

OBSERVAÇÕES: 16/11/2023: HABILITADA = INICIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 19-33 11057871

1.1 Adequações à Portaria:

Capacidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 63-67**



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 9**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7, 11**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 31**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 42-46**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 32**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 36-41**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 8-10, 14-15**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 16-17**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 19, 47-49**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 32**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art.52-53, 57-60**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 25**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 15**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.24-31**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 31**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 58-60**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11594962

2.2 Certidão FGTS: 11594962

2.3 Certidão PGFN: 11594962

2.4 Certidão CNDT: 11594962

2.5 Certidão CNDA: 11594962

2.6 Consulta ao CEIS: 11595023

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11595023

4. Fiscaliza: 11595023

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11471458

6. Despacho Técnico: 11524659

7. Minuta de Portaria (11595505)

8. Minuta de Exposição de Motivos (11595514)

OBSERVAÇÕES: 24/06/2024 PROCESSO INSTRUÍDO

REVISÃO FINAL



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidad-assinatura-camara-legis/37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/06/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11595196** e o código CRC **B4691AC6**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

SEI nº 11595196

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> pg. 538



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11181/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.002684/2023-58.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alagoinha/PE**, em atendimento ao Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/01/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Rafael Barbosa de Lima
Diretora Administrativa e Financeira: Daiana Rodrigues da Silva
Diretor de Operações: José Alexandre Araújo da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Capitão Neco Galindo, 232 - Centro
Coordenadas geográficas: 08°28'10"S de latitude e 36°46'50"W de longitude



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> pgg5399

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Capitão Neco Galindo, 232 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/01/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10887451
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 19-33 11057871
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 34-36 11057871
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 41-43 11057871
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10659425 10659432 10659435
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10659449 10659451 10659452
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 46 11057871



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> pgg540

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11471458 Despacho Técnico: 11524659
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11594962
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11594962
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11594962
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11594962
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11594962
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11595023
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11595023

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (11524659), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (10893438).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alagoinha/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o processo de outorga, conforme Despacho (11595023).



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> pgg5411

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11595082), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/06/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/06/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/06/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11595519** e o código CRC **5326C009**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11595505)

Minuta de Exposição de Motivos (11595514)

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11595519



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> pgg5422

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002684/2023-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, inscrita no CNPJ sob nº 32.751.567/0001-96, cuja sede se situa na Rua Capitão Neco Galindo, 232 - Centro, na localidade de Alagoinha, Estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/06/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11595505** e o código CRC **CCC69735**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11595505

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

Departamento de Radiodifusão (37/395) 3135333100000000/202309095444



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.002684/2023-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, inscrita no CNPJ sob nº 32.751.567/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alagoinha/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11181/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento original eletrônico.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura/camara-leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/06/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11595514** e o código CRC **CF989CFB**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11595514



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42-58-546-546>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13821, DE 9 DE JULHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002684/2023-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, inscrita no CNPJ sob nº 32.751.567/0001-96, cuja sede se situa na Rua Capitão Neco Galindo, 232 - Centro, na localidade de Alagoinha, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11626959** e o código CRC **CE66A3A1**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11626959



Documento original eletrônico.

<https://portalleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.002684/2023-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, inscrita no CNPJ sob nº 32.751.567/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alagoinha/PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11181/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.821, de 9 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento original eletrônico.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / pg. 548

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11626964** e o código CRC **68B010AB**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11626964



Documento original eletrônico.

<https://infotec-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/CodNexop=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / pg. 549

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52729/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13821/2024 (11626959) e a Exposição de Motivos nº 497/2024 (11626964)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 11181/2024 (11595519), encaminho a Portaria nº 13821/2024 (11626959) e a Exposição de Motivos nº 497/2024 (11626964), para apreciação e as providências subseqüentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 23/07/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11626967** e o código CRC **A5445B7F**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11626967



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> pgg5560

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/07/2024 15:26:37
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10486694
Data prevista de publicação: 31/07/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21843031	PORTARIA MCOM NA 13804.rtf	a29587989cd2a8eb 427260ef7d00ad4e	9,00	R\$ 350,28
21843032	PORTARIA MCOM NA 13823.rtf	9a0f530d69c96580 3438a1ae2b60b77c	9,00	R\$ 350,28
21843033	PORTARIA MCOM NA 13809.rtf	4a5c7c81f7e608ae 54a6e7772734d590	9,00	R\$ 350,28
21843034	PORTARIA MCOM NA 13811.rtf	7efdb110dbdb8725 be2255fb595f107e	9,00	R\$ 350,28
21843035	PORTARIA MCOM NA 13813.rtf	0a9b1bb5035652c2 aa85950302b3c4b0	9,00	R\$ 350,28
21843036	PORTARIA MCOM NA 13815.rtf	e0b44e5b5335eab6 e756d34af251c10f	9,00	R\$ 350,28
21843037	PORTARIA MCOM NA 13817.rtf	3f44d7b12eef6fca b787f3aa50c1454b	21,00	R\$ 817,32
21843038	PORTARIA MCOM NA 13819.rtf	0e774314c2bf8a82 35403cf8510b818c	10,00	R\$ 389,20
21843039	PORTARIA MCOM NA 13821.rtf	0bf431b70fb75b1b 839d68a5145dabd0	9,00	R\$ 350,28
21843040	PORTARIA MCOM NA 13822.rtf	19bb04baf29b43e9 53d017b161365e3c	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			103,00	R\$ 4.008,76

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://www12.camara.gov.br/3cd/nuovo-37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>
<https://www12.camara.gov.br/3cd/nuovo-37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2024 | Edição: 146 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.821, DE 9 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002684/2023-58, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, inscrita no CNPJ sob nº 32.751.567/0001-96, cuja sede se situa na Rua Capitão Neco Galindo, 232 - Centro, na localidade de Alagoinha, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOM DIA
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
UF: PE	Distrito:
Município: Alagoinha	Sub Distrito:
Canal: 285	Local Específico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA	CNPJ: 32.751.567/0001-96
Nome Fantasia: Alagoinha-fm	Bairro: CENTRO
Logradouro: RUA CAPITAO NECO GALINDO	Número: 232
Telefone: (87) 88581686	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 32751567000196	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil			
Número do CEP: 55260000	Logradouro: RUA CAPITAO NECO GALINDO		
Número: 232	Complemento:	Bairro: CENTRO	Estado: PE
Município: Alagoinha	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone: 87 88581686			Fax:

Endereço de Correspondência

País:			
Número do CEP:	Logradouro:		
Número:	Complemento:	Bairro:	Estado:
Município:	Distrito:	SubDistrito:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	Data Limite Instalação:
Número do Processo: 53115002684202358	Fistel: 50448807440
Caixa:	Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	13821	Portaria	MC	09/07/2024	31/07/2024	Outorga	Jur.



Documento original eletrônico.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53457/2024/MCOM

Brasília, 02 de agosto de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11626964)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 11181/2024 (11595519), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 497/2024 (11626964), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 02/08/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11699510** e o código CRC **0F6C077A**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11699510



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNpxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> pgg554

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Brasília, 7 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.002684/2023-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.567/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alagoinha/PE, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11181/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.821, de 9 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Documento original eletrônico.

<http://inforeg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/?codNoexp=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> / pg. 556

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26547/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.002684/2023-58.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/08/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11768233** e o código CRC **B05F82E6**.

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11768233



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNexo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42> 557

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Brasília, 7 de Agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.002684/2023-58, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.567/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alagoinha/PE, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11181/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.821, de 9 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(fl.) [2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

PARECER REFERENCIAL n. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#)

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa - ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Nonnativa CGU/AGU n° 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retomar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONfÜR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONfÜR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da fonna mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser luz do que dispõe a legislação supramencionada.



11.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/Sp^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que "basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "razão social" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONFÜR MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "no original", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, 1, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

IREQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes premissas: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade e atualizada a registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. III, e 2ª, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, me. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274 inc. VII e §5º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, me. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos 11 itens e outorga de RADCOM: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante e seus quadros e sócios e administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , do Ministério da Justiça, no site do Departamento Administrativo de Gestão da Informação (CGU) - (https://portalda transparencia.gov.br/pagina-interna/603245-vezes) - com o objetivo de verificar a existência e restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e Anexo I da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá **las do resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá **las do resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Documento original eletrônico.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item 11.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286,287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

11.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatei; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatei, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "*substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[1]

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - CONCLUSÃO



Documento original eletrônico.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

- ^A - ADMINISTRATIVO. SERVIÇO RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.!. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a manutenção de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [!] Art. JJ. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
- 3.
4. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO

Documento original eletrônico.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52.
Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>



Documento original eletrônico.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2024 1 Edição: 146 1 Seção: 11 Página: 12

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.821, DE 9 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art 9º, inciso li, e no art 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.002684/2023-58, resolve:

Art 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, inscrita no CNPJ sob nº 32.751567/0001-96, cuja sede se situa na Rua Capitão Neco Galindo, 232 - Centro, na localidade de Alagoinha, estado de Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Documento original eletrônico.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 11181/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.002684/2023-58.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alagoinha/PE**, em atendimento ao Edital nº 172/2022, publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/01/2023, através da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Rafael Barbosa de Lima
Diretora Administrativa e Financeira: Daiana Rodrigues da Silva
Diretor de Operações: José Alexandre Araújo da Costa
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Endereço: Rua Capitão Neco Galindo, 232 - Centro
Coordenadas geográficas: 08°28'10"S de latitude e 36°46'50"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Capitão Neco Galindo, 232 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/01/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	10887451
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 19-33 11057871
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 34-36 11057871
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 41-43 11057871
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10659425 10659432 10659435
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10659449 10659451 10659452



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 46 11057871
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11471458 Despacho Técnico: 11524659
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11594962
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11594962
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11594962
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11594962
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11594962
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11595023
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11595023

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (11524659), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (10893438).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Alagoinha/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11595023).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11595082), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 24/06/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/06/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/06/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/07/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11595519** e o código CRC **5326C009**.

Minutas e Anexos



ta de Portaria (11595505)

Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

Minuta de Exposição de Motivos (11595514)

Referência: Processo nº 53115.002684/2023-58

Documento nº 11595519



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 19 de agosto de 2024..

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.751.567/0001-96, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Alagoinha/PE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 606 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 19/08/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6011869** e o código CRC **521E34F6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 22 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 606/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 22/08/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6025708** e o código CRC **34CA6415** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 836/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.002684/2023-58.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00606/2024 MCOM, de 7 de Agosto de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Alagoinha/PE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00606/2024 MCOM (6011856), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.002684/2023-58, acompanhado da [Portaria MCOM nº 13.821, de 9 de julho de 2024](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Alagoinha, estado de Pernambuco, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA LTDA no CNPJ sob o nº 32.751.567/0001-96, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/GU/AGU, de 09/10/2023 (6011860), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 11181/2024/SEI-MCOM, de 06/07/2024 (6011866), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que (i) atesta, de forma expressa, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD^{\[2\]}](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6010906, p. 553).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.751.567/0001-96
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA A VOZ DE ALAGOINHA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ROGERIO DOS SANTOS
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/09/2024 às 13:12 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[3].

7. Por fim, com o intuito de dar seqüência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 09/10/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/10/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 09/10/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6078280** e o código CRC **C0D4F002** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.002684/2023-58

SEI nº 6078280

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.002684/2023-58

Nota SAJ - Radiodifusão nº 817 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.002684/2023-58

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.002684/2023-58, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 13.821/2024**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE ALAGOINHA**, CNPJ nº 32.751.567/0001-96, na localidade de **Alagoinha/PE**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.002684/2023-58, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 08/10/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 09/10/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 09/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 09/10/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6113223** e o código CRC **0BFCAFAD4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 1.260

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.821, de 9 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária A Voz de Alagoinha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco.

Brasília, 10 de outubro de 2024.



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>



37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 11 de outubro de 2024.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico original (6152721) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BRENO BAJO DUTRA
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 11/10/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6152723** e o código CRC **0F20D329** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a esta Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.821, de 9 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária A Voz de Alagoinha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.260, de 10 de outubro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.821, de 9 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária A Voz de Alagoinha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 11/10/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6154646** e o código CRC **5836B10A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42



Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1378/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.821, de 9 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária A Voz de Alagoinha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 11/10/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6156672** e o código CRC **5D9B3ABA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.002684/2023-58

SEI nº 6156672

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Documento original eletrônico.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42>

37489703-7186-411d-93df-cd63e360fc42